SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 30 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2018

PORTARIA Nº 171, de 30 de agosto de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): CRISTIANE COSTA DE ALMEIDA
Cargo/Função: PSICÓLOGA
Quantidade: 1/2 (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data: 30/08/2018.
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Necessidade de capacitação Núcleo de Apoio à pacientes oncológicos na Atenção Básica, na área de Psico-oncologia.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:C2CCEA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2018, que objetiva: Contratação da FUNDAÇÃO PEDRO BENEDITO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 14.334.547/0001-38, com endereço a Rua Coronel Antônio Caetano, 08 - Centro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN, para receber EM REGIME DE COMODATO, VEÍCULO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MD WK E de placas PYZ-9322, de acordo com credenciamento do chamamento público nº 0001/2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDAÇÃO PEDRO BENEDITO. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 14.334.547/0001-38, com endereço a Rua Coronel Antônio Caetano, 08 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

Alexandria - RN, 29 de Agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:36290782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2018. OBJETO: Contratação da FUNDAÇÃO PEDRO BENEDITO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 14.334.547/0001-38, com endereço a Rua Coronel Antônio Caetano, 08 - Centro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN, para receber EM REGIME DE COMODATO, VEÍCULO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MD WK E de placas PYZ-9322, de acordo com credenciamento do chamamento público nº 0001/2018. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 29/08/2018.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:11607878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.08.29-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.08.29-0001

OBJETO: Contratação da FUNDAÇÃO PEDRO BENEDITO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 14.334.547/0001-38,

com endereço a Rua Coronel Antônio Caetano, 08 - Centro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN, para receber EM REGIME DE COMODATO, VEÍCULO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MD WK E de placas PYZ-9322, de acordo com credenciamento do chamamento público nº 0001/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2018. VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e COMODANTE: FUNDAÇÃO PEDRO BENEDITO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 14.334.547/0001-38, com endereço a Rua Coronel Antônio Caetano, 08 - Centro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 29 de agosto de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:669D799C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 23 DE AGOSTO 2018.

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE AGOSTO 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 24 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B3413E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 447, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal//RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 28 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F2750E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 448, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **HELENA MARIA DA SILVA ANTUNES**, Matrícula nº 324, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 22 de agosto a 20 de setembro de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2018.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D5A1863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 449, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, , constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 22 de agosto de 2018 a 17 de fevereiro de 2019.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC3DDF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 450 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JOSE ROSENO DA SILVA**, Matrícula nº 35, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 30 (trinta) dias a ser gozada de 22 de agosto a 20 de setembro de 2018.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:756EB4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 451, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 28 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2018.
.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A36F4A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 452, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período de 28 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de agosto de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D012DEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 453, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA HELENA ARAUJO DE SOUZA**, Matrícula n.º 046, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de setembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CA25634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 28 DE AGOSTO 2018.

PORTARIA Nº 454, DE 28 DE AGOSTO 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.457, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 29 de agosto de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de agosto de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:91039F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 455, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BENEDITO EDNALDO DA SILVA**, Matrícula n.º 130459-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de agosto de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E0B6FFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 054/2018,** tipo menor preço por item, no dia **12/09/2018,** às **09H00MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa(s) especializada para fornecimento e, também, serviços de recarga de extintores, destinados as diversas Secretarias Municipais.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 29 de Agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:426BF4FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 055/2018,** tipo menor preço por item, no dia **12/09/2018,** às **14H00MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO E PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA, DESTINADA A IDENTIFICAR AS CARÊNCIAS, PROPOR SOLUÇÕES E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DESTE MUNICÍPIO, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, COBRANÇA, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRÓPRIOS.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950

ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 29 de agosto de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1DD60F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 056/2018,** tipo menor preço por item, no dia **13/09/2018,** às **09H00MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de equipamentos, material permanente (instrumentais) e insumos odontológicos.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 29 de agosto de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:ECA8F00D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Valor a Suplementar = R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE CIVIL
2.003 – Manutenção da Controladoria Municipal
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor a Suplementar = R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:
02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Valor a Anular = R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE CIVIL
2.003 – Manutenção da Controladoria Municipal
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
Valor a Anular = R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de agosto de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F5AAEB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517 Jaime Batista | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP, homologado em 08/03/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429
CNPJ: 27.697.801/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO. JÁ INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INERENTES A APRESENTAÇÃO, TAIS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA ETC.	HORA	200	R$ 132,00	R$ 26.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de 26.400,00(vinte e seis mil,quatrocentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 011/2018..
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS`
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Cleiton Wagner Dantas 05095253429
CNPJ: 27.697.801/0001-04
CLEITON WAGNER DANTAS
CPF:050.952.534-29
Promitente Contradada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:824A5540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP

Em 27 de Abril de 2018, o MUNICÍPIODEANGICOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.0857.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, Nº 188 - CENTRO | ANGICOS/RN | CEP 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista | Angicos - RN | CEP: 59.515-000, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 -SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventuais **AQUISIÇÕES DE MADEIRA MASSARANDUBA DE BOA QUALIDADE, PORTEIRAS, DOBRADIÇAS, PREGOS, PARAFUSOS E VARÃO DE FERRO, COM TAMANHOS E ESPESSURAS DE ACORDO COM ESTE TERMO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CURRAIS PARA BOVINOS E CAPRINOS, NO MATADOURO PÚBLICO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE CONSTRUÇÃO,NO MUNICIPIO DE ANGICOS /RN,** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado:

Fornecedor Licitante: **B TRINDADE DANTAS -ME**
CNPJ: 27.677.233/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	LINHA EM MADEIRA DE MASSARANDUBA, SERRADA E APARELHADA, MEDIDA DE REFERENCIA 3,5.	MT	408	R$ 31,00	R$ 12.663,50
02	PORTEIRA EM MADEIRA DE MASSARANDUBA COM DIMENSÕES MEDINDO 0,80x1.60m.	UND	01	R$ 370,00	R$ 370,00
03	PORTEIRA EM MADEIRA DE MASSARANDUBA COM DIMENSÕES MEDINDO 1,5 X 1.60M.	UND	06	R$ 690,00	R$ 4.140,00
04	FAIXA DE MADEIRA, (REGUA). 12 CM X 2,50 CM MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA.	MT	614	R$ 14,00	R$ 8.596,00
05	PORTEIRA EM MADEIRA DE MASSARANDUBA COM DIMENSÕES MEDINDO 80 X 80 CM.	UND	04	R$ 192,00	R$ 768,00
06	VARÃO 5/16 COM 12CM	UND	10	R$ 45,00	R$ 450,00
07	PARAFUSO FRANCES 5 / 16 POR 3,5	UND	950	R$ 1,40	R$ 1.330,00
08	DOBRADIÇA DE CRUZ PARA PORTEIRA	UND	22	R$ 14,50	R$ 319,00
09	PREGO 3/8	UND	10	R$ 11,50	R$ 115,00

A presente Ata apresenta o valor total de **28.751,50** (vinte oito mil,setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de ANGICOS/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, Fundo Municipal de Saúde de ANGICOS/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de ANGICOS/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo

prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Angicos/RN, 27 de Abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor Licitante:
B Trindade Dantas- ME
CNPJ:27.677.233/0001-80
BRUNO TRINDADE DANTAS
CPF: 022.379.824-06

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8D8A4D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 14 de Setembro de 2018, às 09h00min,** fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 011/2018**, objetivando a Contratação de empresa destinada a **execução da obra da 2ª Etapa da Adequação, Urbanização e Paisagismo da Avenida Joaquim Teixeira de Moura no município do Apodi,** Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site:https://apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 29 de Agosto de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2ABEDAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº: 001/2018 – DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 27 de agosto de 2018, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada á Rua Antônio Lopes Filho, Número cento e cinquenta e oito – Centro, Apodi – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Deliberar e Aprovar a Comissão Intersetorial pela Infância e Adolescência do Selo UNICEF- edição 2017-2020, composta pelos membros:
Ruterlan Jacele de Sousa- Articulador;
Juliana Mirella de Carvalho- Mobilizadora;
Francisco Emerson de Medeiros- CMDCA;
Maria José Ingrid da Conceição- NUCA;
Marcelo Augusto Alves de Oliveira- Educação;
Francisco Ronyellison da Silva Silveira- Esporte;
Anna Alves de Oliveira- Comunicação;
Itamara Isis da Silveira Sena- Assistência Social;
Tiago de Lima Fernandes- Conselho Tutelar;

Eduarda Hermínia Paiva do Carmo;
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho- Casa dos Conselhos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de agosto 2018. .

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F55791B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2018,** cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas, agulhas e lancetas, para o atendimento das necessidades especiais dos insulinos dependentes, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagraram-se vencedora a empresa: **PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: 1, 2 e 3, com o valor global de **R$ 224.600,00 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).**

Apodi/RN, 29 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:45B8AF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2018**, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde se consagrou-se vencedora a empresa: **PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4, com o valor global de **R$ 142.310,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e dez reais).**

Apodi/RN, 29 de Agosto de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E85E0E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Maria Carolina dos Anjos Bezerra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da Capacitação referente ao Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, que realizar-se-á nos dias 30 e 31 de agosto do ano de 2018;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **MARIA CAROLINA DOS ANJOS BEZERRA,** matrícula 091.129, duas meias diárias, a seguir mencionadas, a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 30 a 31 de agosto do ano de 2018;
Total das diárias: Duas meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:C10F4609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor André Jardson do Nascimento Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da Capacitação referente ao Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, que realizar-se-á nos dias 30 e 31 de agosto do ano de 2018;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação

profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **ANDRÉ JARDSON DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula 990.602, duas meias diárias, a seguir mencionadas, a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 30 a 31 de agosto do ano de 2018;
Total das diárias: Duas meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:77EBCB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2018 – GP

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Representação de Gabinete a Servidora Maria Madalena da Costa Galvão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA MADALENA DA COSTA GALVÃO,** matrícula 960.262**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE AS–1,** para exercer a **FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR ESPECIAL.**

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto do ano de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:5F31ECF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 146/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Margarida de Freitas Cunha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA MARGARIDA DE FREITAS CUNHA**, inscrita na matrícula 960.665, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Infraestrutura para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de agosto de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:56F99DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000012/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MAIOR DESCONTO"**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:00h** do dia **17 DE SETEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 28 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:6BB8B8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 062600010/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 038/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** ADRIANO TAVARES, inscrito no CPF sob nº. 915.324.914-15.
OBJETO: Aditivo de acréscimo**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º. da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 06 de agosto de 2018.

Município de Arez/RN
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ADRIANO TAVARES
CPF: 915.324.914-15
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:3CC65C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2017, 24 DE AGOSTO DE 2018 - CMAS

Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Baraúna – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Baraúna – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 533/2015 de 13 de novembro de 2015 e considerando as explanações, bem como os documentos apresentados referentes ao Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2018-2021, e conforme a reunião extraordinária no dia 22 de agosto de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária, no dia 22 de agosto de 2018, o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018-2021;

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Baraúna, 24 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ DE FREITAS
Presidente do CMAS
CPF: 254.378.874-34
Demais Conselheiros

_____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8F4C499F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018, Baraúna, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 11h40min, **os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, José Neto de Oliveira Filho Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria n° 008/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Gabinete da Prefeita** Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2018 - Processo Administrativo nº 047/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 03 de julho de 2018 destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta tendo comparecido **as seguintes empresas:** ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25 representada pelo Sr. ARTHUR KAMAEL OLIVEIRA REIS DE FREITAS (RG n° 003137592 – ITEP/RN); CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 representada pelo Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, (RG n° 1958552 – SSP/RN); F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70 representada pela Sra FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, (RG n° 002.673.810 – SSP/RN); e IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ:08.645.101/0001-21 representada pelo Sr. PEDRO JULIÃO BANDEIRA REGIS, (RG n° 555762 – SSP/CE) foi realizado a abertura dos envelopes n° 01(um) (envelope de habilitação) e registrados os questionamentos realizados pelos licitantes: CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70 e IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ:08.645.101/0001-21, a CPL juntamente com o Setor de Engenharia chegaram a seguinte conclusão:

Dos questionamentos do Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, representante da **CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP**:

1) Em relação a licitante F H S DE ARAÚJO – EPP:
a) Não apresentou o balanço patrimonial;

NÃO ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pelo licitante acima, o licitante FHS DE ARAÚJO – EPP comprovou ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a folha nº 356, estando, portanto dispensada de apresentar Balanço Patrimonial, conforme letra "c" e "d" do item 9.2.4 do edital. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.***

b) Não apresentou vínculo empregatício do engenheiro em descumprimento ao item 9.2.3 alínea B2;
ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima, conforme análise dos documentos referentes à qualificação técnica, de acordo com as folhas nº 366 a 382, o Sr ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA Engenheiro Civil verificou a não apresentação da cópia do contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, tendo infringido a letra b2, do item 9.2.3. ***ESTANDO, PORTANTO INABILITADA NESTE QUESITO.***

c) Não apresentou o CRC do contador;
NÃO ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pelo licitante acima, o edital não previu a exigência da apresentação do CRC do contador. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.***

d) Não apresentou acervo referente a meio fio e pedra portuguesa.
NÃO ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima, conforme análise dos documentos referentes à qualificação técnica, de acordo com as folhas nº 366 a 382, o Sr ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA Engenheiro Civil verificou TÃO SOMENTE a não apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, tendo infringido a letra b2, do item 9.2.3. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DOS LETRAS "A", "B", e "B.1 E INABILITADA EM RELAÇÃO A LETRA B.2 DO ITEM 9.2.3(PELA NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)***

2) Em relação a **IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**:

a) Apresentou datas de declarações anteriores a data da licitação.

Apesar de o licitante ter apresentado declarações com data anterior ao certame, isso não tem o condão de inabilitar o licitante atacado, exigências esdruxulas, desconexas, sem fundamento técnico e jurídico são impensáveis como exigências editalícias, visto que não há amparo jurídico, exigências como essas, comumente vistas em diversos certames são exemplos comuns de excessos de formalismos, atualmente as Cortes de Contas, especialmente o Tribunal de Contas da União, tem firmado sua jurisprudência no sentido de evitar formalismos desnecessários, conforme disposto na jurisprudência. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.*** **In verbis:**

"2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame." (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

"LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3°, DA LEI N° 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO." (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

"MANDADO DE SEGURANCA. LICITACAO. AUSENCIA DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENCAO DA SEGURANCA. SENTENCA MANTIDA EM REEXAME NECESSARIO. (3FLS.)" (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.

"o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais" (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação". (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96,Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95,Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 eDecisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente.(grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.(grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005)

(...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que '(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera

irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público'(grifo meu)
57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).
58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17.(grifo meu)".

3) Em relação a **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**:

a) Não apresentou atestados de capacidade técnica compatível com o objeto (sinalização viária).

ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pelo licitante acima, conforme análise dos documentos referentes à qualificação técnica, de acordo com as folhas nº 252 a 279, o Sr ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA Engenheiro Civil verificou a apresentação de acervos com capacidade técnica, conforme pedido no edital, ***PORÉM*** os mesmos não contemplam os serviços relevantes da obra objeto da licitação, tendo com isso infringido a letra b1, do item 9.2.3. ***ESTANDO, PORTANTO INABILITADA NESTE QUESITO.***

Dos questionamentos do Sr. PEDRO JULIÃO BANDEIRA REGIS, representante da **IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**:

Em relação a licitante **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

a) Faltou autenticar documentos de habilitação.
ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima nominado, no entanto há, contudo que se frisar, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que não se podem inabilitar licitantes que não estejam com documentos autenticados ou reconhecidos firma, conforme disposto na jurisprudência. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.*** **In verbis:**
"2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 26090024448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:
MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.
2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).
MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame." (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)
"LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3°, DA LEI N° 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO." (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).
"MANDADO DE SEGURANCA. LICITACAO. AUSENCIA DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENCAO DA SEGURANCA. SENTENCA MANTIDA EM REEXAME NECESSARIO. (3FLS.)" (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)
MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.
A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.
O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.
Segurança concedida.
A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.
"o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais" (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).
Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação". (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).
É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96,Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95,Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 eDecisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.
3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente.(grifo meu)
4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)
ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.
1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.(grifo meu)
2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005)
(...)
56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que '(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público'(grifo meu)
57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).
58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17.(grifo meu)".

2) Em relação a licitante **F H S DE ARAÚJO – EPP:**

a) Faltou numerar e rubricar os documentos de habilitação faltou autenticar e faltou balanço patrimonial.

ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima nominado, no entanto há, contudo que se frisar, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que não se podem inabilitar licitantes que não estejam com documentos autenticados ou reconhecidos firma, conforme disposto na jurisprudência. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.*** **In verbis:**
"2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:
MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.
2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).
MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame." (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)
"LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3°, DA LEI N° 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO." (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).
"MANDADO DE SEGURANCA. LICITACAO. AUSENCIA DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENCAO DA SEGURANCA. SENTENCA MANTIDA EM REEXAME NECESSARIO. (3FLS.)" (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)
MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.
A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.
O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.
Segurança concedida.
A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.
"o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais" (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).
Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação". (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).
É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em

diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96,Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95,Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 eDecisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente.(grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.(grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005)

(...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que '(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público'(grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17.(grifo meu)".

Já em relação a não apresentação do Balanço Patrimonial, **NÃO ASSISTE RAZÃO** aos argumentos expostos pelo licitante acima, o licitante FHS DE ARAÚJO – EPP comprovou ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a folha nº 356, estando, portanto dispensada de apresentar Balanço Patrimonial, conforme letra "c" e "d" do item 9.2.4 do edital. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.***

3) Em relação a licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP:**
a) Faltou numerar e autenticar a declarações de habilitação.
ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima nominado, no entanto há, contudo que se frisar, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que não se podem inabilitar licitantes que não estejam com documentos autenticados ou reconhecidos firma, conforme disposto na jurisprudência. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.*** **In verbis:**

"2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame." (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

"LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3°, DA LEI N° 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO." (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

"MANDADO DE SEGURANCA. LICITACAO. AUSENCIA DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENCAO DA SEGURANCA. SENTENCA MANTIDA EM REEXAME NECESSARIO. (3FLS.)" (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.

"o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam

a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais" (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação". (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96,Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95,Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 eDecisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente.(grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.(grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005)

(...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que '(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público'(grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17.(grifo meu)".

Dos questionamentos do Sra FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, representante da **FHS DE ARAÚJO – EPP**:

1) Em relação a licitante **IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**:

a) Apresentou a Certidão da Junta Comercial com data superior a trinta dias;

ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima nominado, no entanto foi apresentada a ***DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,*** folha nº 428, conforme regra contida na letra "c" e "d" do item 9.2.4 do edital. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.***

b) Apresentou a Certidão negativa de falência e concordata não emitida na forma eletrônica.

O licitante apresentou a certidão negativa de falência e concordata emitida pela Comarca de Limoeiro do Norte e assinada pela Agente Administrativa Sra Joana Paula Saldanha Martins Gomes, estando vigente e é autentica. Não existe exigência legal nem editalícia no sentido de que a certidão de falência e concordata deva ser expedida eletronicamente. Isso não tem o condão de inabilitar o licitante atacado, exigências esdruxulas, desconexas, sem fundamento técnico e jurídico são impensáveis como exigências editalícias, visto que não há amparo jurídico, exigências como essas, comumente vistas em diversos certames são exemplos comuns de excessos de formalismos, atualmente as Cortes de Contas, especialmente o Tribunal de Contas da União, tem firmado sua jurisprudência no sentido de evitar formalismos desnecessários, conforme disposto na jurisprudência. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.*** **In verbis:**

"2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame." (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

"LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3°, DA LEI N° 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO." (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça

do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).
"MANDADO DE SEGURANCA. LICITACAO. AUSENCIA DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENCAO DA SEGURANCA. SENTENCA MANTIDA EM REEXAME NECESSARIO. (3FLS.)" (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)
MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:
MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.
A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.
O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.
Segurança concedida.
A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.
"o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais" (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).
Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação". (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).
É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96,Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95,Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 eDecisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.
1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.
3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente.(grifo meu)
4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)
ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.
1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.(grifo meu)
2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005)
(...)
56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que '(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público'(grifo meu)
57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).
58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17.(grifo meu)".

1) Em relação a licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP**:
a) Apresentou a Certidão da Junta Comercial com data superior a trinta dias;

ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima nominado, no entanto foi apresentada a ***DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,*** folha nº 428, conforme regra contida na letra "c" e "d" do item 9.2.4 do edital. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.***

b) Apresentou atividades da empresa divergentes no cartão CNPJ, Inscrição estadual que não engloba as atividades desta licitação;
As informações divergentes sobre as atividades desta licitação tanto no cartão CNPJ quanto na Inscrição Estadual não são ensejadoras de inabilitação, haja vista que estão desatualizadas, há que se observar que o(s) documento(s) hábeis na verificação do objeto social/ramo de atividade, são: Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. O licitante apresentou Contrato Social conforme folhas nº 299 e 300 cujo objeto social está de acordo com o objeto deste edital. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA NESTE QUESITO.***

c) O atestado de capacidade técnica não engloba a parte de sinalização registrado no CREA.

NÃO ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pelo licitante acima, conforme análise dos documentos referentes à qualificação técnica, de acordo com as folhas nº 310 a 327 e 351, o Sr ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA Engenheiro Civil verificou a apresentação de acervos com capacidade técnica, conforme pedido no edital, e, os mesmos contemplam os serviços relevantes da obra objeto da licitação. ***ESTANDO, PORTANTO HABILITADA EM***

RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DOS LETRAS "A", "B", e "B.1.

No entanto o Sr ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA Engenheiro Civil verificou que a assinatura constante da declaração de não visita pelo profissional responsável técnico pela empresa Sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO apresentada na folha 351 diverge das assinaturas do referido engenheiro contido nas folhas 325 a 327, descumprindo alínea c) do item 9.2.3 do edital.

2) Em relação a licitante **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

a) Não foi observado nos atestados atividade relativas à sinalização;
ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pelo licitante acima, conforme análise dos documentos referentes à qualificação técnica, de acordo com as folhas nº 252 a 279, o Sr ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA Engenheiro Civil verificou a apresentação de acervos com capacidade técnica, conforme pedido no edital, ***PORÉM*** os mesmos não contemplam os serviços relevantes da obra objeto da licitação, tendo com isso infringido a letra b1, do item 9.2.3. ***ESTANDO, PORTANTO INABILITADA NESTE QUESITO.***

b) Foi apresentado procuração destinada ao município de Felipe Guerra.

Em relação à procuração destinada à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, não é o motivo de descredenciamento ou inabilitação do licitante **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** portanto **NÃO ASSISTE RAZAO** aos argumentos expostos pelo licitante acima, inclusive o assunto foi tratado, conforme consta na ata realizada às 09h do dia 03 de julho de 2018 destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta. ***In Verbis:***

O Sr ARTHUR KAMAEL OLIVEIRA REIS DE FREITAS apresentou procuração com poderes para representar o licitante ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25, no entanto foi emitida para representar em Felipe Guerra/RN, fazendo alusão à Tomada de Preços n° 001/2018 – Processo Administrativo n° 047/2018 publicada pelo Município de Baraúna/RN, ao diligenciar junto ao site da FEMURN, observou-se que a Tomada de preços n° 001/2018 em Felipe Guerra/RN ocorreu em 12 de março de 2018, conforme matéria publicada em 22 de fevereiro de 2018 e com isso a CPL conclui que ocorreu mero material, estando portanto o Sr Arthur Kamael Oliveira Reis de Freitas apto a representar a empresa na Tomada de Preços n° 001/2018 – Processo Administrativo n° 047/2018 publicada pelo Município de Baraúna/RN.

Das analises realizadas pelo Sr ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA Engenheiro Civil foi verificado os documentos referentes à qualificação técnica do licitante IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 08.645.101/0001-21, constante das folhas nº 403 a 414 foi apresentado o termo de vista expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Baraúna/RN, assinada pelo Secretário da pasta, neste tertmo ficou evidenciado que quem realizou a visita a obra foi o diretor da empresa, o Sr Pedro Julião Bandeira Reges, CPF: 031.033.662-72, contudo a empresa não apresentou a declaração de visita ou não visita aos locais de serviço pelo profissional responsável técnico pela empresa, sendo assim descumpriu letra c do item 9.2.3 do edital. ***ESTANDO, PORTANTO INABILITADA NESTE QUESITO.***

Em alusão aos fatos expostos e analisados pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva - Engenheiro Civil, ***entendeu por bem este Colegiado em realizar diligências relativas a "assinatura" "rubrica"*** aposta na *Declaração de visita ou não visita aos locais de serviços/obras*, conforme letra c, do item 9.2.3 do edital em que consta como sendo do Sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO, Engenheiro Civil do licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, conforme ata referente à diligência sobre documento apresentado em sessão pública da tomada de preços nº 001/2018 e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de agosto de 2018, edição n° 1832. **In Verbis:**

ATA REFERENTE À DILIGÊNCIA SOBRE DOCUMENTO APRESENTADO EM SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Considerando *o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 047/2018 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;*
Considerando *que no dia 03 de julho de 2018 foi realizada a sessão pública referente à Tomada de Preços supra, tendo comparecido os seguintes licitantes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25 representada pelo Sr. ARTHUR KAMAEL OLIVEIRA REIS DE FREITAS (RG n° 003137592 – ITEP/RN); CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 representada pelo Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, (RG n° 1958552 – SSP/RN); F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70 representada pela Sra FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, (RG n° 002.673.810 – SSP/RN); e, IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRICO LTDA-EPP, CNPJ:08.645.101/0001-21 representada pelo Sr. PEDRO JULIÃO BANDEIRA REGIS, (RG n° 555762 – SSP/CE) tendo os licitantes apresentados envelopes de habilitação e de propostas, sendo abertos os envelopes de habilitação, os licitantes rubricaram os documentos de habilitação, registraram questionamentos, conforme consta na Ata e por fim o Sr Presidente comunicou que o resultado de habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios com a concessão de prazo recursal conforme Lei nº 8.666/93, tendo informado também que os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços lacrados foram rubricados pelos licitantes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e ficarão em poder da CPL, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente;*
Considerando *que quando da análise dos documentos relativos à qualificação técnica item 9.2.3 letras "a", "b", "b.1", "b.2", "b.3" "c" e "c.1" o senhor Sr Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil do Município de Baraúna/RN, emitiu em relação ao licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 representada pelo Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, (RG n° 1958552 – SSP/RN), o seguinte parecer técnico.* ***In Verbis:***
À Comissão Permanente de Licitação,
Da análise:
(...)
Licitante: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 25.165.699/0001-70.
Conforme pedido desta comissão, foi realizada a análise dos documentos referente a qualificação técnica da referida empresa, ***através da análise das folhas 310 a 327, e a folha 351 foi verificado a presença de acervos com atestado de capacidade técnica, conforme pedido no edital, e os mesmos contemplam os serviços relevantes da obra objeto da licitação, porém a declaração de não visita apresentada na folha 351 deveria ser assinada pelo profissional responsável técnico pela empresa, entretanto a assinatura do profissional diverge das assinaturas contidas nas folhas 325 a 327, sendo assim descumpriu alínea c) do item 9.2.3 do edital. (GRIFO MEU)***

Antes de adentrar ao mérito da questão e emitir juízo de valor sobre o descumprimento da letra "c" do item 9.2.3 do edital, ***este Colegiado****, após analisar as informações apresentadas pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva, Engenheiro Civil versando sobre diferenças de assinatura "rubrica" aposta junto à declaração de visita ou não aos locais de execução dos serviços/obras, frente às assinaturas apresentadas tanto na Carteira de Identidade Profissional quanto no Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica do Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, engenheiro civil e responsável técnico do licitante CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70,* ***observou realmente diferença entre as assinaturas apresentadas, diante o exposto houve por bem a Comissão Permanente de Licitação, antes de julgar a cerca do declaração em comento, realizar diligências de forma a complementar a informação constante de documento***

pertinente à habilitação, com escopo no §3o, art 43 da lei n° 8.666/93, para fins de verificação de autenticidade da assinatura do Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, e, para tanto decide:
Convocar o Sr Mario Lino de Mendonça Neto, CPF: 048.784.764-43 proprietário da empresa CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 sito a Rua Francisco Lima Ferreira, 101, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-660, Mossoró/RN, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar de forma complementar documento que comprove a autenticidade da assinatura do Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, engenheiro civil, constante da declaração de visita ou não visita ao locais de serviços/obras (letra "c" do item 9.2.3 do edital) apresentada na fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2018, conforme folha nº 351;
Informar ao licitante que a comprovação de autenticidade poderá ser realizada por meio de documento com reconhecimento de firma em cartório que ateste que a assinatura "rubrica" pertença inequivocamente ao Sr Máspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro, conforme a constante da declaração (letra "c" do item 9.2.3 do edital);
Informar ainda que o não atendimento à diligência por parte do licitante terá como consequência sua inabilitação por não comprovação de atendimento aos requisitos constantes da letra "c" do item 9.2.3 do edital, abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores;
Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade; e,
A convocação do licitante se dará por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo e-mail cadastrado neste órgão: clptobras@hotmail.com, pelos telefones: (84)99998-6011/3312-1980/3312-2003, devendo-se envidar esforços no sentido de se localizar o licitante, apondo a data e ciência do mesmo nesta ata de diligência.

Em atendimento a diligência em tela o Sr Mario Lino de Mendonça Neto, representante legal do licitante: CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 compareceu em 16 de agosto de 2018, tendo o servidor Carlos Henrique Bezerra de Andrade, Membro da CPL, dado o recebido na segunda via e juntado a primeira via da declaração de reconhecimento de firma da rubrica do Sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO, Engenheiro Civil aos autos desta Tomada de Preços.

Quando da análise da ***declaração de reconhecimento de firma da rubrica*** junto ao Cartório Vieira, localizado à Rua Vicente Sabóia, 107, Centro, Mossoró/RN, o qual atesta que a rubrica pertence ao MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO, já qualificado nos autos, este Colegiado verificou que havia diferenças entre a rubrica apresentada na declaração reconhecida firma em cartório e a rubrica apresentada na folha nº 351, gerando dúvidas quanto à autenticidade desta última.

Considerando o princípio da busca pela verdade material ou verdade real, este colegiado convocou o Sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO Engenheiro Civil registrado no CREA nº 180319988-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.899.194-SSP/P, inscrito no CPF: 428.964.954-87, responsável técnico do licitante: CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, de acordo com o aviso de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 24 de agosto de 2018, edição nº 1.939.

Considerando que, em atenção à convocação supra, compareceram às 09h do dia 27 de agosto de 2018 o sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO Engenheiro Civil e o Sr Mario Lino de Mendonça Neto, CPF: 048.784.764-43 proprietário da empresa CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, tendo o primeiro declarado, de acordo com a Ata. **In Verbis:**
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018, Baraúna, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h10min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, José Neto de Oliveira Filho, Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro, designados pela Portaria n° 008/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Gabinete da Prefeita, sob a presidência do primeiro para a reabertura dos trabalhos e realizar diligências complementares em referência a decisão tomada pelo Colegiado, conforme aviso de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 24 de agosto de 2018, edição nº 1.939.

Aberta a sessão atendendo a convocação constante do aviso de convocação supra, compareceram o sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO Engenheiro Civil registrado no CREA nº 180319988-1, portador da Cédula de Identidade nº 1.899.184-SSP/PE, inscrito no CPF: 428.964.954-87 ***que consta conforme documentos de habilitação*** *como responsável Técnico e o Sr Mario Lino de Mendonça Neto, CPF: 048.784.764-43 proprietário da empresa CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 conforme folhas nº 297 a 327.*

Indagado quanto autenticidade de sua assinatura na declaração de visita ou não visita aos locais de execução de serviço/obras como responsável técnico do licitante CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 constante da folha nº 351 do processo, o Senhor MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO ***o qual após olhar a rubrica constante da folha 351, declarou que a rubrica aposta no documento é sua, que foi feita pelo ele mesmo, declarou ainda que também já havia apresentado uma declaração com reconhecimento de firma da rubrica em cartório, conforme diligência requerida no aviso de convocação da FEMURN do dia 15 de agosto de 2018****, confirmando assim a autenticidade da rubrica e por fim declara ser verdadeira a informação prestada.*
(...)

Considerando a ata de reunião da diligência sobre a autenticidade de assinatura à Tomada de Preços nº 001/2018 em 27 de agosto de 2018 na qual o Sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO declarou: ***que a rubrica aposta no documento é sua, que foi feita pelo mesmo, declarou ainda que também já havia apresentado uma declaração com reconhecimento de firma da rubrica em cartório, conforme diligência requerida no aviso de convocação da FEMURN do dia 15 de agosto de 2018****,*

Considerando todo o exposto, ***não merece prosperar*** os argumentos do Sr ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA Engenheiro Civil, relacionados ao licitante CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 sobre o descumprimento da alínea c) do item 9.2.3 do edital*. Uma vez que, de acordo com a declaração de reconhecimento de firma da rubrica apresentada e as informações prestadas pelo Sr MÁSPOLI RAMASSOTTI DE AZEVEDO PINHEIRO durante sessão pública, perante a Comissão Permanente de Licitação,* referente à rubrica apresentada na declaração de visita ou não vista aos locais de serviços/obras, conforme folha n° 351, ***entende e decide este Colegiado que o licitante preencheu o requisito constante da letra "C" do item 9.2.3 "Qualificação técnica" do edital.***

Em alusão aos fatos expostos e analisados pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva - Engenheiro Civil, com exceção da análise relacionada da letra "C" do item 9.2.3 do edital relacionado ao licitante CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, e, aos analisados e diligenciados por esta Comissão Permanente de Licitação, chegou-se à seguinte conclusão:

a) LICITANTE HABILITADA: CLPT Construtora Eireli – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70.
b) LICITANTES INABILITADAS: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25 por ter descumprido regra editalícia constante da letra "b1", do item 9.2.3 do edital; **FHS DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70** por ter descumprido regra editalícia constante da letra "b2", do item 9.2.3 do edital e **IDEATECH: PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 08.645.101/0001-21** por ter descumprido regra editalícia constante da letra "c" e "d" do item 9.2.4 do edital.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:00044043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,** com sede à Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN e a empresa **MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO,** inscrito no CNPJ N° 08.345.698/0001-99**,** com sede na Av. Jaguarari, 42, Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 421.650.834-00** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 011/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustível na cidade do Natal/RN, para as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$	VLR. TOTAL(R$)
1	GASOLINA COMUM (NATAL)	LITRO	20.000	4,070	81.400,00
2	OLÉO DIESEL COMUM (NATAL)	LITRO	10.000	3,325	33.250,00
3	ETANOL (NATAL)	LITRO	10.000	3,250	32.500,00
TOTAL					**147.150,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 011/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais)**
4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:02.002Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão

Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007Secretaria Municipal De Agriculta Pecuaria, Recursos Hidricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAO:2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao – Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Insentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal – Sb, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social – Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social – Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES:0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 13 de abril de 2018 e término previsto para 02 de maio de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2017.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 011/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	MB Comercio e Derivados de Petróleo
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E8C8EC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,** com sede à Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN e a empresa **MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO,** inscrito no CNPJ N° 08.345.698/0001-99**,** com sede na Av. Jaguarari, 42, Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 421.650.834-00**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 011/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de combustível na cidade do Natal/RN, para as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$	VLR. TOTAL(R$)
1	GASOLINA COMUM (NATAL)	LITRO	20.000	4,070	81.400,00
2	OLÉO DIESEL COMUM (NATAL)	LITRO	10.000	3,325	33.250,00
3	ETANOL (NATAL)	LITRO	10.000	3,250	32.500,00
TOTAL					**147.150,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito

público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:02.002Gabinete Do Prefeito, 02.003 Procuradoria Jurídica Do Município, 02.004 Controladoria Geral Do Município, 02.005 Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, 02.006 Secretaria Municipal De Gestão Tributária E Financeira, 02.007Secretaria Municipal De Agriculta Pecuaria, Recursos Hidricos E Meio Ambiente, 02.008 Fundo Municipal Da Educação, 02.009 Secretaria Municipal De Turismo E Lazer, 02.010 Secretaria Municipal De Executiva De Assuntos Institucionais, 02.011 Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Transportes E Serviços Públicos, 02.012 Secretaria Municipal De Habitação Social, 02.013 Fundo Municipal De Saúde 02.014Fundo De Assistência Social, 02.015 Sec. Mun. Da Juventude, 02.016 Sec. Mun. Do Desporto, 02.017Gabinete Do Vice-Prefeito.

ACAO:2002 Manut. E Desenv. Das Ativ. Do Gabinete, 2004 Manutencao Das Atividades Da Assessoria Juridica, 2006 Manutencao Das Atividades Da Controladoria Geral, 2009 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Administracao E Recursos Humanos, 2013 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Gestao Tributaria E Financeira, 2015 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Agricultura E Meio Ambiente, 2017 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Educacao, 2019 O Fundo De Manut. E Desenv. Da Educ. Basica E Valoriz. Dos Prof. Da Educacao - 40% (Fundeb), 2021 Manut. Das Ativ. Do Salario Educacao – Qse, 2075 Manut. Dos Eventos Culturais, Incentivos E Premiacoes, 2076 Manutencao E Insentivos Aos Eventos Religiosos, 2064 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Turismo E Lazer, 2065 Manut. Das Ativ. Executivas De Assuntos Institucionais, 2062 Manut Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura, Transp. E Serv. Urbanos, 2063 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Habitacao Social, 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf, 2036 Manut. Das Ativ. Do Programa De Saude Bucal – Sb, 2039 Manut. Das Ativ. Do Programa De Vigilancia Sanitaria, 2034 Manut. Das Ativ. Do Programa Agentes De Endemias, 2046 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal De Assistencia Social, 2048 Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar, 2050 Manut. Do Cadastro Unico E Do Programa De Transf. De Renda Do Bolsa Familia, 2052 Manut. Das Ativ. Do Centro De Referencia Da Assistencia Social – Cras, 2053 Manut. Das Ativ. Do Centro De Ref. Especializado Da Assistencia Social – Creas, 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Da Juventude, 2066 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. Desportivas, 2070 Manut. Das Modalidades Desportivas, 2003 Manutencao E Desenvolvimento Das Atividades Do Gabinete Do Vice-Prefeito

NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES:0100000000 - Recursos Ordinários, 0100100000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Educação, 0101900000 - Transferências Do Fundeb 40%, 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde, 0106400000 - Atenção Básica0106500000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, 0106600000 - Vigilância Em Saúde, 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = 0,0001644
365	
I = (6/100)	
365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 011/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 13 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	MB Comercio e Derivados de Petróleo
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:707A61AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 150/2018 - GP

Portaria N°. 150/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Agosto de 2018.

Altera o inciso I do Art. 3º da Portaria Nº 126/2017 – GP, de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do Art. 3º da Portaria nº 126/2017, passa a vigorar com a seguinte redação: Ficam designados como membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Bento Fernandes/RN, a senhora **Elza Cristina de Araújo da Silva**, membro titular e **Regia Maria Soares da Cunha**, suplente representando a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes, 22 de agosto de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AEF952B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 021/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, psicotrópicos e material hospitalar, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame a seguinte empresa em seus respectivos itens: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 27.600.270/0001-90) vencedora doa itens: 01, 02, 03, 12, 16, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 53, 61, 64, 71, 72, 73, 78, 86, 87, 95, 96, 97, 101 e 106 no valor de R$ 209.190,00 (duzentos e nove mil, cento e noventa reais) e foram FRACASSADOS os itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69,70, 74, 75, 76 ,77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 por não acudir empresa interessada. Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:241E4D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TP Nº 001/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 050/2017, até 31/12/2018 e a alteração do Gestor de Contrato**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN". Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93 e alteração no Gestor de Contrato com fundamento no Art. 65 *"caput"* da Lei 8.666/93. Referente: Tomada de Preço nº 001/2017. Licitante: **ECONTECX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 12.518.352/0001-12**. Assinatura do Aditivo: 25/08/2018.

Bom Jesus/RN, 25/08/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CEFC3FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018-EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2018-EDUCAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NUCLEO DO PROGRAMA ALUNO PRESENTE – NPAP, DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Brejinho-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear os seguintes Membros para compor o Núcleo do Programa Aluno Presente – NPAP:
I - Representante dos Pedagogos:
JOSÉ CÍCERO BATISTA ALVES – CPF - 059.125.514-66
MARIA VANUZA SALES DA SILVA – CPF – 046.445.544 - 80

II - Representante dos Assistentes Social:
SILVIA MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA – CPF – 009.509.314-11
VANESSA MATIAS BARBOSA – CPF – 017.096.0175-35

III - Representante dos Psicólogos:
SAMIA DAYANA CARDOSO JORGE – CPF – 752.536.232-72
WERLLANY DE SOUZA DO NASCIMENTO PIRES – CPF – 071.492.964 - 67

IV - Representante dos Estagiários:
IRANEIDE LIMA MOREIRA- CPF – 087.217.954 - 01
ALINE FLOR DA SILVA ALVES – 103.537.874 - 42

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brejinho - RN, 29 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F98BD8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2018-GP

PORTARIA Nº 184/2018-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO BUSCA ATIVA – FORA DA ESCOLA NÃO PODE – DO MUNICIPIO DE BREJINHO - RN

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Brejinho-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear os seguintes Membros para compor a Comissão do Busca Ativa – Fora da Escola Não Pode, do Município de Brejinho – RN:
I – Representantes da Educação Infantil:
Adriene Maria da Costa Lima.
Jose Roberto da Silva.
Andressa da Costa Lima dos Santos.
Maria Eliza Chacon da Silva.
Valdeci Silva do Nascimento.
II – Representantes do Ensino Fundamental:
Ranvarliel Sóstenes do Nascimento.
Jovino Marlos Bezerra de Carvalho.
Maria Janaina Nascimento.
Jane Leide Targino da Silva.
Maria Erinete Xavier de Figueiredo.
Maria das Graças Figueiredo Dantas.
Adailton de Souza Coelho
Maria Elineide Matias de Lima.
Nágila Betânia Teixeira.
Claudenires Brito da Silva.
Edmilson João do Nascimento

III – Representantes da Escola do Campo:
Eliana Paulino de Lima
Maria José de Oliveira Lemos.
Maria Aline Venâncio da Silva.
Maria Nalva da Silva.
Maria Eliete da Silva.
Ezione Ferreira da Silva.
Maria Aparecida de Lima
IV– Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maria das Graças de Araújo Silva
Maria Vanuza Sales da Silva
José Cicero Batista
Marilda Maia Silva Alves Nascimento
Cristiane Pinheiro de Souza.
V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Amanda Domingos Artur da Silva.
Ana Paula Alves Barros.
Marilia Gabriela de Lima Paiva
VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Edna Maria da Costa.
Wellington Gomes da Silva.
Alexssandra Francisco da Silva.
Aline Cristina Silva do Nascimento.
Maria de Lourdes Dias.

VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente:
Klebson Silva Custódio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brejinho - RN, 29 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9118FEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**DIFLÁVIA SANTANA DE MEDEIROS ASSIS**		
CARGO:		SUB COORDENADORA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
MATRÍCULA:		1.4739		
DOCUMENTOS:		CPF: 050.298.064-82	RG: 1.777.191	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		FIAT DOBLO 7353		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da reunião técnica com o objetivo da implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no dia 19/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	19/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:82C00331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5045		
DOCUMENTOS:		CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde - SAMU		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**GOL QGI 9684**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severa Francisca da Silva Bezerra, para realizar exames no HUOL, em Natal/RN, no dia 19/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal – RN	**19/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:50E11D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0967/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0967/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.119.591		
DOCUMENTOS:		CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**DOBLO QGQ 7353**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o veterinário do município de Caicó/RN para uma reunião na Sede do Ministério da Agricultura, em Natal/RN, no dia 19/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	19/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6FFEDD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1027		
DOCUMENTOS:		CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULANCIA QGS 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Gionally da Silva Santos, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 19/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	19/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A22CD356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.118.951		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		12:40 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**TORO QGU 5294**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Benedito Teixeira de Morais, para realizar consulta no Hospital das Clinicas da Policia Militar, em Natal/RN, no dia 19/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	19/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80.00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:ABF5696E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**MARCIO GOMES CAMARA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1489-2		
DOCUMENTOS:		CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
Horário de Saída:		08:00 horas		
Tipo do Transporte:		AMBULANCIA OWG 6433		
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Marilene Bezerra da Silva, para realizar tratamento na clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 19/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Currais Novos/RN	19/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80.00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D80FAD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5357		
DOCUMENTOS:		CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		12:0 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**AMBULANCIA QGP 8781**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita Anália de Araújo, para internamento e realização de procedimento cirúrgico no Hospital Memorial, em Natal/RN no dia 19/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**19/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D1C5382A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS**		
CARGO:		TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:		1.5687		
DOCUMENTOS:		CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULANCIA OWG 6433		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Marilene Bezerra da Silva, para realizar tratamento na clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 19/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Currais Novos/RN	19/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D3013BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**		
CARGO:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MATRÍCULA:		119419-1		
DOCUMENTOS:		CPF: 525.094.434-53	RG: 1.147.607 SSP/PB	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		TORO QGL 5294		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Projeto Transformando Destinos: III Workshop de Política Pública sobre Drogas do RN – Interiorizando a Política sobre Drogas na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Natal/RN, no dia 20 de julho de 2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL -RN**	20/07/2018	**R$ 125,00**	**R$ 125,00**

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2018.

LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:BC164490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1027		
DOCUMENTOS:		CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		TORO QGL 5294		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Secretaria Municipal de Saúde Sandra Nubia Pereira Brilhante para Participar do Projeto Transformando Destinos: III Workshop de Política Pública sobre Drogas do RN – Interiorizando a Política sobre Drogas na sede da Procuradoria Geral de Justiça, em Natal/RN, no dia 20 de julho de 2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	20/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:3F9DBA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2018
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**RONEY COSTA DOS SANTOS**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5499		
DOCUMENTOS:		CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Administração		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		DOBLO QGQ 7353		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Universitário Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 20/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	20/07/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:4F9F1D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:		1.118.951		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		14:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**TORO QGU 8713**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisca Maria da Conceição, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital São Vicente, em Joao Pessoal/PB, no dia 20/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Joao Pessoal/PB	20/07/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D5B74AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**MARCIO GOMES CAMARA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1489-2		
DOCUMENTOS:		CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
Horário de Saída:		03:00 horas		
Tipo do Transporte:		GOL QGI 9684		
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Elisa Victoria da Silva, para realizar tratamento no CRI, em Natal/RN, no dia 20/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	20/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EC42D886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	**ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO**	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.4687	
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas	

TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância DOBLO OWG 6433		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Lopes da Silva, para realizar consulta medica no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 20/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	**20/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7BFD3848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1659		
DOCUMENTOS:		CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**AMBULANCIA QGS 2150**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valdira Araújo Costa, para internação cirúrgica no Hospital Promater, em Natal/RN, no dia 20/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**20/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:FDD00A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1659		
DOCUMENTOS:		CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**AMBULANCIA OWG 6433**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Valdira Araujo Costa, que se encontrava de alta hospitalar após a internação cirúrgica no Hospital promater, em Natal/RN, no dia 21/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**21/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:873AE975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**LINDELTONIO C. DE MORAIS**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		9638-3		
DOCUMENTOS:		CPF: 019.462.514-10	RG:1.174.027/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**GOL QGI 9704**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente José Ribamar Pereira, para realizar consulta na Clínica Potiguar, em Natal/RN, no dia 21/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**21/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5EBAD5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**JOSÉ ELDES DA SILVA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.4713		
DOCUMENTOS:		CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		16:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**AMBULANCIA QGS 6720**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, Conduzindo o (a) paciente Veneranda Vera de Medeiros, para o Hospital Promater, em Natal/RN, no dia 22/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL - RN**	**22/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:C025A4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA**		
CARGO:		**TEC. ENFERMAGEM**		
MATRÍCULA:		06270		
DOCUMENTOS:		CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		16:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**AMBULANCIA QGS 6720**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, acompanhando o (a) paciente Veneranda Vera de Medeiros, para o Hospital Promater, em Natal/RN, no dia 22/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL - RN**	**22/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:BADA9B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**		
CARGO:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MATRÍCULA:		119419-1		
DOCUMENTOS:		CPF: 525.094.434-53	RG: 1.147.607 SSP/PB	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		Hora prevista 11:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo TORO QGL 5294 e posteriormente transporte aéreo viação nacional.		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do XXXIV Congresso Nacional de secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, em Belém/PA nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
04	NATAL/RN – FORTALEZA/CE – BELÉM/PA	24, 25, 26 e 27/07/2018	**R$ 400,00**	**R$ 1.600,00**

Importa a quantia de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0005FC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2018
A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**		
CARGO:		ACS		
MATRÍCULA:		N.º 1.1646		
DOCUMENTOS:		CPF: 023.876.754-01	RG: 1.530.215	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		Hora prevista 11:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo TORO QGL 5294 e posteriormente transporte aéreo viação nacional.		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do XXXIV Congresso Nacional de secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, em Belém/PA nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
04	**NATAL/RN – FORTALEZA/CE – BELÉM/PA**	**24, 25, 26 e 27/07/2018**	**R$ 200,00**	**R$ 800,00**

Importa a quantia de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de Julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:54325396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):		**AVANÚZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**		
CARGO:		**Assistente administrativo**		
MATRÍCULA:		1.3878		
DOCUMENTOS:		CPF: 009.100.084-00	RG: 1.825.359/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		Hora prevista 11:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo TORO QGL 5294 e posteriormente transporte aéreo viação nacional.		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do XXXIV Congresso Nacional de secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, em Belém/PA nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
04	**NATAL/RN – FORTALEZA/CE – BELÉM/PA**	**24, 25, 26 e 27/07/2018**	**R$ 200,00**	**R$ 800,00**

Importa a quantia de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B4A2C097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**JULIANA COSTA DA FONSECA**		
CARGO:		FISIOTERAPEUTA DO CEREST		
MATRÍCULA:		1.5356		
DOCUMENTOS:		CPF: 690.832.741-87	RG: 1.098.106/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde - CEREST		
HORÁRIO DE SAÍDA:		Hora prevista: 09:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		CARRO PARTICULAR e posteriormente, transporte aéreo viação nacional		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 12º Congresso de Saúde coletiva, fortalecer o SUS, os Diretores e a Democracia, correspondentes aos dias de atividades externas, no Rio de Janeiro, nos dias 26 a 29 de julho de 2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
04	NATAL/RN – RIO DE JANEIRO/RJ	26 a 29 de julho de 2018	**R$ 200,00**	**R$ 800,00**

Importa a quantia de R$ 800,00 (oitocentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CB98BA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**MARCIO GOMES CAMARA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1489-2		
DOCUMENTOS:		CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
Horário de Saída:		12:00 horas		
Tipo do Transporte:		AMBULANCIA DOBLO OWG 6433		
Objetivo da viagem				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Rita Anália de Araújo, para realizar tratamento de saúde no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 22/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	22/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:8F079B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2018
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de meia diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):		**GUSTAVO BESERRA SOLANO**		
CARGO:		VETERINARIO		
MATRÍCULA:		1.4705		
DOCUMENTOS:		CPF: 058.547.934-82	RG: 645.214	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		DOBLO QGP 5093		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da reunião campanha de vacinação antirrábica canina e felina de 2018 na SESAP e transportar material para o LACEN/RN, em Natal, no dia 23/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	23/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A319A90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de meia diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):		JOÃO PAULO BRITO DE ARAUJO		
CARGO:		CAPTURADOR/MOTORISTA		
MATRÍCULA:		15.320		
DOCUMENTOS:		CPF: 060.007.884-10	RG: 2.268.374	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		DOBLO QGP 5093		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da reunião campanha de vacinação antirrábica canina e felina de 2018 na SESAP e transportar material para o LACEN/RN, em Natal, no dia 23/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	23/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:00404671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5357		
DOCUMENTOS:		CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		15:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**AMBULANCIA QGP 8781**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Dantas, para realizar avaliação por um neurocirurgia no hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 23/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**23/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B6B5566C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		LUCILENE RODRIGUES SANTOS		
CARGO:		TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:		15706		
DOCUMENTOS:		CPF: 044.272.274-57	RG:1.981.420 – SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		15:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**AMBULANCIA QGP 8781**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sebastião Dantas, para realizar avaliação por um neurocirurgia no hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 23/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL- RN**	**23/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:9A56AD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5243		
DOCUMENTOS:		CPF: 057.990.554-38		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:30 horas		
TIPO DOTRANSPORTE:		**DOBLO QGQ 7353**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Andrieli Vitoria do Nascimento dos Santos, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN no dia 24/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	24/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0DF96A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1659		
DOCUMENTOS:		CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**GOL QGE 7277**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edilson Jesus dos Santos, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 24/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**24/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:349C55C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		05.09.9668		
DOCUMENTOS:		CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052–SSP/RN	
LOTADO (A):		FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**GOL QGI 9684**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rauny Dantas Costa, para receber cadeira de rodas no CRI, em Natal/RN, no dia 24/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**24/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:08C6104A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1027		
DOCUMENTOS:		CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		TORO QGL 5294		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Secretaria Municipal de Saúde Sandra Nubia Pereira Brilhante e sua equipe ao aeroporto de São Gonçalo/RN, no dia 24/07/2018, para participar do XXXIV Congresso Nacional de secretarias Municipais de Saúde e 6º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	São Gonçalo/RN	24/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E40ED1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	4918-1

DOCUMENTOS:		CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:15 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Maria Lucia da Silva para realizar consulta médica na Clincenter, em Patos/PB, no dia 24/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Patos/PB**	**24/07/2018**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:944FB3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):		**ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.4687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGP 8781		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lourival Araújo dos Santos, para realizar consulta medica no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 24/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	**24/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A3348A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2018
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**RONEY COSTA DOS SANTOS**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5499		
DOCUMENTOS:		CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Administração		
HORÁRIO DE SAÍDA:		14:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS 2150		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luzia Barbosa dos Santos, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Ruy Pereira, em Natal/RN, no dia 24/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	24/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:703D100E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**LINDELTONIO C. DE MORAIS**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		9638-3		
DOCUMENTOS:		CPF: 019.462.514-10	RG:1.174.027/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		21:20 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**Ambulância Doblo OWG 6433**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Borges da Silva, para realizar internamento no CSO do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 24/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:59A09EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de meia diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):		**NILTON ARAUJO DOS SANTOS**		
CARGO:		**TECNICO DE ENFERMAGEM**		
MATRÍCULA:		9.655-3		
DOCUMENTOS:		RG: 121.233.9	CPF: 736.252.134-00 SP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		21:20 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**Ambulância Doblo OWG 6433**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisca Borges da Silva, para realizar internamento no CSO do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 24/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal- RN**	24/07/2018.	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B7919F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1002/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº1002/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 7304**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a fisioterapeuta, Juliana Costa, para o aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 25/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	São Gonçalo do Amarante/RN	25/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0C826BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 9684**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Teixeira de Morais, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 25/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	25/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5C95851A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIO GOMES CAMARA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	03:00 horas			
Tipo do Transporte:	Ambulância QGP 8781			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Ana Maria, para realizar tratamento de saúde no INCOR, em Natal/RN, no dia 25/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	25/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:278457DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Maria, para realizar tratamento de saúde no INCOR, em Natal/RN, no dia 25/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	**25/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CBBED662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1027		
DOCUMENTOS:		CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULANCIA OWG 6433		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rayssa Vitoria da S. Santos, para realizar consulta na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 25/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	25/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:35863E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**		
CARGO:		**Supervisora**		
MATRÍCULA:		1120050-2		
DOCUMENTOS:		CPF:043.158.334-01	RG: 1869431	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo TORO QGL 5294		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o feriado para participar de Reunião técnica para tratar de assuntos do Monitoramento da auditoria Operacional na Rede Hospitalar da SESAP, promovido pela Diretoria de Administração Direta – DAD, em Natal/RN, no dia 26 de julho de 2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN –	26 /07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2018.

MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:AB0EB3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO**		
CARGO:		**Secretária Municipal Adjunta da Saúde**		
MATRÍCULA:		1125311-1		
DOCUMENTOS:		CPF: 075.837.814-93	RG: 002.450.715	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo TORO QGL 5294		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de Reunião técnica para tratar de assuntos do Monitoramento da auditoria Operacional na Rede Hospitalar da SESAP, promovido pela Diretoria de Administração Direta – DAD, em Natal/RN, no dia 26 de julho de 2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN –	26 /07/2018	**R$ 190,00**	**R$ 190,00**

Importa a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2018.

MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:196E6BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**JEAN FONSECA DE AZEVEDO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.122.800		
DOCUMENTOS:		CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913–SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**TORO QGL 5294**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Secretaria adjunta da Saúde e Juliana Sabino, para participar de Reunião técnica para tratar de assuntos do Monitoramento da auditoria Operacional na Rede Hospitalar da SESAP, promovido pela Diretoria de Administração Direta – DAD, em Natal/RN, no dia 26 de julho de 2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	26/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2018.

MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA
Coordenadora administrativa

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6341FA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGU 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a Secretaria Municipal de Saúde Sandra Nubia Pereira Brilhante no aeroporto de São Gonçalo/RN, no dia 27/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	São Gonçalo/RN	27/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E5B3CA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGP 8781**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Almira Dantas da Silva, para realizar cateterismo no HUOL, em Natal/RN no dia 27/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**27/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:2EBE3545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGP 8781**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Almira Dantas da Silva, para realizar cateterismo no HUOL, em Natal/RN no dia 27/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	27/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:9AA89126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA**			
CARGO:	**TEC. ENFERMAGEM**			
MATRÍCULA:	1.123.416-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 434.058.354-53	RG: 710.116		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA OWG 6433**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Almir Tomar dos Santos, para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 27/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal- RN**	27/07/2018.	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0F6040CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.1659

DOCUMENTOS:		CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**AMBULANCIA OWG 6433**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Almir Tomar dos Santos, para realizar exame no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 27/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**27/07/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:880B8012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**MARCIO GOMES CAMARA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1489-2		
DOCUMENTOS:		CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
Horário de Saída:		03:00 horas		
Tipo do Transporte:		Ambulância QGS 6720		
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo J. dos Santos, para realizar tratamento de saúde no Hospital Dioclecio Margues, em Natal/RN, no dia 27/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	27/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DCAC7573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas
TIPO DOTRANSPORTE:	**TORO QGL 5294**

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o(a) paciente Narcisa Enedina Medeiros, para realizar exame na Clínica Delfin Imagem, em Natal/RN no dia 28/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	28/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6EAB9541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2018
O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**RONEY COSTA DOS SANTOS**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5499		
DOCUMENTOS:		CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Administração		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		TORO QGU 8723		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Francisca Araújo dos Santos, para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 28/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	NATAL/RN	28/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:52B20D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1027		
DOCUMENTOS:		CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		DOBLO QGQ 7353		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, Buscando a equipe da secretaria municipal de saúde no aeroporto de São Gonçalo/RN, no dia 28/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	São Gonçalo/RN	28/07/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EB89457D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.5045		
DOCUMENTOS:		CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde - SAMU		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**GOL QGI 9704**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Edjarre Erik da Silva Garcia, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 28/07/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal – RN	**28/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:06AC8916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):		**ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.4687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGP 8781		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Carlos Eduardo da Silva, vítima de acidente de moto transferido do Hospital Regional de Caicó/RN para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/07/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL/RN**	**28/07/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:21BDBD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAICÓ E DE OUTRO LADO O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR NA CIDADE DE CAICÓ/RN

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, cidade de Caicó – RN, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato regularmente representada pelo Prefeito Robson de Araújo, doravante denominado CEDENTE, de outro lado o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Prudente de Morais, 2410, bairro Barro Vermelho, Natal – RN, inscrição no CNPJ/MF n.º 04.994.771/0001-00, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, o senhor Sócrates Vieira de Mendonça, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente documento tem por objeto a concessão de uso de área de propriedade do Município de Caicó (localização em anexo), para desenvolvimento das atividades do 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar na cidade de Caicó/RN, pelo período de 20 (vinte) anos.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira, poderá ser utilizado pela Cessionária, exclusivamente nas suas atividades precípuas, não sendo admitido desvio de finalidade sem autorização do CEDENTE.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

I. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR obriga-se a:

a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para suas atividades, empregando todo o zelo na conservação.
b) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso.

II.O MUNICÍPIO DE CAICÓ obriga-se a:

a) Permitir a utilização do imóvel para que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR desenvolva suas atividades.

Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO: A presente cessão de uso, extinguir-se-á:

a) no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
c) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;
d) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – DOS BENS MÓVEIS: Os bens móveis, pertencentes a Cessionária, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio da Cedente.

Cláusula Sexta – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Caicó, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Concessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Caicó, 31 de janeiro de 2018.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

SÓCRATES VIEIRA DE MENDONÇA
Comandante Geral

Município de Caicó
ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2D21A74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN – CNPJ: 13.094.678/0001-22.
CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MATEIRAL ODONTOLÓGICO..
VALOR: R$ 3.896,15, (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Canguaretama/RN, 24 de agosto de 2018.

TENÍZIA DIAS DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3258F8B6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 687, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Lei nº 687, de 23 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Maria de Fátima Borges Marinho, Prefeita Municipal de Canguaretama**, faço** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria 637, de 18 de outubro de 2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O orçamento do Município de Canguaretama para o exercício de 2019 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Octavio Lima, Canguaretama, em 23 de agosto de 2018.

MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:E98A4632

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

R. Costa e Costa, CNPJ Nº 28574491/0001-01, torna público que solicitou através de seu representante legal, Denílson Lucio da Costa, CPF: 033.741.784-99, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através do requerimento de nº 05/2018 na data de 05/06/2018, o Pedido de Licença Ambiental, do tipo Licença Prévia, para a atividade Loteamento, em Piquiri, Canguaretama/RN.

DENILSON LUCIO DA COSTA
Representante

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:38C2F01D

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 33/2018.

Resolução nº 33/2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, em sua Reunião Extraordinária de número centésima septuagésima quinta, realizada no dia 14 de Agosto de 2018, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453.

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 do município de Canguaretama, em uma reunião no dia 14 de Agosto de 2018.

JOSÉ NUNES FILHO
Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 32/2018 de 14 de Agosto de 2018, nos termos da delegação de competência.

TENIZIA DIAS DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:CFD84AAE

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 34/2018.

Resolução nº 34/2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, em sua Reunião Extraordinária de número centéssima septuagésima quinta, realizada no dia 14 de Agosto de 2018, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453.

Resolve:

Aprovar a comissão responsável pelo processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde. Composta dos seguintes Conselheiros: Francisco Ângelo Bezerra Azevedo, José Nunes Filho, Anderson Aminadab Claudiano e Virgiliana Freire de Castro.

JOSÉ NUNES FILHO
Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 34/2018 de 14 de Agosto de 2018, nos termos da delegação de competência.

TENIZIA DIAS DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:F0F09997

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2018 - GP

Portaria nº 156/2018 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participarem do "Seminário sobre Gestão Ambiental e Urbanística nos Municípios das Terras Potiguares", que ocorrerá nos dias 05 e 06 de setembro de 2018, a ser realizado no Auditório do Parque Estadual Dunas do Natal, situado à Av. Alm. Alexandrino de Alencar, S/N, Natal/RN, CEP 59.064-630, para capacitação na área ambiental no referido Seminário.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Igor Silva Cruz	Analista Ambiental Matricula: 2346	02	100,00	200,00
02	José Reginaldo Nunes Dias	Analista Ambiental Matricula: 286	02	100,00	200,00
03	José Danilo da Silva	Motorista Matricula: 10375	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					600,00
Valor por extenso: (seiscentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:5E0D60D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: **MUSICAL LTDA - EPP - CNPJ: 08.363.806/0001-56.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BANDA DE MUSICA..
VALOR: R$ 3.992,50, (três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Canguaretama/RN, 28 de abril de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:80A3B0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: **A CHELITA LTDA - CNPJ: 08.285.124/0001-72.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAEMNTOS.
VALOR: R$ 6.324,62, (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Canguaretama/RN, 28 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CBEC63BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: **TINOCO E FERNANDES LTDA - CNPJ: 08.399.883/0001-66.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GPS..
VALOR: R$ 2.760,00, (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Canguaretama/RN, 28 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0B16875D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 183/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*
CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **RAYLA LARISSIA ARRUDA DA SILVA**, brasileira, técnica em vigilância, regularmente inscrita no RG sob o nº 003.343.396-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.089.734-78, ocupante do cargo de Fiscal Sanitária de Nível Médio, a **licença gestante,** pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **20 de agosto** a **17 de dezembro de 2018**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:107CCE82

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 184/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)**, a Sra. **MILENA MARQUES DE PAIVA, Agente Administrativo,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF nº 076.703.224-11 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.723.093 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar do **Curso Básico e de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa,** na sede do Ministério Público Estadual, localizado Rua José Alencar, S/N, Centro, às 08h00min, no dia **30 de agosto de 2018.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 28 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6BA5BE42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 853 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA n.º 853 de 29 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda pela Lei Federal n° 10.520/2002, com suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, o servidor **Daniel Anselmo Soares** (CPF: 008.491.424-66), como **Pregoeiro Oficial** deste Município e os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Apoio** das licitações que serão realizadas na modalidade **Pregão** (Lei n° 10.520/2002), no julgamento das licitações de compras e serviços comuns desta Municipalidade.

Yara Dantas da Silva (CPF 101.372.394-59), membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão; **Adeline Marielle Pereira de Macedo** (CPF 086.215.884-20) membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão e **Macileide Silva Dos Santos Cruz** (CPF 025.893.534-05) membro da Equipe de Apoio na modalidade Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9DB3C574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

O município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E POR INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do Setor de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação Nº 008/2013, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, Nº 461, CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, ratificada em 02/01/2013 foi **RESCINDIDO**, por razões do pedido do locador sobre a alegativa comprovada pelo aluguel não reajustado por um período de aproximadamente 06 (seis) anos, o que torna-se para o Locador um contrato que não mais se coaduna com a realidade do valor do mercado imobiliário do nosso Município. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda a sexta-feira) em dias úteis, bem como através do fone (84) 3274-2035.

Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:60A806EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2018 SME, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES MUNICIPAIS DE ENSINO PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2018/2020

PORTARIA Nº 08/2018 SME, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos Representantes dos Diretores Municipais de Ensino para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o biênio 2018/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nomear os Representantes dos Diretores Municipais de Ensino para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o biênio 2018/2020

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho

1 – Inez Karla do Nascimento Gomes- **Suplente** (Diretora Escolar); CPF: **037.978.374-61**

2-Maria Suelle de Lima Rodrigues - **Titular** (Diretora Escolar);

CPF: **055.277.554-13**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/ RN, 30/08/2018

MARYE ANNE CAVALCANTE D'UARTE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:682F64B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2018 SME, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2018/2020

PORTARIA Nº 10/2018 SME, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Educação para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o biênio 2018/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Coronel Ezequiel/ RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nomear os Representantes do Conselho Municipal de Educação para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o biênio 2018/2020

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB:
1- Maria Vitalma da Silva- **Titular** - CPF: **039.976.684-77**
2-Alessandra Medeiros Silva - **Suplente** – CPF: **031.893.314-48**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/ RN, 30/08/2018

MARYE ANNE CAVALCANTE D'UARTE DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F943AB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0017/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0017/2018

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão **Nº** 0017/2018, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)	Valor negociado (R$)
1	CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME	12.700,00000	-
2	CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME	5.750,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 17/08/2018

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1D068200

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATO Nº: 047/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO 017/2018

OBJETO: Locação de veículos do tipo VAN com destinos de Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN e Coronel João Pessoa a Pau dos Ferros/RN/, Coronel João Pessoa a Alexandria.
VALOR TOTAL: R$ 221.400,00 (**duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais**).

DOTAÇÃO: 331 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/08/2018 à **23/08/2019**.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2018

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B625DA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N◦ 098/2018

O Prefeito do Município de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência, conforme abaixo:
- Articuladora do Selo UNICEF, Edição 2017-2020:
Adezí Medeiros de Carvalho
- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Maria Sandra Fernandes
Suplente: Carlos Batista de Oliveira
- Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CT:
Titular: Maria José de Jesus
Suplente: Fabiano da Silva Nunes
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
Titular: Zildiler Moreira da Silva
Suplente: Suzy Lima Moreno
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Titular: Artur Caboclo Alves da Silva
Suplente: Angela Maria Viana Almeida de Souza
- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Francisco Lindon Jonson de Souza
Suplente: Vaneska Carvalho de Amorim
- Representantes da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM:
Titular: Elisama Janaine de Oliveira Queiroz
Suplente: Lellimar Nunes da Silva
- Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Titular: Darle Adrielly Silva Souza
Suplente: Cloves Rauan Fonseca Fernandes Silva

Art. 2º. Esta portaria revoga as nomeações efetivadas pela portaria n.º 062/2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:D0EDB6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6631/2018 PROCESSO 2699/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NORTE PLACA IND. E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 08.424.210/0001-19, com sede a AV. DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP. 59.012-200. Com a finalidade de adquirir 4.700 UND. DE PLACAS PARA TOMBAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, pelo valor unitário de R$ 0,83 (oitenta e três centavos). Esse material é para atender a demanda do Setor de Patrimônio, a fim de tombar todo o material permanente adquirido para esta municipalidade.

Currais Novos, 28 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CA924234

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2018
PROCESSO PMCN Nº 1484/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 3426/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita pelo CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 30 UND., CONES DE SINALIZAÇÃO 50CM, COM FAIXAS REFLEXIVAS NAS CORES PRETO/AMARELO pelo valor unitário de R$ 10,19 (dez, reais e dezenove centavos) e a empresa JOSE JOÃO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 02.601.170/0001-57, com sede na Rua Lula Gomes, 44 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 10 UND., ROLOS DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO COM 200M(FITA ZEBRADA), pelo valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e 100 METROS DE CORRENTE PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO PRETO/AMARELO pelo valor unitário de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos). A Presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades do Departamento de Transportes Urbanos, na sinalização de obras, tráfego, e estacionamento de veículos em eventos públicos no município de Currais Novos/RN.

Currais Novos, 28 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2978D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 099, DE 28 DE AGOSTO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 28 de agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991,

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando a necessidade de atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Considerando ainda, a garantia de não influência externa nestas marcações;

RESOLVE:

Que as marcações de exames e consultas no âmbito do SUS Municipal só poderão ser realizadas:

- Pelo próprio Paciente;
- Por parente de primeiro e segundo grau;
- Responsável legal (se menor de idade);
- Cuidadores portando Declaração emitida por médico ou enfermeiro da sua UBS de referência;
- Qualquer outra pessoa portando Procuração reconhecida firma.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO
Presidente do CMS

LUCIANO FERREIRA OSEAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0EA5B4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de Setembro de 2018, às 08h30hs, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo da construção civil para com a finalidade especifica de execução de serviços de "**URBANIZAÇÃO DA RUA MÃE GONZAGA"**, localizado na zona urbana no município de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 9.412, de 18/06/18, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro –

Felipe Guerra/RN – de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra/RN, 29 de Agosto de 2018.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:38E7F3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI COMPLEMENTAR 427/2018

GABINETE DO PREFEITO
Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN
E-mail: guerra.prefeitura@bol.com.br - CNPJ. Nº 08.349.086/0001-74

LEI COMPLEMENTAR Nº427 /2018

Ementa: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 320/2013, na forma que especifica e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera a redação do art. 52 da Lei Complementar nº 320/2013, para incluir as funções que especifica, o qual passa a dispor da seguinte redação:
Art. 52 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público nos quantitativos e unidades administrativas seguintes(NR):

Item	Unid Administrativa	Quant	Função	Remuneração em R$
01	Assist Social - Fundo Idoso	Quant	Função	Valor em R$
		01	Fisioterapeuta – 40h/s	1.500,00
		02	Educador Social 40h/s	1.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 28 de agosto de 2018

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EFB4BE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
REPUBLICAÇÃO DA LEI 343/2014

"Fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal".

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Felipe Guerra, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças à vista do oficio requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

§ 1º – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). **(Redação dada pela lei nº 422/2018)**
§ 2º - Para efeito de correção e atualização, aplica-se sobre o valor estipulado no parágrafo precedente, o mesmo índice de correção aplicado aos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **(§ inserto pela lei nº 422/2018)**
Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município prevenirá, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Felipe Guerra, 05 de agosto de 2014

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no D.O.M. de 06.08.2014

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9913846C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
REPUBLICAÇÃO DA LEI 396/2017

Altera o Código Tributário do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, para reduzir alíquotas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 11 do Código Tributário do Município, alterado pela Lei Complementar nº 381, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas, independentemente do valor de base de cálculo dos imóveis:

I – imóvel por natureza (terreno) – 0,75% (zero virgula setenta e cinco centésimo por cento);

II – imóvel por acessão física (construção) – 0,5% (cinco décimos por cento)".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:42A82969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0108040/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108040/2018
Objeto:. Aquisição de material de consumo para iluminação publica.
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19) Valor Total Julgado: R$ 7.590,20
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:367684AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0108041/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108041/2018
Objeto:. Aquisição de kit ludico inclusão social.
Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME (10.748.147/0001-18)
Valor Total Julgado: R$ 3.900,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DAC6BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 0108042/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108042/2018
Objeto:. Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)
Valor Total Julgado: R$ 7.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:802B6588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 076/2018

Respaldado no inciso XXVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 76/2018, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DO COPIRN PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, diante do contrato do programa, que em sua cláusula quinta exigee um valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços realizados (descriminados no relatório financeiro), que é referente às Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (DOACI) com teto mensal de gasto para uso dos procedimentos oferecidos pelo consórcio de 10.000,00 (Dez mil reais), a ser contratada com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,** inscrito no CNPJ: 12.120.272/0001-04**.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 09 de agosto de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:26043B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, depois de transcorrido o prazo para recursos da fase de habilitação, torna pública a convocação das empresas: PLANO A SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 23.249.596/0001-63 e ED CONSTRUÇÔES LTDA-ME, CNPJ: 11.002.910/0001-20 habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE REVITALIZAÇÃO DOS PÓRTICOS DE ENTRADAS DO MUNICÍPIO, NO LIMITE DA RN 003, SENTIDO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO E NO LIMITE COM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços que se realizará no dia 31/08/2018 ás 09h00minh. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha /RN, 29 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:7370AB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2018

ORIGEM: Dispensa Emergencial nº 001/2018
OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de diversos veículos com motoristas, em atendimento a diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: empresa LRPH LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOA LTDA/CNPJ nº 11.622.718/0001-36.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: registrada no instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei n0 8.666/93, de 21 de julho de 1993, suas posteriores alterações
VALOR MENSAL TOTAL: R$ 145.450,00(cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
Parágrafo único: O contrato será extinto com a homologação do processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:F9D149D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 028/2018, que tem como o objeto os SERVIÇOS DE 01 (UM) LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 24 de Agosto de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, inscrito no CPF nº 038.913.324-83:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE COMISSÃO
01	serviços de 01 (um) leiloeiro oficial, para proceder leilões públicos de bens móveis e veículos de propriedade da prefeitura municipal de goianinha/rn	Mínima 5% (cinco por cento)

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço Global sendo o presente certame homologado no dia 24 de Agosto de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, inscrito no CPF nº 038.913.324-83:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE COMISSÃO
01	serviços de 01 (um) leiloeiro oficial, para proceder leilões públicos de bens móveis e veículos de propriedade da prefeitura municipal de goianinha/rn	Mínima 5% (cinco por cento)

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B59C4FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

ORIGEM: Pregão Presencial nº 028/2018
OBJETO: a contratação dos serviços de 01 (um) leiloeiro oficial, para proceder leilões públicos de bens móveis e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**,** inscrito no CPF nº 038.913.324-83.
PROJETO DE ATIVIDADE: 2008; Unidade: 0301; Fonte: 01000; Natureza da Despesa**:**33.90.39.
VALOR GLOBAL POR PERCENTUAL: percentual de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens arrematados.
VIGÊNCIA: 12(doze)meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D8AE3B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

ORIGEM: Pregão Presencial nº 08/2018
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de manutenção de iluminação ornamental pública em logradouros situados no centro do município.
CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: SERVLIGHT GESTÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.990/0001-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 2016; Unidade: 0501; Fonte: 01000/01121; Natureza da Despesa**:** 33.90.39.
VALOR GLOBAL: R$ 94.990,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais),
VIGÊNCIA: 04(quatro)meses. Data da assinatura**:** 26 de março de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3369E03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e:
- Considerando que foi realizado o pregão presencial nº 026/2017, cujo objetivo foi a contratação de serviços de transporte escolar no município de GOIANINHA-RN;
- Considerando que a empresa SOL MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, apresentou documentos possivelmente irregulares:
a) A licitante apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras-RN, o qual foi apontado pela empresa TAC TRANSPORTE DE ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP como inverídico.
b) Diante da denúncia formulada pela empresa concorrente, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à diligência através de visita in loco a sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras-RN onde evidenciou a não comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado pela referida empresa.
- Considerando o descumprimento das cláusulas do edital;
- Considerando o disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;
RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO e ao mesmo tempo NOTIFICA a empresa **SOL MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 14.764.183/00001-26, através de seu sócio o Sr. José Gabriel da Silva, inscrito no CPF: 429.874.234-20, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente **DEFESA,** a respeito dos fatos apontados, sob pena de aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Sec. Municipal de Serv. Urbanos, Transp. e Trânsito

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FBC06CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.894/2018

SANCIONO
Autoria: Alfredo Henrique de Araújo Lima

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Pedro Bonifácio da Silva", a artéria projetada que fica entre a RN. 003 e a Rua Renato Lima, situada no Bairro Guariba, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Pedro Bonifácio da Silva"**, a artéria projetada que fica entre a RN. 003 e a Rua Renato Lima, situada no Bairro Guariba, neste Município, conforme croqui anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CFB54C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.895/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Flor das Alamandas, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua das Alamandas**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:627C0D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.896/2018

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"Rua Flor de Cacto"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Flor Cacto"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E9D55A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.897/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"**Rua Jasmins**"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Jasmins"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:95DB4BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.898/2018

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"Rua Flor Amor Perfeito"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Flor Amor Perfeito"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:17FE67F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.899/2018

SANCIOSO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"Rua das Caliandras"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua das Caliandras"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:335110DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.900/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua das Laélias"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:20A49741

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.901/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua das Azaleias", uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua das Azaleias"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F9396553

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.902/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Flor de Esperança", uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Flor de Esperança"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D09E8AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.903/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"**Rua dos Crisântemos", uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua dos Crisântemos"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:96FF7E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.904/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"**Rua das Alfazemas, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua das Alfazemas"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8E16E55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.905/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"**Rua Tulipa", uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Tulipa"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:01D9AB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.906/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"**Rua dos Hibiscos", uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua dos Hibiscos"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B95274FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.907/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina **"**Rua das Gardênias", uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua das Gardênias"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:703D0B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.908/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua das Gardênias", uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua das Gardênias"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9D8BB586

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.909/2018

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 16 de Agosto de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Denomina "Rua Orquídea", uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada **"Rua Orquídea"**, uma artéria situada no Loteamento Jardim Botânico, neste Município, conforme croqui anexo..

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 16 de agosto de 2018.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2758CE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 81301/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 28/2018, cujo objeto é ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (BRINQUEDOS) PARA A REALIZAÇAO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR MEIO DA OFERTA DE SERVIÇOS DO CRAS E SCFV., com abertura marcada para o dia 12 de setembro de 2018 (quarta-feira) às 13:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 30 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:DE0E8E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 70501/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 16/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE MISTA), CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA O ANO DE 2018., com abertura marcada para o dia 12 de setembro de 2018 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 30 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:B7F10611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2018 - S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 29 de Agosto de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 084/2018, para apurar PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL do (a) servidor (a) ADRIELLY BENIGNO DE MOURA, matrícula **6415,** regida sob o **CPF: 050.953.084-28**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 29 de Agosto de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:D8D13AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2018,

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de LEOMBERG GOMES DE SOUZA, CPF Nº 057.090.424-20, Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, **meia diária, no valor de 100,00 R$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação na Oficina de Trabalho da Rede de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração, no dia 30/08/2018, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:DB41A4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018,

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de CARLEANDRO GONDIM DE OLIVEIRA, CPF Nº 017.863.844-77, Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, **meia diária, no valor de 100,00 R$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação na Oficina de Trabalho da Rede de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração, no dia 30/08/2018, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FA0C09F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de ROSÂNGELA MARIA ALVES DO REGO, CPF Nº 938.487.654-20, Professora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, **meia diária, no valor de 100,00 R$ (cem reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação na Oficina de Trabalho da Rede de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração, no dia 30/08/2018, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:76D23AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018, Processo N° 6211/2018** originado pelo Memorando nº **1.937/2018** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA EM COMPLEMENTAÇÃO A FORÇA DE TRABALHO DO**

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - 14.775.280/0001-14**, quanto aos **LOTE ÚNICO**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Lote**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 29 de Agosto de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EF8381FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº. 046/2010 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências, torna público o **CANCELAMENTO** do registro de preços da empresa **PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 35.653.880/0001-80** referente a Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, oriunda do Pregão Presencial nº. 002/2018, Processo Administrativo nº. 7732/2017, com efeitos a partir do trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório que se deu em 06 de agosto de 2018, considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, após processo administrativo regular rescindiu unilateralmente o contrato administrativo firmado com a empresa, oriundo da Ata de Registro de Preços em epígrafe, face ao cometimento de faltas na execução contratual, bem como aplicou a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratação com o município de Guamaré pelo período de 02 (dois) anos, além da declaração inidoneidade da empresa nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 pelo mesmo prazo da suspensão temporária.

GUAMARÉ / RN, 29 de agosto de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente CPL - PMG

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E8A71EFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2017 (CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017)

Processo nº: 7235/2018;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA. – ME.
CNPJ Nº: 26.972.787/0001-47
Objeto do Contrato: Contratação de empresa credenciada através do Chamamento Público nº 005/2017, para prestação dos serviços correspondentes ao GRUPO: 02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS; SUB-GRUPO 03: DIAGNÓSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS; SUB-GRUPO 11: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 07: DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA E SUB-GRUPO 13: DIAGNÓSTICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02: EXAMES RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN
Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "Cláusula Sexta" do presente Contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses.
Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início no dia 31 de agosto de 2018 até o dia 31 de agosto de 2019;
Classificação da Despesa: A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Valor Estimado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensal.
Fundamento Legal: § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA. – ME., CNPJ 26.972.787/0001-47, sendo representado neste ato pela Sra. Tatiana Cristina Faustino Torres. (Contratada).

Guamaré/RN, 29 de agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:593A2475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018)

PROCESSO Nº: 380/2018.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E IMÓVEIS DE GUAMARÉ/RN.
CNPJ: 08.492.597/0001-40.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços Cartoriais para o Exercício de 2018: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Titularidade da Serventia Extrajudicial do Cartório do Ofício Único de Guamaré/RN, passando a titularidade ao Tabelião Interino, Sr. Igor Cóbe de Menezes, nomeado através da Portaria nº 018/2018, Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau.
Previsão legal: Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Igor Cóbe Menezes – CPF nº 011.575.474-19– Contratado.

Guamaré/RN, 29 de agosto de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:799225C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018

Processo nº: 6241/ 2018.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. – ME.
CNPJ Nº: 97.519.353/0001-34
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada da empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA. – ME, para a realização remanescente de obra proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015, cujo objeto é a construção da "Praça da Juventude" no distrito de Baixa do Meio, município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da "Cláusula Décima", do Contrato nº 039/2018, fazendo acrescer seu valor inicial**.**
Valor aditado: 21,95% (vinte e um vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alíneas "a" e "b", §1º da Lei nº 8.666/93.
Signatários:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (PREFEITO MUNICIPAL); CPF Nº 852.482.904-49;
CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS; CPF Nº 094.556.214-44.

Guamaré/RN, 29 de agosto de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:15042713

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 6857/2018.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Allan Alves de Morais.
CPF: 077.317.214-93
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do Núcleo de Assistência Jurídica a População – NAJUP.
DA VIGÊNCIA: Renovação do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, com início em 03/09/2018, com termo final em 03/01/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSIST SOCIAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Allan Alves de Morais – Contratado. Guamaré/RN, 29 de agosto de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:825B0BFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7104/2018.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: Francisca Morais Bezerra.
CPF: 420.759.124-91
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, em Guamaré/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 03/09/2018, com termo final em 03/09/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisca Morais Bezerra – Contratada.

Guamaré/RN, 29 de agosto de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6A1D166E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6858/2018
Nome do credor: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA – ITEP/RN.
CNPJ: 05.067.810/0001-89

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPÁL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 339032000000 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Objeto: Contratação do **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERICIA - ITEP**, para emissão de 600 (seiscentas) cédulas de identidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 29 de Agosto de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:6BB7FEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA–ITEP/RN **- CNPJ:** 05.067.810/0001-89;
OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO DA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, PERMITINDO A CONTRATANTE REALIZAR TAL SERVIÇO, FACILITANDO O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS SENDO A EMISSÃO DE 600 (SEISCENTAS) CÉDULAS DE IDENTIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT, ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993;
PROCESSO: 6858/2018;
VIGÊNCIA: DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

FIRMADO EM: 29/08/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: JOSEBIAS FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR **- CPF Nº.** 938.104.314-00

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:E10AF379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2018

De 29 de Agosto de 2018.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, NECI GRACIANO DA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) NECI GRACIANO DA ROCHA, ocupante do cargo de PROFESSORA N2, admitida em 03.03.2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 20.08.2018

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 20.08.2018 a 20.11.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) NECI GRACIANO DA ROCHA, ocupante do cargo de PROFESSORA N2.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2018, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5666607E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 – PROCESSO/MI/RN Nº 0085/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21, no Valor Total de R$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS).

PRAZO: 04 meses (22 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018).

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS, TENDO EM VISTA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL.

IPUEIRA-RN, 21 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:0F1B70B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 286/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao atendimento de finalização da execução de obras no município.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da anulação conforme anexo I e II desta Lei.

Art. 3º. O projeto/atividade 1036 passa a ter a seguinte denominação: "Construção, Ampliação ou Reforma de Ginásio Poliesportivo".

Art. 4º. O projeto/atividade 1037 passa a ter a seguinte denominação: "Construção, Ampliação ou Reforma de Estádio de Futebol".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 29 de agosto de 2018.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0476B518

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 287/2018

"Altera o item 21 da meta 2 do Plano Municipal de Educação de Jaçanã/RN - Lei nº 242/2015".

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do

Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 21 da meta 2 do Plano Municipal de Educação de Jaçanã/RN, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Implementar um sistema informatizado com os dados constantes nos instrumentos de acompanhamento da aprendizagem discente em 90% (noventa por cento) das escolas, tendo em vista a realização de intervenção pedagógica".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 29 de agosto de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DE9717AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 CONTRATO Nº 001/2015/TP

OBRA:Construção de Academia de Saúdeno município de Jaçanã-RN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.555.440/0001-54
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO CITADO ACIMA, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2017 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
Data da Assinatura: 28 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AF83FC10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 CONTRATO Nº 001/2015/TP

OBRA: Construção de Academia de Saúde no município de Jaçanã-RN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.555.440/0001-54
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBJETO CONTRATATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO CITADO ACIMA, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
Data da Assinatura: 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:85ED0963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2018/GP DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2018 à 30/09/2018, ao Sr JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, Servente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 29 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:19154530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2018/GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA**,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida ao Hospital e Maternidade Januário Cicco na cidade de Natal - RN, fazendo acompanhamento de criança e genitora para realização de exames no dia 30 de agosto do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 29 de agosto de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:18A291F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000082/2018 PROCESSO Nº. 78/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000082/2018
PROCESSO Nº. 78/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: Liga Norte Riograndense Contra O Cancer, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.428.765/0001-39. OBEJETO: SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.350,00(um mil, trezentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 29 de agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:967C35B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018

PORTARIA Nº 107/2018

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª **DAYANE DE MORAIS,** CPF Nº 102.958.684-39, do cargo de Assessora de serviços administrativo (secretaria de saúde), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4CED4D2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: DAYANE DE MORAIS, CPF: 102.958.684-39 Objeto**: Contratação de 01 (uma) AGENTE DA VIGILANCIA SANITARIA, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Vigência:** 01 de Agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 01 de Agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4D1BA5BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2018 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: MARIA YASMIN DE SOUZA SILVA, CPF: 123.245.814-77 Objeto**: Contratação de 01 (uma) Digitadora, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos cinquenta e quatro reais). Vigência:** 01 de Agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 01 de Agosto de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:05325F80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 190/2018

EXTRATO DE *RESCISÃO* Nº 190/2018 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 ***RESCISÃO*: MARIA YASMIN DE SOUZA SILVA, CPF: 123.245.814-77 Objeto**: ***RESCISÃO*** de 01 (uma) AGENTE DA VIGILANCIA SANITARIA, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Data 01 DE Agosto de 2018**.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CF0236D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 04/2018

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018. - Objeto: Contratação de empresa Serviços de Manutenção No Prédio do CRAS I ,CRAS II, CADASTRO ÚNICO E GD SUS**, e** considerando que foram renunciados verbalmente, pelo licitante, os prazos recursais, artigo 109, inciso I, da lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO*,* o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a Pessoa Jurídica**: ERITUR SERVICE EIRELI - CNPJ: 11.000.511/0001-20, Rua Moises Gurgel, 12, Centro, Janduís - RN**, apresentou o valor de R$ 25.551,58 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**,** para a retirada da nota e empenho (ou assinatura do contrato de prestação de serviços), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Janduís, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:72F106A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 04/2018

ATO ADJUDICATÓRIO
Considerando O que determina a Lei Federal Nº 8.666 De 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores;
Considerando Ainda O que dispõe os autos do processo, proferidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município;

No dia 27 de agosto de 2018, foi realizado sessão publica de Comunicação do Julgamento da Habilitação e Abertura dos Envelopes Documentos e Julgamento das Propostas da licitação em epigrafe. Por se tratar de um serviço com caráter de necessidades para implementação de melhorias dos órgãos públicos, **Adjudicamos.** O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, que teve como Objeto: Contratação de empresa Serviços de Manutenção No Prédio do CRAS I ,CRAS II, CADASTRO ÚNICO E GD SUS**.** Já qualificada nos auto do presente processo, em favor da Pessoa Jurídica: **ERITUR SERVICE EIRELI - CNPJ: 11.000.511/0001-20, Rua Moises Gurgel, 12, Centro, Janduís - RN**, apresentou o valor de R$ 25.551,58 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ofereceu assim o melhor desempenho e proposta para a Administração Publica do Município de Janduís - RN.

Janduís, 29 de agosto de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:71A8310C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2435/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **Getulio da Mota Torres-ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 23371390/0001-01, residente e domiciliado na Rua Tereza Costa, 17– Aeroporto - CEP: 59607-838 - Mossoró/RN, no valor Global de R$ 595,85 (Quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: Referente à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em Confecção de Placa Luminosa, para a Identificação Visual da Fachada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II "Ana de Vitor". De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís 29 de Agosto de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:8458646A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 462/2018

Lei nº 462/2018

Dispõe sobre a denominação de logradouro público de Regina Lúcia Fernandes e dá outras providencias

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de RUA REGINA LÚCIA FERNANDES a rua sem denominação localizada no Centro deste município, que fica por trás do Salão Plena Paz, onde está sendo construído o Centro de Referências de Assistência Social – (CRAS-Centro).
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 29 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7AD41913

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 247/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA-GAB Nº 247, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 1/2 (duas meias diárias) ao servidor Luiz de França Câmara Junior, matrícula nº 0221, valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 04 a 05 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação na **Oficina Estadual de Sistemas de Alimentação e Nutrição,** no auditório da UNP – Campus Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:EFB84AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSOPREGÃO PRESENCIAL 0482018

DECISÃO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **R L SILVA ROSAS ME** guerreando a decisão do Pregoeiro deste Município que a declarou INABILITADA no presente certame por não apresentar Comprovação de Registro/regularidade da empresa prestadora de serviço e do seu profissional técnico perante o conselho regional de medicina, exigência do item editalício nº**7.1.4. alínea "b".**

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
*XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido**o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a*

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO, ficando aberto o prazo para protocolo de IMPUGNAÇÕES, não havendo apresentação de memoriais de IMPUGNAÇÃO.

Assim, o RECURSO INTERPOSTO pela empresa licitante **R L SILVA ROSAS ME** se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

Arguiu a empresa licitante recorrente **R. L. SILVA ROSAS ME** em sede de Memorais, que embora o documento apresentado no envelope de habilitação haver resalva de que o presente documento não teria o condão de comprovar regularidade junto o Conselho Regional de Medicina, o presente documento possui o numero do registro.

Ocasião em que juntou anexo aos memoriais a certidão de Resistro Comprovando a tal regularidade. .

III – DOS FUNDAMENTOS

Assim dispõe o item 7.1.4 do Edital:

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação de registro/regularidade da empresa prestadora do serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina;

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, o Pregoeiro decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa recorrente por não apresentar Comprovação de registro/regularidade da empresa prestadora do serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina;

Não é licito ao Pregoeiro proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Ainda, a empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, notadamente quanto à emissão de atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a sua impugnação.

Assim dispõe o edital:
16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **R L DA SILVA ROSAS ME.**

IV – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **INABILITAR** a empresa licitante **R L DA SILVA ROSAS ME por não atender à exigência editalícia contida no item 7.1.4.b.**

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 27 de agosto de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:016B39B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PREGÃO 48

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO PELO SR. AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO Nº 048/2019 – PMJP

Recorrentes: - R L DA SILVA ROSAS ME
Reporta-se a recursos interpostos, pela licitante supra identificada contra a decisão tomada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas no Pregão Presencial nº 048/2018.

O recurso foi recebido, dada a sua tempestividade.

O Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidiu, não acolher o recurso interpostos, declarando a **R L DA SILVA ROSAS ME**, inabilitada por não apresentar COMPROVAÇÃO de registro/regularidade da empresa prestadora do serviço e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina **em descumprimento ao 7.1.4, alínea "b**"mantendo as demais decisões e ratificando pela legalidade do Edital.
Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, **RECEBO OS RECURSOS, DADA A SUA TEMPESTIVIDADE E, NO MÉRITO, JULGO-OS IMPROCEDENTE o Recurso Interposto pela Licitante R L DA SILVA ROSAS ME.**.

Publique-se

Jardim de Piranhas/RN, 27 de AGOSTO de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:D3E8C415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, convoca todos os servidores efetivos e eletivos, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 25 de setembro a 11 de outubro de

2018, das 8h às 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o cronograma abaixo, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor: - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número/série e dados do portador); - Portaria de Nomeação; Registro Civil (Nascimento ou Casamento); - Registo Civil e CPF dos dependentes legais; - Folha de cadastro preenchida.

DATA	ÓRGAO	Grupo
25, 26 e 27 de Setembro de 2018.	Secretaria Municipal de Saúde	I
01, 02, 03, 04 e 05 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação	II
08 de Outubro de 2018.	Secretaria Municipal de Obras	III
09 de Outubro de 2018.	Procuradoria, Gabinete Civil, Conselho Tutelar, e Secretarias Municipais de: Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Administração, Finanças e Cultura e Turismo.	IV
10 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo I e II	
11 de Outubro de 2018.	Retardatários do Grupo III e IV	

Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7756A3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018.

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 058/2018 com início 28 de junho de 2018, realizado em 28 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
Empresa: JMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ/MF 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no Item 01; totalizando o valor de 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Jardim do Seridó/RN, em 29 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:80CD93F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 504.060/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

*** ONDE SE LÊ:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 504.060/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

*** LEIA-SE:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 504.060/2017 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:904C8DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 173-B, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação ½ diária parcial na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN para comparecer até a Secretaria de Educação do Estado e da Cultura (SEEC) dia 21 e 22 de agosto, para levar os documentos para a prestação de contas do convênio com o PETERN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:00041943

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2018

Nº do Processo: 821.992/2018.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULO, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR SINISTROS, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.
Credor/Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 4.088,26 (quatro mil e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).	

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A25B05B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

Processo de Despesa nº: 821.992/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 033/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULO, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR SINISTROS, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. Preço Global: R$ 4.088,26 (quatro mil e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:75F2AD10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2018

Nº do Processo: 821.993/2018.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULO, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR SINISTROS, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.
Credor/Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R$ 4.830,84 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).	

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:93A7BDB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Processo de Despesa nº: 821.993/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 034/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULO, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR SINISTROS, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. Preço Global: R$ 4.830,84(quatro mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9711CDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018-GAB

PORTARIA Nº 082/2018-GAB
A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**DALVANIRA DA SILVA XAVIER**, inscrito(a) na Matricula nº**130164-0** e no Cadastro de Pessoa Física nº**025.182.564-74**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017 a partir de 03/09 a 17/09 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 29 de Agosto de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:615DC921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 273/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 273/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de AGOSTO de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (Três diárias), no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R$ 1.050,00 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no Justifico que o propósito acima tem por objetivo a representação da Prefeitura de José da Penha na participação dos estudos complementares do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA** nos dias 31,01 e 02 de agosto de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:01805B20

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 275/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 275/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 5 x ½ (cinco meia) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 27 a 31 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4D6A3F33

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 276/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 276/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. PALOMA DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF: 089.603.964-19, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando, portanto, R$ 300,00 (Trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da servidora para Natal/RN, objetivando participar da Oficina Estadual de Sistemas de Alimentação e Nutrição, na data de 04 e 05 de Setembro de 2018, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:95FC5755

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 196 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA N° 196 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 142/99;

CONSIDERANDO AS ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Gratificação de Produtividade - GPR no percentual de 80 % (oitenta por cento), exclusivamente no mês de agosto do corrente ano, para a servidora **Francisco Fábio da Silva Rocha**, lotado na secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4F8543A3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 29080001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 29080001/2018

Objeto: Serviços hospitalar de pacote cirúrgico em enfermaria com retirada de cateter duplo J posterior, destinado a paciente Vanci Alves de Fontes, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: CARDIODIAGNOSTICO LTDA (35.650.324/0001-50), com Valor Total Julgado: **R$ 3.500,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 29/08/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4C9167C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR
MATRÍCULA.: 2744
CPF.: 089.398.234-27
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Caicó-RN, para transportar os alunos que irão participar do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Caicó/RN – 2ª Fase, com saída às 14h e retorno às 16h do dia 30 de Agosto de 2018.
DESTINO: Caicó-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 29 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F7F63DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 369, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal no 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e em cumprimento ao que estipula o Art. 27, § 3º da Lei Municipal n. 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).

CONSIDERANDOo ofício n°040/2018-CT emitido pelo Conselho Tutelar comunicando as férias da conselheira Fabiana Medeiros da Silva;
CONSIDERANDOo resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar, realizada no dia 11 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR, **JOSIANE AMARO DA SILVA**, CPF n. 047.627.474-59, como membro suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercer sua função, em decorrência das férias da conselheira Fabiana Medeiros da Silva, que será no período de 03 de Setembro até 02 de outubro de 2018.

Art. 2°. – A presente portaria entrará em vigor a partir de **03 de Setembro de 201**8, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Agosto de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8EE1F62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 300 - CONTRATAÇÃO DE MEDICOS

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

LEI N° 0300 / 2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público o Poder Executivo Municipal poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.
Art. 2º - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público:
a) assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
b) combate a surtos endêmicos;
c) substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos efetivos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer prejuízo para a administração pública;

d) preenchimento de cargos efetivos vagos em virtude da não aprovação em concurso público;
e) execução de convênios, programas ou projetos especiais;
f) preenchimento de cargos efetivos vagos enquanto não realizado concurso.
g) preenchimento de cargos necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais.
Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei, poderão ser admitido profissional para as funções e quantidades especificadas no anexo I.
Art. 4º - As contratações serão realizadas por tempo determinado, observado os seguintes prazos máximos: - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 24 (vinte e quatro meses).
Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a promover a realocação de dotações orçamentárias que se faça necessária a fim de atender o objeto desta Lei.
Art. 6º - A remuneração do contratado será de acordo com o estabelecido no anexo I.
Art. 7º - O contrato realizado com base nesta Lei gera um vinculo empregatício temporário, durante o período contratual, com o Município.
Art. 8º - Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, aplica-se o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal.
Art. 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelos seguintes motivos:
I – pelo termino do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
II – por iniciativa da contratante decorrente de conveniência administrativa. Parágrafo único – A extinção do contrato, nos casos previstos nos incisos II e III, deverá ser comunicada a outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
Art. 10 - O tempo de serviço prestado, em virtude de contratação nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.
Art. 11 – O pessoal contratado nos termos da presente Lei ficará sujeito às normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município, e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.
Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2018. .

Jundiá, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	Quantidade Consulta/mês	Valor por consulta R$	Valor máximo por mês
01	Cardiologista	28	70,00	R$ 2.000,00
01	Pediatra	57	70,00	R$ 4.000,00

Jundiá, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:188CFDD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0301/2018.

Dispõe sobre a criação do cargo de Pedagogo na Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica criado nesta lei o Cargo de Pedagogo, nível superior em licenciatura plena na Secretária Municipal da Assistente Social,

Artigo 2° - Fica definido remuneração mensal de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o citado cargo.

Artigo 3° - São atribuições do cargo: implementação, execução, avaliação, coordenação na construção de projetos pedagógicos, no desenvolvimento das atividades, viabilizando o trabalho pedagógico coletivo e facilitando o processo comunicativo entre instituições públicas.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, por prazo determinado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Jundiá/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A14229AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0302/2018

DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Promove alterações nas Metas do Plano Municipal de Educação – PME (Lei Municipal nº 238/2015) e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas no Plano Municipal de Educação do Município de Jundiá/RN, para o decênio 2015/2025, as Metas 1, 2, 3, 4 e 5, em virtude da necessidade de compatibilização com o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único: As Metas passam a vigorar com o seguinte texto:

Meta 01: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.

Meta 02: Universalizar, o Ensino Fundamental de 9 anos para toda população de 06 a 14 anos.

Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Meta 04: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

Meta 05: Criar Mecanismo para tornar alfabetizadas em sua totalidade as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:92913724

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0304/2018

de 29 de agosto de 2018.

Institui a Gratificação mensal de Função à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins desta lei, entende-se Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Portaria, pelo titular do órgão da Administração Direta, que indicará o nome do presidente, e dos membros titulares e suplentes, devendo ser, obrigatoriamente, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através da FEMURN.

Art. 3º. Os membros titulares serão em número de no mínimo 03 (três), dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

§ 1º A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 4º. Para fins desta lei, entende-se por Pregoeiro o servidor cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 5º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, Pregoeiro e à equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Poderão auferir a gratificação em questão, servidores do quadro e cargos comissionados.

Art. 6º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro, Presidente, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro será a seguinte:

I. Presidente da Comissão e Pregoeiro R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
II. Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação R$ 500,00 (Quinhentos reais) ou suplente que esteja exercendo as atividades em substituição ao titular;
III. Membro da equipe de Apoio aos Pregoeiros R$ 500,00 (Quinhentos reais);

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria a qual o servidor estiver vinculado.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 9º. O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 1º. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§ 2º. A base de cálculo do décimo terceiro salário do servidor (gratificação natalina), incluirá o valor proporcional das gratificações tratadas nesta lei, pagas ao servidor.

Art. 10. Havendo portaria designando os membros das comissões e de pregoeiro, previstas nesta lei, estes poderão, a partir da vigência da presente lei, se beneficiar das gratificações estabelecidas nos artigos anteriores, sem efeitos financeiros retroativos.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CCDC2271

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0305/2018

de 29 de agosto de 2018.

"*Autoriza contratação temporária de profissional da área de saúde e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, dois profissionais Fisioterapeutas, com registro em seu respectivo órgão de classe, para desempenhar suas funções junto as Unidades de Saúde do Município e domiciliares, devendo cumprir carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - O prazo de vigência da contratação autorizada por esta lei será de um ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Primeiro - O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido, antecipadamente, quando tiver retorno do profissional efetivo que está de licença.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do parágrafo anterior, a contratação será rescindida independentemente de aviso prévio e/ou indenização.

Art. 3º - Pela execução do objeto da contratação, fica o Poder Executivo autorizado a pagar a quantia de R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:29CD59CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0303/2018

EM 29 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN** , no uso de suas atribuições legais:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar por tempo determinado, o profissional constante no anexo I, que passa a ser parte integrante da presente Lei, para atender necessidade de excepcional interesse público no programa do Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF.
§ 1º - As contratação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
§ 2º - As contratações dar-se-ão pelo Regime de Previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
§ 3º - Para os efeitos da presente Lei considera-se necessidade de interesse público as atividades desenvolvidas por profissionais que o município de Jundiá/RN não tenha no seu quadro de pessoal.
Art.2º. A remuneração do pessoal contratado, a quantidade de vaga, a carga horária e programa que atuara, são os constantes no anexo I.
Parágrafo Único - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º- É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição.
Art.4º - Os profissionais contratados, com base nesta Lei, estarão sujeitos às normas disciplinares pertinentes aos servidores públicos municipais.

Art.5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se -á :
I- pelo término da vigência contratual;
II- por iniciativa do contratado;
III- por conveniência da Administração;
IV- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:14F04DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000111/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO** saiu vencedora a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)** no valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 27 de agosto de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:DCDA22F0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000023/2018** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)** vencedora do certame no valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de agosto 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:6F78757F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000023/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000023/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-

69) – **VALOR GLOBAL:** R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de agosto de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:F443AEA1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000016/2018 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000016/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO "A" – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57) – **VALOR GLOBAL:** R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de agosto de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1BE8ACAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000016/2018** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO "A"**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)** vencedora do certame no valor global de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de agosto 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:30B43569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2007201801/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

No dia 29 de Agosto de 2018, às 16h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 001/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**,que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **LAGOA DE VELHOS/RN**, Para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.
Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que o GRUPO INFORMAL DETENTORES DE DAP FÍSICA atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

JOSÉ DONIZETE DA SILVA – CPF: 037.986.084-82, vencedor dos ITENS 01 e 02, perfazendo um valor estimado de **R$ 5.420,60 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)**.
EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO – CPF: 017.535.854-06, vencedor dos ITENS 01 e 02, perfazendo um valor estimado de **R$ 5.420,45 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)**.
MARIA DE JESUS DOS SANTOS – CPF: 586.054.104-00, vencedora dos ITENS 01 e 02, perfazendo um valor estimado de **5.420,45 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)**.

Desta forma o valor do certame total foi **R$ 16.261,50 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 29 de Agosto de 2018.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL – PMLV/RN
Portaria 001/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:17A9CD87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

*Republicado por Incorreção

PROCESSO: Nº 2707201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): ROCHELI MICAELY FERREIRA SILVA
CPF: 116.452.854-80
OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviços na realização de oficinas de culinária e gastronomia com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por um período de 04 (quatro) meses.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade: 08.244.0038.2054 **– Piso Básico Variável –PBV (SCFV);** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte 0.029.00 – Transferência de Recursos do FNAS.**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2018.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:405BCDAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **Reforma do Campo de Futebol** no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ: 08.159.162/0001-89
VALOR GLOBAL: R$ 293.658,73 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**.**
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Edital da Tomada de Preços nº 002/2018.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/08/2018 à 25/02/2019.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.451.0036.1121 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Jundiá/RN, 29 de Agosto de 2018.

ASSINAM PELAS PARTES:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Marcos William Bezerra de Andrade

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7287096B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2018

Portaria nº 0248/2018 Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2018.

> "Nomear a Senhora Isabela Gomes Tavares, ao cargo comissionado de Diretor Médico do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Isabela Gomes Tavares**, ao cargo comissionado de Diretor Médico do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, simbologia CC-1, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F9510D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 006/2017, Emenda Constitucional nº 51/2006, e a Lei Federal nº 11.350/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ BENEDITO MARTINS FILHO, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26/09/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5969F58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 006/2017, Emenda Constitucional nº 51/2006, e a Lei Federal nº 11.350/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – GEANDRO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26/09/2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4C578308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 090/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3187/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS**, CPF: 596.638.714-15 RG nº 1.008.966-SSP/RN, residente a Rua Mário Cavalcante de Lima, 200, - Alto da Maternidade – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/08/2018 à 31/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:37EA06C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 091/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3186/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **LIANDRA BERNADO DOS SANTOS**, CPF: 053.989.654-33 RG nº 2.253.584-SSP/RN, residente a Rua Professora Laura Santos, 446, - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para período de 01/08/2018 à 31/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7CFCF733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 402/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Milton Cesário dos Santos Júnior**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0480, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 28 de Julho de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades do mesmo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:76E29C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Joacildo Bezerra Lemos**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1432, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **acompanhamento de transporte do milho na CONAB,** no dia 27 de Agosto de 2018, em Assú/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AA18C64C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 404/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **acompanhamento de transporte do milho na CONAB,** no dia 27 de Agosto de 2018, em Assú/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DB4C60EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente a busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos,** no dia 23 de Agosto de 2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:764E8E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 406/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 31 de Junho e 01, 02, 04, 10, 11, 14, 15, 16, 18 de Julho de 2018, com o objetivo de operar máquinas pesadas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o transporte atender nos serviços de melhoramento de estradas na Zona Rural do município.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:26E505EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 3254/2018, da Secretaria Municipal de Comunicação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.017.04.131.0105.2071	Manutenção da Secretaria de Comunicação	3390-39	11.000,00
TOTAL			11.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.017.04.131.0105.2071	Manutenção da Secretaria de Comunicação	3390-13	6.000,00
02.017.04.131.0105.2133	Cerimonial Oficial do Município	3390-30	2.000,00
		3390-39	3.000,00
TOTAL			11.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

PEDRO JOVENTINO ALVES
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FC4BE007

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000203/2018 - N° 3179/2018

Processo nº 3179/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Aquisição de Material de Artesanato**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **S.R.B COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de material de artesanato, para oficinas com os produtores rurais, na base física do Fomento Agrícola, onde será realizada a XXIV EXPOLAJES, no período de 31/08/2018 a 02/09/2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 1.800,61 (hum mil oitocentos reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CB4DE280

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000204/2018 - N° 3178/2018

Processo nº 3178/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Aquisição de Material Gráfico**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MARCELO AZEVEDO DA COSTA - ME**
OBJETO: Aquisição de material gráfico, destinado à utilização no evento EXPOLAJES 2018, que ocorrerá no período de 31/08/2018 a 02/09/2018.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:90B6305B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000205/2018 - N° 3165/2018

Processo nº 3165/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: **Aquisição de Material**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **ELETRONICA PROGRESSO LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de material para manutenção e conserto dos instrumentos da Banda Marcial do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Valor: R$ 5.312,50 (cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3121C1C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018*

Pregão Presencial nº 032/2018 - PP

Processo Administrativo 13080001/2018

1. O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 06 de setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de ar condicionados para os órgãos da administração direta do Município de Lucrécia**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.
2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 23 de agosto de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5D135755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de**Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2018, transportando pacientes aos hospitais Januário Cicco e Varela Santiago.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D79D75F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00094/18, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nro 00094/18, de 29 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 29 de Agosto de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/18 de 29 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica-FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	10.000,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			30.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.000,00
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.000,00
TOTAL GERAL			33.000,00

Lucrécia, 29 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/18 de 29 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			30.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			30.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.102	Prog.Estrat.Saude Familia-ESF-BL.AT.BASICA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
10 301 0075 2.025	Estrategia Saude Bucal-ESB-Bloc At.Basic		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.000,00
TOTAL GERAL			33.000,00

Lucrécia, 29 de Agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:825AF188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EUZIMAR D DE CASTRO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 27.400.853/0001-77, estabelecida Rua Manoel Barreto n° 66, Novo Horizonte, São Francisco do Oeste/RN, referente à Serviço de Conclusão do Estádio de Futebol (Instalação de Para-raios), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico, localizadas na Zona Urbana, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

LUÍS GOMES – RN, 17 de agosto de 2018.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:358FBFA3

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290818-001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20180413DL00002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADA.....: EUZIMAR D DE CASTRO EPP CNPJ N° 27.400.853/0001-77
OBJETO.....: Serviço de Conclusão do Estádio de Futebol (Instalação de Para-raios), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico, conforme Planilha Básica, conforme projeto básico em Anexo.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.988,53 (Quarenta Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais Cinquenta e Três Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018, Projetos: 02.05 – SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 27.812.1006.1054 – Conv. Min. Esporte/PMLG – Const. De Campo de Futebol – Fontes: 12003 Transferências de Convênios – Educação (Capitão União), Classificação Econômica: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: 29 de agosto de 2018 até 29 de agosto de 2019.
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de agosto de 2018.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:47E4C7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 18, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 18, DE 29 AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado na Zona Rural do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, com destinação de uso para o Cemitério Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITADOMUNICÍPIO DE MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pelo artigo 56, VII, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;
CONSIDERANDO que o Cemitério Público Municipal já está com sua capacidade de atendimento esgotada, havendo necessidade de

expansão da sua área útil para a prestação dos serviços públicos inerentes ao seu pleno funcionamento;
CONSIDERANDO o interesse social da obra e o respeito à salubridade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Martins, o imóvel localizado no Sítio Amazonas, Zona Rural, Município de Martins/RN, cuja área limita-se com a lateral do Cemitério Público Municipal, identificado através do Ponto P1; Azimute 117º51´30"; Distância(m) 72,87; E(m) 620.189,14; N(m) 9.326.141,83; Fator K 0,99977879, Ponto P2; Azimute 207º52´38"; Distância(m) 35,98; E(m) 620.253,56; N(m) 9.326.107,78; Fator K 0,99977898, Ponto P3; Azimute 297º50'41"; Distância(m) 72,85; E(m) 620.236,73; N(m) 9.326.075,98; Fator K 0,99977893, Ponto P4; Azimute 27º50'41"; Distância(m) 36,00; E(m) 620.172,32; N(m) 9.326.110,00; Fator K 0,99977874, sendo proprietáriaa Sra. Raimunda Fernandes dos Santos, conforme Certidão de Inteiro Teor com matrícula nº 1866, expedida pelo Cartório Único de Martins, em 28 de agosto de 2018.

Art. 2º -O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no programa de trabalho 04.122.007.1121 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, da unidade: 02008 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de1956.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições emcontrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins/RN, em 29 de agosto de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador:5D76EE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 015/2018/PMM/RN

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57 e REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0002-73. Objeto: O objeto da presente licitação e registro de preço aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que e parte integrante do edital 015/2018,** ao valor para aquisições de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) para **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57** ao valor para aquisições de R$ 129.500,00 (Cento vinte e nove mil reais e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL R$ 334.500,00 (trezentos e trina e quatro mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta anexa ao processo.

Maxaranguape/RN, 29 de agosto de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E3F9D4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 019/2019

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens nº 01 A 23; 25 a 28; 30 a 36; 40, 41; 47; 48, com o valor negociado global de R$ 231.360,99 (duzentos e tinta e um mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) em favor da Empresa L T de Araújo Comercio e Serviços ERELI CNPJ Nº 28.313.785/0001-71, Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 35, Centro, São Rafael - RN, itens nºs 24, 29, 37, 38, 39, 42 a 46, 49 a 54, com o valor global de R$ 22.556,40 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) empresa S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 26.900.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, Doze de Junho, Janduis - RN, do objeto deste Pregão nº 019/2018 - Objeto: **Aquisição de material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades do Poder Público Municipal.**

Messias Targino, 28 de agosto de 2018

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:53BDCCAC

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 17/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47 – Empresa contratada: ITALO BRUNO DANTAS DE ALMEIDA CNPJ Nº17.235.006/0001-40, Rod. BR 226, Km 334, 100, Nossa Messias, Messias Targino – RN, 01 a 08, 11, 12, 14, 21, 23, 27 e 27 com o valor negociado global de R$ 53.626,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais) TOP PEÇAS VIDORS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ Nº 23.303.897/0001-28, Av. Cel. Martiniano, 1975, Centro, Caicó RN, Venceu os itens nºs 09, 10, 13, 15 a 20, 22, 24, 25, com o valor global de R$ 78.282,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais) - Pregão Presencial nº 017/2018, do tipo menor preço por lotes; Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e acessórios para os veículos da frota municipal. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ORIGEM DOS RECURSOS: FPM, ICMS, FMS, Tributos Municipais, Manutenção Das Atividades das Secretarias Municipais- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 100-101- Orçamento 2018 –

Messias Targino – RN, 27 de agosto de 2018

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:994D5183

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 017/2018

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 017/2018, do tipo menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e acessórios para os veículos da frota municipal, ficando adjudicados os valores em favor da empresa vencedora: ITALO BRUNO DANTAS DE ALMEIDA CNPJ Nº17.235.006/0001-40, Rod. BR 226, Km 334, 100, Nossa Messias, Messias Targino – RN. Vencendo os itens nº 01 a 08, 11, 12, 14, 21, 23, 27 e 27 com o valor global de R$ 53.626,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais) Empresa: TOP PEÇAS VIDORS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ Nº 23.303.897/0001-28, Av. Cel. Martiniano, 1975, Centro, Caicó RN, venceu os itens nºs 09, 10, 13, 15 a 20, 22, 24, 25, com o valor global de R$ 78.282,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais), Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 27 de agosto de 2018

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:4483AFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955/2018.

EMENTA: Institui a "Semana do Bebê" no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica instituída a "Semana do Bebê", a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Monte Alegre/RN, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês Agosto de cada ano, por meio da Prefeitura Municipal e os órgãos que a compõem.

Artigo 2°. A "Semana do Bebê" terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;
II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
IV – conferir visibilidade social às ações em desenvolvimento no Município de Monte Alegre pertinentes à questão.

Artigo 3°. A "Semana do Bebê" compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, ou eventos específicos, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo Único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da infância e adolescência.

Artigo 4°. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde, e de Educação, de forma conjunta, coordenar a realização dos eventos na "Semana do Bebê", promovendo a sua divulgação.

Artigo 5°. Todos os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, para a realização da Semana de trata esta Lei.

Artigo 6°. Para a consecução da "Semana do Bebê", a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Saúde e de Educação, atuarão de forma conjunta, coordenando a realização dos eventos, podendo contar com a participação de representantes de outras secretarias municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Artigo 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de agosto de 2018.

Monte Alegre, 28 de Agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC9F3D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0397/2017-GP/PMMA

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB que deve participar da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento, promover a Conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos, quando não convocada pelo Poder Executivo, Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto no âmbito do município, buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre o meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações e apresentar propostas de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, que versem sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, previsto pela Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com composição paritária, representativa dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e diversos setores da sociedade civil, será formado pelos seguintes órgãos, os quais designarão os membros representantes
I – Representantes do poder público
- Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo
- Titular: Clenilson Alexandre de Paiva
- Suplente: Diego Brito Medeiros da Fonseca
- Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Maria Emília Pereira Pinheiro
- Suplente: Francisca Vicente de Azevedo
- Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Alexandre Soares Gomes
- Suplente: Jeferson Rodrigues de Oliveira
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Titular: Geraldo Pires da Silva
- Suplente: Amanda Louise dos Santos Soares do Nascimento
- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
- Titular: Francisco Fábio França
- Suplente: Raulison Ferreira da Silva
6– Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte
- Titular: Rafael de Gois Sousa
6.2 – Suplente: Everaldo de Gois Bay Junior
II – Representantes do Poder Legislativo
- Titular: Jailma Rafael de Oliveira Xavier
- Suplente: Edvan Paulino da Silva
II – Representantes da sociedade civil:
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Titular: Arlando André de Lira

- Suplente: Antônio Ananias Filho

2 - Representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores

- Titular: Jonas da Silva Azevedo

- Suplente: Francisco Maciel Ribeiro

- Representantes de entidades religiosas

3.1**-** Titular: Manoel José da Silva

3.2 - Suplente: Jose Souza dos Santos

4– Representantes da Associação de Desenvolvimento de Mulheres da Castanha

4.1 - Titular: Ivonete Ferreira de Freitas Góis

4.2 - Suplente: Marli Maria dos Reis Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre, RN, 06 de outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGURES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7C6F6B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2018.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

O GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamentos no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspenção do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspenção do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspenção do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim priorizá-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2106 no valor de R$ 1.786,15
Nota Fiscal nº 2109 no valor de R$ 580,26
Nota Fiscal nº 2108 no valor de R$ 736,65
Nota Fiscal nº 2114 no valor de R$ 6.896,60
Nota Fiscal nº 2103 no valor de R$ 19.060,09
Nota Fiscal nº 2101 no valor de R$ 1.778,09
Nota Fiscal nº 2104 no valor de R$ 1.658,09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A8D18C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 16/2018.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspenção do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspenção do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspenção do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2115 no valor de R$ 6.035,81 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 2111 no valor de R$ 599,43 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 2099 no valor de R$ 1.224,61 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 29 de Agosto de 2018.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:159D3ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PD 28080001-2018

Comissão Permanente de Licitação
Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação – Processo de Dispensa Nº 28080001-2018
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ROOSVELT DE AGUIAR ALBUQUERQUE 67458785420 – CNPJ: 17.651.119/0001-27,** referente a **AQUISIÇÃO DE 300M² DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Valor: R$: 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

Monte das Gameleiras/RN, 28.08.2018

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

O presente aviso ficará publicado no mural da referida Prefeitura pelo prazo mínimo de trinta dias a partir desta data.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:229C343E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PD 28080001-2018

Comissão Permanente de Licitação
Extrato de Dispensa de Licitação – Processo de Dispensa Nº 28080001-2018

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Sr. JAITON FELIX DE PONTES, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE 300M² DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Contratado: **ROOSVELT DE AGUIAR ALBUQUERQUE 67458785420 – CNPJ: 17.651.119/0001-27**– Valor R$: 2.592,00 (DOIS MIL QUINHEENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR. JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito.

Monte das Gameleiras/RN, 28.08.2018.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

O presente aviso ficará publicado no mural da referida Prefeitura pelo prazo mínimo de trinta dias a partir desta data.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:9CBD746E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa às empresas interessadas, que a sessão de abertura das propostas de preços da **TP N° 001/2018** que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 001.027.432-28/2015, será no dia 04/09/2018 às 09:00 horas. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D8AD9E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa às empresas interessadas, que a sessão de abertura das propostas de preços da **TP N° 002/2018** que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DA ZONA

URBANA DESTE MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº CR: 001.024.977-57/2015, será no dia 04/09/2018 às 11:00 horas. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:56AE7706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa às empresas interessadas, que a sessão de abertura das propostas de preços da **TP N° 003/2018** que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR: 1.023.968-54/2015) NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, será no dia 04/09/2018 às 14:00 horas. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AFC6384B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº PP 036/2018

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 09:00 do dia 13/09/2018**, fará realizar licitação na modalidade Pregão**,** tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME EMENDA N° 328/2017 PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2018

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B3370ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018082701

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE LUCRÉCIA/RN - CNPJ: 08.349.045/000188.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ADEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICIPIO.
CONTRATADO:JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.080.809/0001-33, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 269, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DANTAS MAIA, portador do CPF nº 391.914.864-91, valor R$ 50.221,20 (cinquenta mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)
CONTRATADO: MOISÉS NUNES DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.865.698/0001-85, com sede na Rua Joaquim Torquato, SN, Dom Bosco, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. MOISÉS NUNES DE MORAIS, portador do CPF nº 082.112.954-66, valor R$ 11.599,30 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: 11 de julho de 2018 à 11 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 021/2018.

Olho D'água do Borges/RN, 29 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5FF5C204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2018080101
Modalidade de licitação: 080101 - DI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018

Contratado e Valor Total Julgado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R$ 50.000,00

Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 01/08/2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B881EF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (08.324.196/0001-81), referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de agosto de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7E07BA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2018

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:
JOSÉ SÍLVIO VIANA TAVARES JÚNIOR – Engenheiro Civil **CREA nº 2110437839/RN** CPF 010.186.264-41.
FRANCISCO HIOGO DOS SANTOS – Assessor Técnico de Nível superior – Engenheiro Civil CREA nº 2115944593/RN, **CPF 072.588.594-70**;
ANTÔNIO FLAUVIO CEZAR – Diretor De Departamento de Infraestrutura - Engenheiro Agronômico CREA nº **2105264743**/RN, **CPF 837.770.754-34**
Art. 2º- A presente Comissão será presidida pelo Sr. **JOSÉ SÍLVIO VIANA TAVARES JÚNIOR –** Engenheiro Civil **CREA nº 2110437839/RN,** CPF 010.186.264-41, e terá como secretário o Sr. **FRANCISCO HIOGO DOS SANTOS – Assessor Técnico de Nível superior –** Engenheiro Civil CREA nº 2115944593/RN, **CPF 072.588.594-70, e, Membro o Sr. ANTÔNIO FLAUVIO CEZAR – Diretor De Departamento de Infraestrutura -** Engenheiro Agronômico CREA nº **2105264743**/RN, **CPF 837.770.754-34**.
Art. 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palacio Mario Solano de Moura, Olho D'água do Borges-RN, 15 de abril de 2018

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4FE29B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2018

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em especial o art. 85, X:

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, com fulcro do art. 85, X, da Lei Orgânica deste Município, e o art. 84 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias à Sr.ª. **SOLIDADE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante de cargo Assistente Administrativo, matricula nº 00027, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a ser usufruída no período de **03/09/2018** a **03/10/2018**.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 29 de agosto 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:013F9B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 106/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 062/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de camisetas e short para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 8 totalizando o valor de R$ 38.318,00 (trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais); W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, totalizando o valor de R$ 32.814,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais); RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481- CNPJ: 27.545.583/0001-92 , saiu vencedora nos itens: 4, 6, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME,

W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME E

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481
Pela Promitentes Contratadas.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7A0C298C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 113/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 065/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa visando o Registro de Preços para serviços de confecção de mata-burros para o Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS61832553434- CNPJ: 18.559.346/0001-90, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS61832553434
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D3B26EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 065/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA**:** LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS61832553434- CNPJ: 18.559.346/0001-90, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa visando o Registro de Preços para serviços de confecção de mata-burros para o Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A953B57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 115/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 066/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais odontológicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 156; totalizando o valor de R$ 135.570,87 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9F93A560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 115/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 066/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA**:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 156; totalizando o valor de R$ 135.570,87 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais odontológicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:936A4D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 117/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 067/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FERREIRA & BULHÕES LTDA -ME- CNPJ: 24.210.825/0001-07, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de R$ 75.270,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

FERREIRA & BULHÕES LTDA -ME
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:23393F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 117/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 067/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA**:** FERREIRA & BULHÕES LTDA -ME- CNPJ: 24.210.825/0001-07, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de R$ 75.270,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:357887AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 119/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 069/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - ME- CNPJ: 10.584.445/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R$ 101.660,00 (cento e um mil, seiscentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante

EUFRÁSIO MEDEIROS
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C02B9EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 119/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 069/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA**:** EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - ME- CNPJ: 10.584.445/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de R$ 101.660,00 (cento e um mil, seiscentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:10D9507B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 127/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de setembro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de eletrodomésticos e materiais permanentes, para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 29 de Agosto de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A51A7CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2018

Portaria nº 196/2018/GP/PMP
Parazinho/RN, 29 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO o poder discricionário que é atribuído ao Gestor com a finalidade de garantir a execução do interesse público;

CONSIDERANDO que a função de motorista de transportes que prestam serviços à saúde, precisam executar suas atividades de forma estável, constante e respeitando a hierarquia;

CONSIDERANDO a ineficiência na prestação dos serviços de algumas condutas inaceitáveis;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR o contrato temporário da função de motorista, firmados com o Senhor: LUÍS TRAJANO DOS SANTOS, CPF sob o nº: 503.479.264-87.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2CBD3E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA TP 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que,

após a análise do recurso interposto pela empresa L & M Construções e Serviços Ltda EPP, julgou PROCEDENTE o recurso administrativo, em face do julgamento das Propostas de Preços e Classificação Final da Licitação TP 007/2017, que tem por objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial da Rua Projetada 01/RN 120 a Quixabeira, no município de Parazinho/RN. A Comissão comunica que está aberto o prazo recursal, findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação a licitante L & M Construções e Serviços Ltda EPP.

Parazinho/RN, 29 de agosto de 2018.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:90B81E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 039/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do I Fórum Seridoense de Gestão de Informações no SUAS, que será no dia 28/08/2018 na cidade de Caicó/RN às 7:30 no Auditório do Centro Pastoral Dom Wagner, realizada pela Vigilância Socioassistencial de Caicó. Esse evento visa contribuir com os municípios a efetivar a função de vigilância socioassistencial, promovendo diálogo entre municípios, socializando experiências. A vigilância é uma das funções essenciais para o planejamento da política pública de assistência social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 28/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
	Com pernoite		
Total			40,00

Parelhas (RN), 27 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:50E020A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 040/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71/ RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do I Fórum Seridoense de Gestão de Informações no SUAS, que será no dia 28/08/2018 na cidade de Caicó/RN às 7:30 no Auditório do Centro Pastoral Dom Wagner, realizada pela Vigilância Socioassistencial de Caicó. Esse evento visa contribuir com os municípios a efetivar a função de vigilância socioassistencial, promovendo diálogo entre municípios, socializando experiências. A vigilância é uma das funções essenciais para o planejamento da política pública de assistência social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 28/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 27 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:702434AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA (LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5° E RESOLUÇÃO 032/2016, CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:
PEDRO AFONSO DANTAS - ME, referente ao empenho, de número 604005/2018, liquidação 539/2018 datado de 24/07/2018, no valor de 92,30 com nota fiscal número 000004498, datada de 10/07/2018.
O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar de uma despesa do veículo da coordenação do cadastro único, como também de uso dos técnicos de referência dos serviços socioassistenciais que acompanham as famílias, sendo indispensável a manutenção do veículo para realização de visitas domiciliares e entrevistas em domicílio para pessoas com dificuldades de locomoção que não consegue chegar até a sede da secretaria. Desse, a manutenção e consequentemente, o pagamento desses serviços é imprescindível para assegurar o deslocamento das equipes, bem como a segurança de cada profissional, uma vez que a manutenção também previne acidentes ocasionados por falta de manutenção e assegurar o direito as famílias de serem inseridos no cadastro único para programas federais.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS /RN, 27 de Julho de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 048.895.444-45
Portaria: 011/2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:843E85CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA (LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5° E RESOLUÇÃO 032/2016, CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

PEDRO AFONSO DANTAS - ME, referente ao empenho, de número 613011/2018, liquidação 540/2018 datado de 24/07/2018, no valor de 186,96 com nota fiscal número 000001751, datada de 10/07/2018.
O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar de uma despesa do veículo da coordenação do cadastro único, como também de uso dos técnicos de referência dos serviços socioassistenciais que acompanham as famílias, sendo indispensável a manutenção do veículo para realização de visitas domiciliares e entrevistas em domicílio para pessoas com dificuldades de locomoção que não consegue chegar até a sede da secretaria. Desse, a manutenção e consequentemente, o pagamento desses serviços é imprescindível para assegurar o deslocamento das equipes, bem como a segurança de cada profissional, uma vez que a manutenção também previne acidentes ocasionados por falta de manutenção e assegurar o direito as famílias de serem inseridos no cadastro único para programas federais.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS /RN, 27 de Julho de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 048.895.444-45
Portaria: 011/2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:E22401AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
(LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5° E RESOLUÇÃO 032/2016, CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:
PEDRO AFONSO DANTAS - ME, referente ao empenho, de número 726001/2018, liquidação 561/2018 datado de 03/08/2018, no valor de 549,77 com nota fiscal número 000001769, datada de 30/07/2018.
O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar de uma despesa do veículo da coordenação do cadastro único, como também de uso dos técnicos de referência dos serviços socioassistenciais que acompanham as famílias, sendo indispensável a manutenção do veículo para realização de visitas domiciliares e entrevistas em domicílio para pessoas com dificuldades de locomoção que não consegue chegar até a sede da secretaria. Desse, a manutenção e consequentemente, o pagamento desses serviços é imprescindível para assegurar o deslocamento das equipes, bem como a segurança de cada profissional, uma vez que a manutenção também previne acidentes ocasionados por falta de manutenção e assegurar o direito as famílias de serem inseridos no cadastro único para programas federais.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS /RN, 27 de Julho de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 048.895.444-45
Portaria: 011/2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:F8D7DCFC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
(LEI FEDERAL 8666/93, ART. 5° E RESOLUÇÃO 032/2016, CAPITULO IV, ART. 15, INCISO V)

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:
PEDRO AFONSO DANTAS - ME, referente ao empenho, de número 726002/2018, liquidação 562/2018 datado de 03/08/2018, no valor de 1.017,43 com nota fiscal número 000004525, datada de 30/07/2018.
O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar de uma despesa do veículo da coordenação do cadastro único, como também de uso dos técnicos de referência dos serviços socioassistenciais que acompanham as famílias, sendo indispensável a manutenção do veículo para realização de visitas domiciliares e entrevistas em domicílio para pessoas com dificuldades de locomoção que não consegue chegar até a sede da secretaria. Desse, a manutenção e consequentemente, o pagamento desses serviços é imprescindível para assegurar o deslocamento das equipes, bem como a segurança de cada profissional, uma vez que a manutenção também previne acidentes ocasionados por falta de manutenção e assegurar o direito as famílias de serem inseridos no cadastro único para programas federais.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

PARELHAS /RN, 27 de Julho de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF: 048.895.444-45
Portaria: 011/2018

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
CPF: 915.825.804-30

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:FC9B7774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2018

Em, 28 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **03 (três) diárias**, ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando a quantia de R$ 900,00 (novecentos reais)** para o servidor **JOÃO MARIA COSTA**, CPF Nº 791.180.627-68, matricula nº 0052/11**,** (***Professor da Rede Pública Municipal***), para se deslocar à Fortaleza/CE, nos dias 31/08, 01 e 02/09/2018, para participar do **EVENTO: TRÓFEU-NORDESTE CAIXA DE ATLETISMO DE SUB 16, como professor técnico da aluna Regina dos Santos Nascimento**.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D936F872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068-2018

PORTARIA Nº 068/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 491.300.304-63, para o Cargo em Comissão de **CC-III**, **CHEFE DO DEPARTAMENO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 1º de agosto de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:380B9AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **FABIANA DE FREITAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 942.612.104-87, do Cargo em Comissão – CC IV de **Diretora da Unidade Básica de Saúde João Inácio** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 28 de agosto de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:40913CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **FABIANA DE FREITAS**, brasileira, portadora do CPF Nº 942.612.104-87, para o Cargo em Comissão – CC IV de **Diretora da Unidade Básica de Saúde Rosalita Forte Dantas** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 28 de agosto de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:389BB2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87;
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 988/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMAS;
EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ INÁCIO DA SILVA_MEI_22950192491, CNPJ: 19.773.905/0001-22; OBJETO: locação de 02 (dois) veículos (com motorista) tipo popular, para ficar à disposição do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e da "EQUIPE VOLANTE". Valor mensal R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 08.001 – Elemento: 3.3.90.36.00. Vigência: 05 (cinco) meses, inicio em 01.08.2018 à 31/12/2018. José Inácio da Silva – CPF: 229.501.924-91 pela Contratada.

Pedro Avelino-RN, 27 de Agosto de 2018

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D3D7922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2018

PORTARIA Nº: 168/2018

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder férias a servidora **Gilmara Martins da Silva,** matrícula 0000922, cargo**Merendeira** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A5B03FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2018

PORTARIA Nº: 169/2018
PrefeitoMunicipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder férias a servidora**DANIELA BEZERRA COSTA,** matrícula 0000872, cargo**Agente Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2018.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B3B57EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2018

PORTARIA Nº170/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gildásio Martins da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subcoordenador
CPF: 401.452.964.45	MATRICULA: 3492

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Natal/RN	**30 e 31 de agosto de 2018**	R$200, 00	R$200,00
(X) diárias com pernoite		Total		**R$ 200,00**
( ) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio para capacitação SIBEC, que será realizado no dia 30 e 31 de agosto deste ano em curso, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de agosto de 2018.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:68C853AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 500/2018

Portalegre/RN, 29 de agosto de 2018.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor MARCIO FRANCISCO DE SOUZA PAIVA, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de MÉDICO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidornomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º.O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 29 de agosto de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:05BF3D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 12/09/18, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 014/2018, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de um veículo, tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0km, destinado à secretaria municipal de saúde, listados no Termo de Referência (anexo I), do Edital em epígrafe. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 28 de Agosto de 2018.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C54A8EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 044/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 044/2018, de 29 de agosto de 2018.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **MARIA EDGLENIA CARLOS DE PAIVA**
e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 200,00(duzentos reais) em favor da Senhora: MARIA **EDGLENIA CARLOS DE PAIVA,** CPF: 124.331.904-60, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (Consulta com especialista pneumologista,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de agosto de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4C36A5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2018

PORTARIA N° 121/2018-GP **Riacho da Cruz – RN, 28 de agosto de 2018.**

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do Abatedouro Público, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é dever do poder público realizar a adequação dos horários de funcionamento de suas repartições;

RESOLVE:
Art.1º O horário de funcionamento do Abatedouro Público Municipal de Riacho da Cruz será das 7 h (sete horas) às 19 h (dezenove horas), nos dias de terça e quinta-feira;
§1º Em se tratando de um desses dias ser feriado ou dia santo, caberá a secretaria municipal de agricultura remarcar novo dia de abate;
Art.2º O horário de recebimento dos animais bovinos, ovinos, caprinos e suínos do Abatedouro Público Municipal de Riacho da Cruz deve acontecer em até 6 h (seis horas) antes do início do abate;
Art.3º O horário do abate animais bovinos, ovinos, caprinos e suínos do Abatedouro Público Municipal de Riacho da Cruz deve acontecer nos dias de terça e quinta-feira entre os horários de 13h (treze horas) e 19h (dezenove horas);
Art.4º A entrada dos animais no abatedouro ocorrerá somente com a apresentação da Guia de Trânsito Animal - GTA;
Art.5º O abate dos animais somente poderá ser realizado perante a presença do médico veterinário, que procederá com a inspeção da carcaça e vísceras;
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz-RN, em 28 de agosto de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4E32C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 005/2018 - DISP/SMAS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2018 - DISP/SMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uma passagem de ida para São Paulo/SP para pessoa carente do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R$ 410,83, em favor de MANOEL GABRIEL DA COSTA (10.723.773/0001-50), conforme abaixo descrito:

495 - MANOEL GABRIEL DA COSTA (10.723.773/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1401 - AQUISIÇÃO DE UMA (01) PASSAGEM PARA SÃO PAULO/SP	UN	1	410,83	410,83

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/08/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:47E9CC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2018 – GP

Portaria nº 228/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Iaraci Rogério de S. Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 009.085.994-47 e Registro Geral sob o Nº 1583567, Nº da Matricula: 80132-1, Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Rio do Fogo/RN, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **OFICINA ESTADUAL DE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, nos dias 04 e 05 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Auditório da UNP Campus Floriano Peixoto (Avenida Mal. Floriano Peixoto, 295, Bairro: Tirol – Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2D60ABDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2018 – GP

Portaria nº 229/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede o Senhor **Rodrigo Gomes da Silva**, inscrito no CPF nº 061.085.294-90 e Registro Geral nº 1.980.461 SSP/RN, Nº da Matricula: 120492-5, Coordenadora do Programa Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, 03 (três) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **CURSO DE CODIFICADOR EAD – EDUCAÇÃO A DISTANCIA**, nos dias 03 a 06 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte , endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Bairro: Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-000.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:42BE51EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2018 – GP

Portaria nº 230/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede o Senhora **Cristiane Rodrigues dos anjos Costa**, inscrito no CPF nº 048.620.294-18 e Registro Geral nº 001.922.518 SSP/RN, Coordenadora de Epidemiologia do Município de Rio do Fogo/RN, 03 (três) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **CURSO DE CODIFICADOR EAD – EDUCAÇÃO A DISTANCIA**, nos dias 03 a 06 de setembro do corrente ano, Local do Evento: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte , endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Bairro: Tirol – Natal/RN – CEP: 59.015-000.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de agosto de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CEA8DFE2

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
Contratado: A.D. Empreendimentos & Construções EIRELI; **CNPJ:** 23.466.869/0001-21.

Objeto: A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação de ruas no distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor Global R$ 110.483,10 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Vigência: Os serviços deverão ser executados no prazo de noventa (90) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.
Fundamentação Legal: Tomada de Preço Nº 001/2018;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF**: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Maria Damiana da Costa de Souza - **CPF**: 034.450.344-51-(Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 10 de agosto de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:37FF5E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 474/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA**, **CPF: 130.350.294-15**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **30 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá funcionários públicos desta Prefeitura Municipal para participarem de Encontro do Comitê de Educação Integral do RN, que será realizado na cidade de **Brejinho/RN**, conforme **Solicitação nº 2.174**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9EBE53C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 476/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**, **Matrícula: 6101-8**, Secretártia Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **30 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Encontro do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, que serpa realizado na cidade de Brejinho/RN, conforme solicitação **nº 750**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D27C7EC1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 475/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **DILMA CARLA DA COSTA**, **Matrícula: 0041084-1**, Técnica Pedagógica, vinculada á Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **30 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do Encontro do Comitê Territorial de Educação Integral do RN, que serpa realizado na cidade de Brejinho/RN, conforme solicitação **nº 751**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:81279CFD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 047/2018 com início 14 de agosto de 2018, realizada em 28 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22; totalizando o valor de **R$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 11, 12, 20, 23; totalizando o valor de **R$ 91.640,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais)**. **NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME** - CNPJ: 00.632.304/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 24; totalizando o valor de **R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais)**. **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7; totalizando o valor de **R$ 51.225,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B9D3EB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 047/2018,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22; totalizando o valor de **R$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 11, 12, 20, 23; totalizando o valor de **R$ 91.640,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais)**. **NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME** - CNPJ: 00.632.304/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 24; totalizando o valor de **R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais)**. **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7; totalizando o valor de **R$ 51.225,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 29 de agosto de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1CB6487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 047/2018, realizada em 28/08/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 ; totalizando o valor de **R$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 11, 12, 20, 23; totalizando o valor de **R$ 91.640,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais)**. **NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME** - CNPJ: 00.632.304/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 24; totalizando o valor de **R$ 63.740,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais)**. **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 7; totalizando o valor de **R$ 51.225,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 29 de agosto de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:80916DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa TECNARQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018-SRP, não foi conhecida ante a intempestividade, bem como a falha de representação processual configuradas. Todavia, compulsando as argumentações aduzidas pela impugnante, foi observada a necessidade de reformulação no supracitada Edital, de forma que fica REAPRAZADA para o próximo dia 12 de setembro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública do evidenciado certame. O Edital reformulado encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 29 de agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A2CD6D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar que foi observada a necessidade de alterações no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-SRP, de forma que fica REAPRAZADA para o próximo dia 12 de setembro de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública do evidenciado certame. O Edital reformulado encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 29 de agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D68D39DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 97/2018

PORTARIA 97/2018 Santa Maria-RN, 29 de Agosto de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. CHARLES ALBERT VASQUES,** CPF: 539.081.804-06, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Julho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:3802AD88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames especializados, no dia 13 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:DC751EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames especializados, no dia 14 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:72991F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames especializados, no dia 15 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:0AF9AC8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para consultas e/ou exames especializados, no dia 16 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:51DC5440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, com matrícula Nº1532**. Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de reunião do Comitê Estadual e Regional de Luta pela Redução da Mortalidade Materna Infantil e Fóru Perinatal, a ser realizado no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no dia 28 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:75010C19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2018 – GP

Santana do Matos, 29 de agosto de 2018.

O prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a portaria de numero 134/2017, de 18 de maio de 2017, que cedia o servidor Sr. **FRANCISCO CANINDE DE ASSUNÇÃO,** portador do CPF: 302.969.604-97 e matricula 094, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação deste município, na função de Professor, para a Secretaria Estadual de Educação (Escola Estadual Meira e Sá) em Santana do Matos-RN.

Parágrafo único - O servidor deverá ser informado pessoalmente do ato administrativo em apreço, devendo apresentar-se na referida Secretária Municipal no dia útil seguinte ao recebimento desta portaria, para proceder ao exercício normal de suas funções.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:43C94970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0122/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 0122/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor o Sr. **Raimundo Galdino da Silva Filho,** inscrito no CPF nº 403.512.144-20, ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete,** ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17 de Julho de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à CACEX – Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 0122/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CAF86332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0123/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 0123/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor o Sr. **Raimundo Galdino da Silva Filho,** inscrito no CPF nº 403.512.144-20, ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete,** ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 27 de Agosto de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à CACEX – Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 0123/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:99AFAD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO DP N° 015.18 - FMS

PROCESSO N° 06080049/18 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: CLINICOR CLINICA DE P E TRATAMENTO DAS D. DO C. LTDA

OBJETO: contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas e exames clínicos por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/08/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 29/08/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:63A349FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 050.18 - FMAS

PROCESSO N° 30070017/18 – Fundo Municipal de Assistências Social

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria de Assistência Social – CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO: JOÃO PEREIRA DUARTE. CPF: 668.639.704-06.

OBJETO: Contratação de serviços de marceneiro para confecção e instalação de prateleiras rusticas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/08/2018 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 29/08/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:2BAA6E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0124/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 0124/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Comissionada a Srª. **Jucineide da Silva Araújo Almeida,** inscrita no CPF nº 043.153.734-86, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02**,** 2 1/2 (meia) diárias, em decorrência de sua viagem à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 29 e 30 de Agosto de 2018, para participar de um Treinamento acerca de: "Temas Atuais Sobre Licitação Pública", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 0124/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:192A8E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0125/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 0125/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Comissionada a Srª. **Liliane Morais de Oliveira,** inscrita no CPF nº 073.591.764-76, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02**,** 1/2 (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 30 de Agosto de 2018, para participar de um Treinamento acerca de: "Temas Atuais Sobre Licitação Pública", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 0125/2018/PMSS/CD/ADM de 27 de Agosto de 2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C5818ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01030051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 01030051/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DESTINADAS AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADAS AS AÇÕES DO SCFV E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor do(s) licitante(s) **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME,** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, no valor total de R$ 25.298,00.

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:E5122110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 01030051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 01030051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DESTINADAS AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADAS AS AÇÕES DO SCFV E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME,** no valor total de R$ 25.298,00.

Homologado em 29/08/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:E9B43832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 01030051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME,** Inscrita pelo CNPJ nº 26.609.320/0001-37, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, no valor total de R$ 25.298,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE DESTINADAS AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADAS AS AÇÕES DO SCFV E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2018,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador

e a Empresa

JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME
P/ Fornecedor
Promitente Contratado.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:22DD6F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2018 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 1.452/2017, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Saneamento Básico é um direito assegurado pela Constituição Federal e que engloba um conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais, com vistas à prevenção de doenças e promoção da saúde e qualidade de vida;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Santo Antônio/RN,** a ser realizada no dia **30 de Agosto de 2018**, **das 09h às 13h**, na Câmara Municipal de Vereadores, sede do Poder Legislativo do Município, para empreender discussões acerca do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como abrir espaço para esclarecimentos e dúvidas a serem dirimidas sobre o referido plano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 28 de Agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2D0A7114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2018 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMMASB** do Município de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei nº 1.438/2017, com mandato de 2018 a 2020.

I –REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Ingryd Lays Torquato de Lima, CPF: 072.256.504-67
Suplente: João Maria de Souza Júnior, CPF: 111.793.374-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Elisângela Silva de Morais, CPF: 027.352.424-04
Suplente: Heven Louise Duarte Oliveira, CPF: 102.632.494-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira, CPF: 029.042.544-12
Suplente: Júlia Fernanda da Costa Viana, CPF:053.126.724-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Titular: Sales Antônio de Aguiar, CPF: 242.066.874-04
Suplente: Odilon Neto de Lima, CPF: 903.786.604-20

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
Titular: Jóse Tiago da Silva Viana, CPF: 026.625.524-70
Suplente: Douglas Maxwell Anulino Ferreira, CPF: 100.879.484-86

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO – SINTRAF
Titular: Alex de Pontes Silva, CPF: 070.846.284-79
Suplente: João Maria Cabral do Nascimento, CPF: 512.322.784-91

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANTÔNIO
Titular: Calina Lígia Santana de Oliveira, CPF: 875.493.444-34
Suplente: Carlos Cesar Santana de Oliveira, CPF: 009.362.504-96

CONSELHO MUNICIPAL DE PASTORES - COMPASA
Titular: Serginaldo Ferreira de Lima, CPF: 612.451.511-34
Suplente: Edson Cleiton dos Santos, CPF: 017.045.079-05

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGEDO DO PAIVA
Titular: Edinaldo Araújo dos Santos, CPF: 322.520.484-68
Suplente: Elizandra Assindino dos Santos, CPF: 070.353.034-80

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Olifa de Oliveira Mendes de Lima, CPF: 155.229.544-34
Suplente: João Batista Paulino dos Silva, CPF: 051.592.914-07

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:48879E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2018

A prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. Através de seu Pregoeiro Oficial torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2018 as 09:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2018 – 09:30 HORAS – OBJETO:**Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN,**esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Santo Antônio/RN, em 29 de agosto de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:50C852F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 026/2018

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 026/2018,** objetivando a **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na reciclagem e recarga de toner para impressora Laser da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,** realizado no dia **31 de junho de 2018**, às **14:30** a empresa licitante **AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32** perfazendo o valor **total do Lote** de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).**

Santo Antônio/RN, em 29 de agosto de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FF3CA1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 026/2018

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 026/2018, objetivando o contratação de empresa especializada para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na reciclagem e recarga de toner para impressora Laser da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, realizado no dia 31 de junho de 2018, às 14:30** teve como vencedor a empresa licitante **AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32**.

Santo Antônio/RN, em 29 de agosto de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4EEB444B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 026/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 026/2018, Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na reciclagem e recarga de toner para impressora Laser da prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, realizado no dia 31 de junho de 2018, às 14:30 a empresa licitante AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32 perfazendo o valor total do Lote de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).**

Santo Antônio/RN, em 29 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1145D229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR:
AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP.
CNPJ - 07.276.398/0001-32.
VALOR DA ARP:
R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2018 a 29 de agosto de 2019.

Santo Antônio/RN, em 29 de agosto de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FA158810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2018

A prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. Através de seu Pregoeiro Oficial torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2018 as 11:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2018 – 11:30 HORAS – OBJETO: **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio n° 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde,** esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Santo Antônio/RN, em 29 de agosto de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D0A396D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0018/2018

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado da licitação do pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2018, objetivando o Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio n° 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde, o pregoeiro declara a presente Licitação **FRACASSADA**,

Santo Antônio/RN, em 29 de agosto de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AEC7C1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23080001/2018

OBJETO: Aquisição direta de uma unidade móvel de saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69), objetivando o Aquisição direta de uma unidade móvel de saúde,com o valor total julgado de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 23/08/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:276F99A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23080001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69),referente à Aquisição direta de uma unidade móvel de saúde.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 23/08/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:17519DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23080001/2018

Processo: 23080001/2018
Objeto: Aquisição direta de uma unidade móvel de saúde.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)
Valor Total Julgado: R$ 185.000,00
Base legal: artigo 24,inciso II,da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 23/08/2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:66D6B74B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 226/2018

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providencias.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Oeste, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – As resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, do artigo 69 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e do artigo 159 da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II – As transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o FUNDEB.

III – As transferências oriundas do orçamento, como decorrência do que dispõe o art. 30, VI, da Constituição Federal.

IV – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V – O produto de convênios firmados com outras entidades;

VI – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos.

VII – doações feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º. Os recursos provenientes das receitas do Fundo Municipal de Educação serão depositados, obrigatoriamente, em banco oficial, em contas bancárias específicas.

§ 2º. Além do Secretário Municipal de Educação e Cultura, poderão movimentar os recursos depositados em nome do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o Tesoureiro do Município.

Art. 3º. Constituirão despesas do Fundo Municipal de Educação – FME, as destinadas à manutenção de ações vinculadas à área da educação, tais como: remuneração de pessoal; encargos sociais; materiais de consumo diversos; materiais e serviços de distribuição gratuita, serviços diversos; auxílios; obras, instalações, material permanente, equipamentos, amortização de operações de crédito, manutenções diversas, entre outras despesas.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais do município, observadas as determinações do artigo 70 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente de concretizar seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 7º. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e obedecerá às normas brasileiras de contabilidade.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos recursos e dos dispêndios.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação – FME e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º As demonstrações e os relatórios produzidos servirão de diretrizes para a prestação de contas própria do Fundo Municipal de Educação - FME, que obedecerá às normas exigidas pelo Município e pela Contabilidade.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º. Além do Secretário Municipal de Educação e Cultura, poderão autorizar o ato de empenho de despesas e ordenar pagamentos, por conta do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO FUNDO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Art. 9°. O Fundo Municipal de Educação - FME será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, órgão da administração pública municipal, e sua gestão ficará a cargo do secretário municipal, com atribuições de:

I – Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o
Conselho Municipal de Educação - CME; com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB; e com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito de suas competências;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação - PME e no Plano Plurianual;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Educação - CME o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação - CME as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME; com periodicidade mensal e anual, servindo como prestação de contas;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, depois de submetidas ao Conselho Municipal de Educação - CME;

VI – Manter atualizados e organizados os demonstrativos contábeis e de escrituração fiscal do Fundo, sob a forma de prestação de contas;

VII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII – Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

IX – Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;

X – Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, bem como manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XI - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação;

XII – Firmar as demonstrações necessárias, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Compete ao Prefeito Municipal a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Educação - FME, perante a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização, ou a quem este delegar competência.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para inclusão do Fundo Municipal de Educação - FME, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 13. O Fundo Municipal de Educação – FME terá vigência ilimitada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:44E538AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2018

"Altera a Lei Complementar nº 212/2017 (Código Tributário do Município de São Francisco do Oeste/RN), para alterar a redação do art. 65-A, dando-lhe nova redação".

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 65-A do Código Tributário Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65-A: Os imóveis cadastrados na Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN como sendo Unidade Consumidora Rural gozarão de isenção quanto à Contribuição de Iluminação Pública.

Parágrafo Único: Os critérios exigidos para que os imóveis se enquadrem como Unidade Consumidora Rural serão de competência da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN e da Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 29 de agosto de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0D7D23B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação, consoante "Caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	OBJETO
LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR - LOCAÇÃO

São José de Mipibú/RN, 10 de agosto de 2018.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:55190E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018
(PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1807160091 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; OSC: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN (CNPJ Nº: 05.640.770/0001-12); OBJETO: execução dos projetos água na escola e divulga administração; VALOR ANUAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Prefeita Municipal/ Maria Josicléa Santos da Costa - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ Adeilda Dantas de Medeiros – Presidente da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN.

São José do Seridó / RN, 28 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:28900BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0222018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de instrutor de MUAY THAI
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MATHEUS FERNANDES DA SILVA
** CPF/CNPJ : 08081392408
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4188	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MUAY THAI	MES	3	583.33	1,749.99
TOTAL DO FORNECEDOR MATHEUS FERNANDES DA SILVA					1,749.99
Valor Total da Contratação R$ 1,749.99(Um Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Gestor Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:34231918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0222018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de instrutor de MUAY THAI
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MATHEUS FERNANDES DA SILVA
** CPF/CNPJ : 08081392408
** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4188	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MUAY THAI	MES	3	583.33	1,749.99
TOTAL DO FORNECEDOR MATHEUS FERNANDES DA SILVA					1,749.99
Valor Total da Contratação R$ 1,749.99(Um Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)					

CONVOQUEM-SE o licitante acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2018.

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1D364BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 054/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R$ 332.087,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitenta e sete reais); VALIDADE: 28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 28 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:70CFE567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 054/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais); VALIDADE: 28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Juarez Monteiro de Melo Júnior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 28 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:49E2926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 075/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A C DE MORAIS JÚNIOR; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de reciclagem e aquisição de tinta; VALOR GLOBAL: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); VALIDADE: 29 de agosto de 2018 a 29 de agosto de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Antônio Carneiro de Morais Júnior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A4FBAB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018
DISPENSA N° 034/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 084/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME; OBJETO: Aquisição de material gráfico; VIGÊNCIA: 28 de agosto a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTES: 01000; 01094; 01001; 01002; 01080; 01058; 01121; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E4F7E949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 082/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA ROBERTO VANEIRÃO para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação do serviço artístico de apresentação musical da BANDA ROBERTO VANEIRÃO para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** junto à empresa **ABEL DOS SANTOS DIAS ME,** inscrita no CNPJ n° 08.855.763/0001-26, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9413756F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/ 2018
INEXIGIBILIDADE N° 017/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 082/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ABEL DOS SANTOS DIAS ME (CNPJ n° 08.855.763/0001-26); OBJETO: execução do serviço de apresentação artístico-musical da **Banda Roberto Vaneirão** destinada a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 30 de setembro de 2018, às 03:00 h; VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Karla Roberto de Andrade – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E026FF32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 028/2018

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de São Migue/RN, em tratamento de saúde na capital do Estado.**

A Sessão se dará às **08h30min** (horário de local) do dia **12 de setembro de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03225/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 29 de agosto de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:948A8CCD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP REFERENTE AO PREGÃO 025/2018

Ficam o representante da empresa vencedora abaixo listadas, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatórioPregão **Nº** 025/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 12h00min.
E G DE QUEIROZ - CNPJ: 07.834.078/0001-50, com sede na R DOUTOR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO, 886, CENTRO, São Miguel/RN
JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA - CNPJ: 17.587.345/0001-96, com sede na TV PEDRO PINHEIRO, 115, CENTRO, São Miguel/RN
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75, com sede na R PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, Jardim do Seridó/RN

São Miguel/RN, em 27 de agosto de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F456A577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2018
Menor Preço Por Item
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia

13/09/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Aquisição de veículos, tendo em vista o município ser Gestão Plena e que é responsável pela atenção Básica e parte dos serviços de Média Complexidade, os referidos veículos servirão para deslocamento de pacientes advindos das demandas dessas complexidades, que só poderão ser encaminhados em veículos apropriados para este fim, com recursos oriundos das emendas parlamentares nº 24126017122122300000 e 11248215000118001 e Convênio Estadual nº 010/2017. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 29 de agosto de 2018

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:24A72585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2018*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor FELIPE VICTOR MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2564A39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a senhora ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, a qual não tinha direito a remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FFEB3735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o senhor WELLINGTON CELESTINO DA SILVA do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D7A8B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

Pelo presente fica(m) convocado(s) a comparecer(em) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o(s) aprovado(s) (edital 002/2014) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO
Lenilze Cristina da Silva Dias	Assistente Social
José Adgerson Victor da Silva	Professor de Matemática
Osvaldo Alexandre Tertuliano da Cunha	Agente de Vigilância Ambiental
Maria Edinalva de Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde
Alexandra Belizário Fernandes	Agente Social
Louis Anderson Nunes Bezerril	Fonoaudiólogo

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de agosto de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6EFCAA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) - CONVOCAÇÃO Nº 015/2018 - NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRA

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

ENFERMEIRO		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
10	ELIZANA RAYANNY DE OLIVEIRA FARIAS	13/07/1991

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A0D735B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 136/2018

PORTARIA N. º 136/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,
RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**
Marcos Antônio da Silva - COORDENADOR;
Rafael Bruno Marques de Oliveira - SECRETÁRIO;
Carlos Henrique Nunes da Silva - SETOR TÉCNICO;
Bruno Leonardo Quirino Oliveira Freitas - SETOR OPERATIVO
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de agosto de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:87E8AB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 156, DE 29 DE AGOSTO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matricula 0010471, inscrito no CPF sob o nº 030.633.814-02, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere a disponibilização do milho para os agricultores familiares do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 29 de agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CE311293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO TOMÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa especializada em formação inicial para qualificar 45 profissionais da Secretaria de Educação
FAVORECIDO.....: FOCO CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI
VALOR.....: R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de agosto de 2018

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6BDC94A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 – REDISTRIBUIÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** das inscrições dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) interessados em exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, mediante REDISTRIBUIÇÃO:

Classificação	Nome	Matricula	Função	Lotação
1º	Letícia Emília Maria Medeiros Santos Fagundes	0000947	ASG	Secretaria Municipal de Saúde

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE1A57EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91

PORTARIA 91/2018
O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a

necessidade da servidora Silvia Barbosa de Sena Oliveira de participar da Formação de Gestores Municipais para Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que ocorrerá no dia 31 de agosto de 2018

RESOLVE:

Designar**SILVIA BARBOSA DE SENA OLIVEIRA, CPF: 029.722.194-90, Secretária de Educação, matrícula 67,** para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a servidora supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à hospedagem, alimentação, deslocamento para o local de eventos, deslocamentos para retorno a hospedagem, deslocamento para restaurantes, e juntar comprovante/título de participação do curso, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de agosto de 2018

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:94CFAC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 703.055/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 703.055/2018
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a Construção de Praça com letreiro em concreto armado na Zona Urbana de Serra Caiada/RN; nos termos do Projeto básico em anexo.
VALOR TOTAL:R$ R$ 141.306,14 (Centro e quarenta e um mil trezentos e seis reais e quatorze centavos).
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: **AGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**- CNPJ: 19.657.875/0001-99, com sede na Rua Coronel Joaquim Correia, 2119, Sala 104 – Lagoa Nova - CEP: 59.064-366, no Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante legal Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, portador da Cédula de Identidade nº. 1744975-ITEP/RN e CPF nº. 050.027.634-05; que apresentou proposta de preços no valor global R$ 141.306,14 (Centro e quarenta e um mil trezentos e seis reais e quatorze centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de propostas de preços transcorrido e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 29 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:33CF3FFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – SRP.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – SRP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.
CONTRATADO: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PRA SAÚDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SORO FISIOLÓGICO E GLICOFISIOLOGICO PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE “DONA TECA” E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
ITEM HOMOLOGADO: LOTE 01- ÚNICO.
VALOR TOTAL: R$ 46.888,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0212.10.301.0002.2016 – MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. SAUDE
0212.10.301.0001.2052 – MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE.
0212.10.303.0001.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMACIA BASICA
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93, Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
DATA DE ASSINATURA: 27 de Agosto de 2018.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Silvana Cilene da Silva – pela contratada. Serra

Caiada/RN, Em 27 de Agosto 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:44704D3C

GABINETE DO PREFEITO
LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN EDITAL DE LEILÃO – Nº 001/2018.

EDITAL DE LEILÃO – Nº 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público que realizará leilão nas modalidades presencial e online para venda e arrematação pelo maior lanço, de veículos leves e pesados, sucatas e equipamentos diversosinservíveis ao seu patrimônio, no dia 18 de setembro de 2018 às 10:00 horas,no seguinte local:Rua João Camilo de Andrade nº 135, município de Serra Caiada/RNe através do site www.leiloesaraujo.com.br.Informações e edital com o leiloeiro público oficial Sr. Filipe Pedro de Araújo, Mat/JUCERN nº 029/11Fone: (84)9 8803-8560 | 9 9948-2284| ou através do sitewww.leiloesaraujo.com.br

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0E395235

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 - PROCESSO Nº. 713.065/2018.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, na ausência do Pregoeiro Municipal que se encontra amparado por atestado médico, em função de alterações no Edital e Termo de Referência, torna pública a suspensão***sine die***do Pregão nº. 024/2018, com o objetivo de Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração na área tributária visando reestruturar o setor de tributos municipais, mediante assessoramento na Procuradoria Jurídica, através de instauração e acompanhamento de processos administrativos tributários, coordenação de atividades tributárias vinculadas do município no exercício de sua competência constitucional, além da coordenação dos atos de controle, fiscalização, administração e arrecadação de tributos, bem como ajuizamento de execuções fiscais dos tributos inscritos em dívida ativa municipal; execução de títulos extrajudiciais, elaboração de Projetos de Lei e Atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, Instruções normativas etc.) de competência do Poder Executivo objetivando o aumento de arrecadação, combate à evasão de divisas, à sonegação fiscal e renúncia fiscal, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência. Que seria realizado no dia 31 de Agosto de 2018 a partir das 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 28 de Agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EB73560B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSAS Nº 025/2018

PORTARIA Nº 025, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

TORNA sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 032/2018, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

CONSIDERANDO o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 032/2018, datada de 10 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: D1C131C9, na Edição nº 1842.

Paragrafo Único - A necessidade da anulação do ato, dar-se-á por falta de documentação necessária para a nomeação publica, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 29 de Agosto de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4DA90E02

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 033/2018

PORTARIA Nº 033, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

NOMEAR A Sra. MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr(a). MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de Agosto de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:41862CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - conceder concessão de meia diária para o conselheiro tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos portador do CPF: 094.891.634-65, o mesmo irá participar de um curso básico de Praticas Restaurativas e do Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa, no Ministério Público na Cidade de Mossoró/RN no dia 30 de agosto de 2018, das 8:30 da manhã as 17:00 da tarde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D05A0424

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - conceder concessão de meia diária para o conselheiro tutelar Amos Cesar Sobrinho portador do CPF: 056.330.854-00, o mesmo irá participar de um curso básico de Praticas Restaurativas e do Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa, no Ministério Público na Cidade de Mossoró/RN no dia 30 de agosto de 2018, das 8:30 da manhã as 17:00 da tarde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:41D5D5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - conceder concessão de meia diária para o conselheiro tutelar Francisco de Assis Gomes portador do CPF: 027.163.164-30, o mesmo irá participar de um curso básico de Praticas Restaurativas e do Curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa, no Ministério Público na Cidade de Mossoró/RN no dia 30 de agosto de 2018, das 8:30 da manhã as 17:00 da tarde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:91B78CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 139/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN, referente à quitação de débitos junto ao DETRAN-departamento estadual de transito do veículo Ford caçamba de placa OVZ-3836 da secretaria municipal de agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 29 de Agosto de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7A59F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diária para custear viagem da funcionária pública NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO, CPF: 008.421.554-22, Matrícula 0443, aonde a mesma irá participar na Undime da Formação do Plano de Cargos e Carreiras, na cidade de Natal-RN no dia 30 de agosto de 2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Agosto de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9E710FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2018

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2018

Prefeitura de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato **TP 003/2018**
PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 08.487.196/0001-00 Objeto: Contratação de Empresa para execução de obras de pavimentação a paralelepípedo com pedra calcaria, rejuntada com cimento e areia na rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN**. Valor**: **R$ 1.353,96.** Duração: 02 (dois) meses, Validade do Contrato: até 29 de Outubro de 2018. Assinatura em 29 de Agosto de 2018. Foro Mossoró RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0210 – Função 15 – Sub função 451 – Programa 0016 - Projeto Atividade 2039 – Elemento de Despesas 449051 – Fonte 01121 – Fonte 61024.

Serra do Mel/RN, em 29 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A4879877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO -PREGÃO 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 01/2018

CONTRATO ORIGINÁRIO DO pregão NO 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E A EMPRESA **K C CAMPELO GURGEL ME**. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. DOTAÇÃO:

03	ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
0301	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde
2061	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
02	ÓRGÃO	Poder Executivo
0203	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2007	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
04	ÓRGÃO	Fundo Municipal da Assistência Social
0401	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Assistência Social
2078	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties

VALOR r$ 639.613,10. DATA: 26 DE JANEIRO DE 2018. VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.FORO MOSSORÓ-RN- sERRA DO MEL- RN EM 26 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F95B8E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO -PREGÃO 01/2018- C TRAJANO ME

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 01/2018

CONTRATO ORIGINÁRIO DO pregão NO 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E A EMPRESA **C TRAJANO PINTO ME**. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. DOTAÇÃO:

03	ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
0301	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde
2061	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
02	ÓRGÃO	Poder Executivo
0203	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2007	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da Secretaria
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties
04	ÓRGÃO	Fundo Municipal da Assistência Social
0401	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Assistência Social
2078	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de consumo
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties

VALOR r$ 49.030,00. DATA: 26 DE JANEIRO DE 2018. VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

FORO MOSSORÓ-RN-SERRA DO MEL- RN EM 26 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:273EE63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do **Pregão Presencial SRP nº 22/2018**, dia **12 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília, na sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a **Aquisição de cadeiras odontológicas completas conforme descrição no TR, necessária para os postos e Unidades Básicas de saúde do município**. O edital pode ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, de 08:00 ás 14:00 horas de segunda á sexta e ou site: **pmsm.licitacao@hotmail.com**

Serra do Mel-RN, em 29 de agosto de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B6B432BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
REGULAMENTO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ/ 2018 - VI EDIÇÃO

PROJETO ALUNO NOTA DEZ/2018
2018 – VI EDIÇÃO

REGULAMENTO

Do Projeto
O Projeto Aluno Nota Dez é uma Ação da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, desenvolvido pelo Setor de Supervisão Coordenação e Orientação Educacional, em parceria com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) voltado, para os alunos do 1º ao 9º ano, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

1.1 Dos Objetivos
Estimular a leitura, compreensão e produção textual, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia (Conhecimentos Gerais do município de Serra do Mel).
Instigar maior busca do conhecimento.
Reconhecer o bom desempenho cognitivo dos discentes.
Promover a autoestima.
Despertar a criatividade.
Incentivar a presença da família na escola.
Resgatar os aspectos históricos, geográficos e econômicos do município.

1.2 Da Participação
Participarão os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, que estejam frequentando regularmente, manifestem desejo em participar e atendam aos requisitos abaixo:
Alunos do 1º ao 3º ano que estejam no Nível de Leitura e Escrita Alfabético.
Alunos do 4º ao 9º ano, que tenham média 6.0 em todos os componentes curriculares nos 1º e 2º bimestres.
Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos do IV e V Períodos, que tenham média 6,0 em todos os componentes curriculares, no Semestre cursado.

Da Inscrição
O período de inscrição será de 03 a 06 de setembro de 2018.
As inscrições serão gratuitas e feitas na própria escola pelos gestores ou supervisores.
As fichas de inscrição dos alunos menores de idade serão assinadas pelos pais ou responsáveis.

Devolução das inscrições para a comissão organizadora do projeto: Dias 12 e 13 de setembro de 2018.

1.4 Do Desenvolvimento:
O Projeto será desenvolvido em duas etapas, somando cada uma o valor de 50 pontos.
Na I Etapa participarão todos os alunos que estiverem inscritos.

ATIVIDADES DA I ETAPA

Alunos do 1º e 2º Ano
Lista de Palavras sem imagens (25 Pontos).
Resolução de Situações Problemas, com suporte, envolvendo operações de adição e subtração. (25 pontos).
Alunos do 3º Ano
Lista de Palavras sem imagens (20 Pontos).
Produção de uma frase (5 Pontos).
Resolução de Situações Problemas, com suporte, envolvendo operações de adição e subtração. (25 Pontos).
Alunos do 4º e 5º Ano
Leitura e Compreensão de um texto (20 Pontos).
Produção Escrita – (15 linhas). (15 Pontos).
Resolução de Situações Problemas envolvendo as operações de adição/subtração e multiplicação (15 Pontos).
Alunos do 6º ao 9º Ano e EJA
Leitura e Compreensão de um texto (20 Pontos).
Produção Escrita – (15 linhas). (15 Pontos).
Resolução de Situações Problemas envolvendo as quatro operações (15 Pontos).
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA I ETAPA – DE 24/09 a 02/10/2018
RESULTADO DA I ETAPA: DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018.

2. DA CLASSIFICAÇÃO: Será feita em duas etapas, considerando a seguinte fórmula:
Nota Final = Nota da I Etapa + Nota da II Etapa.

2.1 CLASSIFICAÇÃO NA 1ª ETAPA
2.1.1 ESCOLAS DO CAMPO – FUNDAMENTAL I: Serão classificados cinco alunos de cada escola, sendo:
01 Aluno do 1º ano.
01 Aluno do 2º ano.
01 Aluno do 3º ano.
01 Aluno do 4º ano.
01 Aluno do 5º ano.
2.1.2 ESCOLA DO CAMPO – POLO CEARÁ – FUNDAMENTAL II
02 Alunos do 6º ano.
02 Alunos do 7º ano.
02 Alunos do 8º ano.
2.1.3 ESCOLA DO CAMPO – POLO PARANÁ - FUNDAMENTAL II
02 Alunos do 6º ano.
02 Alunos do 7º ano.
02 Alunos do 8º ano.
02 Alunos do 9º ano.

2.1.4 ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE – FUNDAMENTAL I: Serão classificados dez alunos do 1º ao 5º ano, sendo:
02 alunos do 1º ano.
02 alunos do 2º ano.
02 alunos do 3º ano.
02 alunos do 4º ano
02 alunos do 5º ano.

FUNDAMENTAL II E EJA – Serão Classificados doze alunos, sendo:
03 alunos do 6º ano
03 alunos do 7º ano
03 alunos do 8º ano
03 alunos do 9º ano.

II ETAPA – PARTICIPARÃO TODOS OS ALUNOS CLASSIFICADOS NA I ETAPA.

ATIVIDADES DA II ETAPA

SOLETRANDO PARA TODOS OS FINALISTAS (25 PONTOS).

QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO (25 PONTOS).

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA 2ª ETAPA – DE 12 a 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ESCOLAS DO POLO PARAÍBA: Dia 12 de novembro de 2018.
Local: Escola Municipal Vila Ceará.
Horário: 8h.
ESCOLAS DO POLO BAHIA: Dia 13 de novembro de 2018.
Local: Escola Municipal Vila Sergipe.
Horário: 8h.
ESCOLAS DO POLO GOIÁS: Dia 14 de novembro de 2018.
Local: Escola Municipal Vila Goiás.
Horário: 8h.
ESCOLAS DO POLO PARANÁ: Dia 19 de novembro de 2018.
Local: Escola Municipal Vila Paraná.
Horário: 8h.
ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE: Dia: 20 de novembro de 2018.
Local: Escola Estadual Padre José de Anchieta.
Horário: 8h.

2.2 CLASSIFICAÇÃO FINAL: Dia 23 de novembro de 2018.

ESCOLAS DO CAMPO – FUNDAMENTAL I
Serão classificados 02 (dois) alunos de cada Polo. (1º e 2º lugar).
ESCOLA DO CAMPO – POLO CEARÁ – FUNDAMENTAL II
Serão classificados 02(dois) alunos. (1º e 2º lugar).
ESCOLA DO CAMPO – POLO PARANÁ – FUNDAMENTAL II
Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).
ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAMENTAL I: Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).
FUNDAMENTAL II: Serão classificados 02 (dois) alunos. (1º e 2º lugar).

3. DA PREMIAÇÃO DO ALUNO
3.1. Os 08 (Oito) alunos classificados em 1º lugar, receberão um Notebook.
3.2. Os 08 (Oito) alunos classificados em 2º lugar, receberão uma Bicicleta.

3.3. Os demais alunos que chegarem na II Etapa, receberão medalhas de participação.

4. DA PREMIAÇÃO DO PROFESSOR

4.1. Professores Polivalentes do 1º ao 5º ano, dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de $ 300,00 (Trezentos reais) e em 2º lugar $ 200,00 (Duzentos reais).

4.2. Professores de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História, dos alunos classificados em 1º lugar receberão uma premiação de $300,00 (Trezentos reais) e em 2º lugar $200,00 (Duzentos reais). **VÊ TABELAS ABAIXO.**

ESCOLAS DO CAMPO – PROFESSORES POLIVALENTES – FUNDAMENTAL I

POLOS	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
Paraíba	02 Professores (a)	300,00	200,00
Bahia	02 Professores (a)	300,00	200,00
Goiás	02 Professores (a)	300,00	200,00
Paraná	02 Professores (a)	300,00	200,00

ESCOLAS DO CAMPO – FUNDAMENTAL II

POLOS	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
Paraíba	01 Professor (a) de Língua Portuguesa	300,00	200,00
	01 Professor (a) de Matemática	300,00	200,00
	01 Professor (a) de Geografia	300,00	200,00
	01 Professor (a) de História	300,00	200,00

POLOS	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
Paraná	01 Professor (a) de Língua Portuguesa	300,00	200,00
	01 Professor (a) de Matemática	300,00	200,00
	01 Professor (a) de Geografia	300,00	200,00
	01 Professor (a) de História	300,00	200,00

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE

	PREMIADOS	1º LUGAR	2º LUGAR
FUNDAMENTAL I	02 Professores (as) Polivalentes	300,00	200,00
FUNDAMENTAL II	01 Professor (a) de Língua Portuguesa	300,00	200,00
	01 Professor (a) de Matemática	300,00	200,00
	01 Professor (a) de Geografia	300,00	200,00
	01 Professor de História	300,00	200,00

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades da I etapa serão realizadas na sala de aula sob a responsabilidade da Comissão organizadora do Projeto.
Todas as atividades escritas deverão ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta para os alunos do 4º ao 9º ano.
As questões de matemática (situações-problema), só serão válidas acompanhadas do cálculo.
O candidato que deixar de executar as atividades nas datas e locais fixados neste regulamento, estará automaticamente excluído do Projeto Aluno Nota Dez, não podendo concorrer na etapa seguinte.
Todas as atividades serão corrigidas pela Comissão organizadora, constituída para executar e normatizar o projeto.
As atividades desenvolvidas no Projeto, contemplarão conteúdos dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História (do município), trabalhados em sala de aula, nos 1º e 2º bimestres.
O Professor que for duplamente contemplado receberá o prêmio uma única vez.
Na solenidade da premiação os alunos serão acompanhados pelos seus professores, pais ou responsáveis.
Na II Etapa, se houver caso de empate, o desempate será feito durante a atividade.
A Solenidade de Premiação será na Câmara de Vereadores com data a ser definida posteriormente.
Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do Projeto Aluno Nota Dez.

Serra do Mel, 20 de agosto de 2018.

A COMISSÃO

MARIA OZANA FILHA
Presidente

LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO

TEREZINHA SABINO DA SILVA NETA JUSTINO

HELISSANDRA MICHELLE DE SÁ ARAÚJO DANTAS

VERA LÚCIA REGIS DE MORAIS

MARIA RISOMAR DE MOURA

JULIANA MARIA PINHEIRO

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A805A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO 2018

11	TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA	25,0
12	FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS	25,0
13	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	25,0
14	MARIA SALETE SOARES DE MEDIROS TARGINO	24,0
15	ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA	24,0
16	PALOMA KÉZIA GOMES DE MOURA ARAÚJO	23,0
17	TASSIA ANDRADE DE ALMEIDA	23,0
18	TAYLINE CORDEIRO PEREIRA	21,0

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C1A95E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1808210007

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical no dia 02 de setembro de 2018 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – Rodolfo Lopes**.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical no dia 02 de setembro de 2018 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – Rodolfo Lopes**, junto à empresa **RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME** (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) representante legal e exclusivo da banda **RODOLFO LOPES**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BCE81340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018 INEXIGIBILIDADE N° 026/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1808210007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) cantor, representante legal e exclusivo de RODOLFO LOPES; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical no dia 02 de setembro de 2018 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – Rodolfo Lopes; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de outubro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 02 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1FA18AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1808290010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
ASSUNTO: **Contratação de serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 02 de setembro de 2018 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – Sebastião Dias Filho**.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 02 de setembro de 2018 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – Sebastião Dias Filho**, junto ao profissional **SEBASTIÃO DIAS FILHO** (CPF Nº 153.553.654-34) violeiro, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais), **ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.**
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DFE3E01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018 INEXIGIBILIDADE N° 027/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1808290010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS FILHO (CPF Nº 153.553.654-34) Violeiro; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 02 de setembro de 2018 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – Sebastião Dias Filho; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 02 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Sebastião Dias Filho – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BEA25374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1808290011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
ASSUNTO: **Contratação de serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 02 de setembro de 2018 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – José de Moura e Silva**.
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 02 de setembro de 2018 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – José de Moura e Silva**, junto ao profissional **JOSÉ DE MOURA E SILVA** (CPF Nº 072.620.338-67) violeiro, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5ACE25EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018 INEXIGIBILIDADE N° 028/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1808290011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOSÉ DE MOURA E SILVA (CPF Nº 072.620.338-67) Violeiro; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de Violeiro no dia 02 de setembro de 2018 na Mini Cavalgada da Festa do Agricultor registrada na Lei nº 469/2009 – José de Moura e Silva; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2018; DATA DE EXECUÇÃO: 02 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0161.2027 - Apoio as atividades

geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 01000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e José de Moura e Silva – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2018.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E24066B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 008/2018

PORTARIA Nº 008/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	ENTREVISTADOR/DIGITADOR

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
02 (Duas)	**Natal-RN**	**30/08 e 31/08/2018**	**100,00**	**200,00**
(X) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 200,00**
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30/08 e 31/08/2018, com o objetivo de: Capacitação do SIBEC, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29/08/2018.

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:7C70428F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/2018

PORTARIA Nº: 281/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**29 de agosto de 2018**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2BEFC283

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 282/2018

PORTARIA Nº: 282/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Natal-RN**	**30 de agosto de 2018**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AD42BC2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 283/2018

PORTARIA Nº: 283/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	30 de agosto de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de agosto de 2018, com o objetivo de conduzir o paciente Manoel Estanislau dos Santos para retorno pós cirurgia no Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:595549D5

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 468/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 468/2018, de 29 de agosto de 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo falecimento do senhor **VICENTE ENÉAS DE ALMEIDA** genitor do atual Vice-Prefeito deste município;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 29, 30 e 31 de agosto de 2018, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

.**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6B4FF895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMETE**, no uso de suas atribuições legais constitucinais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Municipio, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora da Atenção Básica, a cidade de Vila Flor/RN, com objetivo da Participação do Programa Mais Médico.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a) **THAYNA DUARTE DE SOUZA SILVA** (Coordenadora da Atenção Básica) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria Municipal de Saúde a qual estou lotada.

Período: 31 de agosto de 2018;
Horário: 08:00 as 12:00 h
Total da Diária: 1/2 Diária
Valor Unitário da Diária: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais)
Valor Total da Diária: R$70,00 (setenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:0108BE10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 290801/2018
(Inciso II, artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93)
O prefeito Municipal de Serrinha-RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 01 de 2018, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, como consta no perecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação direta com o prestador de serviços: INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ 12.493.752/0001-10, situado na Av. Afonso Pena, nº 3351, sala 1102, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, com valor de 1390,00(um mil, trezentos e noventa reais), referente ao pagamento de inscrição para

participação do "Seminário Internacional sobre as Políticas de assistência Social e de Direitos Humanos", para a servidora Elizabete Cristina Oliveira da Silva, matrícula nº 1253824, que se realizará nos dias 22 a 24 de outubro de 2018 na cidade de Florianópolis/MG.
Fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com vistas ao conhecimento geral.

Serrinha-RN, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:C8850A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO A ARP - 009/2018 - CARONA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços 037/2017 – PEDRO VELHO/RN
Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 027/2017
Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN
CNPJ: 08.354.896/0001-19
Vigência da Ata: 01/09/2017 a 01/09/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, COM SESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.
Valor global da Ata: R$ 88.999,90 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento do objeto licitado para atender as necessidades das secretarias do município de Serrinha/RN. A adesão será total tendo em vista que atende a necessidade do município.
Empresa Fornecedora:
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46
AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 169, SANTOS REIS.
PARNAMIRIM/RN – CEP: 59141-130
Representante da empresa:
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
Representante legal
CPF: 053.771.034-59

Serrinha/RN 15/08/2018

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FAE567DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2018 - ADESÃO A ARP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli EPP.
CNPJ: 13.165.472/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, COM SESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001 GABINETE DO PREFEITO
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
2042 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
07.001 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E REC HUMANOS
2021 Manutenção dos Serviços da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2003 Manutenção das Atividades da Sec. De
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2185 Manutenção das Atividades da Secretaria
2168 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
2010 Manutenção do Ensino Infantil
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2014 Manutenção das Atividades da Secretaria
2173 Manutenção das Atividades do FMS
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.001 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇAO
2176 Manutenção da Atividades do Serviço de Convivência
2177 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
2181 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVIMENTO RURAL
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
2166 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
2015 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 88.999,90 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2018 (Podendo ser aditivado nos termos da lei para o exercício 2019)
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato proveniente do Pregão Presencial (SRP) de nº. 027/2016 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
André Bruno Camelo e Souza
CPF Nº. 053.771.034-59
Representante legal
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EB25A515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS 003/2018 - TP

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSSO Nº. 027/2018
O Município de Serrinha, através de seu Prefeito, torna público que às 09h45min do dia 11/09/2018, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, será realizada Tomada de Preços, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA FÉ no município de Serrinha/RN. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 29/08/2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8A85F9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2018 GP

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Eu, **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018** para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, **CONVOCO** os aprovados dentro do número de vagas do Processo Seletivo, conforme listagem anexa. Os convocados, em caráter temporário, deverão comparecer a Secretaria de Administração, portando de TODA a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. Os convocados têm o prazo de 30 dias para se apresentarem a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

CÓDIGO	NOME	CARGO	PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	IVAN BRASIL DE ARAUJO	MÉDICO PSF	100	10,0	1º
02	ANTONIO EDUARDO SILVA JUNIOR	MÉDICO PSF	80	8,0	2º
03	PIO X FERNANDES	MÉDICO PLANTONISTA	100	10,0	1º

Severiano Melo - RN, 23 de Agosto de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:54ECEDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Severiano Melo/RN, 20 de Junho de 2018

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o biênio 2018 a 2020 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato 2018/2020.

DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 058.936.674-25
END: RUA PEDRO ALCÂNTARA N° 64 - DISTRITO SANTO ANTONIO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: serginhof30@gmail.com
CEL: (84) 9 9668-5747
SUPLENTE: VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA
CPF: 700.722.754-64
END: POVOADO MALHADA VERMELHA N° 13 - SEVERIANO MELO / RN
EMAIL: Vicente.ccs@outlook.com
CEL: (84) 9 9832-4579

UM REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA LEDUINA DE FREITAS
CPF: 750.580.814-15
END: RUA FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA N° 337 – CENTRO – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: liduinnafreitas@hotmail.com
CEL: (84) 9 9636-7205
SUPLENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO
CPF: 155.174.034-68
END: RUA JOÃO FRANCISCA DAS CHAGAS, N° 34, DISTRITO DE SANTO ANTONIO
EMAIL: franciscanazevedo@gmail.com
CEL: (84) 9 9804-0152

UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: FRANCISCA GEOVANINI LUCENA MELO BARRA
CPF: 813.238.674-49
END: RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: niniamelo02@hotmail.com
CEL: (84) 9 9975-9110
SUPLENTE: ANTONIA IVONE DE FREITAS LIMA
CPF: 913.761.064-34
END: RUA COSTA E SILVA N° 309, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: tonhavv18@gmail.com
CEL: (84) 9 9962-0491

UM REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: RAVENIA ALVES DA SILVA
CPF: 701.980.914-60
END: SÍTIO CONDADO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: alvesravenia2018@gmail.com
CEL: (84) 9 9836-9890
SUPLENTE: ÉRICA BARBOSA DA SILVA
CPF: 713.409.894-09
END: RUA RAIMUNDO FERREIRA, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: ericabarbosasilva2018@gmail.com
CEL: (84) 9 9836-8331

UM REPRESENTANTE DOS ESTUDANTE SECUNDARISTAS
TITULAR: CARLOS ALEXANDRE GOMES PINTO JUNIOR
CPF: 700.914.224-69
END: RUA SEVERINA PINTO DE LIMA N° 62, SÍTIO MALHADA VERMELHA, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: alexandregoliveira2@gmail.com
CEL: (84) 9 9902-5977
SUPLENTE: MARIA SAMANTA LEITE
CPF: 115.170.054-18
END: RUA RITA DE CARVALHO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: alexandregoliveira2@gmail.com

CEL: (84) 9 96317717

UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: MARIA NÚBIA MORAIS FREITAS
CPF: 850.748.534-00
END: RUA BATISTA MELO, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: nubiafreitasn@hotmail.com
CEL: (84) 9 9876-1571
SUPLENTE: MARIA JOELMA DE MORAIS
CPF: 007.926.804-80
END: RUA JOAO CRISPINIANO N° 126 – MALHADA VERMELHA – SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: joelmamorais55@hotmail.com
CEL: (84) 9 9807-3433

DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: FRANCISCA ALCIMARIA DE F. SILVA OLIVEIRA
CPF: 062.751.694-78
END: AV. BEVENUTO HOLANDA N° 468, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: paulacristinaI2if@gmail.com
CEL: (84) 9 9890-4888
SUPLENTE: PAULA CRISTINA LEITE FERNANDES
CPF: 074.813.754-88
END: RUA SÃO JOSÉ, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: paulacristinaI2if@gmail.com
CEL: (84) 9 9617-3141

TITULAR: ANTÔNIA ARUZA DE SOUZA MORAIS
CPF: 689.353.154-00
END: RUA CÂMARA CASCUDO, N° 231, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: aruzasousa@gmail.com
CEL: (84) 9 9658-4672
SUPLENTE: FRANCISCA EMIRENE DE LUCENA MELO
CPF: 874.875.004-20
END: RUA ANTONIO GARAPA, N° 20, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: emirenelucena@bol.com.br
CEL: (84) 9 9913-7117

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: NILZA MARIA DE SOUZA CAMPOS
CPF: 941.898.974-34
END: RUA BATISTA MELO N° 147, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: professoranilza@hotmail.com
CEL: (84) 9 9969-4453
SUPLENTE: FRANCISCA ALVES DE PAIVA
CPF: 029.763.044-08
END: RUA CÂMARA CASCUDO N° 31, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: 98764641fc@gmail.com
CEL: (84) 9 9644-3501

UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
TITULAR: ANNA CRISTIANE DE PAIVA MELO
CPF: 082.589.654-17
END: Rua Santa Clara, N° 57, Centro, Severiano Melo/RN
EMAIL: aninhapaivamelo@gmail.com
CEL: (84) 9 9814-0791
SUPLENTE: MARIA LÚCIA ALVES DE LIMA
CPF: 073.997.374-60
END: Rua João Severiano de Melo, N° 30 – Severiano Melo/RN
EMAIL: luciagildenor2112@gmail.com
CEL: (84) 9 9962-2080

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: FRANCISCA JÚLIA MONTEIRO COSTA
CPF: 054.911.764-43
END: RUA MANOEL MARTINS N° 45, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: juliamonteiro2011@bol.com.br
CEL: (84) 9 96217659
SUPLENTE: NEIRIAN GOMES REGIS BATISTA
CPF: 046.685.554-01
END: AV. BENVENUTO HOLANDA – 90 CENTRO SEVERIANO MELO/RN
EMAIL: nerian@yahoo.com.br
CEL: 99963-9131

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 20 de Junho de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0712F820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2018 -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Severiano Melo/RN, 20 de Junho de 2018

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de Nomeação dos Membros da nova diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os Membros da nova Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN, mandato 2018 a 2020.

Presidente: MARIA NÚBIA MORAIS FREITAS
CPF: 850.748.534-00
Vice-Presidente: FRANCISCA GEOVANINI LUCENA MELO BARRA

CPF: 813.238.674-49

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 20 de Junho de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:45B09F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 2018013101/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº **2018013101/2018**.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO – RN - CNPJ nº. 14.231.159/0001-21- MYRTHES FABIANE

DE MEDEIROS FREITAS, NA QUALIDADE DE ORDENADORA DE DESPESA, CONTRATADA**:** DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME - ME, INSCRITO(A) NO CNPJ Nº 18.370.401/0001-07. OBJETO: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R$ 7.310,00 (SETE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR TOTAL DE R$ 36.550,00(DOZE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA 'D', DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B0B17E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217

PORTARIA Nº 217/2018 PMSN - GP

Sítio Novo/RN, 29 de agosto de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, MARIZA DE OLIVEIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 125.743.374-17, portadora da cédula de identidade nº 3.141.083 SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR DE ARQUIVO PÚBLICO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2018
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:18364C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 14 de Setembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-0004, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Construção de Praça Pública à Margem da RN 117 - Comunidade Garimpo, localizada na zona rural do município de Tenente Ananias/RN. Conforme Convênio Nº 026/2018 – SIN (Secretaria de Estado da Infraestrutura) de acordo com as especificações nos projetos e no plano de trabalho que é parte integrante do Edital. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br e adquiridos na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de Agosto de 2018

FRANCISCO CANIDE GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:85619577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 24 de agosto de 2018 até 27 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:BB460CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 300/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 300/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **717/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) a servidora LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesa com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 01/09/2018.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de agosto de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:197032F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 301/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 301/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **718/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) a FLAVIANNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família deste município, para custear despesa com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 01/09/2018.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de agosto de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:99D90BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 42/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 42/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **110/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) E 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R$ 100,00 (Cem reais) totalizando o valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 16/02/2018 e 17/02/2018 em Natal/RN**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:D9056E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 43/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 43/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **111/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COMPLETO no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) E 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando o valor global de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a **FLAVIANNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **CURSO INTENSIVO EM AUDITORIA EM SAÚDE que será realizada no dia 16/02/2018 e 17/02/2018 em Natal/RN**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:372CC0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **112/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACÊDO** portador do **CPF:049.858.074-19** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 08 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:748822D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **113/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCIMAR AMARAL A NDRADE** portador do **CPF nº 825.795.794-91** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 08 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C0DB4305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **114/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 08 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9D4EA1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ
PORTARIA 58/2018 LEIA-SE PORATRIA 284/2018 SMS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 58/2018 LEIA-SE PORATRIA 284/2018 SMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **190/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 04 de Março de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:EA2E1ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 60/2018 – SMS LEIA-SE PORTARIA 285/2018 – SMS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 60/2018 – SMS LEIA-SE PORTARIA 285/2018 – SMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **181/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/03/2018 a 31/03/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:94D4EA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 286/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE L~E PORTARIA 59/2018 LEIA –SE PORTARIA Nº 286/2018 – SMS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 286/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE L~E PORTARIA 59/2018 LEIA –SE PORTARIA Nº 286/2018 – SMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **191/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 04 de Março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de Março de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2166B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2018 – SMSREPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 61/2018 – SMS LEIA-SE PORTARIA Nº 287/2018-SMS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2018 – SMSREPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 61/2018 – SMS LEIA-SE PORTARIA Nº 287/2018-SMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **204/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária CEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA**

DE ARAUJO portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no (s) dia (s) 07 de Março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:804ACC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **183/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/03/2018 a 31/03/2018, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8316FA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 87/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 87/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **264/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS COMPLETO no valor de R$ 90,00 (Noventa reais), totalizando o valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) a **FLAVIANNA COSTA LIMA portadora do CPF: 076.282.754-86 na função de Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para **Encontro Estadual para fortalecimento da Atenção Básica** nos **dias 04 e 05 de abril de 2018, das 8h às 18h em Natal.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:75DDC391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 88/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 88/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **264/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS COMPLETO no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando o valor global de 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **Encontro Estadual para fortalecimento da Atenção Básica** nos **dias 04 e 05 de abril de 2018, das 8h às 18h em Natal/RN.**
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:73BD7CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 131/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 136/2018 – SMS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 136/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 131/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 136/2018 – SMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **355/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de abril de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5E22A0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 133/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 137/2018 – SMS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 137/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 133/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 137/2018 – SMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **357/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de abril de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:34B94D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 104/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 289/2018 – SMS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 104/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 289/2018 – SMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **357/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de abril de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A53C3E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 105/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 290/2018 – SMS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 105/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 290/2018 – SMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **253/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JÉSSICA MEDEIROS DE LIMA** portador do **CPF: 093.281.374-70** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 21de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21de março de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:6CAA3677

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 132/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 291/2018 – SMS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2018 – SMS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA 132/2018 –SMS LEIA-SE PORTARIA 291/2018 – SMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **356/2018 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noveta reais) ao servidor **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador (a) do **CPF: 038.139.534-08,** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 29 de abril de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de abril de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BE400DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 27/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GABINETE ODONTOLÓGICO

CONTRATADO:W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
VALOR: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 17 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Região: 0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 17 de agosto de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:76C43E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 28/2018

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 53/2018, Pregão Presencial - SRP nº28/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,proferido pelo pregoeiro, para que

produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SUPERMERCADO SERRANO LTDA.- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 ; totalizando o valor de **R$ 341.749,50 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Tibau/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B2C83ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO nº 50/2018

Pregão Presencial SRP nº 26/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **IMPERIO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**		
CNPJ: **22.289.432/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JERONIMO ROSADO, 96 , CENTRO, BARAUNA/RN, CEP: 59695-000**		
Representante: **WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA** - CPF: **008.486.754-01**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008677 - Oxigênio Medicinal 1 M³	UND	600,00	120,000	72.000,00
2	0008678 - Oxigênio Medicinal 4 M³	UND	600,00	95,000	57.000,00
3	0009916 - Oxigênio Medicinal 10 M³	UND	400,00	175,000	70.000,00

Valor Global de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

Tibau/RN, 10 de agosto de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E5325FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PROCESSO nº 47/2018

Pregão Presencial SRP nº 24/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA 06858439471**		
CNPJ: **18.048.823/0001-52**	Telefone: **87410248**	Email:
Endereço: **RUA CIOBA, 14 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**		
Representante: **BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA** - CPF: **068.584.394-71**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009888 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 94 PRETO	UND	100,00	15,000	1.500,00
2	0009889 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 95 COLOR	UND	100,00	15,000	1.500,00
3	0009890 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 COLOR	UND	250,00	15,000	3.750,00
4	0009891 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 PRETO	UND	250,00	15,000	3.750,00
5	0009892 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 PRETO	UND	250,00	15,000	3.750,00
6	0009893 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 COLOR	UND	250,00	15,000	3.750,00
7	0009894 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- PRETO	UND	100,00	15,000	1.500,00
8	0009895 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- COLOR	UND	100,00	15,000	1.500,00
9	0009896 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 85A	UND	400,00	58,000	23.200,00
10	0009897 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 83 A	UND	400,00	58,000	23.200,00
11	0009898 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 1060	UND	200,00	58,000	11.600,00
12	0009899 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 420	UND	200,00	58,000	11.600,00

Valor Global de R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais)

Tibau/RN, 02 de agosto de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F58918A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

PROCESSO nº 46/2018

Pregão Presencial SRP nº 23/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone: **(84)3314-2393**	Email: **HABILITY-98@HOTMAIL.COM**
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **MARIA RODRIGUES LOBO** - CPF: **499.555.194-87**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003119 - Abaixador de Língua c/100 Unid.	PCT	270,00	4,200	1.134,00
8	0009845 - Álcool 70% 1.000ml	Lt.	1200,00	5,800	6.960,00
9	0003129 - Álcool Absoluto 99,5% 1.000ml.	Lt.	380,00	6,730	2.557,40
10	0009846 - Aparelho de Nebulização	UND	40,00	135,000	5.400,00
14	0003145 - Bolsa para Colostomia pct. c/ 10 unid.	PCT	80,00	6,900	552,00
15	0009849 - Bolsa para Colostomia permanente	UND	100,00	15,400	1.540,00
21	0003161 - Catgut Simples 1-0 c/Agulha 3/8 x 3.0	CX	26,00	97,900	2.545,40
22	0003162 - Catgut Simples 2-0 c/Agulha 3/8 x 3.0	CX	26,00	97,900	2.545,40
23	0003163 - Catgut Simples 3-0 c/Agulha 3/8 x 3.0	CX	26,00	97,900	2.545,40
24	0003164 - Catgut Simples 4-0 c/Agulha 3/8 x 3.0	CX	26,00	97,900	2.545,40
25	0003165 - Catgut Simples 5-0 c/Agulha 3/8 x 3.0	CX	26,00	97,900	2.545,40
36	0003177 - Compressa De Gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 9f. C/500	PCT	3000,00	8,400	25.200,00
39	0003185 - Equipo micro gotas	UNID.	6000,00	1,340	8.040,00
40	0003189 - Escova Cervical Descartável c/100	PCT	90,00	19,000	1.710,00
43	0003192 - Especulo Vaginal Est. Tam. "G"	UNID.	900,00	1,320	1.188,00
44	0003193 - Especulo Vaginal Est. Tam. "M"	UNID.	1800,00	1,140	2.052,00
45	0003194 - Especulo Vaginal Est. Tam. "P"	UNID.	1800,00	1,030	1.854,00
47	0003196 - Estetoscópio infantil	UNID.	18,00	18,900	340,20
48	0003197 - Eter	Litro	27,00	23,200	626,40
57	0003210 - Gel p/Ultrason 1Kg.	Kg.	45,00	7,450	335,25
58	0009867 - Gel para ECG	Litro	45,00	7,700	346,50
59	0003212 - Gelco nº 14	UNID.	1000,00	0,830	830,00
60	0003213 - Gelco nº 16	UNID.	1000,00	0,790	790,00
61	0003214 - Gelco nº 18	UNID.	1200,00	0,790	948,00
62	0003215 - Gelco nº 20	UNID.	1200,00	0,790	948,00
63	0003216 - Gelco nº 22	UNID.	1200,00	0,790	948,00
64	0003217 - Gelco nº 24	UNID.	1200,00	0,790	948,00
85	0003241 - Luvas p/Procedimento "G" c/100 Unid.	Caixa	540,00	19,750	10.665,00
86	0009872 - Luvas p/Procedimento "M" c/100 Unid	Caixa	2160,00	19,750	42.660,00
87	0003243 - Luvas p/Procedimento "P" c/100 Unid.	Caixa	2160,00	19,750	42.660,00
88	0009873 - Luvas P/Procedimento "PP" C/100 Unid	Caixa	2160,00	19,750	42.660,00
93	0003249 - Micropore 10x4,5	Tb.	720,00	5,300	3.816,00
95	0009874 - Óleo de Girassol 200 ml	Fr	400,00	5,600	2.240,00
96	0009875 - Papel Grau Cirúrgico 10x100	Rl.	140,00	48,000	6.720,00
98	0009877 - Papel Grau Cirúrgico 30x100	Rl.	100,00	132,000	13.200,00
99	0003256 - Papel para Eletrocardiograma ECG 80 x 30	Rl.	90,00	10,800	972,00
100	0003257 - Pêra para elétron	UNID.	45,00	3,500	157,50
101	0003258 - Pinça Sheron	UNID.	40,00	1,580	63,20
104	0003263 - PVPI Degermante 1.000ml.	Litro	144,00	24,800	3.571,20
105	0009878 - PVPI Tópico 1.000ml	Litro	144,00	24,800	3.571,20
111	0003270 - Seringa descartável 10ml. c/Agulha	UNID.	20000,00	0,360	7.200,00
112	0003271 - Seringa descartável 20ml. c/Agulha	UNID.	16000,00	0,550	8.800,00
113	0003272 - Seringa Descartável 3ml c/Agulha	UNID.	18000,00	0,220	3.960,00
140	0003348 - Soro Fisiológico 0,9% 250ml	UNID.	3240,00	2,900	9.396,00
142	0003350 - Soro glico-fisiológico	UNID.	2160,00	3,450	7.452,00
143	0003351 - Soro Glicosado 5% 100ml	UNID.	2100,00	2,590	5.439,00
144	0003352 - Soro Glicosado 5% 250ml	UNID.	2160,00	2,980	6.436,80
145	0003353 - Soro Glicosado 5% 500ml	UND	2100,00	3,600	7.560,00
148	0003359 - Tensiômetro	UNID.	100,00	68,000	6.800,00
149	0003360 - Tensiômetro infantil	UNID.	18,00	66,000	1.188,00
150	0003361 - Tensiômetro p/ obeso	UNID.	30,00	95,500	2.865,00
152	0009886 - Touca com elástico C/100	PCT	800,00	7,800	6.240,00
154	0004667 - Fitas glicosimetro cx. c/ 50	UNID.	900,00	39,500	35.550,00
155	0004668 - aparelho glicosimetro	UNID.	75,00	62,500	4.687,50
Valor Global de R$ 364.505,15 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos)					

Tibau/RN,01 de agosto de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0D499024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

PROCESSO nº 46/2018

Pregão Presencial SRP nº 23/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA**		
CNPJ: **01.722.296/0001-17**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SANTA QUITERIA, 176 , BOM FUTURO, FORTALEZA/CE, CEP: 59000-000**		
Representante: **BELCHIOR FERNANDES MOREIRA** - CPF: **212.576.473-34**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0009847 - Augenato de Cálcio	UND	120,00	27,250	3.270,00
13	0009848 - Avental Descartável M/Longa pct c/10	PCT	100,00	16,500	1.650,00
19	0009852 - Catéter nasal nº 06	UND	180,00	0,780	140,40
20	0009853 - Catéter nasal nº 08	UND	180,00	0,810	145,80
26	0009854 - Clorexidina degermante	Litro	300,00	18,300	5.490,00
27	0009855 - Colar cervical "G"	UND	40,00	14,700	588,00
28	0009856 - Colar cervical "M"	UND	40,00	14,700	588,00
29	0009857 - Colar cervical "P"	UND	40,00	14,700	588,00
30	0009858 - Coletor de urina infantil feminino	UND	450,00	0,300	135,00
31	0009859 - Coletor de urina infantil masculino	UND	450,00	0,300	135,00
32	0009860 - coletor de urina p/ incontinencia mas. N. 06	UND	90,00	2,380	214,20
55	0003204 - Fita Adesiva hospitalar	UNID.	300,00	2,600	780,00
56	0003205 - Fita Autoclave 19mm. x 30m.	Rolo	300,00	3,710	1.113,00
65	0003219 - kit p/ nebulização adulto	UNID.	100,00	7,630	763,00
66	0003220 - kit p/ nebulização infantil	UNID.	100,00	7,630	763,00
89	0003245 - Manitol	UNID.	180,00	5,600	1.008,00
90	0003246 - Máscara de Venture adulta	UNID.	50,00	17,000	850,00
91	0003247 - Máscara de Venture infantil	UNID.	50,00	17,000	850,00
102	0003259 - Pincetas Transparente	UNID.	180,00	3,250	585,00
116	0003275 - Sonda de foley nº 24	UNID.	270,00	3,100	837,00
117	0003276 - Sonda Endotraqueal 7,5	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
118	0003277 - Sonda Endotraqueal 8,0	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
119	0003278 - Sonda endotraquial 2,0	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
120	0003279 - Sonda endotraquial 2,5	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
121	0003280 - Sonda endotraquial 3,0	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
122	0003281 - Sonda endotraquial 3,5	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
123	0003282 - Sonda endotraquial 4,0	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
124	0003283 - Sonda endotraquial 4,5	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
125	0003284 - Sonda endotraquial 5,0	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
126	0003285 - Sonda endotraquial 5,5	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
127	0003286 - Sonda endotraquial 6,0	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
128	0003287 - Sonda endotraquial 6,5	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
129	0003288 - Sonda endotraquial 7,0	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
130	0003289 - Sonda endotraquial 8,5	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
131	0003290 - Sonda endotraquial 9,0	UNID.	270,00	4,880	1.317,60
133	0009880 - Sonda Foley nº 12 /2v.	UNID.	270,00	3,130	845,10
134	0009881 - Sonda Foley nº 14 /2v.	UNID.	270,00	3,130	845,10
135	0009882 - Sonda Foley nº 16 /2v.	UNID.	270,00	3,130	845,10
136	0003297 - Sonda Foley Nº. 18/2v.	UNID.	270,00	3,130	845,10
137	0003298 - Sonda Foley Nº. 20/2v.	UNID.	270,00	3,130	845,10
138	0009883 - Sonda Foley Nº. 22/2v	UNID.	270,00	3,130	845,10
Valor Global de R$ 45.328,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)					

Tibau/RN,01 de agosto de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D61E3719

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0328/2018

INSTAURAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO EM DESFAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICI-PAL ARMANDO ERMÍNIO NETO (MATRÍCULA Nº 0000368, VÍNCULO 2, CPF/MF Nº 036.297.654-67), E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a comunicação de suposto cometimento de atos ilegais e de desídia pelo Conselheiro Tutelar, o Senhor **ARMANDO ERMÍNIO NETO** (matrícula nº 0000368, vínculo 2, CPF/MF nº 036.297.654-67), consoante atesta a documentação atrelada a esta Portaria;

CONSIDERANDO o disposto no arts. 41, §§ 5º e 7º; 44, incisos VII, VIII, IX e X; 46, inciso III; 50, incisos I, VII, VIII, e XVI, todos da Lei Municipal nº 0442, de 25 de maio de 2017; e, por fim,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **INSTAURAR** a abertura de procedimento administrativo de revisão em desfavor do(a) servidor(a) público(a) municipal **ARMANDO ERMÍNIO NETO** (matrícula nº 0000368, vínculo 2, CPF/MF nº 036.297.654-67), lotado(a) no cargo público temporário de Conselheiro Tutelar, para fins de apuração dos seguintes atos, a saber: I - desídia, indisciplina e apropriação do veículo automotor, CHEVROLET SPIN, ano modelo 2014/2014, Placa OWC 6773, de propriedade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Tibau; II – realizar propaganda político-partidária no exercício de suas funções de Conselheiro Tutelar; III – conduta incompatível com o exercício do mandato; e, por fim, IV – exercício ilegal de cargos, empregos ou atividades privadas.
§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da instauração.

Art. 2º. Constituir a "Comissão Processante Disciplinar", composta de 01 (uma) autoridade processante e 02 (dois) membros, que instruirá todos os atos e diligências nos autos do processo administrativo.
§ Único. Designar, para composição da "Comissão Processante Disciplinar", os seguintes membros, a saber:
UTORIDADE PROCESSANTE: **JOÃO MARQUES E SOUZA**
1º MEMBRO: **JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**
2º MEMBRO: **ROMULO ALVES RODRIGUES**

Art. 3º. Em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, notifique-se o(a) servidor(a) público(a) municipal **ARMANDO ERMÍNIO NETO**, para, caso queira, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência pessoal do(a) processado(a).

Art. 4º. Apresentada ou não a defesa administrativa pelo processado, envie os autos para parecer final da Procuradoria Geral do Município e à autoridade processante para relatório conclusivo e, após, volte-me os autos conclusos para a prolatação de decisão administrativa terminativa.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 29 de agosto de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E57A580A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Disponibilização de prazo para apresentação de defesa escrita
Procedimento Administrativo nº **001/2018**

Senhor (a) Servidor (a) **ARMANDO ERMÍNIO NETO**,

Sirvo-me do presente instrumento, para o fim de comunicar a Vossa Senhoria a abertura de procedimento administrativo, mediante a edição da Portaria nº 0328/2018-GC, tudo com o propósito de apurar os seguintes atos, a saber: I - desídia, indisciplina e apropriação indevida do veículo automotor, CHEVROLET SPIN, ano modelo 2014/2014, Placa OWC 6773, de propriedade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Tibau; II – realizar propaganda político-partidária no exercício de suas funções de Conselheiro Tutelar; III – conduta incompatível com o exercício do mandato; e, por fim, IV – exercício ilegal de cargos, empregos ou atividades privadas.
Assim sendo, e, em atenção ao estatuído no art. 5º, inciso LV, da CF/1988, notifica o(a) servidor(a) **ARMANDO ERMÍNIO NETO**, para, caso queira, apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente notificação, ocasião em que deverá produzir todas as provas que entender pertinentes.
Outrossim, informamos que, caso não seja a defesa apresentada tempestivamente pelo(a) processado(a), será imediatamente suspensa a sua remuneração mensal.

Atenciosamente.

Tibau-RN, 29 de Agosto de 2018.

JOÃO MARQUES DE SOUZA
Autoridade Processante

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ADB42771

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEPAM
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 01/2018, PUBLICADA EM 29/08/2018 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 022BE1B3

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Tibau-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Abrir processo administrativo nº 01/2018, para apurar indisciplina e apropriação indevida de veículo do Conselho Tutelar por parte do Conselheiro Tutelar o Sr. ARMANDO ERMÍNIO NETO, com registro de matrícula nº 0000368, vínculo 2, CPF/MF nº 036.297.654-67.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Tibau-RN,Em 28 de Agosto de 2018.

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento– SEMAP

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D43BE12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 043/2018

LICITAÇÃO N. º PP0432018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 043/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDVAN BORGES DE SOUSA - ME					
** CPF/CNPJ : 03936626000283					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907474	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10M³	CILIN	70	165.00	11,550.00
907475	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TG 1 M³	CILIN	30	100.00	3,000.00
907476	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TQ DE 3,5 M³	CILIN	30	150.00	4,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDVAN BORGES DE SOUSA - ME					19,050.00

Valor Total da Contratação R$ 19,050.00(Dezenove Mil e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FFADA8E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 043/2018

LICITAÇÃO N. º PP0432018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 043/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDVAN BORGES DE SOUSA – ME ** CPF/CNPJ : 03936626000283 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907474	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 10M³	CILIN	70	165.00	11,550.00
907475	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TG 1 M³	CILIN	30	100.00	3,000.00
907476	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS TQ DE 3,5 M³	CILIN	30	150.00	4,500.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDVAN BORGES DE SOUSA - ME					19,050.00

Valor Total da Contratação R$ 19,050.00(Dezenove Mil e Cinquenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Agosto de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8416E0EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1808140001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1808140001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EDVAN BORGES DE SOUSA-ME**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**; VALIDADE DA ARP: 29 de Agosto de 2018 a 29 de Agosto de 2019; VALOR GLOBAL: **R$ 19.050,00** (dezenove mil e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Edvan Borges de Sousa - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 29 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0CC8418E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1808070005

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1808070005

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ADRIANO DOS SANTOS JALES-ME**; OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de gerador**; VALIDADE DA ARP: 24 de Agosto de 2018 a 24 de Agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 7.600,000 (sete mil e seiscentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;

SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Adriano dos Santos Jales - pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6E1B66C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 28.08.2018, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO COM OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, COM A TEMÁTICA "EDUCAÇÃO INCLUSIVA"**, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Pessoa Física GEOVANISIA MARQUES DOS SANTOS CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n° 778.068.914-04, no valor global estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:712F4714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2018 – GC – DIÁRIA FELIPE JEAN

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FELIPE JEAN DE OLIVEIRA FRANÇA**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob nº 027.206.494-73, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 22.50 (vinte dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para João Câmara - RN, para participar de Capacitação Básica em Licitação e Processo de Despesa do Sistema Único de Saúde, em 08 de Agosto de 2018.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:270BC86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2018 – GC – DIARIA SAMUEL PEREIRA DE ARAÚJO

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob nº 049.060.594-06, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 22.50 (vinte dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para João Câmara - RN, para participar de Capacitação Básica em Licitação e Processo de Despesa do Sistema Único de Saúde, em 08 de Agosto de 2018.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8CE3F159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2018 – GC – DIARIA FRANCISCO CARLOS SANTOS DE SOUZA

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor**FRANCISCO CARLOS SANTOS DE SOUZA**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob nº 049.060.594-06, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 22.50 (vinte dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para João Câmara - RN, para participar de Capacitação Básica em Licitação e Processo de Despesa do Sistema Único de Saúde, em 08 de Agosto de 2018.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:754F3684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2018 – GC – DIARIA TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSECA

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora**TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSÊCA**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob nº 049.060.594-06, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 22.50 (vinte dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para João Câmara - RN, para participar de Capacitação Básica em Licitação e Processo de Despesa do Sistema Único de Saúde, em 08 de Agosto de 2018.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:83CDFD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2018 – GC – DIARIA TELMA MARIA DE BEZERRA ARAUJO DE CASTRO

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**, **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS**, inscrita no CPF/MF sob nº 011.932.374-59, 1 (uma) diária e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Brasília - DF, para participar da Oficina de Capacitação no Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, que ocorrerá no dia 11 Setembro de 2018.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem,
publiquem
e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C99C4904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2018 – GC – DIARIA LIDIANE BELIZARIO FERNANDES FARIAS

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **LIDIANE BELIZÁRIO FERNANDES FARIAS**, **DIRETORA DE ESTATÍSTICAS NA SAÚDE**, inscrita no CPF/MF sob nº 011.932.374-59, 1 (uma) diária e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Brasília - DF, para participar da Oficina de Capacitação no Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, que ocorrerá no dia 11 Setembro de 2018.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D9EC4F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2018 – GC – DIARIA HENRIQUE EDUARDO ANDRADE

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **HENRIQUE EDUARDO ANDRADE**, DIGITADOR DOS PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrito no CPF/MF sob nº 914.784.054-49,1 (uma) diária e ½ (meia) Estadual, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 67.50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com, pernoite ,alimentação e deslocamento urbano durante viagem, para participar de Capacitação no sistema do RED SIM, que será realizado no Escritório do Empreendedor no Via direta, Lagoa Nova Natal/RN, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:08A5A2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2018 – GC – DIARIA MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**, **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 079.034.634-62, 2 (duas) Diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com, pernoite ,alimentação e deslocamento urbano durante viagem, para participar do Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadoras do SUAS – VI Seminário Nacional do FNTSUAS e Mostra " SUAS RESISTE" E VI Plenária Nacional do FNTSUAS, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2018 em Belém – PA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BA383C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2018 – GC – DIARIA CLAUDIA LAIS GARCIA DE SOUZA

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **CLAUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA**, **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 098.240.324-01, 2 (duas) Diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com, pernoite ,alimentação e deslocamento urbano durante viagem, para participar do Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadoras do SUAS – VI Seminário Nacional do FNTSUAS e Mostra " SUAS RESISTE" E VI Plenária Nacional do FNTSUAS, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2018 em Belém – PA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:32247B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408, CNPJ/MF 26.936.240/0001-96.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS, SPLIT E FREEZER, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E DEMAIS SETORES, ÓRGÃOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 06.100 - Secretaria Municipal de Administração.
- Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 11.100 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Tra., Cidadania e Habitação.
- Ação: 2112 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 13.100 - Secretaria Municipal de Saúde.
- Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Ação: 2029 – Administração da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 29/08/2018 à 29/11/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 067/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como Intervenientes.
Pela Contratada, RICHERLY SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3EB746AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 033/2018.

PROCESSO Nº 111/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 033/2018, tendo como objeto a "Aquisição de uniformes, fardamentos, e camisetas (camisas para as ações e campanhas) destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de **R$ 286.837,05 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**;

Upanema/RN, 28 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E9B94318

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº054/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº054/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1042: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0102300000: Transferências de Convênios - Saúde
Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 3.3.90.30:Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2122: Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2127: Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família - IGD-SUAS
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso 0102900000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral.
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Total da suplementação: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0019: Moradia Digna
Projeto/Atividade 1045: Construção, Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 361: Ensino Fundamental
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2088: Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0101900000: Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0016: Inovações para a Agropecuária.
Projeto/Atividade 2060: Apoio aos Programas Garantia-Safra e Compra Direta
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1042: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB
Elemento de despesa 3.3.90.30:Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos
Valor: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Total da anulação: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 29 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B627A960

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 039/2017**, **Registro de Preços nº 70/2017,** na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes

de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).", conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQ. E CONSULTORIA- EIRELI**		
CNPJ: **26.915.814/0001-40**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CHAGAS XAVIER, 223 , CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CEP: 59730-000**		
Representante: **JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS** - CPF: **063.089.964-91**		

Lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	Lote 01		Lote	1,00	11.800,00	11.800,00
02	Lote 02		Lote	1,00	24.500,00	24.500,00
03	Lote 03		Lote	1,00	43.500,00	43.500,00
04	Lote 04		Lote	1,00	23.400,00	23.400,00
05	Lote 05		Lote	1,00	49.200,00	49.200,00
06	Lote 06		Lote	1,00	27.700,00	27.700,00
07	Lote 07		Lote	1,00	52.000,00	52.000,00
08	Lote 08		Lote	1,00	61.600,00	61.600,00
09	Lote 09		Lote	1,00	68.500,00	68.500,00
10	Lote 10		Lote	1,00	124.900,00	124.900,00
11	Lote 11		Lote	1,00	29.000,00	29.000,00
12	Lote 12		Lote	1,00	116.000,00	116.000,00
13	Lote 13		Lote	1,00	23.900,00	23.900,00
14	BDI		UND	1,00	164.000,0000	164.000,0000

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

A ordem de Serviço constará o prazo de entrega dos serviços, haja vista que não há possibilidade prévia de mensuração, por tratar-se de necessidades futuras e peculiares. Para segurança dos licitantes, os prazos de prestação de serviços, que constarão nas ordens, não serão inferiores a 10 (dez) dias.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, com suas respectivas medições, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais/serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá

ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade

máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada

a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Quantum Engenharia, Arq. e Consultoria- EIRELI
CNPJ: 26.915.814/0001-40
JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
CPF: 063.089.964-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3AA948E3

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 033/2018.

PROCESSO Nº 111/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de uniformes, fardamentos, e camisetas (camisas para as ações e campanhas) destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; perfazendo o valor de **R$ 286.837,05 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**;

Upanema/RN, 27 de agosto de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:48A900F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- MUNICÍPIO DE GOININHA- PREGÃO 020/2018
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO E A DE SERVIÇOS URBANOS, TRANPORTE E TRÂNSITO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde
SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica
PROGRAMA 0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO 1042 Aquisição de Ambulâncias e outros veículos para serviços de saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS 0106400000 Atenção Básica
FONTE DOS RECURSOS 0100000000 Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
FONTE DOS RECURSOS 0100000000 Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS 0102900000 Recursos do FNAS
Valor Unitário:66.300,00 (SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
Valor Total: 132.600,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
Vigência: 29/08/2018 a 31/12/2018
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Nacional Veículos e Serviços LTDA

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:0B7E486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2018/SMS – UPANEMA, EM 29 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 078/2018/SMS – UPANEMA, em 29 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER duas diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: triagem e cirurgia de catarata no *CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas* em Alexandria/RN;
Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 29 e 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 29 de agosto de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2F0BE5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Venha-Ver/RN, em 29 de Agosto de 2018.

REFERÊNCIA**:** PORTARIA Nº 052/2018–GP publicado no Diário Oficial do Município de 29/08/2018. Edição 1842. Onde se leu: **Art.1°-** NOMEAR a Sra. **MARIA JOCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de ***ASG*** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1.235, em 05 de setembro de 2014**, leia-se: **Art.1°-** NOMEAR a Sra. **MARIA JOCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de ***ASG*** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, e homologado em pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 1.235, em 05 de setembro de 2014**.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6E3E6FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2018– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, adjudicado os itens 02, 03, 04 e 05 em favor do licitante: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS, CNPJ/MF sob o nº 04.398.119/0001-15, obtendo o valor de R$ 1.198.900,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e novecentos reais), homologo para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 29 de Agosto de 2018 (29/08/2018).

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DADDD389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 18

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 018/2018-ADM, de 28 de agosto de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA,02(duas) 1/2diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal , no dia 30 e 31 de agosto de 2018 , onde irá participar da Capacitação do Sistema "SIBEC", que ocorrerá nos dias 30 e 31 de agosto de 2018, na Av. Roberto Freire, 3132 – Praia Shopping,(Ponta Negra – Natal/RN).
Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 28 de agosto de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8623704F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 527/2003 - FLORÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2003.

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Município de Florânia(RN), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Florânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ftorânia(RN), será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à convivência familiar e comunitária.

§ 1º - As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas:

II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico c psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - O Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre Órgãos dos Poderes Públicos e a Comunidade.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II
POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS ADOLESCENTES

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito, que deverá dotá-lo de recursos humanos e material necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - O C.M.D.C.A., terá um FUNDO de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Adolescente:

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação c a aplicação de recursos;

II - Zelar pela execução dessa política, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes:

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à criança e à adolescência no âmbito do município, que possam afetar as suas deliberações;

V – Registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) Colocação sócío-familiar;
d) Abrigo;
e) Liberdade assistida.
f) Semi-liberdade;
g) Internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8009).

VI - Fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município;

VII – Regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Organizar o processo de escolha e dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;

IX - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da Criança e do Adolescente;

X - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação e serviços a que se refere os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

XI – Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XII – Gerir fundo municipal, alocando recursos para entidades não-governamentais;

XIII – Propor modificações nas Estruturas das Secretarias e Órgãos da Administração ligada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - Fixar critérios de utilização de recursos através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda de criança ou adolescente órfão abandonado, de difícil colocação familiar.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 02 (dois) representantes de entidades não governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1 - Os Conselheiros representantes do Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo segmento.

§ 2º - As entidades representativas da Sociedade Civil serão escolhidas mediante processo definido através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Os membros do conselho representante das entidades da sociedade civil exercerão mandato de 02 anos, admitindo-se renovação.

§ 4º - A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 5º - O C.M.D.C.À. elegerá dentre os seus membros o Presidente, Vice- Presidente e Secretário pelo quórum mínimo de 2/3.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 8º - O C.MD.C.A. reunir-se-á de forma e prioridade estabelecida em regimento interno.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo - financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela prefeitura municipal.

Parágrafo Único - A forma de funcionamento, local horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em regimento interno,

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E MATUREZA DO FUNDO

Art. 10º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captado e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 11º - O Fundo se constitui de:

a) Dotações Orçamentárias;
b) Doação de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
d) Legados;
e) Contribuições voluntárias;
f) Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
g) O produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos financeiros do Fundo será definida através do plano de aplicação mediante aprovação do Conselho.

Art. 12º - O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal e vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal.

Parágrafo Único - O Fundo será regulamentado por Decreto do Executivo
Municipal

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 13º - Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em beneficio de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 14º - Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

§ 1º - O Conselho Tutelar manterá uma Secretaria destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações físicas, recursos matérias e pessoal cedidos peia prefeitura municipal.

§ 2º - Os Conselhos Tutelares criados serão definidos a partir da caracterização geográfica e sócio-econômica do Município nos termos das resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS DA COMPETÊNCIA DOS TUTELARES

Art. 15º - Ficam criados cinco cargos do conselheiros tutelares de representação popular vinculado à Secretaria, com mandato de três anos permitida uma recondução.

Parágrafo Único - Para cada conselheiro haverá um suplente.

Art. 16º - Compete aos Conselhos Tutelares, zelar peto atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Título V).

SEÇÃO III
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 17º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - Reconhecimento idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no município;
IV - Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes, em entidades governamentais ou não-governamentais.

Art. 18º - Os Conselheiros serão escolhidos pela Comunidade Local, por sufrágio universal facultativo, em eleições regulamentadas por Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada por membro do Ministério Público.

Parágrafo Único - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal, sob a fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO IV
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 19º - 0 exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 20º - 0 Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão do município.

§ 1º - Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

§ 2º - Sendo escolhido um funcionário público municipal, será automaticamente liberado pelo Poder Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e poderá optar pela remuneração definida nesta lei, não podendo acumular vencimentos, salvo acumulação expressa em Lei.

SEÇÃO V
DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 21º - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único - Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Direitos do Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 22º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude; em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º - Enquanto não for instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a escolha das entidades representativas da sociedade civil será organizada pelo Fórum Municipal de entidades que atuam no atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24º - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 25º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florânia – Palácio das Flores, em 18 de março de 2003.

FRANCISCO NOBRE FILHO
Prefeito Municipal

*Lei Sancionada em 24/03/2003.

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7AD2093F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 185/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **FRANCISCA SILMÁRIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA,** Agente de Endemias, matrícula nº 715, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 20/08/2018 com término em 03/09/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F3C17427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1097//2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 28 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2E246449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1098/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 28 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A7500AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1099/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 28 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E702982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1100/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:95A0993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1101/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:16CA0601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1102/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DCCED56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1103/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 29 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF458C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1104/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de agosto de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:256ED3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**Mônica Úrsula Figuerêdo Sales**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 03 de agosto de 2018 e 24 (vinte e quatro) horas cada, nos dias 04 e 05 de agosto de 2018, totalizando assim 60 horas, suprindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R$ **3.375,00** (Três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 a 05 de agosto de 2018

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C84DC7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 14 (quatorze) horas e realizar 06 (seis) pequenas cirurgias no dia 10 de agosto de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R$ **1.580,00** (Um mil quinhentos e oitenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 10 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F812C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 11 e 12 de agosto de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R$ **2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 11 e 12 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B47CEBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 17 de agosto de 2018 , suprindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R$ **675,00** (Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 17 de agosto de 2018

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CA58EEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 18 e 19 de agosto de 2018 , suprindo a demanda para esse tipo de procedimento.
Valor:R$ **2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) brutos.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 e 19 de agosto de 2018

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:79E821F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 14 (quatorze) horas e realizar 06 (seis) pequenas cirurgias no dia 24 de agosto de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R$ **1.580,00** (Um mil quinhentos e oitenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 24 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:75FA8B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI**

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada nos dias 25 e 26 de agosto de 2018, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R$ **2.700,00** (Dois mil e setecentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 e 26 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2018.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4CB83D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE(S) CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517 ,Jaime Batista, Angicos - RN | CEP: 59.515-000,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 -SRP, homologado em 27/03/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.369.679/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA DE 11 LINK MB/S FULL	UND	12	R$350,00	R$ 4.200,00
02	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA –SEDE DA SECRETARIA DE 3 LINK MB/S FULL	UND	12	R$95,00	R$ 1.140,00
03	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDE DA SECRETARIA DE 10 LINK MB/S FULL	UND	12	R$390,00	R$ 4.680,00
04	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODILA DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
05	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL EXPEDITO ALVES DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
06	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CRECHE MUNICIPAL JÚLIA AMELIA DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
07	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$250,00	R$ 3.000,00
08	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA ALVES DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$250,00	R$ 3.000,00
09	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA MUNICIPAL DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
10	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALEXANDRE LOPES DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$250,00	R$ 3.000,00
11	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – SEDE DA SECRETARIADE 5LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
12	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE –PSF CENTRO DE 1 LINK MB/S FULL	UND	12	R$50,00	R$ 600,00
13	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE –PSF ALTO DA ALEGRIA DE 1 LINK MB/S FULL	UND	12	R$50,00	R$ 600,00
14	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE –PSF ALTO DO TRIÂNGULO DE 1 LINK MB/S FULL	UND	12	R$50,00	R$ 600,00
15	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE –PSF ALTO DA ESPERANÇA DE 1 LINK MB/S FULL	UND	12	R$50,00	R$ 600,00
16	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS –SEDE DA SECRETARIA DE 3 LINK MB/S FULL	UND	12	R$150,00	R$ 1.800,00
17	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS –PRAÇA JOSÉ DA PENHA DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00
18	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS –PRAÇA DO ESTUDANTE DE 3 LINK MB/S FULL	UND	12	R$150,00	R$ 1.800,00
19	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEDE DA SECRETARIA DE 8 LINK MB/S FULL	UND	12	R$345,00	R$ 4.140,00
20	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE 2 LINK MB/S FULL	UND	12	R$100,00	R$ 1.200,00
21	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CREAS DE 2 LINK MB/S FULL	UND	12	R$100,00	R$ 1.200,00
22	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CONSELHO TUTELAR DE 2 LINK MB/S FULL	UND	12	R$100,00	R$ 1.200,00
23	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE CULTURA –SEDE DA SECRETARIA DE 5 LINK MB/S FULL	UND	12	R$195,00	R$ 2.340,00

A presente Ata apresenta o valor total de **49.140,00**(quarenta e nove mil,cento e quarenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE(S)CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE(S)CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE(S)CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 018/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE(S) CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 02 de Abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Viva Serviços de Comunicação LTDA
CNPJ:21.369.679/0001-60
NEILTON CARLOS DIÓGENES MAGALHÃES
CPF:029.966.624-74
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5B42D963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-SRP, homologado em 22/03/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CAMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CAMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA-EPP
CNPJ:02.440.676/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Pesca larvas confeccionado em filó com haste em arame galvanizado, reforçado com fio plástico em cores distintas.	UND	CAL	40	R$ 23,00	R$920,00
02	Tubito de ensaio 12x75 mm com tampa, em material de poliestireno cristal para coletar larvas, com tampa 5 ml, pacote com 100 unidades.	CX	J.PROLAB	1	R$80,00	R$80,00
03	Lanternarecarregável com 5 leds Descrição: 1 Lanterna Indicada para iluminação em geral. Utilizada em camping, residências, entre outros. Lanterna recarregável com alimentação bivolt automático 127 V~ - 220 V~ Especificações: Quantidade de LEDs da lanterna: 5 LEDs Tensão (V): 127 V~ - 220 V~ - bivolt automático Material da lanterna: Plástico Cor da lanterna: Preto e cinza Diâmetro da lente da lanterna: 48 mm Comprimento total da lanterna: 150 mm Tempo de carga: 10 horas (127 V~) ou 20 horas (220 V~) Autonomia aproximada: Modo normal 5 LEDs: 7 horas / Modo econômico 3 LEDs: 11 horas Luminosidade (lumens): Modo normal 5 LEDs: 15 Lumens / Modo econômico 3 LEDs: 8 Lumens Alcance: Modo normal 5 LEDs: 38 metros / Modo econômico 3 LEDs: 29,5 metros.	UND	RAYOVAC	20	R$44,00	R$880,00
04	Inseticida cipermetrina de 1 ltcx c/12 unidades	CX	CHEMONE	03	R$1.430,00	R$4.290,00
05	Conjunto para borrifação, composto por camisa manga longa, calça e boné.	UND	PROTEFER	04	R$170,00	R$680,00
06	Bota de couro em vaqueta na cor preta, solado em poliuretano, bi densidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobel com cadarço nas laterais, dorso	PAR	VULCAFLEX	15	R$ 85,00	R$1.275,00

	acolchoado, palmilha antimicrobiana, numeração do 36 ao 40.					
07	Mascara respiratória CG 306, com suporte para 02 cartuchos.	UND	CARBOGRAFITE	10	R$43,00	R$430,00
09	Luva de látex nitrílico, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão.	PAR	DANNY	05	R$12,00	R$60,00

A presente Ata apresenta o valor total de 8.615,00(oito mil,seiscentos e quinze reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.015/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 04 de abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Comercial Apolo LTDA-EPP
CNPJ:02.440.676/0001-21
ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO
CPF:199.239.024-04
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:36F8B39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e as empresas **COMERCIAL T &T EIRELI-ME, LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME, RADIANY F MALHEIRO-ME** doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA(S), registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 -SRP, homologado em 04/04/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **COMERCIAL T &T EIRELI-ME**
CNPJ: 05.009.904/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALORUNTI.	VALORTOTAL
06	ANOTE COLE GRANDE - 100 FOLHAS	BRW	UND	222	R$ 2,80	R$ 621,60
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ 05 PAUTA 100X136 MM SERRILHADO 50 FLS	GRAFSET	UND	325	R$ 8,90	R$ 2.892,50
22	BORRACHA BRANCA	MERCUR	UND	600	R$ 0,30	R$ 180,00
23	BORRACHA DUAS CORES	MERCUR	UND	1.462	R$ 0,40	R$ 584,80
28	CADERNO 10 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	TERRA DO SOL	UND	10	R$ 7,10	R$ 71,00
32	CADERNO MATERIA ÚNICA - CAPA FLEXIVEL	TERRA DO SOL	UND	10	R$ 4,30	R$ 43,00
36	CAIXA COLECIONADORA DE PAPELÃO	POLIBRAS	UND	1.040	R$ 2,10	R$ 2.184,00
42	CALCULADORA SIMPLES DE MESA - 10 DIGITOS - 15,2 X 11,6 CM	COMPACTOR	UND	76	R$ 18,10	R$1.375,60
59	COLA BRANCA - 40G	BAMBINI	UND	1.242	R$ 0,85	R$1.055,70
65	COLEÇÃO DE MADEIRA - 12 UND - (CORES DIVERSAS)	LEO&LEO	UND	300	R$ 2,80	R$ 840,00
66	ENVELOPE TAMANHO 11X22 CM	SCRITY	UND	800	R$ 0,08	R$ 64,00
67	CORDA SISAL - CX C/06X220MT	RATO	UND	50	R$ 75,00	R$3.750,00
68	CORRETIVO LIQUIDO - 18 ML	BAMBINI	UND	1.160	R$ 1,30	R$1.508,00
70	ENVELOPE AEREO OFICIO 114 X 229 MM-55 G	SCRITY	UND	2.650	R$ 0,08	R$ 212,00
71	ENVELOPE MADEIRA - 18 X 24 CM	SCRITY	UND	2.650	R$ 0,15	R$ 397,50
72	ENVELOPE MADEIRA - 22 X 32 CM	SCRITY	UND	2.700	R$ 0,25	R$ 675,00
73	ENVELOPE MADEIRA - 26 X 36 CM	SCRITY	UND	4.000	R$ 0,30	R$1.200,00
76	ENVELOPE P/ CARTA 144 X 162 MM	SCRITY	UND	2.500	R$ 0,07	R$ 175,00
103	FORMULARIO CONTINUO - 80 COLUNAS CX (2.500 FLS)	DATAPEL	UND	100	R$110,00	R$11.000,00
118	LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	245	R$11,75	R$ 2.878,75
122	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS – CAPA 215 X 157 MM	GRAFSET	UND	152	R$ 6,30	R$ 957,60
132	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	UND	430	R$ 0,75	R$ 322,50
135	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS	VMP	UND	360	R$ 0,90	R$ 324,00
137	PAPEL OFÍCIO A4 - RESMA C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	UND	6.520	R$ 18,90	R$ 123.228,00
147	PASTA CLASSIFICADORA PAPELÃO	CARTONORTE	UND	105	R$ 2,00	R$ 210,00
158	PASTA DOBRADA PLÁTICA COM GRAMPO DE PLÁSTICO 236 X 34 MM	ALAOLAST	UND	300	R$ 2,10	R$ 630,00
160	PERCEVEJO - CX C/ 100	ACC	CX	83	R$ 2,30	R$ 190,90
161	PERFURADOR (CAPACIDADE P/ PERFURAR 50 FOLHAS)	MASTERORINT	UND	10	R$ 34,70	R$ 347,00
165	PILHA ALCALINA MEDIA - CARTELA C/ 02 UND	ELGIN	UND	85	R$ 5,10	R$ 433,50
168	PILHA COMUM G - CX C/ 24 UND	ELGIN	UND	17	R$ 47,00	R$ 799,00
169	PILHA COMUM P - CX C/ 60 UND	ELGIN	UND	21	R$ 41,00	R$ 861,00
187	PORTA LAPIS ACRILICO	WALEU	UND	57	R$ 5,50	R$ 313,50
200	REGUA 20 CM	WALEU	UND	642	R$ 0,60	R$ 385,20
201	REGUA 30 CM	WALEU	UND	1.042	R$ 0,70	R$ 729,40
203	TESOURA ESCOLAR	MASTERPRINT	UND	1.052	R$ 1,90	R$ 1.998,80
206	TINTA GUACHE - CX C 06 UND (VARIAS CORES)	BAMBINI	UND	1.100	R$ 3,20	R$ 3.520,00
211	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30	SOUZA	UND	2.000	R$ 5,75	R$ 11.500,00

PROMITENTE CONTRATADA: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME**
CNPJ: **08.033.946/0001-66**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALORUNTI.	VALORTOTAL
04	ALFINETE C/ CABEÇA - CX C/ 50 UNID	DIY	UND	181	R$ 3,75	R$ 678,75
05	ALMOFADA P/ CARIMBO	PILOT	UND	62	R$ 4,50	R$ 279,00
07	ANOTE COLE MÉDIO - 100 FOLHAS	M PRINT	UND	150	R$ 2,50	R$ 375,00
08	ANOTE COLE PEQUENO - 100 FOLHAS	M PRINT	UND	164	R$ 1,98	R$ 324,72
09	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	RADEX	UND	130	R$ 5,00	R$ 650,00
15	BARBANTE (100 MT) DE ALGODÃO	TAPEC	UND	131	R$ 4,97	R$ 651,07
17	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - 30 CM X280 MM - CX C/12 UNID	IBEL	UND	400	R$ 13,95	R$ 5.580,00
20	BEXIGAS DE ENCHER (BALÕES) - CORES DIVERSAS - PC C 50/ 50 UND	GRANFEST	UND	620	R$ 5,30	R$ 3.286,000
34	CAIXA ARQUIVO DE PLASTICO (GRANDE)	ACP	UND	1.120	R$ 5,00	R$ 5.600,00
35	CAIXA ARQUIVO DE PLASTICO (MEDIO)	ACP	UND	1.300	R$ 4,54	R$ 5.902,00
37	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO	ORDENE	UND	300	R$ 16,20	R$ 4.860,00
44	CANETA ESFERIOGRAFICA (AZUL)TIPO 0.7 CX COM 50 UNID	BIC	UND	52	R$ 36,80	R$ 1.913,60
45	CANETA ESFERIOGRAFICA (VERMELHA)TIPO 0.7 CX COM 50 UNID	BIC	UND	50	R$ 36,80	R$1.840,00
52	CARTOLINA GUACHE - CORES DIVERSAS	PREMIATA	UND	3.040	R$ 1,07	R$3.252,80
58	COLA BRANCA - 1L	KOALA	UND	251	R$ 11,25	R$ 2.823,75
61	COLA DE ISOPOR 90G	KOALA	UND	690	R$ 2,52	R$ 1.738,80
62	COLA DE ISOPOR 500G	KOALA	UND	300	R$ 14,80	R$ 4.440,00
78	ELASTICO STANDARD AMARELO N18 COM 120 UND	FULGOR	UND	65	R$ 3,00	R$ 195,00
85	FITA ADESIVA MARROM LARGA - 45 X 50 MM 3 MT	EUROCELL	UND	620	R$ 4,75	R$ 2.945,00
86	FITA CREPE CREME LARGA 45 X 50 MM - 3 MT	EUROCELL	UND	425	R$9,95	R$ 4.228,75
95	FOLHA DE CASCA DE OVO (BRANCO) - RESMA C/ 50 FOLHAS	OFF PAPER	CAIXA	270	R$ 14,88	R$ 4.017,60
97	FOLHA DE E.V.A COM GLITER (CORES DIVERSAS)	IBEL	UND	150	R$ 4,50	R$ 675,00
98	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM	ISOPLAC	UND	30	R$ 2,95	R$ 88,50
100	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	ISOPLAC	UND	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
101	FOLHA DE ISOPOR - 30 MM	ISOPLAC	UND	20	R$ 7,95	R$ 159,00
102	FOLHA DE ISOPOR - 50MM	ISOPLAC	UND	130	R$ 11,80	R$ 1.534,00
112	GRAMPO PLASTICO P/ CLASSIFICAR - CX C/50 UND	ACC	UND	104	R$ 6,00	R$ 624,00
119	LIVRO DE ATAS - 200 FOLHAS FOLHAS)	TILIBRA	UND	105	R$ 21,95	R$ 2.304,75
123	LIVRO DE CORRESPONDENCIA	TILIBRA	UND	15	R$ 7,25	R$ 108,75
127	MOLHA O DEDO	WALEU	UND	146	R$ 2,34	R$ 341,64
130	PAPEL CONTATO - CORES DIVERSAS (45X2M)	VMP	ROLO	140	R$ 8,00	R$ 1.120,00
131	PAPEL COUCHE - A 4 (BRANCO)(C/50FLS) 210X297 PT	SUZANO	UND	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
134	PAPEL FOTO - RESMA C/ 20 FOLHAS	MASTER	PCT	420	R$ 13,80	R$ 5.796,00
139	PAPEL PESO 40- A4 - 210 X 297 MM - RESMA C/ 250 FOLHAS	SUZANO	PCT	422	R$ 25,00	R$ 10.550,00
144	PASTA DE A-Z (LOMBO ESTREITO)	FRAMA	UND	335	R$ 8,79	R$ 2.944,65
145	PASTA A-Z (LOMBO LARGO)	FRAMA	UND	285	R$ 8,79	R$ 2.505,15
155	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LOMBO	FRAMA	UND	500	R$ 1,50	R$ 750,00
156	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LOMBO 2 CM	FRAMA	UND	700	R$ 2,20	R$ 1.540,00
166	PILHA ALCALINA PALITO - CX C/ 24 UND	RAYOVAC	CX	28	R$ 36,00	R$ 1.008,00
167	PILHA ALCALINA PEQUENA - CX C/ 30 UND	RAYOVAC	CX	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
173	PINCEL CONDOR 456 -6	TIGRE	UND	100	R$1,89	R$189,00
174	PINCEL CONDOR 456 - 22	TIGRE	UND	100	R$ 5,85	R$ 585,00
176	PINCEL CONDOR 815 20 FORMATO CHATO	TIGRE	UND	100	R$ 4,80	R$ 480,00
181	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL REABASTECIVEL	BIC	UND	230	R$ 3,48	R$ 800,40
182	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO REABASTECIVEL	BIC	UND	230	R$ 3,48	R$ 800,40

183	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO REABASTECIVEL	BIC	UND	30	R$ 3,48	R$ 104,40
185	PONTAS DE LAPISEIRA GRAFITE 0.7 - CX C/20 ESTOJOS DE PONTAS	HANSA	CX	81	R$ 26,50	R$ 2.146,50
186	PORTA CARIMBO ACRILICO - C/ 10 UND	WALEU	UND	15	R$ 14,00	R$ 210,00
191	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	320	R$ 4,70	R$ 1.504,00
192	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
193	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	20	R$ 4,70	R$ 94,00
194	REABASTECEDOR DE PINCEL (VERMELHO)	RADEX	UND	20	R$ 4,75	R$ 95,00
195	REABASTECEDOR P/ CARIMBO	RADEX	UND	85	R$ 4,30	R$ 365,50
197	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 37 ML (AZUL) - CX C/ 12 UND	RADEX	UND	155	R$ 50,00	R$ 7.750,00
198	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 37 ML (PRETO) - CX C 12 UND	RADEX	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
199	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 37 ML (VERMLEHO) - CX C/ 12 UND	RADEX	UND	155	R$ 50,00	R$ 7.750,00
205	TESOURA P/ PICOTAR	SUPERCORT	UND	91	R$ 5,00	R$ 455,00
213	TRENA EM AÇO COM TRAVA EMBORRACHADA	SPARTA	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00

PROMITENTE CONTRATADA: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME**
CNPJ: **11.183.984/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNTI.	VALOR TOTAL
02	AGENDA TELEFÔNICA	RYN	UND	11	R$ 13,20	R$ 145,20
03	ALFINETE C/CABEÇA - CX C/100 UNID	ACC	UND	151	R$ 6,10	R$ 921,10
11	BANDEJA PLASTICA GRANDE (31X46CM)	JAGUAR	UND	10	R$ 19,90	R$ 199,00
12	BANDEJA PLASTICA GRANDE 30 A 40 CM	JAGUAR	UND	68	R$ 19,30	R$ 1.312,40
13	BANDEJA PLASTICA MEDIA 20 CM	PLASUTIL	UND	75	R$ 17,00	R$ 1.275,00
16	BASTÃO COLA QUENTE FINO - 30 CM X 7,5 MM - CX C/12 UNID	IBEL	UND	240	R$ 8,32	R$ 1.996,80
19	BATERIA P/ GLICOSIMETRO	ELGIN	UND	50	R$ 4,69	R$ 234,50
24	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	LEONORA	UND	1.420	R$ 0,17	R$ 241,40
43	CANETA ESFEROGRAFICA (AZUL) CX C/ 50	JOCAR	UND	127	R$ 27,54	R$ 3.497,58
48	CANETA ESFEROGRAFICA (PRETA) CX C/ 50	JOCAR	UND	47	R$ 27,54	R$ 1.294,38
49	CANETA ESFEROGRAFICA (VERMELHO) CX C/ 50	JOCAR	UND	45	R$ 27,54	R$ 1.239,30
54	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 cx 500g 720 und	FERPLAS	CX	328	R$ 12,29	R$ 4.031,12
55	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 500g - 500 und	FERPLAS	CX	210	R$ 12,29	R$ 2.580,90
56	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 - 500 G - CX 50	FERPLAS	CX	407	R$ 12,29	R$ 5.002,03
57	CLIPS GALVANIZADOS 8/0 - 500G - 50 UND	FERPLAS	CX	50	R$ 12,29	R$ 614,50
63	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (CORES DIVERSAS)	KOALA	UND	833	R$ 8,90	R$ 7.413,70
64	COLEÇÃO DE CERA - 12 UND - (CORES DIVERSAS)	KOALA	UND	540	R$ 2,15	R$ 1.161,00
80	ETIQUETAS ADESIVA ESCOLAR 53 X 80 MM S/ PONTA COM TARJA VERMELHA TIPO PIMACO.	COLACRIL	UND	200	R$ 13,40	R$ 2.680,00
81	ETIQUETA AUTOADESIVA VIRCULAR TP 12 MM TIPO PIMACO VERMELHA	COLACRIL	UND	300	R$ 3,84	R$ 1.152,00
82	ETIQUETA AUTOADESIVA CIRCULAR TP 12 MM TIPO PIMACO DOURADA	COLACRIL	PCT	500	R$ 3,84	R$ 1.920,00
83	ETIQUETA AUTOADESIVA CIRCULAR TP 12 MM TIPO PIMACO AMARELA	COLACRIL	PCT	300	R$ 3,84	R$ 1.152,00
84	ETIQUETA AUTOADESIVA CIRCULAR TP 12 MM TIPO PIMACO PRATA	COLACRIL	PCT	500	R$ 3,84	R$ 1.920,00
92	FITA GOMADA LARGA 50 MM X 50 M	EUROCEL	UND	1.370	R$ 13,20	R$ 18.084,00
93	FOLHA ADESIVA A4	COLACRIL	UND	132	R$ 0,48	R$ 63,36
107	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 12 FOLHAS)	MASTER	UND	165	R$ 12,90	R$ 2.128,50
109	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS)	MASTER	UND	91	R$ 66,74	R$ 6.073,34
120	LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS	GRAFSET	UND	100	R$ 7,64	R$ 764,00
125	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD	JOCAR	UND	304	R$ 3,39	R$ 1.030,56
126	MASSA DE MODELAR (CORES DIVERSAS) - CX C/ 12 UND - 180 G	LEONORA	CX	650	R$ 4,40	R$ 2.860,00
128	PAPEL CAMURÇA - CORES DIVERSAS	ART FLOC	UND	1.330	R$ 0,75	R$ 997,50
140	PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - RESMA C/250 FOLHAS	SUZANO	UND	100	R$ 31,90	R$ 3.190,00
141	PAPEL VERGE (BRANCO) - RESMA C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	OFFICE PLAST	PCT	83	R$ 17,45	R$ 1.448,35
142	PAPEL VERGE (MARFIM) - RESMA C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	OFFICE PLAST	PCT	83	R$ 17,45	R$ 1.448,35
143	PAPEL VERGE (SALMAO) - RESMA C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS -	OFFICE PLAST	PCT	80	R$ 14,45	R$ 1.156,00
146	PASTA CATALOGO C/100 SACOS	ACP	UND	32	R$ 17,70	R$ 566,40
148	PASTA CLASSIFICADORAPLASTICA	ACP	UND	255	R$ 2,40	R$ 612,00
149	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA C/ DIVISORIA	ACP	UND	715	R$ 16,83	R$ 12.033,45
162	ERFURADOR MÉDIO (CAPACIDADE P/ PERFURAR 20 FOLHAS)	MASTER	UND	85	R$ 17,40	R$ 1.479,00
164	PILHA ALCALINA GRANDE - CARTELA C/ 02 UND	ELGIN	CARTELA	99	R$ 21,40	R$ 2.118,60
179	PINCEL N°14	LEONORA	UND	150	R$ 2,80	R$ 420,00
180	PINCEL N° 20	LEONORA	UND	150	R$ 4,29	R$ 643,50
188	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	CARBRINK	UND	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00
207	TINTA GUACHE (VARIAS CORES) UNIDADE 250 ML	BAMBINI	UND	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
209	TNT - CORES DIVERSAS - ROLO COM 50 MTS	ACP	ROLO	220	R$ 71,90	R$ 15.818,00
212	TELA PARA PINTURA ARTISTICA 30X40	JALES ART	UND	2.000	R$ 8,84	R$ 17.680,00

PROMITENTE CONTRATADA: **RADIANY F MALHEIRO-ME**
CNPJ: **21.565.342/0001-29**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALORUNTI.	VALORTOTAL
01	AGENDAPERMANENTE	FORONI	UND	51	R$ 16,25	R$ 828,75
10	APONTADOR DE LAPIS	GOLLER	UND	1.784	R$ 0,25	R$ 446,00
14	BARBANTE (10 MT)	EUROROMA	UND	40	R$ 3,40	R$ 136,00
18	BATERIA 9V	PANASONIC	UND	60	R$ 13,15	R$ 789,00
25	CADERNO - 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL	MAXIMA	UND	10	R$ 1,35	R$ 13,50
26	CADERNO – 06 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	MAXIMA	UND	10	R$ 4,20	R$ 42,00
27	CADERNO 10 MATERIAS - CAPA DURA	MAXIMA	UND	410	R$ 8,90	R$ 3.649,00
29	CADERNO 12 MATERIAS - CAPA DURA	MAXIMA	UND	710	R$ 9,90	R$ 7.029,00
30	CADERNO 12 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	MAXIMA	UND	10	R$ 8,00	R$ 80,00
31	CADERNO MATERIA ÚNICA - CAPA DURA	MAXIMA	UND	390	R$ 6,90	R$ 2.691,00
33	CADERNO GRANDE COM BROCURA	MAXIMA	UND	450	R$ 4,20	R$ 1.890,00
38	CAIXA P/ ARQUIVO DE PLASTICO / ARQUIVO MORTO OFÍCIO	POLIBRAS	UND	4.070	R$ 3,80	R$ 15.466,00
39	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA DE ACRILICO	SUPER	UND	11	R$ 16,90	R$ 185,90
40	CAIXA TERMICA GRANDE (ISOPOR) - 36 L	FRICALOR	UND	40	R$ 33,00	R$ 1.320,00
41	CAIXA TERMICA PEQUENA (ISOPOR) - 8 L	FRICALOR	UND	21	R$ 10,00	R$ 210,00
50	CARTOLINA COLOR SET - CORES DIVERSAS	VMP	UND	3.000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
51	CARTOLINA COMUM - CORES DIVERSAS	LEAL	UND	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
53	CD GRAVAVEL CX COM 50 UND	ELGIN	UND	103	R$ 47,00	R$ 4.841,00
60	COLA BRANCA - 90G	DELTA	UND	20	R$ 1,50	R$ 30,00

69	DVD GRAVAVEL CAIXA C/ 50 UND	ELGIN	UND	52	R$ 60,00	R$ 3.120,00
74	ENVELOPE MADEIRA - 36 X46 CM	CELUCAT	UND	4.100	R$ 0,50	R$ 2.050,00
75	ENVELOPE MEDIO OFICIO BRANCO 22 X 32 CM	CELUCAT	UND	4.750	R$ 0,28	R$ 1.330,00
77	ESTILETE GRANDE COM BASE PLASTICA 18 MM	JOCAR	UND	225	R$ 1,90	R$ 427,50
79	EXTRATOR DE GRAMPOS	CIS	UND	156	R$ 1,50	R$ 234,00
87	FITA ADESIVA - 12 MM - 45 MT	FITPEL	UND	30	R$ 0,95	R$ 28,50
88	FITA DE EMPACOTAMENTO (TRANSPARENTE) - 45 X 45 MM - 3 MT	FITPEL	UND	690	R$ 3,45	R$ 2.380,50
89	FITA DECORATIVA LARGA	LIZURE	UND	380	R$ 10,50	R$ 3.990,00
90	FITA DECORATIVA 19 MM	LIZURE	UND	250	R$ 6,90	R$ 1.725,00
91	FITA DECORATIVA 30 MM	LIZURE	UND	250	R$ 10,90	R$ 2.725,00
94	FOLHA DE CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CX	40	R$ 23,00	R$ 920,00
96	FOLHA DE E.V.A - 40 X 100 (CORES DIVERSAS)	IBEL	UND	1.550	R$ 1,29	R$ 1.999,50
99	FOLHA DE ISOPOR - 20 MM	FRICALOR	UND	150	R$ 6,00	R$ 900,00
104	GIZ DE CERA PEQUENO - CX C/ 06 UND (VARIAS CORES)	LEO & LEO	UND	510	R$ 0,80	R$ 408,00
105	GIZÃO DE CERA - CX C/ 12 UND (VARIAS CORES)	LEO & LEO	UND	540	R$ 1,65	R$ 891,00
106	GLITER EM PÓ DIVERSAS CORES	LEO & LEO	UND	60	R$ 0,85	R$ 51,00
108	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS)	JOCAR	UND	407	R$ 14,70	R$5.982,90
110	GRAMPO 23/13 - CX C / 5.000 UND	CHAPARRAU	UND	260	R$ 16,00	R$ 4.160,00
111	GRAMPO 26/6 COBREADOS - CX C/ 5.000	CHAPARRAU	UND	425	R$ 3,50	R$ 1.487,50
113	LANTERNA GRANDE RECARREGAVEL	FIX	UND	30	R$ 21,00	R$ 630,00
114	LASPIS DE COR MADEIRA (GRANDE) - CX C/12 UND (VARIAS CORES).	LEO & LEO	UND	520	R$ 3,98	R$ 2.069,60
115	LAPIS GRAFITE N° 02	LEO & LEO	UND	790	R$ 0,25	R$ 197,50
116	LAPIS HIDROCOR - CX C/ 12 UND (VARIAS CORES)	LEO & LEO	UND	860	R$ 3,98	R$ 3.422,80
117	LAPISEIRA GRAFITE 0.7	CIS	UND	542	R$ 2,05	R$ 1.111,10
121	LIVRO DE PONTO - 100 FOLHAS	GRAFISET	UND	236	R$ 14,00	R$ 3.304,00
124	MARCADOR DE TEXTO	SUMMIT	UND	258	R$ 1,30	R$ 335,40
129	PAPEL CELOFANE - CORES DIVERAS	CROMUS	UND	160	R$ 0,80	R$ 128,00
133	PAPEL DE PRESENTE	SÃO JOÃO	UND	540	R$ 0,29	R$ 156,60
136	PAPEL MADEIRA GRANDE	JANDAIA	UND	748	R$ 0,65	R$ 486,20
138	PAPEL PAUTADO - RESMA C / 500 FOLHAS	JANDAIA	UND	500	R$ 31,80	R$ 15.900,00
150	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO	POLIBRAS	UND	4.810	R$ 1,75	R$ 8.417,50
151	PASTA OFICIO C/ ELASTICO TRANSPARENTE	POLIBRAS	UND	1.610	R$ 1,50	R$ 2.415,00
152	PASTA PLASTICA POLIONDA (20MM)	POLIBRAS	UND	965	R$ 2,50	R$ 2.412.,50
153	PASTA SOFT PLASTICA (18MM)	POLIBRAS	UND	1.115	R$ 210	R$ 2.341,50
154	PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO	POLIBRAS	UND	420	R$ 1,50	R$ 630,00
157	PASTA ABA ELASTICA OFICIO LOMBO 4 CM	POLIBRAS	UND	700	R$ 2,40	R$ 1.680,00
159	PASTA L A4 (DIVERSAS CORES)	ELOPLAST	UND	100	R$0,80	R$ 80,00
163	PERFUADOR PEQUENO (CAPACIDADE P/ PERFURAR 10 FOLHAS)	ADECK	UND	83	R$ 7,50	R$ 622,50
170	PINCEL ATOMICO (AZUL)	RADEX	UND	115	R$ 1,80	R$ 207,00
171	PINCEL ATOMICO (PRETO)	RADEX	UND	100	R$ 1,80	R$ 180,00
172	PINCEL ATOMICO (VERMELHO)	RADEX	UND	115	R$ 1,80	R$ 207,00
175	PINCEL CONDOR 815 10 FORMATO CHATO	LEO & LEO	UND	100	R$ 2,58	R$ 258,00
177	PINCEL Nº09	LEO & LEO	UND	100	R$ 1,10	R$ 110,00
178	PINCEL N° 10	LEO & LEO	UND	150	R$ 1,10	R$ 165,00
184	PISTOLA DE COLA QUENTE UNIVERSAL	JOCAR	UND	61	R$ 13,00	R$ 793,00
189	QUADRO BRANCO RETANGULAR - 2,00 X 1,00 MT	CORTIARTE	UND	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
190	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO - 2,00 X 1,00 MT	CORTIARTE	UND	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
202	REGUA 50 CM	WALEU	UND	1.256	R$ 2,62	R$ 3.290,70
204	TESOURA MULTIUSO GRANDE	CIS	UND	132	R$ 4,90	R$ 646,80
208	TINTA P/ TECIDO - CX C/ 12 UND - CORES	KOALA	CX	20	R$ 34,50	R$ 690,00
210	TECIDO JUTA	CASTANHOL	MT	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de 575.153,42(quinhentos e setenta e cinco mil, cento e cinqüenta e três reais e quarenta e dois centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº020/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 020/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 16 de Abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Comercial T &T EIRELI-ME
CNPJ: 05.009.904/0001-00
TUNEFIS DA SILVA MORAIS
CPF:423.563.934-04
Promitente Contradada

Luiz Guilherme de Souza-ME
CNPJ: 08.033.946/0001-66
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF:634.567.104-53
Promitente Contradada

Leonardo Costa dos Santos -Me
CNPJ: 11.183.984/0001-00
FRANCISCO CARLOS DA FÉ
CPF:215.639.774-00
Promitente Contradada

Radiany F Malheiro-ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
RADIANY FERNANDES MALHEIRO
CPF:076.219.124-48
Promitente Contradada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:EBE62828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2018-SRP

Em 18 de Abril de 2018, o MUNICÍPIODEANGICOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.0857.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, Nº 188 - CENTRO | ANGICOS/RN | CEP 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 -SRP, cujo objetivo é a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado:

Fornecedor Licitante: DAFONTE VEICULOS,TRATORES,PECAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.830.307/0002-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, SOBRE RODAS, COM NO MÍNIMO 95CV: TRATOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017 SENDO MODELO 2018, COM REVENDEDOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA SITUADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TURBINADO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, CAPACIDADE DE LEVANTE NOS TRÊS PONTOS (KG): 3.200 EM MÉDIA; NUMERO DE VALVULAS: 2 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO + 1 VÁLVULA DE LUXOCONSTANTE; POTENCIA (CV): MÍNIMO 95CV; TOQUE MÍNIMO 1.400 RPM - NM (MKGF): 340; VAZÃO HIDRÁULICA (L/MIN): 40 (STD) OU 58* EQUIPAMENTOS BÁSICO: EPCC COM TOLDO, LUZES DE FREIO, PISCA ALERTA E DIRECIONAL, FARÓIS DE SERVIÇO, SINAIS SONOROS E LUZ DE RE SINCRONIZADOS COM A RÉ, BUZINA, ESPELHOS RETROVISORES, ASSENTO COM SUSPENSÃO, APOIO DE BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, LASTROS METÁLICOS DIANTEIROS E TRASEIROS.	UND	03	R$134.500,00	R$ 403.500,00
02	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 16X26	UND	01	R$19.000,00	R$ 19.000,00
03	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA,02 EIXOS, 4 TON.	UND	01	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
04	CARRETA AGRÍCOLA BÁSICA, 02 EIXOS, 4 TON.	UND	02	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
05	PLANTADEIRA AGRÍCOLA 3LINHAS COM ADUBADEIRA.	UND	01	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
06	COLHEITADEIRA DE FORRAGEM ACIONAMENTO POR CORREIA	UND	01	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
07	RASPADEIRA AGRÍCOLA CONTROLE REMOTO 1.700MM COM PNEUS.	UND	01	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de ANGICOS/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, Fundo Municipal de Saúde de ANGICOS/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de ANGICOS/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e

e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Angicos/RN, 18 de Abril de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

DaFonte Veiculos,tratores,pecas e Serviços LTDA
CNPJ: 02.830.307/0002-26
FERNANDO TORRE
CPF:264.448.928-80

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0F24C126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

Em 18 de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à AV. Senador Georgino Avelino, Nº 118 – CENTRO | ANGICOS/RN | CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Alto do Triângulo | ANGICOS/RN | CEP: 59.515-000 institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventuais **Aquisição de Veículos destinados novos, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ RN- Angicos), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN,** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado:

Fornecedor Licitante: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **04.770.238/0001-57**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio, 0km, fabricação ano 2017/Modelo ano 2018; com motorização mínima 1.3; motor flex (álcool/Gasolina); 04 portas, equipado com: Sistema de travas nas portas e vidros elétricos; AIR BAG (duplo) + ABS de fábrica; No mínimo cinco marchas à frente e uma à ré; Ar Condicionado; Direção hidráulica; Pneus e rodas mínimo aro 14'; Banco traseiro com encosto rebatível; Porta malas com capacidade mínima de 257 litros; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Cor solida branca; Sensor de estacionamento; Garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veículo. Capacidade para, no mínimo, 05(cinco) pessoas; *O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Angicos, sem nenhum ônus para esta administração.	UND	02	R$ 49.000,00	R$98.000,00

Fornecedor Licitante: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**
CNPJ: **13.536.641/0001-07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Veículo tipo passeio, 0km, fabricação ano 2017/ Modelo ano 2018; com motorização mínima 1.8; motor flex (álcool/Gasolina); 04 portas, equipado com: Sistema de travas nas portas e vidros elétricos; AIR BAG (duplo) + ABS de fábrica; No mínimo cinco marchas à frente e uma à ré; Ar Condicionado; Direção hidráulica; Pneus e rodas mínimo aro 14'; Banco traseiro com encosto rebatível; Tanque de combustível com capacidade mínima de 52 litros; Sensor de estacionamento; Cor solida branca; Capacidade para, no mínimo, 07 (sete) pessoas; Garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veículo. *O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Angicos, sem nenhum ônus para esta administração.	UND	01	R$ 79.000,00	R$79.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**

Art. 2º. Integram a presente ARP:
a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Angicos/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Angicos/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.
Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e

e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.
Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Angicos/RN, 18 de abril de 2018.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor Licitante:
Nacional Veiculos e Serviços LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
CPF:983.551.554-91

Fornecedor Licitante:
Terrasal Automoveis Afg LTDA
CNPJ: 13.536.641/0001-07
OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JUNIOR.
CPF:024.772.994-92

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:4BBC7311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede á Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr.Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e as empresas **LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME**, **SIMONE B P FERREIRA-ME** ,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP, homologado em 18/04/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **LUIZ GUILHERME DE SOUZA-ME**
CNPJ: **08.033.946/0001-66**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - tipo perola "in natura" Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg.	NATURAL	UND	350	R$ 3,50	R$ 1.225,00
02	ABÓBORA/JERIMUM - Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento Kg	NATURAL	KG	40	R$ 3,90	R$ 156,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	CHOCOMIL	UND	100	R$ 8,30	R$ 830,00
05	Adoçante dietético artificial liquido A base de sacarina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	MARATA	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20
08	ARROZ BRANCO TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de	CAÇAROLA	KG	400	R$ 2,85	R$ 1.140,00

	sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.					
10	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	1.100	R$ 0,30	R$ 330,00
11	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	NATURAL	KG	60	R$ 3,49	R$ 209,40
12	BATATA INGLESA _ extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	NATURAL	KG	115	R$ 3,95	R$ 454,25
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.	ESTRELA	UND	996	R$ 3,00	R$ 2.988,00
16	BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, tipo sem recheio, peso 800g, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade.	CL	UND	710	R$10,00	R$ 7.100,00
17	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote "aluminizado" alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g. Produto Similar ao café Santa Clara, Maratá, São Braz e União.	NORDESTINO	UND	1.000	R$ 4,79	R$ 4.790,00
23	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, _curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento Kg.	XINGU	KG	260	R$ 24,00	R$ 6.240,00
24	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	230	R$ 3,50	R$ 805,00
25	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	140	R$ 3,50	R$ 490,00
26	Chá com sabores variados, pacote com 10 unidades	MARATA	PCT	570	R$ 2,82	R$ 1.607,40
27	COENTRO EXTRA, FRESCO,maço com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	UND	170	R$ 1,50	R$ 255,00
30	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou "tetrapack", limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g.	ITALAC	UND	685	R$ 2,29	R$ 1.568,65
33	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g. Fornecimento por unidade.	AZ	UND	350	R$ 2,29	R$ 801,50
36	Feijão Preto tipo 1 Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de	POTIGUAR	KG	120	R$ 4,89	R$ 586,80

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 1kg					
37	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FRIATO	KG	590	R$ 8,98	R$ 5.298,20
42	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. embalagem com no minimo 395g	ITALAC	KG	270	R$ 3,49	R$ 942,30
44	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, teor de gorduras de 3%, embalagem contendo 01 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CABUGI	UND	785	R$ 2,99	R$ 2.347,15
48	Maionese 500 g	KERO	UND	95	R$ 6,00	R$ 570,00
49	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	400	R$ 2,49	R$ 996,00
51	MELÃO JAPONÊS "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	NATURAL	KG	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00
52	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	ABC	UND	145	R$ 4,49	R$ 651,05
54	Pão de Forma pacote 400g	DA CASA	UND	900	R$ 3,99	R$ 3.591,00
57	Pimenta em pó pacote com 40g	MARATA	UND	80	R$ 2,00	R$ 160,00
58	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	NATURAL	KG	90	R$ 7,00	R$ 630,00
59	PIMENTÃO VERDE E GRAÚDO, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	NATURAL	KG	60	R$ 7,00	R$ 420,00
61	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	758	R$ 6,49	R$ 4.919,42
63	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	PURO SABOR	KG	650	R$ 6,99	R$ 4.543,50
65	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1KG deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PURO SABOR	UND	260	R$ 6,50	R$ 1.690,00
66	Presunto sem capa de gordura fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado	ESTRELA	UND	240	R$ 14,95	R$ 3.588,00

	em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg					
67	Queijo mussarela 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg	PURALAC	KG	280	R$ 23,99	R$ 6.717,20
68	Refrigerante 2 litros sabor guaraná	SIMBA	UND	467	R$ 4,00	R$ 1.868,00
69	Refrigerante 2 litros sabor cola	SIMBA	UND	467	R$ 4,00	R$ 1.868,00
70	Refrigerante 2 litros sabor laranja	SIMBA	UND	450	R$ 4,00	R$ 1.800,00
74	TOMATE longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NATURAL	KG	190	R$ 5,95	R$ 1.130,50
75	Uva itália nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	NATURAL	KG	100	R$ 8,50	R$ 850,00
81	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, emb. Plástica com 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.	CAÇAROLA	KG	156	R$ 2,89	R$ 450,84
82	LARANJA "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg	NATURAL	UND	300	R$ 0,50	R$ 150,00
83	REQUEIJÃO, INGREDIENTES: coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10 °c, tipo embalagem copo vidro, 250g.	CABUGI	UND	60	R$ 5,98	R$ 358,80
84	LIMÃO - "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme. Kg	NATURAL	UND	80	R$ 0,50	R$ 40,00
85	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 20 pct.	DA CASA	PCT	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00

PROMITENTE CONTRATADA: **SIMONE B P FERREIRA-ME**
CNPJ: **19.416.511/0001-17**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DOCE MEL	KG	1.380	R$ 1,80	R$ 2.484,00
06	ALHO NACIONAL EXTRA, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	UND	380	R$ 0,99	R$ 376,20
07	AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KIMIMO	UND	20	R$ 4,90	R$ 98,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	YORK	UND	130	R$ 3,49	R$ 453,70
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g.	ESTRELA	UND	1.046	R$ 3,30	R$ 3.451,80
15	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade	LIV	LT	360	R$ 2,85	R$ 1.026,00

	mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Unidade litro.					
18	CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 60g. Fornecimento por unidade.	APTI	UND	230	R$ 0,99	R$ 227,70
19	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA - no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico e suas condições.	FORTE BOI	KG	330	R$ 9,00	R$ 2.970,00
20	CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Fornecimento em kg..	FRIGOL	KG	150	R$ 17,50	R$ 2.625,00
21	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99. Fornecimento por Kg.	BOI BRASIL	KG	60	R$10,50	R$ 630,00
22	CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Fornecimento em pacotes de 500 gramas.	JABAZINHO	UND	170	R$ 9,00	R$ 1.530,00
28	COLORÍFICO, O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	NORDESTINO	UND	52	R$ 2,60	R$ 135,20
29	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fornecimento por kg	RICO	KG	120	R$ 6,00	R$ 720,00
31	Doce de goiaba. Embalagem com 300g.	NECY	UND	90	R$ 2,30	R$ 207,00
32	DUETO em conserva. Ingredientes: Ervilha, Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Com 200g. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	BONARE	UND	260	R$ 1,50	R$ 390,00
34	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento em pacotes de 01 Kg.	BELO GRAO	KG	30	R$ 3,98	R$ 119,40
35	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Fornecimento em pacotes de 01kg.	BELO GRAO	KG	80	R$ 3,80	R$ 304,00
38	FLOCOS DE CEREAIS "Farinha láctea", a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido contendo aproximadamente 400g. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	YOKI	UND	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
39	FUBÁ DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço.	CLARAMIL	UND	744	R$ 0,89	R$ 662,16

	Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
40	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	LIV	LT	490	R$ 2,89	R$ 1.416,10
41	ketchup. Embalagem com 1KG	ODERICH	KG	65	R$ 8,49	R$ 551,85
43	Leite de Coco Integral do tipo tradicional. Fornecimento em garrafas de 500ml.	KI COCO	UND	80	R$ 2,94	R$ 235,20
45	Leite integral em pó Embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200G	ITALAC	UND	70	R$ 3,99	R$ 279,30
46	Lingüiça Calabresa Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Kg	SATIARE	KG	130	R$ 11,49	R$ 1.493,70
47	MACARRÃO, do tipo espaguete, sem ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	IMPERADOR	UND	480	R$ 1,95	R$ 936,00
50	Margarina vegetal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g	PURO SABOR	UND	265	R$ 3,49	R$ 924,85
53	Ovo extra Grande de primeira qualidade bandeja. com 30 unidades	COM AVES	BANDEJA	180	R$ 12,45	R$ 2.241,00
55	Pão para Hot Dog, pacote com 10 unidades	SÃO PEDRO	UND	950	R$ 3,90	R$ 3.705,00
56	PEITO DE FRANGO COM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	RICO	KG	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
60	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AGROFRUTA	KG	610	R$ 6,95	R$ 4.239,50
62	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AGROFRUTA	KG	758	R$ 6,95	R$ 5.268,10
64	Polpa de fruta sabor CAJÚ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1kG deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	AGROFRUTA	UND	620	R$ 6,49	R$ 4.023,80
71	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	NOTA DEZ	KG	60	R$ 1,00	R$ 60,00
72	Salsicha de frango de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio,	AVIVAR	KG	435	R$ 6,30	R$ 2.740,50

	estabilizante: polifosfato de sódio, especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha e conservante: nitrito de sódio.					
73	TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml	FOLHA VERDE	UND	130	R$ 1,90	R$ 247,00
76	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da entrega.	FINNA	KG	45	R$ 3,48	R$ 156,60
77	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da entrega.	PURO SABOR	KG	45	R$ 3,20	R$ 144,00
78	MILHO para MUNGUNZÁ embalagem Plástica c/ 500gr	DONA CLARA	UND	50	R$1,90	R$ 95,00
79	MILHO para PIPOCA com embalagem de 500 gr.	DONA CLARA	UND	50	R$ 2,30	R$ 115,00
80	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml	FOLHA VERDE	UND	60	R$ 1,60	R$ 96,00
86	Rosquinha sabor chocolate 400 gr	WESTON	PCT	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
87	Rosquinha sabor leite 400 gr	WESTON	PCT	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
88	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	AGROFRUTA	KG	458	R$ 7,00	R$ 3.206,00

A presente Ata apresenta o valor total de **141.250,82**(cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de Abril de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO
4.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2. A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando- se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2 O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018
5.3 O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 013/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.
CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3.Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 27 de abril de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito
Promitente Contratante

Luiz Guilherme de Souza –ME
CNPJ: 08.033.946/0001-66
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF:634.567.104-52
Promitente Contratada

Simone B P Ferreira – ME
CNPJ: 19.416.511/0001-17
BRUNO PESSOA FERREIRA
CPF:068.453.654-40
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:26D2C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP

Em 08 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à AV. Senador Georgino Avelino, Nº 118 – CENTRO | ANGICOS/RN | CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 –Jaime Batista| ANGICOS/RN | CEP: 59.515-000 institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventuais **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE PASSEIO E VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)**, com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado:

Fornecedor Licitante:NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:04.770.238/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	VEICULO TIPO PASSEIO, 0KM, FABRICAÇÃO MINIMA ANO 2017/MODELO ANO 2018; TIPO DE COMBUSTIVEL - BICOMBUSTIVEL; PORTAS - 04 - PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUP; CAMBIO - MANUAL; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA; DISTANCIA ENTRE EIXOS-MINIMA DE 2.370 MM. COR SOLIDA BRANCA; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, DO VEICULO. CAPACIDADE PARA, NO MINIMO, 05(CINCO) PARA PESSOAS; * O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, SEM NENHUM ÔNUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UND	01	R$ 43.950,00	R$ 43.950,00

Fornecedor Licitante:TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA
CNPJ:01.122.617/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
02	VEICULO PICK -UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), 0KM, FABRICAÇÃO MINIMA ANO 2017/ MODELO 2018; TIPO DE COMBUSTIVEL A DIESEL; MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 140 CV; CAMBIO MANUAL; AR CONDICIONADO, TIPO DE DIREÇÃO HIDRAULICA, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME, FREIO ABS E AIRBAG DUP; ACESSORIOS, ESTRIBOS LATERAIS E PROTETOR DE CAÇAMBA. COR SOLIDA BRANCA; GARANTIA E 01 (UM) ANO, APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, DO VEICULO. CAPACIDADE PARA, NO MINIMO, 05 (CINCO) PARA PESSOAS; *O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, SEM NENHUM ÔNUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UND	01	R$116.000,00	R$116.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **159.950,00 (cento e cinqüenta e nove mil,novecentos e cinqüenta reais).**

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Angicos/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Angicos/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:
a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Angicos/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;

II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e";
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Angicos/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Angicos/RN, 07 de maio de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Pelo órgão Gerenciador

Fornecedor Licitante:
Nacional Veiculos e Serviços LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
CPF:983.551.554-91

Fornecedor Licitante:
Top Car Veiculos e Locadora LTDA
CNPJ: 01.122.617/0001-42

JOÃO AURELIO DINIZ
CPF:369.836.244-91 .

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:9D41E058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e as empresas **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME, F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, JOÃO ADALBERTO ALVES DA SILVA- ME, V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP, homologado em 17/04/2018, os preços para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOSLEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS,AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
CNPJ: **14.928.383/0001-77**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Veículo pesado. 02 (dois) CAMINHÕES CAÇAMBA CARROCERIA BASCULANTE com capacidade mínima de 4 m³; com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Destinação Veículo para serviços de coleta regular de lixo sólido. Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	Mês	12	R$ 3.745,00	R$44.940,00
11	Veículo leve. Automóvel com: Motor de em média 1.000 cilindradas; capacidade para 05 passageiros (Incluindo condutor), motor a gasolina ou biocombustível (etanol/gasolina), com 04 (quatro) portas laterais. Ar condicionado, vidros elétricos ou manuais, travas elétricas, cintos de segurança de três pontas com tensor do cinto e ajustes de altura; direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Tapetes inclusos. Com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo destinado a contratação eventual para atender a serviços administrativos da Secretaria Municipal de Administração.	DIARIA	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
14	Veículo pesado. 01 CAMINHÕES CAÇAMBA CARROCERIA BASCULANTE com capacidade mínima de 4 m³; com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Destinação Veículo para serviços de coleta regular de lixo sólido. Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	MÊS	12	R$ 3.749,00	R$ 44.988,00

PROMITENTE CONTRATADA: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**
CNPJ: **18.738.798/0001-39**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Veículo pesado. Veículo tipo caminhão no toco, um eixo, carroceria aberta, de madeira, com grades laterais altas. Com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo destinado a contratação eventual para atender a coleta regular de lixo sólido. Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.	DIARIA	250	R$ 179,50	R$ 44.875,00
08	Veículo utilitário. Caminhonete cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, Tração 4x4, Motor mínimo 3.0, Direção Hidráulica, Combustível Diesel S500 ou S10, com Ar Condicionado. Com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo destinado a contratação eventual para atender a serviços administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.	DIARIA	250	R$ 249,50	R$ 62.375,00
09	Veículo utilitário. Veículo que comporte até 12 passageiros, incluindo o motorista. Motor a gasolina, Biocombustível ou Diesel, cintos de segurança em todos os bancos; emplacamento atualizado; Demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo para transporte de passageiros/feirantes, da zona rural (P.A. Bom Fim e adjacências) para a zona urbana do município, nos dias de feira livre. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.	Mês	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
10	Veículo utilitário. Veículo que comporte até 12 passageiros, incluindo o motorista. Motor a gasolina, Biocombustível ou Diesel, cintos de segurança em todos os bancos; emplacamento atualizado; Demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo	Mês	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00

	CONTRAN; com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo para transporte de passageiros/feirantes, da zona rural (P.A. Bom Fim e adjacências) para a zona urbana do município, nos dias de feira livre. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.				

PROMITENTE CONTRATADA: **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **22.913.707/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Veículo utilitário. VAN com Motor de 2000 cilindradas em média; 03 (três) Portas laterais; Transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; Tração dianteira; Ar condicionado; Direção hidráulica; Tacógrafo; Capacidade para 15 (Quinze) passageiros sentados, inclusive o condutor; cintos de segurança em todos os bancos; emplacamento atualizado; Demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo para transporte de passageiros/feirantes, da zona rural (Rio Velho e adjacências) para a zona urbana, durante os dias de feira livre. Secretaria Municipal de Agriculta, Abastecimento e Meio Ambiente.	Mês	12	R$ 2.980,00	R$ 35.760,00
12	Veículo leve. Automóvel com: Motor de em média 1.796 cilindradas; capacidade para 07 passageiros, motor a gasolina ou biocombustível (etanol/gasolina), com 03 (três) ou 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira de acesso ao compartimento de bagagens. Ar condicionado, vidros elétricos ou manuais, travas elétricas, câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades; cintos de segurança de três pontas com tensor do cinto e ajustes de altura; direção hidráulica, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Tapetes inclusos. Com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo utilitário, para serviço operacional da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12	R$ 2.949,00	R$ 35.388,00

PROMITENTE CONTRATADA: **JOAO ADALBERTO ALVES DA SILVA-ME**
CNPJ: **27.075.263/0001-16**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Veículo utilitário. VAN com motor de 2000 cilindradas em média; 03 (três) portas laterais; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; tacógrafo; capacidade mínima para 15 (Quinze) passageiros sentados, inclusive o condutor; cintos de segurança em todos os bancos; emplacamento atualizado; demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo destinado para transporte de passageiros/atletas, que solicitem transporte para participar de competições esportivas e/ou eventos culturais, dentro ou fora da Unidade Federativa do município, desde que seja organizada por entidade capacitada e regulamentada. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.	KM	0.000	R$1,50	R$ 15.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **361.026,00**(trezentos e sessenta e um mil,e vinte e seis reais).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de maio de 2018.
CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.
CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 016/2018 .
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.
CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada
conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s)
CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 08 de maio de 2018.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito
Promitente Contratante

V & T Locações e Construções LTDA-ME
CNPJ: 14.928.383/0001-77
JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA
CPF:025.947.664-10
Promitente Contratada

Airton Da Costa Batista-ME
CNPJ:18.738.798/0001-39
AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF:076.110.434-80
Promitente Contratada

F &J Locações e Serviços LTDA
CNPJ:22.913.707/0001-21
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
CPF:012.749.364-62
Promitente Contratada

Joao Adalberto Alves Da Silva-ME
CNPJ: **27.075.263/0001-16**
JOAO ADALBERTO ALVES DA SILVA
CPF:113.461.434-98
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B857608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 –Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEOLTDA CNPJ: 40.796.146/0003-71,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP, homologado em 14/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELAUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOMUNICÍPIO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELAUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOMUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: JML AUTO POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:40.796.146/0003-71

ITEM	COMBUSTIVEL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	BR	LITRO	80.500	R$ 4,54	R$ 365.470,00
02	OLEO DIESEL S10	BR	LITRO	73.500	R$ 3,71	R$ 272.685,00
03	OLEO DIESEL COMUM	BR	LITRO	77.00	R$ 3,53	R$ 271.810,00

A presente Ata apresenta o valor total de **909.965,00** (novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra**/**Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018.**

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 019/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2018**e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 15 de maio de 2018.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito
Promitente Contratante

JML Auto Posto De Derivados E Petroleo LTDA
CNPJ :40.796.146/0003-71
JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIROS JACOME
CPF : 458.012.824-91
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:46735472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e as empresas **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** ,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP, homologado em 04/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL(INSUMOS)**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL(INSUMOS)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME**
CNPJ: 27.029.083/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PONTEIRA AMARELA 0-200µL	CRAL PLAST	SACO C/	36	R$ 11,20	R$ 403,20
02	PONTEIRA AZUL 200µL – 1ML	CRAL PLAST	SACO C/	24	R$ 27,00	R$ 648,00
03	KIT TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	GOLD ANALISA	CAIXA	36	R$ 170,30	R$ 6.130,80
04	TESTE RÁPIDO HIV, SISTEMA IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA	GOLD ANALISA	CAIXA	08	R$ 49,20	R$ 393,60
06	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO	FORTSAN	LITRO	20	R$ 37,15	R$ 743,00
07	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	GOLD ANALISA	KIT	15	R$ 30,50	R$ 457,50
12	KIT VDRL	GOLD ANALISA	FRASCO	15	R$ 40,90	R$ 613,50
16	MIF MODIFICADO. MEIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE FEZES	RENYLAB	LITRO	12	R$ 20,50	R$ 246,00
17	KIT CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: SORO ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB E ANTI D	PROTHEMO	KIT	10	R$ 137,00	R$ 1.370,00
18	KIT GLICOSE LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 250 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	GOLD ANALISA	KIT	36	R$ 68,50	R$ 2.466,00
20	KIT URÉIA UV CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 80 ML, REAGENTE2: 1 X 40 ML, R3: 1 X 3,0ML	GOLD ANALISA	KIT	36	R$ 91,50	R$ 3.294,00
22	KIT ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 1 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	GOLD ANALISA	KIT	40	R$ 58,00	R$ 2.320,00
34	BLOOD STOP BANDAGEM ANTISSÉPTICA ADULTO	CRAL PLAST	CAIXA C/	15	R$ 17,10	R$ 256,50

PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME -ME**
CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITO (LMG) E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS, SOLUÇÃO EBRALISE.	EBRAM	LITRO	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
08	KIT HBSAG IMUNOCROMATOGRAFICO	BIO-COM	KIT	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
09	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA EM AMOSTRA DE SORO	EBRAM	KIT	12	R$ 50,00	R$ 600,00
10	KIT FATOR REUMATÓIDE	EBRAM	FRASCO	10	R$ 32,00	R$ 320,00
11	PAPEL DE FILTRO	J.PROLAB	PCT	20	R$ 4,80	R$ 96,00
13	KIT B-HCG	EBRAM	CAIXA	12	R$ 54,00	R$ 648,00
14	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG E IGM	WAMA	KIT	10	R$ 217,50	R$ 2.175,00
15	FITAS DE URINA CAIXA C/100 UNIDADES	CRAL	CAIXA	15	R$ 42,00	R$ 630,00
19	KIT COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	BIOCLIN	KIT	36	R$ 98,00	R$ 3.528,00
21	KIT CREATININA CINÉTICA KIT: REAGENTE1: 1 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 100 ML, R3: 1 X 3,0ML	BIOCLIN	KIT	36	R$ 56,00	R$ 2.016,00
23	KIT AST/TGO CINÉTICA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40 ML, REAGENTE2: 2 X 10 ML	BIOCLIN	KIT	24	R$ 94,00	R$ 2.256,00
24	KIT ALT/TGP CINÉTICA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40 ML, REAGENTE2: 2 X 10 ML	BIOCLIN	KIT	24	R$ 94,00	R$ 2.256,00
25	CORANTES PARA USO HEMATOLÓGICO: KIT RÁPIDO PANÓTICO APRESENTAÇÃO: 3 X 500 ML;	RENYLAB	KIT	20	R$ 41,00	R$820,00
26	EDTA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 20 ML	EBRAM	FRASCO	15	R$ 11,50	R$ 172,50
27	ANTICOAGULANTE FLUORETO CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 20 ML	EBRAM	FRASCO	08	R$ 11,50	R$ 92,00
28	TUBO DE ENSAIO S/TAMPA, VIDRO-5ML, MATERIAL PLÁSTICO	CRAL	PCT C/10	12	R$ 106,00	R$ 1.272,00
29	TUBO DE ENSAIO S/TAMPA, PLASTICO-5ML	CRAL	PCT C/10	06	R$ 73,00	R$ 438,00
30	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO,	CRAL	PCT C/10	12	R$ 42,00	R$ 504,00

	EDTA- 4ML ADULTO -ESTÉRIL, A VÁCUO, NOS MODELOS;-DISPONÍVEIS NAS ASPIRAÇÕES4ML 13X75MM-PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA;-RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL					
31	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO EDTA. PEDIÁTRICOTUBO COLETA DE SANGUE ROXO EDTA 0,5ML C/100 UNDS ; TUBO EDTA K3, RECOMENDADO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS;ESTÉRILMATERIAL : PLÁSTICO PEDIATRICO	CRAL	PCT C/10	12	R$ 42,00	R$ 504,00
32	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE TAMPA VERMELHA 10ML ESTÉRIL, MATERIAL PLÁSTICO.	CRAL	PCT C/10	12	R$ 56,50	R$ 678,00
33	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE SEM TAMPA 5ML	CRAL	PCT C/10	12	R$ 42,00	R$ 504,00

A presente Ata apresenta o valor total de **41.691,60** (quarenta e um mil,seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 024/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 17 de maio de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Mirelly Pinheiro Ferreira- ME
CNPJ: 27.029.083/0001-06
RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA
CPF:036.418.074-92
Promitente Contratada

Nacional Comercio e Representação EIRELI-ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21
JOSÉ HELIO ARAUJO DANTAS
CPF:597.561604-20
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:290E0A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP, homologado em 15/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO (CMED/SECRETARIA**

EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), MARÇO/2018, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO (CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), MARÇO/2018**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: DROGARIA EFEGE COMERCIO LTDA
CNPJ:08.226.870/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DO DESC.	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO – CMED / SECRETARIA EXECUTIVA / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE MARÇO 2018	DESC	5%	R$70.000,00	R$ 66.500,00
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE MARÇO 2018	DESC	5%	R$10.000,00	R$ 9.500,00
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO – CMED / SECRETARIA EXECUTIVA / AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE MARÇO 2018	DESC	5%	R$120.000,00	R$114.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **190.000,00** (cento e noventa mil reais).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 025/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRADADA(s)

Angicos/RN, em 18 de maio de 2018

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Drogaria Efege Comercio LTDA
CNPJ: 08.226.870/0001-95
FRANCISCO LOPES DE MACEDO NETO
CPF:655.231.214-87
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F428D9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa EDNEIDE COSTA DE ANDRADE CAVALCANTE 28944798400,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP, homologado em 04/05/2018, os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,ALMOÇO E JANTAR,COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,ALMOÇO E JANTAR,COM A FINALIDADE DE ATENDERAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE ANGICOS** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **EDNEIDE COSTA DE ANDRADE CAVALCANTE 28944798400**
CNPJ:**22.589.524/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO ALMOÇO EM MARMITEX (QUENTINHA) TIPO 01 COMPOSTO POR: 01 tipo de arroz branco ou à grega -mínimo de 150g; 01 tipo de macarrão (ao sugo ou ao molho branco) - mínimo de 100g; 01 tipo de feijão (carioca, macassar ou branco) - mínimo de 200g; 01 Salada (composta por: alface, cenoura, beterraba, milho verde, azeitona, ervilha) - mínimo de 100g; 100g de carne vermelha de primeira; 100g de carne branca: peixe ou frango (à combinar) e Suco de fruta ou natural (goiaba, acerola, cajá, caju, abacaxi, pêssego, laranja, maracujá ou uva). – mínimo de 200 ml por pessoa.	UND	2.500	R$ 14,00	R$ 35.000,00
03	REFEIÇÃO ALMOÇO EM MARMITEX (QUENTINHA) DEVENDO SER ACOMPANHADA DE GARFO E FACA DESCARTÁVEIS. TIPO 02 COMPOSTO POR: 01 tipo de feijão (carioca, macassar ou branco) - mínimo de 200g; 01 tipo de farofa – mínimo 100g; 01 tipo de salada de verdura cozida/crua – mínimo 120g; No mínimo 150g de arroz de leite; No mínimo 150g de macarrão e No mínimo 220g de carne(peixe/frango/carne). 01 tipo de arroz branco ou à grega -mínimo de 150g; 01 tipo de macarrão (ao sugo ou ao molho branco) - mínimo de 100g; 01 tipo de feijão (carioca, macassar ou branco) - mínimo de 200g; 01 Salada (composta por: alface, cenoura, beterraba, milho verde, azeitona, ervilha) - mínimo de 100g; 100g de carne vermelha de primeira; 100g de carne branca: peixe ou frango (à combinar) e Suco de fruta ou natural (goiaba, acerola, cajá, caju, abacaxi, pêssego, laranja, maracujá ou uva). – mínimo de 200 ml por pessoa.	UND	4.200	R$ 13,00	R$ 54.600,00

Apresente Ata apresenta o valor total de **89.600,00** (oitenta e nove mil, seiscentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018.**

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;

b) Documentação apresentada pela Licitante

c) Ata de Registro de Preços, e;

d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 023/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 18 de maio de 2018.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Edneide Costa de Andrade Cavalcante 28944798400
CNPJ: 22.589.524/0001-00
EDNEIDE COSTA DE ANDRADE CAVALCANTE
CPF: 289.447.984-00
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:212864C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa JOSUE NICACIO BARBOSA 65522672404,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP, homologado em 04/05/2018, os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,ALMOÇO E JANTAR,COM A FINALIDADE DE ATENDERAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,ALMOÇO E JANTAR,COM A FINALIDADE DE ATENDERAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE ANGICOS** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **JOSUE NICACIO BARBOSA 65522672404**
CNPJ: **27.706.782/0001-35**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO TIPO 01 (POR PESSOA) 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salda cozida – mínimo de 120g 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g; 01 tipo de arroz – mínimo de 150g; 01 tipo de farofa – mínimo 100g; 02 tipo de feijão (à combinar) – mínimo de 200g; 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1º qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g; Batata palha – mínimo 100g; 02 tipos de sobremesa (doce caseiro e pudim) – mínimo 100g; Água mineral (copo) – mínimo 200ml e Refrigerante ou suco – mínimo 300ml.	UND	2.500	R$ 15,00	R$ 37.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **37.500,00**(trinta e sete mil,quinhentos reais).
1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 023/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.
CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 18 de maio de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Josue Nicacio Barbosa 65522672404
CNPJ: 27.706.782/0001-35
JOSUE NICACIO BARBOSA
CPF: 655.226.724-04
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:56D96942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa PNEUTEX LTDA-ME, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP, homologado em 18/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOSE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOSE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PNEUTEX LTDA-ME**
CNPJ: 10.763.947/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU REF. 12.5/80-18, mínimo 16 lonas (DIANTEIRO, SEM CAMA). Pneu para a Retro Escavadeira JCB 3C e CATERPILLAR 416E. Com selo do INMETRO	UND	02	MRL	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00
02	PNEU REF. 17.5-25, mínimo 14 lonas (TRASEIRO, SEM CAMA). Pneu para a Retro Escavadeira JCB 3C. Com selo do INMETRO	UND	02	MRL	R$ 3.860,00	R$ 7.720,00
03	PNEU REF. 12.4-24 AGRICOLA. Com selo do INMETRO	UND	02	PIRELLI	R$1.650,00	R$ 3.300,00
04	PENEU REF 18.4-30 AGRICOLA. Com selo do INMETRO	UND	02	VANTAGE	R$ 2.720,00	R$ 5.440,00
05	PNEU REF. 7.50/16 DIAGONAL/DIRECIONAL, mínimo 10 lonas. Com selo do INMETRO	UND	06	PIRELLI	R$ 570,00	R$ 3.420,00
06	PNEU REF. 1.000–20 DIAGONAL/DIRECIONAL. Com selo do INMETRO	UND	12	CENTELLA	R$1.130,00	R$ 13.560,00
09	PNEU REF. 275/80 R22.5 RADIAL Com selo do INMETRO	UND	04	FORMULA	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 750/16. Com selo do INMETRO	UND	06	MAGNUM	R$ 70,00	R$ 420,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 1.000 – 20. Com selo do INMETRO	UND	10	MAGNUM	R$ 120,00	R$ 1.200,00
13	PROTETOR PARA PNEU REF. 750/16. Com selo do INMETRO	UND	04	ABC	R$ 35,00	R$ 140,00
14	PROTETOR PARA PNEU REF. 1.000-20. Com selo do INMETRO	UND	12	ABC	R$ 50,00	R$ 600,00
17	PNEU REF. 175/70R14. Com selo do INMETRO	UND	08	SAILUN	R$ 250,00	R$ 2.000,00
22	PNEU REF. 110.90.17 (TRASEIRO COM CAMA, MOTO BROS). Com selo do INMETRO	UND	02	RINALDI	R$ 210,00	R$ 420,00
23	PNEU REF. 90.90.19 (DIANTEIRO COM CAMA, MOTO BROS). Com selo do INMETRO	UND	02	RINALDI	R$ 200,00	R$ 400,00
24	PNEU REF. 90.90.18 (TRASEIRO COM CAMA, MOTO TITAN, YAMAHA). Com selo do INMETRO	UND	04	RINALDI	R$ 210,00	R$ 840,00
25	PNEU REF. 80.100.18 (DIANTEIRO COM CAMA, MOTO TITAN, YAMAHA). Com selo do INMETRO	UND	04	RINALDI	R$ 200,00	R$ 800,00
26	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 110.90.17. Com selo do INMETRO	UND	06	RINALDI	R$ 45,00	R$ 270,00
27	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 90.90.19. Com selo do INMETRO	UND	06	RINALDI	R$ 45,00	R$ 270,00
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 90.90.18. Com selo do INMETRO	UND	06	RINALDI	R$ 45,00	R$ 270,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 80.100.18. Com selo do INMETRO	UND	06	RINALDI	R$ 45,00	R$ 270,00

A presente Ata apresenta o valor total de **49.940,00** (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº027/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 027/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRAtADA(s)

Angicos/RN, em 21 de maio de 2018

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Pneutex LTDA-ME
CNPJ: 10.761.839/0001-04
RODRIGO GARCIA BARBOSA
CPF:872.050.331-87
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D5056043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI-EPP, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP, homologado em 18/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOSE MAQUINAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOSE MAQUINAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE ANGICOS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI-EPP**
CNPJ: **10.763.947/0001-08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PNEU REF. 900–20 DIAGONAL. Com selo do INMETRO	UND	04	PIRELLI	R$ 919,00	R$ 3.676,00
08	PNEU REF. 215.75 R17.5 RADIAL. Com selo do INMETRO	UND	12	PIRELLI	R$ 738,00	R$ 8.856,00
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 900 – 20. Com selo do INMETRO	UND	06	PIRELLI	R$ 115,00	R$ 690,00
15	PROTETOR PARA PNEU REF. 900-20. Com selo do INMETRO	UND	04	PIRELLI	R$ 50,00	R$ 200,00
16	PNEU REF. 185/60R15. Com selo do INMETRO	UND	08	ROADSTONE	R$ 275,00	R$ 2.200,00
18	PNEU REF. 175R7013. Com selo do INMETRO	UND	04	TORNEL	R$ 210,00	R$ 840,00
19	PNEU REF. 195/65R15. Com selo do INMETRO	UND	08	ROADSTONE	R$ 300,00	R$ 2.400,00
20	PNEU REF. 205/60R15. Com selo do INMETRO	UND	08	ROADSTONE	R$ 350,00	R$ 2.800,00
21	PNEU REF. 205/70R15. Com selo do INMETRO	UND	04	FALKEN	R$ 379,00	R$ 1.516,00

A presente Ata apresenta o valor total de **23.178,00** (vinte e três mil, cento e setenta e oito reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;
1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de maio de 2018

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº027/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 027/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 21 de maio de 2018

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Felipe De Oliveira Fonseca EIRELI-EPP
CNPJ: 10.763.947/0001-08
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
CPF:012.749.364-62
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:71C192BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – SRP

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa J M DE MACEDO ,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP, homologado em 22/05/2018, os preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOSE TRANSLADO,COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERÁRIOPARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS
1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERÁRIOSE TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERÁRIOPARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **J M DE ARAUJO**
CNPJ:**26.951.758/0001-07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE SIMPLES ENVERNIZADO SEM VISOR CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, CONTENDO CASTIÇAIS.	SERV	250	R$ 380,00	R$ 95.000,00
02	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 60CM X 1,00CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS.	SERV	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
03	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 80CM X 1,00CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS.	SERV	30	R$149,00	R$ 4.470,00
04	AQUISIÇÃO DE KIT CONTENTO ATAÚDE INFANTIL MEDINDO 1,20CM X 1,60 CM ENVERNIZADO SEM VISOR, CONTENDO CASTIÇAIS.	SERV	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
05	TRANSLADO INTERMUNICIPAL DO CORPO POR KM RODADO.	KM	4.000	R$ 2,30	R$ 9.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de 117.670,00(cento e dezessete mil,seiscentos e setenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO
3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DACONTRATAÇÃO
4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018.**
4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
a) Edital e seus anexos;
b) Documentação apresentada pela Licitante
c) Ata de Registro de Preços, e;
d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018.
5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 028/2018.
5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6º. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7º. DAS SANÇÕES
7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;e
7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8º. DO CANCELAMENTO DA ATA
8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9º. DOS CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
CLÁUSULA 10º. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)

Angicos/RN, em 23 de maio de 2018.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

J M de Araujo
CNPJ: 26.951.758/0001-07
JANAINA MACEDO DE ARAUJO
CPF:039.497.994-00
Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:EA91D8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PÓS CONCESSÃO DE PRAZO RECURSAL E NOVA CONVOCAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 017/2018 – Processo Administrativo nº 058/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que a empresa META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 12.005.004/0001-41, vencedora do item 04(Trator agrícola 100CV 4X4 equipado com grade controle remoto) não apresentou a documentação de regularidade fiscal (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal) **VÁLIDA** nem solicitou a prorrogação de prazo conforme §1º do art. 43, da LC 123/2006, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de agosto de 2018, edição nº 1.832, conforme os autos do processo, ***estando portanto inabilitada***;

Considerando que não foram interpostos recursos pelos licitantes participantes: V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 23.219.516/0001-27, META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 12.005.004/0001-41, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51, A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90, L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62, RD TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02 e S J SERVIÇOS & LOCAÇAÇÕES, CNPJ: 26.537.990/0001-95, conforme prazo concedido de acordo com a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de agosto de 2018, edição nº 1.832;

Considerando conforme mapa de fase de lances/negociação, atas de diligências, resultado de habilitação, prazo recursal e analise dos documentos habilitatórios os licitantes: L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62 sagram-se vencedores nos itens nº 02, e 03; e S J SERVIÇOS & LOCAÇAÇÕES, CNPJ: 26.537.990/0001-95 e vencedor no item 01.

Considerando todo o exposto e considerando a inabilitação do licitante META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 12.005.004/0001-41, vencedora do item 04(Trator agrícola 100CV 4X4 equipado com grade controle remoto), e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório. **DECIDO**, convocar para às 09h do dia 04 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua

Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, os licitantes classificados, conforme item 14.2 e 14.3 do edital e quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD MENSAL	V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME	L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	RD TRANSPORTE LTDA ME	S J SERVIÇOS & LOCAÇAÇÕES
				VALOR UNIT (R$)						
04	Trator agrícola 100CV 4X4 equipado com grade controle remoto.	Hora	60	R$ 170,00	***R$ 65,00*** FOI TENTADO NEGOCIAÇÃO, NO ENTANTO O LICITANTE NÃO ACEITOU NEGOCIAR MENOR VALOR. VALOR ACEITO POR ESTAR ABAIXO DAS MÉDIAS DE PREÇOS. **VALOR ACEITO R$ 65,00** _____ **INABILITADO**	R$ 85,00	R$ 90,00	R$ 70,00	R$ 89,00	R$ 83,00

Baraúna/RN, 29 de agosto de 2018.

MADSON ERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B01A1DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sumário

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITUAIS
CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA DA CARREIRA
CAPÍTULO III - DOS AVANÇOS NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
SEÇÃO I - DA ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO
SEÇÃO II - DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
CAPÍTULO IV - DO ENQUADRAMENTO NA CARREIRA
CAPÍTULO V - DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA
CAPÍTULO VI - DA JORNADA DE TRABALHO
CAPÍTULO VII - DA REMUNERAÇÃO
SEÇÃO I - DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS
SEÇÃO II - DAS FÉRIAS
CAPÍTULO VIII - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO IX - DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

LEI N. 380/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** aprovou e eu, **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITUAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre reestruturação e gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo aqueles ocupantes do cargo público de Professor.

Art. 2º Os profissionais abrangidos por esta Lei atuam na educação infantil e no ensino fundamental, bem como em suas etapas e modalidades da Rede Municipal de Bom Jesus.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino é formada pelas instituições e pelos órgãos que realizam atividades de educação básica pública, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as obrigações previstas no artigo 211 da Constituição Federal;

II - Magistério Público Municipal é o conjunto de profissionais ocupantes de cargos relacionados nesta Lei e que atuam no ensino público das unidades escolares municipais de educação infantil e ensino fundamental de Bom Jesus ou na Secretaria Municipal de Educação;

III - Profissional do Magistério é o servidor público ocupante do cargo de professor que exerce a docência ou as funções de suporte pedagógico à docência respectivamente;

IV - Cargo é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades determinadas pelo Município a um profissional do magistério, que exerça atividades nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação;

V - Referências é organização estrutural da carreira que permite ao profissional do magistério avançar por meio de uma Promoção por Merecimento, de maneira horizontal, dentro de um mesmo nível de formação;
VI - Níveis é a organização estrutural da carreira que compreende o posicionamento do profissional do magistério de acordo com o seu respectivo nível de formação ou habilitação correspondente;
VII - Vencimento é a base salarial do profissional do magistério correspondente ao nível e referência em que estiver enquadrado na carreira;
VIII - Remuneração é o conjunto dos valores percebidos pelos profissionais do magistério considerando o vencimento acrescido das vantagens pessoais e pecuniárias;
IX - Efetivo exercício é o desempenho ininterrupto das atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do profissional pertencente na carreira do magistério do Município de Bom Jesus;
X - Vantagem pessoal é o benefício financeiro que compõe a remuneração do profissional do magistério conforme previsão nesta Lei.
Art. 4º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação à área educacional e à qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III - A elevação por meio da mudança de formação ou habilitação, e de promoções periódicas pelo seu merecimento;
IV - A garantia do cumprimento das previsões da lei federal 11.738/2008.
Art. 5º O ingresso na carreira dos profissionais do magistério dar-se-á, somente, por meio de concurso público de provas e títulos nos termos da Lei 176/1997 que estabelece o estatuto dos servidores municipais de Bom Jesus.
Parágrafo único. O Município de Bom Jesus organizará, a partir da aprovação desta Lei, concursos públicos exigindo formação em nível superior, respeitada a habilitação para a área de atuação conforme o artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/1996).

CAPÍTULO II
A ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 6º Os cargos da Carreira do Magistério Público Municipal de Bom Jesus agrupam-se conforme a Tabela constante do Anexo I à presente Lei, segundo o Nível de Formação e o Merecimento obtido por meio da avaliação de desempenho.
Art. 7º Por Nível de Formação agrupam-se os cargos dos profissionais do magistério, nos seguintes níveis:
I - Nível Médio – Profissional do magistério com formação em nível médio, modalidade normal, magistério;
II - Nível Superior – Profissional do magistério com formação em nível superior, em cursos Pedagogia ou Licenciaturas em área específica;
III - Nível de Pós-graduação *lato sensu* – Profissional do magistério com formação em nível superior, em cursos de Pedagogia ou Licenciaturas em área específica, acrescida de curso de especialização na área em prestou concurso público;
IV - Nível de Pós-graduação *stricto sensu* I – Profissional do magistério com formação em nível superior, em cursos de Pedagogia ou Licenciaturas em área específica, acrescida de curso de mestrado na área em prestou concurso público;
V - Nível de Pós-graduação *stricto sensu* II – Profissional do magistério com formação em nível superior, em cursos de Pedagogia ou Licenciaturas em área específica, acrescida de curso de doutorado na área em prestou concurso público.

Art. 8º Por Merecimento distribuem-se os cargos dos profissionais do magistério previstos nesta Lei, através das Referências de "A" a "J", após alcançarem resultado satisfatório no efetivo exercício da docência ou suporte pedagógico na Rede Municipal de Bom Jesus, através das avaliações de desempenho, da seguinte forma:
I - Referência A – Profissional do magistério efetivo, no exercício da docência, submetido ao período de estágio probatório e nos três primeiros anos de sua estabilidade;
II - Referência B – Profissional do magistério estável que poderá ser enquadrado na referência "B", após pelo menos seis anos de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em sua avaliação de desempenho ao final do primeiro período aquisitivo de Merecimento;
III - Referência C – Profissional do magistério estável enquadrado na referência "C", após pelo menos nove anos de efetivo exercício na Rede Municipal e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
IV - Referência D – Profissional do magistério estável enquadrado na referência "D", após pelo menos doze anos de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
V - Referência E – Profissional do magistério estável enquadrado na referência "E", após pelo menos quinze anos de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
VI - Referência F – Profissional do magistério estável enquadrado na referência "F", após pelo menos dezoito anos de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
VII - Referência G – Profissional do magistério estável enquadrado na referência "G", após pelo menos vinte e um anos de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
VIII - Referência H – Profissional do magistério estável enquadrado na referência "H", após pelo menos vinte e quatro anos de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
IX - Referência I – Profissional do magistério estável enquadrado na referência "I", após pelo menos vinte e sete anos de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
X - Referência J – Profissional do magistério estável enquadrado na referência "J", após pelo menos trinta anos de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações.
Art. 9º Os professores que ingressarem nesta carreira a partir da vigência desta lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, para posterior distribuição nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus.

CAPÍTULO III
DOS AVANÇOS NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Art. 10. Obedecendo as disposições desta lei, os profissionais do magistério poderão avançar na carreira, ao longo do tempo, até o limite final da estrutura apresentada no Anexo I, por meio da Elevação por Titulação e da Promoção por Merecimento.

SEÇÃO III
DA ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO
Art. 11. A Elevação por Titulação será concedida mediante apresentação de requerimento pelo profissional do magistério estável quando da comprovação de conclusão de nova formação acadêmica, garantindo a elevação para o nível imediatamente superior, conforme disposto nesta lei, respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado.
Art. 12. A Elevação por Titulação poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, mediante apresentação de requerimento, obedecendo interstício de três anos e irá vigorar a contar do segundo mês subsequente aquele em que o interessado apresentar a

documentação pertinente a sua formação, comprovada através do diploma ou certificado e histórico escolar emitidos por instituição devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou órgão competente.

Parágrafo único. Para efeito do benefício da elevação por Titulação, a Secretaria Municipal de Educação irá considerar como válidos os cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* em educação, na área para qual o profissional do magistério prestou concurso público, respeitadas as atribuições do cargo.

Art. 13. O avanço do profissional do magistério na carreira por meio da sua formação irá considerar a dispersão de remuneração entre os níveis tendo como base:

I - Variação de 30% (trinta por cento) do nível médio para o superior, respeitando a Referência em que o profissional estiver enquadrado;

II - Variação de 15% (quinze por cento) do nível superior para o nível de pós-graduação *lato sensu*, especialização, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência e a Classe em que o profissional do magistério estiver enquadrado;

III - Variação de 15% (quinze por cento) do nível de pós-graduação *lato sensu*, especialização para o nível de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência e a Classe em que o profissional do magistério estiver enquadrado;

IV - Variação de 20% (vinte por cento) do nível de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado para o nível de pós-graduação *stricto sensu*, doutorado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência e a Classe em que o profissional do magistério estiver enquadrado.

§ 3º O ingresso do profissional do magistério ocupante dos cargos previstos nesta lei será no nível superior e após a conclusão do estágio probatório poderá solicitar avanço para o nível de pós-graduação *lato sensu*, especialização.

§ 4º As demais elevações por nível de formação deverão respeitar o interstício de 3 (três) anos e poderão ser requeridas nos termos desta lei.

Art. 14. Não poderá ser elevado por titulação o profissional do magistério:

I - em estágio probatório;

II - em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;

III - em licença para tratar de interesses particulares;

IV - em licença para acompanhamento de pessoa da família, acometido de doença, por período superior a 60 (sessenta) dias;

V - em licença para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

SEÇÃO III

DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 15. A Promoção por Merecimento é o avanço horizontal do profissional do magistério que poderá ser conquistado a cada 3 (três) anos, a partir do final do estágio probatório, através da avaliação de desempenho contida nos termos desta lei, identificada a partir das Referências de "A" a "J", com a finalidade de mensurar a consecução dos objetivos organizacionais e sua efetiva valorização.

Art. 16. Para organizar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, a administração municipal deverá formar, em até 90 dias após a vigência desta Lei, uma Comissão de Avaliação de Desempenho, assim constituída:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação que exerçam a função técnico-pedagógica;

II - Um representante indicado pelos professores de Bom Jesus;

III - Um representante dos diretores.

IV - Um representante da coordenação pedagógica da rede de ensino.

Parágrafo único. Quando da avaliação dos diretores e dos coordenadores pedagógicos das escolas e da equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação, o diretor membro da Comissão será substituído pelo secretário municipal de educação.

Art. 17. A promoção por Merecimento garantirá incorporação de 3% (três por cento) ao vencimento do profissional do magistério estável, considerando metas, critérios e fatores estabelecidos nesta Lei, a partir de critérios tais como:

I - Pontualidade;

II - Assiduidade;

III - Dedicação;

IV - Comprometimento com a educação pública e com a prática pedagógica;

V - Participação em formação continuada quando ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus ou cursos oferecidos por outras instituições desde que credenciados e reconhecidos por órgão competente;

VI - Compromisso com os processos de ensino e de aprendizagem;

VII - Relações interpessoais.

Art. 18. O profissional do magistério, estável e em efetivo exercício do seu cargo ou função na Rede Municipal de Bom Jesus, será avaliado anualmente nos termos desta Lei, devendo alcançar, ao longo de três anos, desempenho médio satisfatório totalizando 70% (setenta por cento) da nota máxima de avaliação.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desempenho fará nos meses de setembro e outubro a avaliação de cada profissional do magistério nos termos do Anexo II desta lei.

Art. 19. O profissional do magistério que não alcançar desempenho satisfatório na avaliação do seu desempenho, isto é 70% (setenta por cento) na média dos 3 anos de avaliação, permanecerá na Referência em que estiver enquadrado ao longo dos três próximos anos e somente poderá usufruir durante este período da elevação por titulação.

Parágrafo único. O profissional do magistério somente poderá avançar 1 (uma) referência a cada três anos, desde que respeitadas as previsões dos artigos 18 e 19.

Art. 20. Não poderá ser promovido por merecimento o profissional do magistério:

I - em estágio probatório;

II - em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;

III - em licença para tratar de interesses particulares;

IV - em licença para acompanhamento de pessoa da família, acometido de doença, por período superior a 60 (sessenta) dias;

V - em licença para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções;

VI - em licença médica com afastamento por mais de 120 dias.

§ 1º A contagem do período aquisitivo para a Promoção será suspensa quando ocorrer alguma das previsões de licenças contidas no caput deste artigo.

§ 2ºO profissional do magistério, quando beneficiado pelas licenças e outras situações constantes do *caput* deste artigo, usufruirá do benefício da avaliação de desempenho logo após completar o período de três anos para sua devida avaliação e possível promoção por merecimento.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO NA CARREIRA

Art. 21. Apenas o profissional do magistério, cujo ingresso no serviço público municipal tenha sido por meio de concurso público ou em período anterior à vigência da Constituição Federal e que tenha adquirido estabilidade, poderá ser enquadrado nos níveis e nas referências integrantes do quadro permanente desta lei, desde que, concomitantemente:

I - Esteja lotado e em exercício regular nas Unidades Escolares Municipais de educação infantil e ensino fundamental ou na Secretaria Municipal de Educação na data da aprovação desta lei;
II - As atribuições efetivamente exercidas sejam iguais às previstas nas especificações desta Lei.

Art. 22. O profissional do magistério será enquadrado na estrutura de Merecimento desta carreira na Referência considerando as regras estabelecidas nesta lei.
Parágrafo único. Em até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, o setor competente da Secretaria Municipal da Administração, publicará a relação nominal dos profissionais do magistério abrangidos por esta nova carreira com as referidas informações do novo enquadramento.
Art. 23. As diferenças entre os valores do vencimento, da gratificação por títulos e de pós-graduação existentes na data anterior à vigência desta lei comparadas com o vencimento proposto no Anexo I, serão pagas como uma parcela destacada nominalmente identificada, a fim de garantir o princípio da irredutibilidade salarial.
Parágrafo único. A parcela destacada de que trata este artigo receberá anualmente o mesmo percentual de reajuste, ou correção, aplicado sobre o vencimento da carreira dos profissionais do magistério.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 24. O profissional do magistério estável, ocupante de cargo previsto nesta lei, poderá requerer remoção para outra unidade escolar desde que:
I - Exista vaga nas unidades escolares municipais;
II - Manifeste interesse próprio;
III - Tenha obtido resultado satisfatório na avaliação de desempenho para efeito de avanço por merecimento;
IV - Haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação somente irá apreciar o pedido da direção da unidade escolar de remoção do profissional do magistério quando houver apresentação formal de motivos.
§ 2º Anualmente, no mês de outubro, os profissionais do magistério poderão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o pedido de remoção que, se atendido, garantirá vaga em nova unidade escolar a partir do ano letivo seguinte.
Art. 25. Para efeito de mudança de lotação a Secretaria Municipal de Educação adotará os seguintes critérios de desempate quando houver mais de um interessado em vaga disponível:
I - Proximidade da residência com a unidade escolar onde pleiteia vaga;

II - Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus;
III - Maior tempo de exercício na unidade escolar em que está lotado;
IV - Maior idade.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério abrangidos por esta Lei será de 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º. A jornada de trabalho do profissional do magistério poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas, por tempo determinado, para atender eventual necessidade de excepcional interesse público, desde que manifestada pela administração municipal.
§ 2º. A jornada de trabalho dos diretores será automaticamente ampliada para 40 (quarenta) horas semanais.
§ 3º. A jornada dos coordenadores pedagógicos em unidade escolar será de 30 (trinta) horas.
Art. 27. A jornada de trabalho do profissional do magistério no exercício da docência será assim composta:
I – 20 (vinte) horas em atividades de interação com estudantes;
II – 10 (dez) horas em atividades extraclasse sem a interação com os alunos.
Art. 28. Em atendimento ao disposto na Lei Federal 11.738/08 a composição da jornada de trabalho docente reservará a destinação de um terço do seu total para que o professor desenvolva atividades extraclasse, sem a presença dos estudantes.
Parágrafo único. A jornada extraclasse poderá ser composta por momentos de planejamento nas unidades escolares ou em cursos de formação continuada em sua área de atuação.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO
SEÇÃO I
DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS

Art. 29. A remuneração dos profissionais do magistério será composta por vencimento, ampliação de jornada de trabalho, gratificações previstas nesta lei e verbas pecuniárias.
Parágrafo único. O vencimento do profissional do magistério está disposto na Tabela Salarial prevista no Anexo I, respeitando o contido nesta Lei.
Art. 30. Os profissionais do magistério poderão ser beneficiados pelas seguintes vantagens remuneratórias:
I - Gratificação pela atuação na direção ou vice direção em unidade escolar;
II - Gratificação pela atuação na coordenação pedagógica em unidade escolar;
III - Gratificação pela atuação na coordenação na Secretaria Municipal de Educação;
IV - Gratificação pelo deslocamento para atuação em unidade escolar de difícil acesso;
V - Adicional por tempo de serviço.

Art. 31. As gratificações para profissional do magistério estão previstas no Anexo IV desta lei e não geram direito adquirido ou vinculação e, portanto, não poderão ser incorporadas, e serão pagas somente durante o período em que o profissional do magistério estiver desempenhando a função de confiança para a qual for nomeado pelo Prefeito Municipal
Art. 32. Os profissionais do magistério farão jus ao recebimento de adicional por tempo de serviço, a cada cinco anos, que será calculado sobre o seu vencimento.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS

Art. 33. Os profissionais do magistério terão direito a 30 (trinta) dias de férias no mês de janeiro de cada ano.
Parágrafo único. Os professores quando no exercício da docência usufruirão ainda de mais 15 dias de descanso ao longo do ano, durante recessos ou fora do calendário escolar.
Art. 34. Os profissionais do magistério no exercício das funções de confiança e em atividades que não são as de regência de turmas, quando do gozo das férias, receberão um benefício no valor equivalente a 33% (trinta e três por cento) da sua remuneração mensal sobre o período de 30 (trinta) dias, a título de abono de férias
Parágrafo único. Os professores que exercem atividade de docência receberão o benefício do terço de férias sobre o período de 45 (quarenta e cinco) dias.

CAPÍTULO VIII
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
Art. 35. Os profissionais abrangidos por esta Lei poderão exercer funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação obedecendo o disposto neste Plano de Carreira e no artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases de Educação.
Art. 36. As funções de confiança tratadas no caput deste artigo são:
I - Direção;
II - Vice direção;
III - Coordenação pedagógica em unidade escolar;
IV - Coordenação técnico-pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º. Os profissionais do magistério beneficiados pelas funções de confiança previstas neste artigo terão garantida, ao término do exercício, a sua lotação na unidade escolar de origem
§ 2º. Poderão ocupar as funções de confiança de diretor escolar, vice, coordenação pedagógica e coordenação técnico-pedagógica somente os profissionais do magistério abrangidos por esta lei e desde que estejam em efetivo exercício na rede municipal de Bom Jesus.
§ 3º. Nas unidades escolares de educação infantil com mais de 150 (cento e cinquenta) estudantes serão lotados dois coordenadores pedagógicos para atender às especificidades da primeira infância
§ 4º. Nas demais unidades escolares, a cada 200 (duzentos) alunos será lotado um coordenador pedagógico.
Art. 37. Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação, por meio de ato próprio, do profissional do magistério para ocupar função de confiança descrita no artigo anterior.
Art. 38. Os professores ocupantes de função de confiança descritas nos incisos I, II e III do artigo 36, quando no âmbito escolar, não sofrerão prejuízo de contagem de tempo para efeito de aposentadoria privilegiada, conforme o disposto na Lei Federal 11.301/2006.
CAPÍTULO IX
DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
Art. 39. Os recursos para assegurar o cumprimento desta lei são os provenientes das dotações orçamentárias destinadas, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus.
Art. 40. A gestão do plano e da carreira de que trata esta Lei é de responsabilidade de Comissão especificamente nomeada pelo Prefeito Municipal assim composta:
I - Secretário Municipal de Educação;
II - Secretário Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal de Finanças;
IV - Controlador Interno do Município;
V - Representante do Conselho Municipal de Educação escolhido por seus pares;
VI - Representante da Câmara do Fundeb escolhido por seus pares;
VII - Dois representantes dos profissionais do magistério, escolhidos por seus pares;
VIII - Um representante dos diretores das unidades escolares escolhido de maneira democrática.

§ 1º. A Comissão deverá fixar:
I - Diretrizes operacionais para implementação dos mecanismos de enquadramento dos profissionais do magistério;
magistério no plano instituído por esta lei;
III - Monitorar o trabalho da Comissão encarregada da sistemática de Avaliação de Desempenho.
§ 2º. Esta Comissão deverá se reunir pelo menos duas vezes a cada ano para avaliar o impacto desta carreira no orçamento do Município de Bom Jesus, eventuais alterações na legislação educacional brasileira afetas à área e a adequada aplicação das previsões contidas nesta Lei.
§ 3º. A Comissão de Implantação e Gestão deverá submeter ao Prefeito Municipal os demais atos formais necessários à implantação e gestão desta Lei.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. Caberá à administração municipal publicar decreto em até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei regulamentando a escolha democrática da equipe gestora de cada unidade escolar, formada por diretor, vice e coordenador pedagógico, ouvindo a comunidade escolar.
§ 1º. Terão direito a voto para escolha democrática de gestores das unidades escolares da rede municipal:
a) Professores e demais servidores efetivos, desde que lotados na própria unidade escolar;
b) Pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados na unidade escolar;
c) Estudantes matriculados na unidade escolar, desde que com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos na data da votação, em atendimento ao artigo 14 da Constituição Federal.
§ 2º. As chapas deverão ser formadas por interessados em ocupar as funções de diretor, vice e coordenador pedagógico, não sendo permitida candidatura avulsa para qualquer uma das referidas funções.
§ 3º. O mandato para a direção de unidade escolar será de três anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.
§ 4º. Somente serão escolhidos e nomeados gestores para as unidades escolares com no mínimo 200 (duzentos) alunos.
Art. 42. Somente os professores concursados poderão e lotados em efetivo em exercício há pelo menos três anos ininterruptos na unidade escolar, contados a partir da última eleição, poderão ser candidatos à direção.
Art. 43. Fica assegurada a liberação de professor para cursar pós-graduação *stricto sensu*, desde que a linha de pesquisa seja na sua área de atuação na rede municipal.
§ 1º. Deverá a administração municipal publicar decreto, em até 180 (cento e oitenta dias) após a vigência desta lei, regulamentando a liberação dos professores para cursar mestrado e doutorado e estipulando a quantidade de profissionais a usufruir deste benefício.
§ 2º. Os professores que usufruírem desta liberação terão o direito de recebimento de seus vencimentos durante o referido período de afastamento.
§ 3º. Somente serão aceitos os pedidos em universidades que ofertem programas contínuos e não com intervalos mensais, bimestrais, semestrais ou anuais.
§ 4º. Não serão aceitos pedidos de prorrogação da liberação para os referidos cursos.
Art. 44. Em caso de não conclusão do referido curso conforme o programa definido pela universidade, o professor deverá ressarcir ao erário público de Bom Jesus os valores recebidos durante a sua liberação.
Parágrafo único. Também deverão ser restituídos ao erário público de Bom Jesus os valores recebidos pelos professores que durante o período de afastamento para cursar mestrado ou doutorado, assumirem cargo ou função pública em qualquer órgão público, ou firmar contrato com uma pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.
Art. 45. Permanece em extinção o nível médio, modalidade normal, do cargo de professor.

Parágrafo único. Fica assegurado aos professores com formação em nível médio, que integram esta carreira na data da vigência desta lei, o direito de avançar nesta carreira nos termos desta lei.
Art. 46. Os professores que ingressaram por meio dos concursos públicos realizados nos anos de 1997 e 2000 terão o direito de permanecer atuando nas áreas específicas nos anos finais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos.
Art. 47. Fica assegurado aos profissionais do magistério reposição anual das perdas inflacionárias acrescida de ganho real, quando possível, respeitando a variação da arrecadação do município de Bom Jesus e o disposto na Lei 101/2000, referente ao limite de comprometimento de gastos com funcionalismo
Parágrafo único. É vedado o pagamento, com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, de profissional do magistério cedido, a qualquer título, a outra área da administração pública de Bom Jesus ou a outro órgão, conforme disposto nos artigos 70 e 71 da LDB.
Art. 48. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Tabela Salarial;
II - Anexo II – Instrumentos com Critérios e Procedimentos para Avanço por Merecimento, estabelecidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho.
III - Anexo III – Descrição dos Cargos e Funções da Carreira do Magistério de Bom Jesus;
IV - Anexo IV – Porte das Unidades Escolares para efeito de lotação, designação para o exercício do suporte pedagógico à docência e para o pagamento de gratificação aos profissionais do magistério.

Art. 49. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especificamente a lei 219/2001.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro e 2018.

Bom Jesus, 29 de Agosto de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I
TABELA SALARIAL

Nível/Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magist/Técnico	1.850,00	1.905,50	1.962,67	2.021,55	2.082,20	2.144,66	2.209,00	2.275,27	2.343,53	2.413,84
Superior	2.405,00	2.477,15	2.551,47	2.628,01	2.706,85	2.788,06	2.871,70	2.957,85	3.046,59	3.137,98
Especialização	2.765,75	2.848,73	2.934,19	3.022,21	3.112,88	3.206,27	3.302,46	3.401,53	3.503,57	3.608,68
Mestrado	3.180,62	3.276,04	3.374,32	3.475,55	3.579,82	3.687,22	3.797,83	3.911,77	4.029,12	4.149,99
Doutorado	3.816,75	3.931,26	4.049,20	4.170,67	4.295,79	4.424,66	4.557,40	4.694,13	4.834,95	4.980,00

ANEXO II
Instrumentos com Critérios e Procedimentos para Avanço por Merecimento, estabelecidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho.
ANEXO III
Quadro com as atribuições de Cargos Permanentes e das Funções de Confianças dos Profissionais do Magistério
I. Cargo: **PROFESSOR**
1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola.
2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola.
3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na pratica pedagógica.
4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais.
5. Comprometer-se pela aprendizagem do estudante.
6. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com de necessidades educacionais especiais.
7. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade.
8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.
9. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
10. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
11. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho.
12. Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
13. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função.
14. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem.
15. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.

II. Função: **DIRETOR DE ESCOLA**
1. Coordenar a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica.
2. Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola.
3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

4. Assegurar o cumprimento do plano de trabalho de todos os profissionais da escola.
5. Prover estratégias para a recuperação dos alunos com déficit de aprendizagem.
6. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
7. Informar os pais ou responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
8. Acompanhar a frequência dos estudantes, cumprindo as orientações da mantenedora e do Ministério Público no caso de infrequência.
9. Estabelecer horário e local de atendimento à comunidade escolar e ao público em geral, conforme orientações da Secretaria da Educação.
10. Estabelecer as atribuições da equipe administrativa e de serviços gerais, bem como fiscalizar e garantir a sua execução.
11. Elaborar o do currículo escolar com a participação da equipe pedagógica da escola e as orientações da Secretaria da Educação.
12. Gerir a escola, cumprindo e fazendo cumprir a legislação em vigor, comunicando à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas no âmbito da escola, bem como aplicando medidas que fizerem necessárias.

13. Elaborar os planos de aplicação financeira, a respectiva prestação de contas e submetê-los à apreciação e aprovação do Conselho Escolar e/ou da diretoria da Associação do Círculo de Pais e Mestres.
14. Coordenar a elaboração do calendário escolar a partir das orientações da mantenedora.
15. Coordenar, registrar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da escola.
16. Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Educação propostas de modificações do regimento escolar, a partir de discussões e estudos realizados com a comunidade escolar.
17. Decidir sobre medidas a serem adotadas para a organização e funcionamento da escola.
18. Manter o fluxo de informações entre o estabelecimento e os órgãos do sistema municipal de ensino.
19. Responsabilizar-se pelo patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente.
20. Controlar a assiduidade e pontualidade dos professores e funcionários, a justificativa de suas faltas, em conformidade com as normas vigentes, enviando mensalmente a efetividade para a Secretaria de Educação.
21. Tomar providências, em caráter de emergência, nos casos omissos do regimento escolar.

22. Manter o entrosamento entre alunos, pais, professores e funcionários do estabelecimento, procurando estabelecer respeito mútuo, assim como o bom ambiente de trabalho.
23. Dar exercício ao professor e funcionário do estabelecimento, bem como tomar as demais providencias para a substituição de professores e funcionários em seus impedimentos.
24. Acompanhar sistematicamente os processos de ensino e aprendizagem assegurando o direito do estudante a um ensino público de qualidade.
25. Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem sua presença.
26. Receber, informar, despachar petições, papéis e documentos e encaminhá-los às autoridades competentes quando necessário.
27. Manter-se atualizado e propiciar a atualização do corpo docente.
28. Participar das reuniões organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
29. Orientar a matrícula, transferência e outros procedimentos referentes aos estudantes, assessorado pela coordenação pedagógica.
30. Exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento e no que concerne à especificidade a cada função.
31. Participar do processo de organização das turmas.
32. Realizar registros sistemáticos referente a determinações, orientações ou advertências de ordem administrativa.
33. Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos e outros eventos educacionais, aplicando os conhecimentos em sua prática pedagógica.
34. Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Institucional.

III. Função: **VICE DIRETOR DE ESCOLA**
1. Auxiliar o diretor na realização de suas atribuições.
2. Desempenhar com presteza as atribuições do diretor que lhe forem delegadas pelo mesmo.

3. Substituir o diretor em seus impedimentos.

IV. Função: **COORDENADOR PEDAGÓGICO**
1. Coordenar a elaboração, execução e a avaliação da proposta pedagógica da escola.
2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.
4. Acompanhar e orientar o planejamento e o cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
5. Prover estratégias para a recuperação dos estudantes de com déficit de aprendizagem.
6. Planejar, executar e avaliar o processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas de ensino regular das escolas municipais.
7. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
8. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
9. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, execução e avaliação do processo pedagógico e desenvolvimento profissional.
10. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em parceria com os docentes e as famílias.
11. Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades curriculares.
12. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
13. Acompanhar, supervisionar e inspecionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.
14. Elaborar o calendário escolar, a organização das turmas e o horário do currículo escolar;
15. Acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem, a partir das orientações da mantenedora, atuando junto aos estudantes e pais, no sentido de analisar os resultados com vistas à sua melhoria.
16. Apropriar-se dos dados e informações relativos aos processos de ensino e de aprendizagem.
17. Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para aperfeiçoamento constante dos profissionais que atuam a escola.
18. Acompanhar os docentes na elaboração e execução dos planos de trabalho de recuperação dos estudantes com dificuldade de aprendizagem.
19. Analisar o histórico escolar de estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino; com diferentes organizações curriculares e diferentes sistemas de avaliação.

20. Propor a elaboração e implementação de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela escola.
21. Coordenar processo de seleção dos livros didáticos.
22. Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos educacionais, aplicando os conhecimentos em sua prática pedagógica.
23. Acompanhar e qualificar os planos, programas e projetos desenvolvidos pela escola;
24. Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais.
25. Estimular e garantir a participação efetiva dos estudantes com necessidades educacionais especiais nas atividades escolares.
26. Coordenar a avaliação dos estudantes recebidos sem escolarização anterior.
27. Informar aos pais a execução da proposta pedagógica.
28. Participar das atividades de avaliação profissional dos servidores da escola.
29. Garantir o cumprimento da legislação vigente e normas educacionais.
30. Exercer as demais atribuições decorrentes deste regimento e no que concerne à especificidade de cada função.

V. Função: **CORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1. Organizar e consolidar a política de educação infantil e do ensino fundamental de nove anos na perspectiva do desenvolvimento pleno e da educação inclusiva visando garantir o acesso, a permanência e o sucesso do educando;
2. Implementar ações voltadas para a melhoria das condições de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino por meio de Projetos de intervenção, aquisição de materiais pedagógicos, planejamento coletivo e formação continuada dos educadores;
3. Manter e ampliar programas de capacitação nas áreas pedagógica, técnica e gerencial, por meio de cursos, seminários, congressos para todos os profissionais da educação;
4. Fortalecer a política para correção do fluxo e redirecionamento do trabalho pedagógico a partir dos resultados das Avaliações Internas e Externas;
5. Orientar na elaboração do Planejamento Anual com ênfase nas intervenções necessárias para a melhoria do desempenho dos educandos e da escola, considerando:
a) as características dos educandos e seu universo cultural;
b) as aprendizagens prioritárias em cada componente curricular, de cada ano/ciclo;
c) os indicadores de desempenho da escola e dos educandos;
d) o levantamento das dificuldades de aprendizagem e os conteúdos significativos a serem garantidos aos educandos;
e) a necessidade de consolidar o processo de alfabetização/letramento de todos os educandos;
f) a articulação com as atividades e oficinas da Educação Integral.
6. Elaborar coletivamente uma Avaliação por etapa em cada área do conhecimento por ano do ciclo pelos educadores da rede municipal.
7. Acompanhar sistematicamente as escolas através de visita in loco e Encontros Pedagógicos mensais por tempo humano e por área do conhecimento. As visitas e encontros constituem-se no acompanhamento do trabalho realizado pelos educadores da rede municipal de ensino, na perspectiva formativa com base na discussão coletiva de experiências e conceitos, bem como das políticas públicas para a educação de Bom Jesus.
8. Monitorar e acompanhar as avaliações externas, aplicação, análise e divulgação dos resultados da Prova Brasil e ANA e resultados dos índices de desenvolvimento da educação básica - IDEB.
9. Implantar a Avaliação Diagnóstica por ano do Ciclo e definição de Projetos de Intervenção a partir da análise dos resultados.
10. Consolidar, monitorar e avaliar os Planos, Projetos e Programas aderidos junto ao Governo Federal.

ANEXO IV

Porte das Unidades Escolares para efeito de gratificação para direção, vice e coordenação pedagógica e coordenação técnico-pedagógica na Secretaria de Educação.

I. Gratificação para direção de unidade escolar

PORTE	Nº DE ALUNOS	VALOR EM R$
PORTE 1	Até 300 alunos	R$ 700,00
PORTE 2	De 301 a 500	R$ 950,00
PORTE 3	501 ou mais	R$ 1.200,00

II. Gratificação para vice direção de unidade escolar

PORTE	Nº DE ALUNOS	VALOR EM R$
PORTE 2	De 301 a 500	R$ 665,00
PORTE 3	501 ou mais	R$ 840,00

I. Gratificação para coordenação pedagógica em unidade escolar de ensino fundamental

PORTE	Nº DE ALUNOS	VALOR EM R$
PORTE 1	Até 300 alunos	R$ 250,00
PORTE 2	De 301 a 500	R$ 350,00
PORTE 3	501 ou mais	R$ 450,00

II. Gratificação para coordenação técnico-pedagógica na Secretaria de Educação.
Para os integrantes da carreira do magistério que assumirem função de confiança na Secretaria de Educação a gratificação será de R$ 500,00.
III. Gratificação para o difícil acesso
a) Esta gratificação será paga quando o professor residir na área urbana do município e por necessidade da rede municipal for designado para exercer suas funções docentes nas unidades escolares do campo:

DISTÂNCIA	VALOR EM R$
Até 5 km da sua residência até a unidade escolar	R$ 250,00
De 5 km a 10 km da sua residência até a unidade escolar	R$ 350,00
Acima de 10 km da sua residência até a unidade escolar	R$ 500,00

b) Esta gratificação será paga quando o professor residir no meio rural e se deslocar para a área urbana do município para participar de formação continuada, cursos oferecidos ou organizados pela Secretaria de Educação e para o cumprimento da jornada extraclasse:

DISTÂNCIA	VALOR EM R$
Até 5 km da sua residência até a unidade escolar	R$ 200,00
De 5 km a 10 km da sua residência até a unidade escolar	R$ 300,00
Acima de 10 km da sua residência até a unidade escolar	R$ 400,00

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - RN	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS				ANO _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		ESTÁGIO PROBATÓRIO		MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA	Data da admissão: ____/____/____
1 - DADOS PESSOAIS					
Nome:	Matrícula: Cargo:		Lotação atual:		
2 - FATORES SUBJETIVOS	(MARQUE COM X A ALTERNATIVA QUE MAIS SE ADEQUA AO SERVIDOR):				uso da SMEC
CONCEITO	A	B	C	D	Nota
1 - CAPACIDADE PARA TRABALHAR EM EQUIPE:	( ) Às vezes mostra-se disposto a contribuir para o bom	( ) Mostra-se resistente em trabalhar em equipe e só o faz quando solicitado	( ) Sempre tem idéias e as divide com a equipe, bastante colaborador	( ) Demonstra disposição para cooperar e participar dos trabalhos em equipe	

Capacidade em expor idéias e ouvir os outros, aceitar sugestões, respeitar opiniões diferentes, colaborar, aceitar seus limites e dos outros membros da equipe.	resultado da equipe de trabalho.	pelos colegas ou direção da unidade escolar.	e sempre disposto a contribuir para alcançar melhor resultado no trabalho.	sempre que necessário.	
2 – IDONEIDADE MORAL: É o conjunto de qualidades morais e éticas do servidor em virtude do reto cumprimento dos deveres, bons costumes e responsabilidade em conservar o bem público com respeito e zelo.	( ) Comporta-se de maneira inadequada, desconsiderando os aspectos de ordem moral e ética, condizentes com sua atividade profissional.	( ) Inspira confiança e respeito na equipe e nos alunos. Tem consciência de estar utilizando um patrimônio que é público, ou seja, de toda a população. Utiliza o conhecimento sobre a legislação educacional para exercer uma inserção profissional crítica.	( ) Às vezes, deixa a desejar com relação aos comportamentos de ordem moral e ética condizentes com sua atividade profissional, necessitando de orientação.	( ) Apresenta comportamento adequado no que diz respeito aos aspectos de ordem moral e ética condizentes com sua atividade profissional.	
3 – COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO: Capacidade de demonstrar interesse, dedicação e compromisso com o projeto de trabalho da unidade escolar e participação em cursos de aperfeiçoamento e formação continuada.	( ) Geralmente apresenta-se interessado e comprometido com os projetos de trabalho da escola e da turma, participando de cursos de aperfeiçoamento e formação continuada.	( ) Não apresenta interesse, dedicação e compromisso com os projetos de trabalho da escola, prejudicando o desenvolvimento das atividades e não participa de cursos de aperfeiçoamento e formação continuada.	( ) Nem sempre demonstra dedicação e compromisso com o projeto de trabalho da escola, necessitando de orientação. Raramente participa de cursos de aperfeiçoamento e formação continuada.	( ) Destaca-se pela dedicação, disciplina, responsabilidade e interesse pelo projeto de trabalho da escola e da turma, contribuindo de forma contínua pela melhoria. Demonstra grande interesse em participar de cursos de aperfeiçoamento e formação continuada.	
4 - QUALIDADE E PRODUTIVIDADE: Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados, em um espaço de tempo determinado e com resultados esperados.	( ) Apresenta reduzido volume de trabalho com qualidade quando há estipulação de metas a cumprir, necessitando de constante acompanhamento e redimensionamento das mesmas.	( ) Esforça-se para realizar as atividades propostas e conseguir atingir metas de produtividade e qualidade.	( ) Realiza as atividades de forma incompleta, baixo nível de produtividade, não apresentando interesse em atingir as metas, propostas.	( ) Realiza as atividades de forma completa, precisa e criteriosa, buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica e no plano de metas, contribuindo para elevar o nível da escola no IDEB.	
5 - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Capacidade de interagir e cooperar com os colegas de trabalho mantendo uma postura profissional participativa, visando o alcance de resultados institucionais satisfatórios.	( ) Não coopera com os colegas e cria sérios problemas de relacionamento com seus pares, alunos e direção, sendo alvo constante de críticas e reclamações.	( ) Possui disposição para cooperar e participar dos trabalhos em equipe sempre que necessário e mantém um bom relacionamento com seus pares, alunos e direção.	( ) Apresenta limitações pessoais no tratamento e interação com as pessoas, mas esforça-se para vencer suas dificuldades.	( ) É conhecido por sua simpatia e habilidade no trato com as pessoas, mostrando-se sempre prestativo e disposto a integrar com a equipe, contribuindo ativamente para alcançar melhor resultado no trabalho.	
6 – ADAPTABILIDADE Capacidade de adaptação às mudanças, a diferentes situações e realidades, a novas atividades e projetos.	( ) Adapta-se satisfatoriamente às mudanças, não prejudicando o cumprimento do seu trabalho.	( ) Tem dificuldade em ajustar-se a inovações/mudanças no ambiente de trabalho, necessitando de acompanhamento da direção.	( ) Resiste fortemente a mudanças trazendo inclusive prejuízo e/ou dificuldades ao desenvolvimento de novas atividades	( ) Adapta-se facilmente a mudanças, que encara como oportunidades, e não como ameaças. Está aberto a desafios sendo, inclusive, facilitador nos processos de inovação, contribuindo para o trabalho coletivo.	
7 - INICIATIVA: Refere-se à demonstração de interesse em resolver problemas e realizar tarefas fáceisou difíceis por iniciativa própria.	( ) Costuma esquivar-se do processo de solução de problemas relativos à consecução do trabalho, demonstrando inclusive receio em ter de responsabilizar-se por novas tarefas.	( ) Não se envolve no processo de discussão do problema, mas coloca-se disponível para cumprir novas tarefas que lhe forem atribuídas.	( ) É proativo, detectando problemas, propondo soluções, disponibilizando-se para assumir novas responsabilidades que sejam necessárias para resolver problemas.	( ) Tem capacidade de buscar e propor idéias novas ou soluções de problemas de forma assertiva a partir dos resultados disponíveis.	
8 – ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE Capacidade de estar presente, freqüente, aliado à exatidão quanto ao cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.	( ) Cumpre a jornada de trabalho preestabelecida tanto em relação aos horários como à freqüência. Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.	( ) Às vezes cumpre a jornada de trabalho preestabelecida tanto em relação aos horários como à frequência, mas não se preocupa em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.	( ) Mostra-se resistente em cumprir a jornada de trabalho preestabelecida tanto em relação aos horários como à frequência, mas marcando os compromissos pessoais dentro do horário de trabalho.	( ) Destaca-se pela preocupação em cumprir rigorosamente a sua jornada de trabalho, evitando marcar compromissos pessoais dentro do horário de trabalho.	
9 - DISCIPLINA: Consiste em observar as normas, decisões e os preceitos emanados de instrumentos normativos, legais, de seus superiores e as deliberadas coletivamente no interior da unidade escolar.	( ) Eventualmente descumpre as determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.	( ) Mantém um comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade.	( ) Contribui para o trabalho coletivo, compartilhando saberes com colegas de diferentes áreas e articulando em seu trabalho as contribuições interdisciplinares. Obedece a ordem hierárquica e submete-se às normas legais e disciplinadoras.	( ) Mostra-se resistente a cumprir normas e deveres e sempre influencia negativamente no comportamento do grupo.	
ASSINATURA/CARIMBO AVALIADOR:	ASSINATURA DO SERVIDOR (por extenso)		NOTA (FATORES SUBJETIVOS)		

3 – ANÁLISE DO GESTOR (A)/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CASMEC		
Indique as ações de desenvolvimento que, em sua opinião, devem ser adotadas para melhorar o desempenho do servidor:		
ASSINATURA/CARIMBO DO AVALIADOR:		
4 - A SER PREENCHIDO PELO SERVIDOR		
Registre sua opinião a respeito de sua avaliação:		
ASSINATURA DO SERVIDOR (por extenso):		
5 - ALTERAÇÕES (SE HOUVER) NA AVALIAÇÃO DOS FATORES SUBJETIVOS (A SER PREENCHIDO PELA CASMEC)		
Registre alguma alteração na avaliação dos fatores subjetivos do item 2 deste formulário, caso existam, após a opinião do servidor. Ex.: O avaliador assinalou a letra B no item 1 mas, após conversar com o servidor, passou a considerar a letra D mais adequada.		
ASSINATURA/CARIMBO DO AVALIADOR:		
6 - FATORES OBJETIVOS (a ser preenchido pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEGP)		
Instruções:	Nº de Penalidades recebidas no interstício:	
Subtrair os pontos equivalentes da nota final conforme abaixo:	Advertência verbal ( )	Repreensão ( )
- Advertência Verbal – 5 pontos por evento		
- Repreensão – 10 pontos por evento		
7– RESULTADO FINAL (a ser preenchido pela CASMEC)		
NOTA FATORES SUBJETIVOS		
(-) FATORES OBJETIVOS		
NOTA FINAL		
8 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS:		
Fica homologado o resultado da Avaliação de Desempenho expresso no campo 6 deste formulário, do servidor identificado no campo 1. O servidor avaliado terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que o mesmo for notificado sobre o resultado, para contestá-lo, caso queira.		
_____	_____	DATA: ___/___/____
PRESIDENTE DA CASMEC (Assinatura/Carimbo)	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Assinatura/Carimbo)	
9 – NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR:		
Eu, _____ estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho referente ao ano de _____.		
ASSINATURA DO SERVIDOR (por extenso):	DATA: ____/____/_____	

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E54F5FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA representado pelo Sr(a) **Antonio Lopes Filho** portador do RG nº 531 468/DF, e por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Santo Antonio, 15, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(a) **Artur Caboclo Alves da Silva** portador do RG Nº 003638453 CPF: Nº 084.535.314-47 e a(s) Empresa(s):

REPRESENTANTE	EMPRESA
Carlos Michelone Soares Rego	CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013/2018, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN COM DESTINOS DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN E CORONEL JOÃO PESSOA A PAU DOS FERROS/RN/, CORONEL JOÃO PESSOA A ALEXANDRIA**.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 0017/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME (19.904.459/0001-48)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21/08/2018	1	2602 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN (CORONEL JOÃO PESSOA/RN À NATAL/RN): Descrição: Veículo para transporte de pessoal e carga, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. - Destino: Coronel João Pessoa/RN a Natal/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. -Cronograma de viagens: Saindo no domingo e retornando na segunda. Saindo na Terça e	MêS		12	12.700,00	152.400,00

		retornando na quarta. Saindo na quinta e retornando na sexta. -Horário das viagens: Saída 12h00mim. Retorno 13h00min do outro dia. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO -Seguro do veículo: Responsabilidade do CONTRATADO. Com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e materiais a terceiros.					
21/08/2018	2	2603 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN (CORONEL JOÃO PESSOA/RN À PAU DOS FERROS/RN E ALEXANDRIA/RN) Descrição: Veículo para transporte de pessoal e carga, equipado com ar condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Coronel João Pessoa/RN a Pau dos Ferros/RN e Alexandria/RN, com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados. -Cronograma de viagens para Pau dos Ferros/RN: Saindo na segunda e retornando na segunda. Saindo na terça e retornando na terça. Saindo na quarta e retornando na quarta. -Horário das viagens: Saída 06h00 mim. Retorno 15h00min. -Cronograma de viagens para Alexandria/RN: Saindo na quinta e retornando na quinta. Saindo na sexta e retornando na sexta. -Horário das viagens: Saída 06h00 mim. Retorno 15h00min. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO -Seguro do veículo: Responsabilidade do CONTRATADO. Com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais e materiais a terceiros.	MêS		12	5.750,00	69.000,00
VALOR TOTAL:							**R$ 221.400,00**

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 23/08/2018

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito
Município de Coronel João Pessoa

ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde
FMS - Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA REGISTRADA

CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - ME
CNPJ: 19.904.459/0001-48

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:963F9619

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2308000160/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2308000160/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2308000160/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral Potável sem gás 20L para todas as Unidades Básicas de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14714 - Água Mineral 20L	UND		80	5,00	400,00
Total					400,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/08/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:EC8BB88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2408000159/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2408000159/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2408000159/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral Potável sem gás 20L para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares Arquileu de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	14713 - Água Mineral 20L	UND		80	5,00	400,00
Total						400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/08/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:603F8987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
REPUBLICAÇÃO DA LEI 425 LDO 2019

GABINETE DO PREFEITO
Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74
LEI Nº 425/2018 – GP DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 do Município de Felipe Guerra e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2019, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública para 2019;
II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2019;
III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s):
I – Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019
Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, que deverão está presentes no Plano Plurianual para o quatriênio 2018/2021, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.
§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:
I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;
II – democratização da gestão pública;
III – promover o desenvolvimento para a cidadania;
IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;
§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:
I promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
II. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.
III. Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
IV. Estimular a prática desportiva pela população;
V. promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
VI. Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;
VII. Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
VIII. Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;
IX. Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;
X. Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados á população;
XI. Fortalecer as finanças públicas municipais;
§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.
CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos do Município
Art. 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.
Art. 4º. Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.
Parágrafo Primeiro – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.
Parágrafo Segundo: - A proposta orçamentária para 2019 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.
Art. 5º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde e assistência social;
III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
IV – à concessão de subvenções econômicas, auxilio e subsídios;
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos
orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI – demonstrativo da renuncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira,
informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
Art. 7º. Para efeito do disposto neste capitulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

SEÇÃO II
Art. 8º A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:
I - abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320, Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 9º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Liquida prevista para o Município; e:
I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.
§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§ 3º. No mês de dezembro de 2019, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.
Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art.16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos
I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício,
nos temos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II – demonstrativo da despesa por programas de governo.
SEÇÃO III
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo
Art. 12 O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributaria e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
§ 1º. Para efeito do calculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o ultimo mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º. Ao termino do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de calculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.
Art. 13 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes ás dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributaria e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:
a) os impostos de competência municipal;
b) as taxas;
c) a contribuição de melhoria;
d) O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
e) Contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP
f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
g) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
i) o valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municípios;
j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.
Art. 14 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancaria indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – os valores necessários para:
a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.
Art. 15 A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.
SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos
Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos, quando:
I - tiver sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II - tiver assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
SEÇÃO V
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:
I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
III – seja autorizada por lei específica.
SEÇÃO VI
Dos Créditos Adicionais
Art. 18 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
Art. 19 Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.
SEÇÃO VII
Das Receitas Municipais
Art. 20 Constituem as receitas do município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;
IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.
Art. 21 A estimativa das receitas considerará:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;
IV – as alterações da legislação tributária;
Art. 22 Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.
SEÇÃO VIII
Dos Gastos Municipais
Art. 23 Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 24 Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:
I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III – a receita do serviço, quando este for remunerado;
IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.
Art. 25 O orçamento do município consignará obrigatoriamente:
I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
Art. 26 Quando da elaboração do orçamento e consequente execução deverão ser obedecidos os princípios:
I – equilíbrio;
II – critérios e formas de limitação de empenhos;
III – custos e avaliação de resultados;
IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2019, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunalde Contas do Estado.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 27 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada à partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.
SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal
Art. 28 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo:
a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento
II - No Poder Executivo:
a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:
1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
2 – criar cargo, emprego ou função;
3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.
5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.
Art. 30 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;
III – observada a margem de expansão das despesas de caráter
continuado;
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
DO MUNICÍPIO
Art. 31 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
1 - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2 - ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.
Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2019, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos
Art. 32 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;
Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 35 Caso o projeto de lei orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada
§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.
§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida;
III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2018 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2019;
VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.
Art. 36 O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.
Art. 37 O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigerá no quatriênio 2018/2021.
Art. 38 O Poder Executivo poderá criar, no decorrer do Exercício de 2019, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, utilizando como fonte de financiamento a transposição de recursos de outras unidades orçamentárias, através de crédito adicional especial.
Art. 39 Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.
Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, decidirá sobre:
I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2019			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
Passivos Contigentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	216.600,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva de Contingência	79.200,00
Condenações Judiciais	66.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discriminárias	355.200,00
Epidemais, secas, cheias e outras situações de emergencia	125.400,00		
Despesa com pagamentos de juros orçado a a menor	26.400,00		
TOTAL	434.400,00	TOTAL	434.400,00
Informações: prev de crescimento de 20% para o DRF			

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / xP1IB00)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / xP1IB00)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	31.000.000,00	R$27.900.000,00	-	32.980.000,00	29.682.000,00	-	34.890.456,00	31.401.410,40	
Receitss Primárias (I)	29.140.000,00	27.414.911,50	-	31.001.200,00	27.901.080,00	-	32.797.028,64	R$ 29.517.325,78	
Despesa Total	31.000.000,00	27.900.000,00	-	32.980.000,00	29.682.000,00	-	34.890.456,00	31.401.410,40	
Despesas Primárias (II)	28.557.200,00	26.866.613,27	-	30.381.176,00	27.343.058,40	-	32.141.088,07	28.926.979,26	
Resultado Primário (III) = (I – II)	582.800,00	548.298,23	-	620.024,00	558.021,60	-	655.940,57	590.346,52	
Resultado Nominal	485.934,90	460.800,00	-	480.000,00	506.880,00	-	528.000,00	500.345,00	
Dívida Pública Consolidada	2.677.748,18	2.485.440,00	-	2.589.000,00	2.733.984,00	-	2.847.900,00	2.234.040,00	
Dívida Consolidada Liquida	R$1.038.588,34	577.788,34	-	R$ 789.089,00	781.198,11	-	R$ 867.997,90	704.390,00	
Fonte: Setor de Finanças da PMFG									

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2018						
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2ºM, ientcaissoPrIe)vistas em						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100)
Receita Total	25.816.044,29		25.816.044,29		0,00	R$ -
Receitas Primárias (I)	25.703.774,19		25.655.957,39		-47.816,80	-R$ 0,19
Despesa Total	25.816.044,29		25.816.044,29		0,00	R$ -
Despesas Primárias (II)	25.075.999,12		25.014.681,56		-61.317,56	-R$ 0,24
Resultado Primário (III) = (I–II)	627.775,07		641.275,83		13.500,76	R$ 2,15
Resultado Nominal	485.934,90		655.406,79		169.471,89	R$ 34,88
Dívida Pública Consolidada	5.520.577,51		4.868.419,22		-652.158,29	-R$ 11,81
Dívida Consolidada Liquida	5.520.577,51		4.865.170,72		-655.406,79	-R$ 11,87
Fonte: Seotr de Finanças da PMFG						

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2019											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	23.469.131,17	25.818.940,19		28.588.690,73		31.000.000,00		32.980.000,00		34.890.456,00	
Receitas Primárias (I)	22.060.983,30	24.269.803,78		27.328.495,18		29.140.000,00		31.001.200,00		32.797.028,64	
Despesa Total	23.469.131,17	25.818.940,70		28.588.690,73		31.000.000,00		32.980.000,00		34.890.456,00	
Despesas Primárias (II)	21.619.763,63	23.784.407,70		27.148.596,39		28.557.200,00		30.381.176,00		32.141.088,07	
Resultado Primário (III) = (I - II)	441.219,67	485.396,08		179.898,79		582.800,00		620.024,00		655.940,57	
Resultado Nominal	349552,87	R$ 485.934,90		485.934,90		485.934,90		480.000,00		528.000,00	
Dívida Pública Consolidada	3.399.391,81	2789321,90		2.789.654,00		2.677.748,18		2.589.000,00		2.847.900,00	
Dívida Consolidada Liquida	1.858.688,00	809.561,14		1923577,51		R$ 1.038.588,34		R$ 789.089,00		R$ 867.997,90	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2017	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.530.365,92	22.530.365,92		26.025.491,52		R$27.900.000,00		29.682.000,00		31.401.410,40	
Receitas Primárias (I)	21.178.543,97	21.178.543,97		24463962,03		27.414.911,50		R$ 27.901.080,00		R$ 29.517.325,78	
Despesa Total	22.530.365,92	22.530.365,92		26.025.491,52		27.900.000,00		29.682.000,00		31.401.410,40	
Despesas Primárias (II)	20.974.682,79	20.754.973,09		23.974.682,79		26.866.613,27		27.343.058,40		28.926.979,26	

Resultado Primário (III) = (I - II)	423.279,24	423.570,88	489.279,24	548.298,23	558.021,60	590.346,52		
Resultado Nominal	R$466.497,50	R$ 466.497,50	466.497,50	460.800,00	506.880,00	500.345,00		
Dívida Pública Consolidada	2.703.643,50	2.703.643,50	2.677.749,02	2.485.440,00	2.733.984,00	2.234.040,00		
Dívida Consolidada Líquida	1.243.681,86	1.243.681,86	777.184,36	577.788,34	781.198,11	704.390,00		
Fonte: Setor financeiro da PMFG								

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital						
Reservas			-		-	
Resultado Acumulado			0,00		0,00	
TOTAL	6835236,11		6863897,15		5976026,36	
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-2159204,79		-2067912,26		-1502037,62	

FONTE: Setor de Finanças da PMFG

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0
Alienação de Bens Móveis			0
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	
VALOR (III)			

Fonte: Setor financeiro da PMFG

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	882213,61	689234,4	589243,9
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal	1167454,89	1.089.345,90	1029345
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2049668,5	1.778.580,30	1618588,90
			5446837,70
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO	1266187,35	R$1.385.235,90	1461230,00
Despesas Correntes	1237881,6	1104345,9	1201340,00
Despesas de Capital	28305,75	R$280.890,00	259890,00
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	369780,95	360890,9	R$320.345,00
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	R$6.000,00	6300,00	R$5.345,89
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	R$1.641.968,30	R$1.752.426,80	R$1.786.920,89
			R$5.181.315,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	R$407.700,00	R$ 26.153,50	R$168.331,99
			R$265.521,51
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			R$168.331,99
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			R$168.331,99
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	R$9.625,88		
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019
AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO SALDO FINANCEIRO	
			PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2017	894688,55	R$1.071.617,70	-R$176.929,15	

FONTE:

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
I.S.S / I.P.T.U	Renuncia de Rec	Industrial	9.900,00	50.000,00	20.000,00	Reforma do Código Tributário.
TOTAL						-

FONTE: Setor de Finanças da PMFG

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	890.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	400000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	490.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	65.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	555.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	200.000,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	355.000,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:90273942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 06 de Agosto de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.787.152/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
013	ALENDRONATO DE SÓDIO - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	800	R$0,35
014	ALOPURINOL - ALOPURINOL 100MG COMP. - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
022	AMOXICILINA - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$10,35
023	AMOXICILINA - AMOXICILINA, PRINCÍPIOATIVOASSOCIADACOM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG +125MG	COMPRIMIDOS	2.800	R$1,51
024	198 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
025	ANLODIPINO BESILATO - Anlodipino 10mg - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,05
032	BENZOATO DE BENZILA - • BENZOATO DE BENZILA 25 - Forma Farmacêutica Loção - Nome Comercial ESCAB IFAL – Marca IFAL – Frasco 60ML - Procedência Nacional - Embalagem com 168 Unidades - REG. MS.: 1.3531.0021.004-5 - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,07
055	DEXAMETASONA DEXAMETASONA COMPRIMIDO. - 4MG,	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,18
116	PARACETAMOL - PARACETAMOL DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,05
121	PREDNISONA - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,20

Empresa: PHOSPODONT LTDA,inscrita no CNPJ n.º 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
008	ACICLOVIR - ACICLOVIR CREME 10 MG	TUBO	1.000	R$2,83
011	ALBENDAZOL - Albendazol 400mg	COMPRIMIDOS	3.000	R$0,43
016	AMBROXOL - CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE ADULTO - FRASCO 120,00 ML	FRASCO	1.800	R$1,50
019	AMINOFILINA - AMINOFILINA, DOSAGEM 200 MG PROPOSTA 60 DIASENTREGA30DIASREGISTRO 1037004450080	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,06
020	AMOXICILINA - AMOXICILINA, 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$3,89
021	AMOXICILINA - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,16
028	ATENOLOL - Atenolol 100mg . - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,07
034	BETAMETASONA - BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICAELIXIR	FRASCOS	120	R$5,22
036	FENOTEROL BROMIDRATO - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	120	R$3,05
037	BROMETO 0,25MG/ML DE IPATROPIO GOTAS20ML	FRASCO	1.600	R$0,74
039	CAPTOPRIL - Captopril 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,06
040	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,25
041	CARVEDILOL - CAVERDILOL 3,125MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
042	CARVEDILOL - CAVERDILOL 6,25MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
043	CARVEDILOL - CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO 25MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,17
045	CEFALEXINA - CEFALEXINA 250MG/5ML, FRASCO 100ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$4,99
047	CETOCONAZOL - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,14
049	BETAMETASONA - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM 0,5MG+ 20MG + 2,5MG/G, USOPOMADA	UNIDADE	600	R$3,45
050	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,21
051	CLORTALIDONA - CLORTALIDONA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
054	DESLORATADINA - DESLORATADINA, DOSAGEM 5MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,39
062	DICLOFENACO - Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g - 60g gel Embalagem c/100 100 Sobral Diclofan gel 1096300620020 Nacional	UNIDADE	360	R$3,10
067	DIPIRONA SÓDICA - (Dipirona), 500mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,09
072	FLUCONAZOL - Fluconazol 150mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,26
073	FLUNARIZINA DICLORIDRATO - Flunarizina 10mg(Comp) - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,09
076	GLIMEPIRIDA - GLIMEPIRIDA, DOSAGEM 4 MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,31
077	HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida, 25mg	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,03
078	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$2,08
080	IBUPROFENO - Ibuprofeno 300mg Comprimido - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,12
081	ISOSSORBIDA - Isossorbida 5mg	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,13
083	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	TUBOS	1.200	R$9,90
084	KOLAGENASE 30G	TUBOS	240	R$10,98
094	MELOXICAM - MELOXICAM, dosagem 15mg, comprimido, genérico.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,12
099	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Metoclopramida, 10mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,03
103	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBOS	1.200	R$3,49
104	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL - BISNAGAS	BISNAGAS	600	R$6,10
107	NAPROXENO 500MG - NAPROXENO	COMP	3.600	R$0,34
126	RANITIDINA CLORIDRATO Ranitidina 150mg -	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,13
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATACAO 27,9G	UNIDADE	1.200	R$0,47
130	SECNIDAZOL - Secnidazol, 1000mg comprimido	COMPRIMIDOS	600	R$0,51
136	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	600	R$1,29
137	TANSULOSINA - TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,4MG COMPRIMIDO. RMS: 1542301820050 - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$1,46
138	TIMOLOL - TIMOLOL SOL OFT 0,5% 5ML FRASCO - FRASCO	FRASCOS	180	R$1,30
139	TIOCONAZOL - TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM 20MG +	BISNAGAS	200	R$9,64

	30MG/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL - BISNAGAS			
141	FINASTERIDA - FINASTERIDA COMP 5MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,49

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.305.387/0001-73:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
003	ACECLOFENACO - ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,33
004	ACETILCISTEÍNA - Cisteil 20mg/ml 120ml/Geolab Acetilcisteína, xarope 20mg/ml, frasco de 120mL + copo dosador Validade da proposta:90dias;Validade:85%; Entrega: 15 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1542301400078	FRASCO	360	R$4,59
005	ACETILCISTEÍNA - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE - FRASCO	FRASCO	360	R$6,54
007	ACICLOVIR - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,30
009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,03
017	Ambroxol - pediátrico	FRASCOS	1.800	R$1,52
029	AZITROMICINA - AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	9.000	R$0,48
033	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À BETAMETASONA,CONCENTRAÇÃO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE120ML	FRASCOS	1.200	R3,83
035	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS20ML.	FRASCOS	360	R$7,25
044	CARVEDILOL - Carvedilol 12,5mg - comp.	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,12
046	CEFALEXINA - Cefalexina, 500mg	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,31
052	CLOTRIMAZOL - CLOTRIMAZOL, DOSAGEM 10 MG/G, USO CREME - BISNAGAS	UNIDADE	240	R$2,09
066	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML.	FRASCO	12.000	R$1,02
079	IBUPROFENO- IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100ML REGISTRO 1384100330131UNITARIA - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,09
082	IVERMECTINA - Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,23
086	LEVOTIROXINA 50mcg	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,20
091	LOSARTANAPOTÁSSICA LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. -	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,04
097	METILDOPA - Metildopa 250mg comp	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,22
111	NISTATINA - Pomada para assaduras, nistatina (100.000 UI/g) e óxido de zinco (200mg/g) Bisnaga REGISTRO: 1542300950023 - BISNAGA 40,00 G	UNIDADE	1.000	R$5,57
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO - Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,03
129	SALBUTAMOL - AERODINI (SULFATO DE SALBUTAMOL) JATO SPRAY C/200 DOSE+ADAPTA 100MCG CX C/1 FRS / RMS: 1037000960033/ NACIONAL - FRASCO	FRASCO	900	R$7,30
131	SINVASTATINA - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,08
132	SINVASTATINA - SINVASTATINA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,14
140	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	600	R$0,81
142	MUPIROCINA - Descrição: MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/G, USO CREME - BISNAGA 15,00 G	UNIDADE	100	R$10,15

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
010	ÁCIDO FÓLICO 5MG - ACIDO FOLICO	COMPRIMIDOS	50.000	R$ 0,04
012	ALBENDAZOL40MG/ML - SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO : ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS COM10 ML (**)	FRASCO	1.200	R$0,51
015	ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,14
048	CETOCONAZOL CREME	TUBOS	600	R$1,86
053	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
057	DEXAMETASONA - DEXAMETASONACREME	UNIDADE	1.200	R$1,01
061	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
069	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,04
074	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
075	GLIBENCLAMIDA GLIBENCLAMIDA 5MG -	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
092	MEBENDAZOL - Mebendazol 100mg comp - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
101	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,11
109	NIFEDIPINO - NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	900	R$0,06
110	NIMESULIDA - NIMESULIDA COMPRIMIDO100MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,07
113	NISTATINA - NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCOS	600	R$2,73
114	Óleo mineral 100ml	FRASCOS	480	R$2,34
117	PARACETAMOL - PARACETAMOL - FRASCOS	FRASCOS	2.400	R$0,62
120	PREDNISONA - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,09
122	PREDNISOLONA FOSFATOSÓDICO PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO,1MG/ML,SOLUÇÃOORAL FRASCOS	FRASCOS	600	R$3,66
124	PROTETOR SOLAR - Protetor solar fator 30, proteção contra raios uva e UVB, tipo creme, 200 ml - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$6,48
125	PROTETOR SOLAR - Protetorsolar, fator de proteção solar 50, creme para o corpo, proteção uva/uvb, frasco com 200ml.	FRASCO	1.200	R$9,75
133	BISNAGA - Descrição: Sulfadiazina de prata 10mg. Bisnaga de 50g, pomada. Registro: 125680142 - TUBOS	TUBOS	48.000	R$3,84
134	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,04

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
026	ATENOLOL - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
056	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	1.200	R$1,28
058	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,08
059	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE // NOME COMERCIAL GENERICO // TIPO GENERICO // PROCEDENCIA NACIONAL // EMBALAGEM CX C/ 50 FRS // Nº DE REGISTRO 1037003090080 // APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML // VAL. DOS PRODUTOS 18 MESES // ENTREGA 30 DIAS - FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.800	R$0,95
065	DIOSMINA - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	COMPRIMIDOS	2.000	R$0,36
068	ENALAPRIL 20mg	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,05
095	METFORMINA CLORIDRATO METFORMINA 500MG -	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,07
096	METFORMINACLORIDRATO - Metformina 850mg comp	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,06
108	Neomicina+Bacitracina-Pomada	TUBO	2.000	R$1,05
112	NISTATINA - 839680 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/ g BISNAGA DE60 g COM APLICADOR.(COD. SIASG BR0266788) RMS:120190122 - BISNAGAS	TUBOS	1.200	R$3,30
115	OMEPRAZOL - Omeprazol, 20mg	COMPRIMIDOS	60.000	R$0,07

119	PERMETRINA 5% loção	FRASCOS	360	R$2,33

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
002	ACEBROFILINA - Acebrofilina 5mg/mL 120mL/Prati-Donaduzzi Acebrofilina, xarope 5mg/mL, frascos de 120mL Validade da proposta: 90 dias; Validade: 2/3; Entrega: 20 dias; Procedência: Nacional;Registro MS: 1256801590128 - FRASCOS	FRASCOS	360	R$3,10
006	TRIANCINOLONA - Triancinolona acetonida 1mg/g 10g/Prati- Donaduzzi Triancinolona acetonida, pomada bucal, 1mg/g, bisnaga de 10g. Validade da proposta: 60 dias; Validade: 1 ano; Entrega: 10 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1256801220010 - BISNAGA 20,00 G	BISNAGAS	600	R$3,79
027	ATENOLOL - Atenolol 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,05
031	BENZOILMETRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃOORAL	FRASCO	1.200	R$4,40
038	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,03
063	DIGOXINA - DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO. RMS: 1410701090020	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
064	DIGOXINA - DIGOXINA, DOSAGEM 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR - FRASCOS	FRASCO	180	R$6,80
071	ESTROGENIOS CONJULGADOS 0,3 mg	UNIDADE	600	R$0,91
085	LEVOFLOXACINO LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO. - 500MG,	COMPRIMIDOS	900	R$0,80
089	LORATADINA- LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
100	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	360	R$0,52
106	Miconazol Locão topica	FRASCOS	360	R$4,31
128	SALBUTAMOL - Salbutamol 0,4mg/mL 100mL/Theodoro F. Sobral Salbutamol, sulfato, xarope 0,4mg/mL caixa com 60 frascos de 100mL. Validade da proposta: 60 dias; Entrega: 30 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1096300510039 - FRASCOS	FRASCOS	600	R$1,10
135	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO30ML25MGFEII/MLGTS	UNIDADE	2.000	R$0,70

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 06 de Agosto de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.787.152/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
013	ALENDRONATO DE SÓDIO - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	800	R$0,35
014	ALOPURINOL - ALOPURINOL 100MG COMP. - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
022	AMOXICILINA - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$10,35
023	AMOXICILINA - AMOXICILINA, PRINCÍPIOATIVOASSOCIADACOM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG +125MG	COMPRIMIDOS	2.800	R$1,51
024	198 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
025	ANLODIPINO BESILATO - Anlodipino 10mg - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,05
032	BENZOATO DE BENZILA - • BENZOATO DE BENZILA 25 - Forma Farmacêutica Loção - Nome Comercial ESCAB IFAL – Marca IFAL – Frasco 60ML - Procedência Nacional - Embalagem com 168 Unidades - REG. MS.: 1.3531.0021.004-5 - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,07
055	DEXAMETASONA DEXAMETASONA COMPRIMIDO. - 4MG,	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,18
116	PARACETAMOL - PARACETAMOL DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,05
121	PREDNISONA - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,20

Empresa: PHOSPODONT LTDA,inscrita no CNPJ n.º 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
008	ACICLOVIR - ACICLOVIR CREME 10 MG	TUBO	1.000	R$2,83
011	ALBENDAZOL - Albendazol 400mg	COMPRIMIDOS	3.000	R$0,43
016	AMBROXOL - CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE ADULTO - FRASCO 120,00 ML	FRASCO	1.800	R$1,50
019	AMINOFILINA - AMINOFILINA, DOSAGEM 200 MG PROPOSTA 60 DIASENTREGA30DIASREGISTRO 1037004450080	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,06
020	AMOXICILINA - AMOXICILINA, 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$3,89
021	AMOXICILINA - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,16
028	ATENOLOL - Atenolol 100mg . - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,07
034	BETAMETASONA - BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICAELIXIR	FRASCOS	120	R$5,22
036	FENOTEROL BROMIDRATO - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃOORAL	FRASCO	120	R$3,05
037	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS20ML 0,25MG/ML	FRASCO	1.600	R$0,74
039	CAPTOPRIL - Captopril 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,06
040	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,25
041	CARVEDILOL - CAVERDILOL 3,125MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
042	CARVEDILOL - CAVERDILOL 6,25MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
043	CARVEDILOL - CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO 25MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,17
045	CEFALEXINA - CEFALEXINA 250MG/5ML, FRASCO 100ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$4,99
047	CETOCONAZOL - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,14
049	BETAMETASONA - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM 0,5MG+ 20MG + 2,5MG/G, USOPOMADA	UNIDADE	600	R$3,45
050	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,21
051	CLORTALIDONA - CLORTALIDONA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
054	DESLORATADINA - DESLORATADINA, DOSAGEM 5MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,39
062	DICLOFENACO - Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g - 60g gel Embalagem c/100 100 Sobral Diclofan gel 1096300620020 Nacional	UNIDADE	360	R$3,10
067	DIPIRONA SÓDICA - (Dipirona), 500mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,09
072	FLUCONAZOL - Fluconazol 150mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,26
073	FLUNARIZINA DICLORIDRATO - Flunarizina 10mg(Comp) - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,09
076	GLIMEPIRIDA - GLIMEPIRIDA, DOSAGEM 4 MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,31
077	HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida, 25mg	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,03
078	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$2,08
080	IBUPROFENO - Ibuprofeno 300mg Comprimido - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,12

081	ISOSSORBIDA - Isossorbida 5mg	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,13
083	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	TUBOS	1.200	R$9,90
084	KOLAGENASE 30G	TUBOS	240	R$10,98
094	MELOXICAM - MELOXICAM, dosagem 15mg, comprimido, genérico.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,12
099	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Metoclopramida, 10mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,03
103	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBOS	1.200	R$3,49
104	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL - BISNAGAS	BISNAGAS	600	R$6,10
107	NAPROXENO 500MG - NAPROXENO	COMP	3.600	R$0,34
126	RANITIDINA CLORIDRATO - Ranitidina 150mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,13
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATACAO 27,9G	UNIDADE	1.200	R$0,47
130	SECNIDAZOL - Secnidazol, 1000mg comprimido	COMPRIMIDOS	600	R$0,51
136	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	600	R$1,29
137	TANSULOSINA - TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,4MG COMPRIMIDO. RMS: 1542301820050 - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$1,46
138	TIMOLOL - TIMOLOL SOL OFT 0,5% 5ML FRASCO - FRASCO	FRASCOS	180	R$1,30
139	TIOCONAZOL - TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM 20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL - BISNAGAS	BISNAGAS	200	R$9,64
141	FINASTERIDA - FINASTERIDA COMP 5MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,49

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.305.387/0001-73:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
003	ACECLOFENACO - ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,33
004	ACETILCISTEÍNA - Cisteil 20mg/ml 120ml/Geolab Acetilcisteína, xarope 20mg/ml, frasco de 120mL + copo dosador Validade da proposta:90dias;Validade:85%; Entrega: 15 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1542301400078	FRASCO	360	R$4,59
005	ACETILCISTEÍNA - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE - FRASCO	FRASCO	360	R$6,54
007	ACICLOVIR - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,30
009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,03
017	Ambroxol - pediátrico	FRASCOS	1.800	R$1,52
029	AZITROMICINA - AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	9.000	R$0,48
033	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À BETAMETASONA,CONCENTRAÇÃO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 120ML	FRASCOS	1.200	R3,83
035	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS20ML.	FRASCOS	360	R$7,25
044	CARVEDILOL - Carvedilol 12,5mg - comp.	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,12
046	CEFALEXINA - Cefalexina, 500mg	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,31
052	CLOTRIMAZOL - CLOTRIMAZOL, DOSAGEM 10 MG/G, USO CREME - BISNAGAS	UNIDADE	240	R$2,09
066	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML.	FRASCO	12.000	R$1,02
079	IBUPROFENO- IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100ML REGISTRO 1384100330131UNITARIA - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,09
082	IVERMECTINA - Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,23
086	LEVOTIROXINA 50mcg	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,20
091	LOSARTANAPOTÁSSICA -LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,04
097	METILDOPA - Metildopa 250mg comp	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,22
111	NISTATINA - Pomada para assaduras, nistatina (100.000 UI/g) e óxido de zinco (200mg/g) Bisnaga REGISTRO: 1542300950023 - BISNAGA 40,00 G	UNIDADE	1.000	R$5,57
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO - Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,03
129	SALBUTAMOL - AERODINI (SULFATO DE SALBUTAMOL) JATO SPRAY C/200 DOSE+ADAPTA 100MCG CX C/1 FRS / RMS: 1037000960033/ NACIONAL - FRASCO	FRASCO	900	R$7,30
131	SINVASTATINA - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,08
132	SINVASTATINA - SINVASTATINA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,14
140	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	600	R$0,81
142	MUPIROCINA - Descrição: MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/G, USO CREME - BISNAGA 15,00 G	UNIDADE	100	R$10,15

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
010	ACIDO FÓLICO 5MG - ACIDO FOLICO	COMPRIMIDOS	50.000	R$ 0,04
012	ALBENDAZOL40MG/ML - SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO : ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS COM10 ML (**)	FRASCO	1.200	R$0,51
015	ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,14
048	CETOCONAZOL CREME	TUBOS	600	R$1,86
053	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
057	DEXAMETASONA - DEXAMETASONACREME	UNIDADE	1.200	R$1,01
061	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
069	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,04
074	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
075	GLIBENCLAMIDA- GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
092	MEBENDAZOL - Mebendazol 100mg comp - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
101	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,11
109	NIFEDIPINO - NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	900	R$0,06
110	NIMESULIDA - NIMESULIDA COMPRIMIDO100MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,07
113	NISTATINA - NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCOS	600	R$2,73
114	Óleo mineral 100ml	FRASCOS	480	R$2,34
117	PARACETAMOL - PARACETAMOL - FRASCOS	FRASCOS	2.400	R$0,62
120	PREDNISONA - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,09
122	PREDNISOLONA FOSFATOSÓDICO PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO,1MG/ML,SOLUÇÃOORAL FRASCOS	FRASCOS	600	R$3,66
124	PROTETOR SOLAR - Protetor solar fator 30, proteção contra raios uva e UVB, tipo creme, 200 ml - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$6,48
125	PROTETOR SOLAR - Protetorsolar, fator de proteção solar 50, creme para o corpo, proteção uva/uvb, frasco com 200ml.	FRASCO	1.200	R$9,75
133	BISNAGA - Descrição: Sulfadiazina de prata 10mg. Bisnaga de 50g, pomada. Registro: 125680142 - TUBOS	TUBOS	48.000	R$3,84
134	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,04

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
026	ATENOLOL - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
056	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	1.200	R$1,28
058	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,08
059	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE // NOME COMERCIAL GENERICO // TIPO GENERICO // PROCEDENCIA NACIONAL // EMBALAGEM CX C/ 50 FRS // Nº DE REGISTRO 1037003090080 // APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML // VAL. DOS PRODUTOS 18 MESES // ENTREGA 30 DIAS - FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.800	R$0,95
065	DIOSMINA - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	COMPRIMIDOS	2.000	R$0,36
068	ENALAPRIL 20mg	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,05
095	METFORMINA CLORIDRATO -METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,07
096	METFORMINACLORIDRATO - Metformina 850mg comp	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,06
108	Neomicina+Bacitracina-Pomada	TUBO	2.000	R$1,05
112	NISTATINA - 839680 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/ g BISNAGA DE60 g COM APLICADOR.(COD. SIASG BR0266788) RMS:120190122 - BISNAGAS	TUBOS	1.200	R$3,30
115	OMEPRAZOL - Omeprazol, 20mg	COMPRIMIDOS	60.000	R$0,07
119	PERMETRINA 5% loção	FRASCOS	360	R$2,33

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
002	ACEBROFILINA - Acebrofilina 5mg/mL 120mL/Prati-Donaduzzi Acebrofilina, xarope 5mg/mL, frascos de 120mL Validade da proposta: 90 dias; Validade: 2/3; Entrega: 20 dias; Procedência: Nacional;Registro MS: 1256801590128 - FRASCOS	FRASCOS	360	R$3,10
006	TRIANCINOLONA - Triancinolona acetonida 1mg/g 10g/Prati- Donaduzzi Triancinolona acetonida, pomada bucal, 1mg/g, bisnaga de 10g. Validade da proposta: 60 dias; Validade: 1 ano; Entrega: 10 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1256801220010 - BISNAGA 20,00 G	BISNAGAS	600	R$3,79
027	ATENOLOL - Atenolol 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,05
031	BENZOILMETRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃOORAL	FRASCO	1.200	R$4,40
038	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,03
063	DIGOXINA - DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO. RMS: 1410701090020	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
064	DIGOXINA - DIGOXINA, DOSAGEM 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR - FRASCOS	FRASCO	180	R$6,80
071	ESTROGENIOS CONJULGADOS 0,3 mg	UNIDADE	600	R$0,91
085	LEVOFLOXACINO LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO. - 500MG,	COMPRIMIDOS	900	R$0,80
089	LORATADINA- LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
100	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	360	R$0,52
106	Miconazol Locão topica	FRASCOS	360	R$4,31
128	SALBUTAMOL - Salbutamol 0,4mg/mL 100mL/Theodoro F. Sobral Salbutamol, sulfato, xarope 0,4mg/mL caixa com 60 frascos de 100mL. Validade da proposta: 60 dias; Entrega: 30 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1096300510039 - FRASCOS	FRASCOS	600	R$1,10
135	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO30ML25MGFEII/MLGTS	UNIDADE	2.000	R$0,70

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B0E8FB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 026/2018.
OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-100, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
013	ALENDRONATO DE SÓDIO - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	800	R$0,35
014	ALOPURINOL - ALOPURINOL 100MG COMP. - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
022	AMOXICILINA - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$10,35
023	AMOXICILINA - AMOXICILINA, PRINCÍPIOATIVOASSOCIADACOM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG +125MG	COMPRIMIDOS	2.800	R$1,51
024	198 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
025	ANLODIPINO BESILATO - Anlodipino 10mg - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,05
032	BENZOATO DE BENZILA - • BENZOATO DE BENZILA 25 - Forma Farmacêutica Loção - Nome Comercial ESCAB IFAL – Marca IFAL – Frasco 60ML - Procedência Nacional - Embalagem com 168 Unidades - REG. MS.: 1.3531.0021.004-5 - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,07
055	DEXAMETASONA DEXAMETASONA COMPRIMIDO. - 4MG,	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,18
116	PARACETAMOL - PARACETAMOL DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,05
121	PREDNISONA - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,20

Empresa:PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
008	ACICLOVIR - ACICLOVIR CREME 10 MG	TUBO	1.000	R$2,83
011	ALBENDAZOL - Albendazol 400mg	COMPRIMIDOS	3.000	R$0,43
016	AMBROXOL - CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE ADULTO - FRASCO 120,00 ML	FRASCO	1.800	R$1,50
019	AMINOFILINA - AMINOFILINA, DOSAGEM 200 MG PROPOSTA 60 DIASENTREGA30DIASREGISTRO	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,06

	1037004450080			
020	AMOXICILINA - AMOXICILINA, 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$3,89
021	AMOXICILINA - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,16
028	ATENOLOL - Atenolol 100mg . - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,07
034	BETAMETASONA - BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICAELIXIR	FRASCOS	120	R$5,22
036	FENOTEROL BROMIDRATO - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃOORAL	FRASCO	120	R$3,05
037	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS20ML 0,25MG/ML	FRASCO	1.600	R$0,74
039	CAPTOPRIL - Captopril 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,06
040	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,25
041	CARVEDILOL - CAVERDILOL 3,125MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
042	CARVEDILOL - CAVERDILOL 6,25MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
043	CARVEDILOL - CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO 25MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,17
045	CEFALEXINA - CEFALEXINA 250MG/5ML, FRASCO 100ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$4,99
047	CETOCONAZOL - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,14
049	BETAMETASONA - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM 0,5MG+ 20MG + 2,5MG/G, USOPOMADA	UNIDADE	600	R$3,45
050	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,21
051	CLORTALIDONA - CLORTALIDONA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
054	DESLORATADINA - DESLORATADINA, DOSAGEM 5MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,39
062	DICLOFENACO - Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g - 60g gel Embalagem c/100 100 Sobral Diclofan gel 1096300620020 Nacional	UNIDADE	360	R$3,10
067	DIPIRONA SÓDICA - (Dipirona),500mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,09
072	FLUCONAZOL - Fluconazol 150mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,26
073	FLUNARIZINA DICLORIDRATO - Flunarizina 10mg(Comp) - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,09
076	GLIMEPIRIDA - GLIMEPIRIDA, DOSAGEM 4 MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,31
077	HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida, 25mg	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,03
078	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$2,08
080	IBUPROFENO - Ibuprofeno 300mg Comprimido - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,12
081	ISOSSORBIDA - Isossorbida 5mg	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,13
083	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	TUBOS	1.200	R$9,90
084	KOLAGENASE 30G	TUBOS	240	R$10,98
094	MELOXICAM - MELOXICAM, dosagem 15mg, comprimido, genérico.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,12
099	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Metoclopramida, 10mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,03
103	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBOS	1.200	R$3,49
104	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL - BISNAGAS	BISNAGAS	600	R$6,10
107	NAPROXENO - NAPROXENO 500MG	COMP	3.600	R$0,34
126	RANITIDINA CLORIDRATO - Ranitidina 150mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,13
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATACAO 27,9G	UNIDADE	1.200	R$0,47
130	SECNIDAZOL - Secnidazol, 1000mg comprimido	COMPRIMIDOS	600	R$0,51
136	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	600	R$1,29
137	TANSULOSINA - TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,4MG COMPRIMIDO. RMS: 1542301820050 - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$1,46
138	TIMOLOL - TIMOLOL SOL OFT 0,5% 5ML FRASCO - FRASCO	FRASCOS	180	R$1,30
139	TIOCONAZOL - TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM 20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL - BISNAGAS	BISNAGAS	200	R$9,64
141	FINASTERIDA - FINASTERIDA COMP 5MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,49

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.000-000, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
003	ACECLOFENACO - ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,33
004	ACETILCISTEÍNA - Cisteil 20mg/ml 120ml/Geolab Acetilcisteína, xarope 20mg/ml, frasco de 120mL + copo dosador Validade da proposta:90dias;Validade:85%; Entrega: 15 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1542301400078	FRASCO	360	R$4,59
005	ACETILCISTEÍNA - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE - FRASCO	FRASCO	360	R$6,54
007	ACICLOVIR - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,30
009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,03
017	Ambroxol - pediátrico	FRASCOS	1.800	R$1,52
029	AZITROMICINA - AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	9.000	R$0,48
033	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À BETAMETASONA,CONCENTRAÇÃO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE120ML	FRASCOS	1.200	R3,83
035	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS20ML.	FRASCOS	360	R$7,25
044	CARVEDILOL - Carvedilol 12,5mg - comp.	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,12
046	CEFALEXINA - Cefalexina, 500mg	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,31
052	CLOTRIMAZOL - CLOTRIMAZOL, DOSAGEM 10 MG/G, USO CREME - BISNAGAS	UNIDADE	240	R$2,09
066	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML.	FRASCO	12.000	R$1,02
079	IBUPROFENO- IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100ML REGISTRO 1384100330131UNITARIA - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,09
082	IVERMECTINA - Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,23
086	LEVOTIROXINA 50mcg	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,20
091	LOSARTANAPOTÁSSICA- LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,04
097	METILDOPA - Metildopa 250mg comp	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,22
111	NISTATINA - Pomada para assaduras, nistatina (100.000 UI/g) e óxido de zinco (200mg/g) Bisnaga REGISTRO: 1542300950023 - BISNAGA 40,00 G	UNIDADE	1.000	R$5,57
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO - Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,03
129	SALBUTAMOL - AERODINI (SULFATO DE SALBUTAMOL) JATO SPRAY C/200 DOSE+ADAPTA 100MCG CX C/1 FRS / RMS:10370009600033/ NACIONAL - FRASCO	FRASCO	900	R$7,30
131	SINVASTATINA - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,08
132	SINVASTATINA - SINVASTATINA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,14
140	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	600	R$0,81
142	MUPIROCINA - Descrição: MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/G, USO CREME - BISNAGA 15,00 G	UNIDADE	100	R$10,15

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98, com sede na Rua São Jose, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
010	ÁCIDO FÓLICO - ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDOS	50.000	R$ 0,04
012	ALBENDAZOL40MG/ML - SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO : ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS COM10 ML (**)	FRASCO	1.200	R$0,51
015	ALOPURINOL - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,14
048	CETOCONAZOL CREME	TUBOS	600	R$1,86
053	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
057	DEXAMETASONA - DEXAMETASONACREME	UNIDADE	1.200	R$1,01
061	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
069	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,04
074	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
075	GLIBENCLAMIDA- GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
092	MEBENDAZOL - Mebendazol 100mg comp - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
101	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,11
109	NIFEDIPINO - NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	900	R$0,06
110	NIMESULIDA - NIMESULIDA COMPRIMIDO100MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,07
113	NISTATINA - NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCOS	600	R$2,73
114	Óleo mineral 100ml	FRASCOS	480	R$2,34
117	PARACETAMOL - PARACETAMOL - FRASCOS	FRASCOS	2.400	R$0,62
120	PREDNISONA - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,09
122	PREDNISOLONA FOSFATOSÓDICO PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO,1MG/ML,SOLUÇÃOORAL FRASCOS	FRASCOS	600	R$3,66
124	PROTETOR SOLAR - Protetor solar fator 30, proteção contra raios uva e UVB, tipo creme, 200 ml - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$6,48
125	PROTETOR SOLAR - Protetorsolar, fator de proteção solar 50, creme para o corpo, proteção uva/uvb, frasco com 200ml.	FRASCO	1.200	R$9,75
133	BISNAGA - Descrição: Sulfadiazina de prata 10mg. Bisnaga de 50g, pomada. Registro: 125680142 - TUBOS	TUBOS	48.000	R$3,84
134	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,04

Empresa: DROGAFONTE LTDA , inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barao de Bonito, nº 408, Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
026	ATENOLOL - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
056	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	1.200	R$1,28
058	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,08
059	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE // NOME COMERCIAL GENERICO // TIPO GENERICO // PROCEDENCIA NACIONAL // EMBALAGEM CX C/ 50 FRS // Nº DE REGISTRO 1037003090080 // APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML // VAL. DOS PRODUTOS 18 MESES // ENTREGA 30 DIAS - FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.800	R$0,95
065	DIOSMINA - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	COMPRIMIDOS	2.000	R$0,36
068	ENALAPRIL 20mg	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,05
095	METFORMINA CLORIDRATO - METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,07
096	METFORMINACLORIDRATO - Metformina 850mg comp	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,06
108	Neomicina+Bacitracina-Pomada	TUBO	2.000	R$1,05
112	NISTATINA - 839680 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/ g BISNAGA DE60 g COM APLICADOR.(COD. SIASG BR0266788) RMS:120190122 - BISNAGAS	TUBOS	1.200	R$3,30
115	OMEPRAZOL - Omeprazol, 20mg	COMPRIMIDOS	60.000	R$0,07
119	PERMETRINA 5% loção	FRASCOS	360	R$2,33

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, com sede na Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340, com os seguintes valores**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
002	ACEBROFILINA - Acebrofilina 5mg/mL 120mL/Prati-Donaduzzi Acebrofilina, xarope 5mg/mL, frascos de 120mL Validade da proposta: 90 dias; Validade: 2/3; Entrega: 20 dias; Procedência: Nacional;Registro MS: 1256801590128 - FRASCOS	FRASCOS	360	R$3,10
006	TRIANCINOLONA - Triancinolona acetonida 1mg/g 10g/Prati- Donaduzzi Triancinolona acetonida, pomada bucal, 1mg/g, bisnaga de 10g. Validade da proposta: 60 dias; Validade: 1 ano; Entrega: 10 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1256801220010 - BISNAGA 20,00 G	BISNAGAS	600	R$3,79
027	ATENOLOL - Atenolol 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,05
031	BENZOILMETRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃOORAL	FRASCO	1.200	R$4,40
038	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,03
063	DIGOXINA - DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO. RMS: 1410701090020	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
064	DIGOXINA - DIGOXINA, DOSAGEM 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR - FRASCOS	FRASCO	180	R$6,80
071	ESTROGENIOS CONJULGADOS 0,3 mg	UNIDADE	600	R$0,91
085	LEVOFLOXACINO - 500MG, LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	900	R$0,80
089	LORATADINA- LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
100	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	360	R$0,52
106	Miconazol Locão topica	FRASCOS	360	R$4,31
128	SALBUTAMOL - Salbutamol 0,4mg/mL 100mL/Theodoro F. Sobral Salbutamol, sulfato, xarope 0,4mg/mL caixa com 60 frascos de 100mL. Validade da proposta: 60 dias; Entrega: 30 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1096300510039 - FRASCOS	FRASCOS	600	R$1,10
135	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO30ML25MGFEII/MLGTS	UNIDADE	2.000	R$0,70

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:EE9E94DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018-SRP

Aos dias 29/08/2018, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, Gilter Fernandes de Assis - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade **Pregão nº 034/2018-SRP , que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de um veículo OKM adaptado em Ambulância Tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando facilitar o transporte de pacientes críticos a outras localidades**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representante	Empresa
PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO, CPF: 092.715.684-94	PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ: 04.675.869/0001-97.

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo tipo pick-up c/ cabine simples + modificação para ambulância ou furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco, 0 km, adaptado p/ ambulância de Simples Remoção O Veículo deve conter no mínimo as seguintes características: modelo do ano da contratação ou do ano posterior, Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool (flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UN	Fiat	1	79.900,00	79.900,00
Total						79.900,00

Manifestação de recursos
Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêldo Maia Pinheiro - Pregoeiro
Gilter Fernandes de Assis - - Equipe de Apoio
Empresa:
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ: 04.675.869/0001-97.
PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO, CPF: 092.715.684-94 - Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B0E97957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade** Pregão **nº 034/2018-SRP,** destinado à **Contratação de empresa para aquisição de um veículo OKM adaptado em Ambulância Tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando facilitar o transporte de pacientes críticos a outras localidades**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
EMPRESA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ: 04.675.869/0001-97.

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo tipo pick-up c/ cabine simples + modificação para ambulância ou furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco, 0 km, adaptado p/ ambulância de Simples Remoção O Veículo deve conter no mínimo as seguintes características: modelo do ano da contratação ou do ano posterior, Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool (flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UN	Fiat	1	79.900,00	79.900,00
Total						79.900,00

A licitação teve como empresas vencedora: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ: 04.675.869/0001-97.

Itaú-RN, 29/08/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:70C8019E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 034/2018-SRP,** destinado à **Contratação de empresa para aquisição de um veículo OKM adaptado em Ambulância Tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando facilitar o transporte de pacientes críticos a outras localidades**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:
EMPRESA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ: 04.675.869/0001-97.

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Veículo tipo pick-up c/ cabine simples + modificação para ambulância ou furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco, 0 km, adaptado p/ ambulância de Simples Remoção O Veículo deve conter no mínimo as seguintes características: modelo do ano da contratação ou do ano posterior, Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool (flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. Elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UN	Fiat	1	79.900,00	79.900,00
Total						79.900,00

Valor total homologado do licitante: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ: 04.675.869/0001-97,** vencedora do item com o valor global de **R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).**

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 29/08/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:36BCCA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO QDD CRÉDITO ESPECIAL DA LEI 286/2018

ANEXO II – CRÉDITO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade: 09.100 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Crédito Especial – Projeto de Lei nº XXX, de 03 de agosto de 2018.							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
	PROJETO						
Funçao: 15	URBANISMO						
Sub-Funçao: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa: 0009	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA						
Projeto: 1058	CONSTRUÇÃO, AMP. OU REFORMA DE PASSEIO PÚBLICO OU CALÇADÃO	F	1000	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000	34.500
		F	1024	4.4.90.51	Obras e Instalações	32.500	
TOTAL	TOTAL					34.500	34.500
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro | 1024 - Transferências de Convênios							

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07.100 - Secretaria Municipal de Educação

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Crédito Especial – Projeto de Lei nº XXX, de 03 de agosto de 2018.							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
	PROJETO						
Funçao: 12	EDUCAÇÃO						
Sub-Funçao: 361	ENSINO FUNDAMENTAL						
Programa: 0007	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS						
Projeto: 1059	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR	F	1000	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000	30.000
		F	1022	4.4.90.51	Obras e Instalações	28.000	
TOTAL	TOTAL					30.000	30.000
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro | 1022 - Transferências de Recursos de Convênios para Educação							

ANEXO II – CANCELAMENTO

Órgão: 99 - Reserva de Contingência
Unidade: 99.100 - Reserva de Contingência

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Crédito Especial – Projeto de Lei nº XXX, de 03 de agosto de 2018.							
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	TOTAL
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
	PROJETO						
Funçao: 15	URBANISMO						
Sub-Funçao: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa: 0009	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA						
Projeto: 1058	CONSTRUÇÃO, AMP. OU REFORMA DE PASSEIO PÚBLICO OU CALÇADÃO	F	1000	9.9.99.99	Reserva de Contingência	64.500	64.500
TOTAL	TOTAL					64.500	64.500
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro							

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:566AFB5D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO CRÉDITO ESPECIAL DA LEI 286/2018

ANEXO I - CRÉDITO										
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura										
Unidade: 09.100 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial – Projeto de Lei nº XXX, de 03 de agosto de 2018.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi-mentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Funçao: 15	URBANISMO									
Sub-Funçao: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Programa: 0009	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA									
Projeto: 1058	CONSTRUÇÃO, AMP. OU REFORMA DE PASSEIO PÚBLICO OU	F	1000				2.000			2.000
	CALÇADÃO	F	1024				32.500			32.500

TOTAL							34.500			34.500
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro | 1024 - Transferências de Convênios										
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação										
Unidade: 07.100 - Secretaria Municipal de Educação										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial – Projeto de Lei nº XXX, de 03 de agosto de 2018.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi-mentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Funçao: 12	EDUCAÇÃO									
Sub-Funçao: 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
Programa: 0007	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 1059	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR	F	1000				2.000			2.000
		F	1022				28.000			28.000
TOTAL							30.000			30.000
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro | 1022 - Transferências de Recursos de Convênios para Educação										
ANEXO II - CANCELAMENTO										
Órgão: 99 - Reserva de Contingência										
Unidade: 99.100 - Reserva de Contingência										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial – Projeto de Lei nº XXX, de 03 de agosto de 2018.							Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00			
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1 - Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4 - Investi-mentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Funçao: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Sub-Funçao: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Programa: 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Projeto: 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F	1000				64.500			64.500
TOTAL							64.500			64.500
Fontes: 1000 - Recursos do Tesouro										

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DB2E3703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0492018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 049/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 049/2018 com início 09 de julho de 2018, realizada em 24 de julho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir, conforme tabela abaixo:
DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40:

Item nº:1 - **Bromazepan Comprimido de 3mg (TEUTO)**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:2 - **Bromazepan Comprimido de 6mg (TEUTO)**			
Quantidade: 35.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 7.700,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:3 - **Carbamazepina Comprimido de 400mg (TEUTO)**			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,4100	Valor Total: 7.380,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:4 - **CLOPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML IM/IV (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 525,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:5 - **Clonazepan Comprimido 2mg (GEOLAB)**			
Quantidade: 70.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 8.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:6 - **Diazepan Comprimido de 10mg (PHARLAB)**			
Quantidade: 48.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 6.720,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:7 - **DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10MG (SANTISA)**			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 1,1200	Valor Total: 2.688,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:8 - **FENOBARBITAL INGETÁVEL 100MG/ML 2ML (CRISTALIA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 3,2800	Valor Total: 1.640,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:9 - **HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,8200	Valor Total: 546,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:10 - **MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 190,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:11 - **Morfina injetável 10mg/ml (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 3,7600	Valor Total: 752,00

Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:12 - **PAROXETINA 20MG (TEUTO)**			
Quantidade: 21.600,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 7.560,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:13 - **PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML (CRISTALIA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 5,1900	Valor Total: 1.557,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:14 - **RESPIRIDONA COMPRIMIDO 1MG (SANDOZ)**			
Quantidade: 9.600,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,3200	Valor Total: 3.072,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:15 - **RESPERIDONA COMPRIMIDO 2MG (CRISTALIA)**			
Quantidade: 24.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 12.480,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:16 - **SERTRALINA 50MG (TEUTO)**			
Quantidade: 21.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 6.930,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:17 - **VALPROATO DE SÓDIO 500MG (BIOLAB)**			
Quantidade: 14.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 23.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
VALOR TOTAL R$ 95.740,00			

Jardim de Piranhas, 29 de agosto de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:35DF3600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 946/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de
Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 946 , DE 23 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**9.000,00**
	2057 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					**9.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**9.000,00**
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	9.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:16DB8BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 945/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 945 , DE 23 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					27.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			0100000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					27.000,00
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				27.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:3EE94635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, convoca os servidores inativos abaixo relacionados ou seus representantes legais, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 13 de setembro de 2018, das 8h as 12h, situada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas/RN, a fim de regularização cadastral junto ao município para o eSocial, com as cópias das seguintes documentações: - Identidade; - CPF; - Título de Eleitor: - Comprovante de residência (atual); - PASEP/PIS; - Dados Bancários (Banco do Brasil); - Carteira de Trabalho (páginas que contém o número e série, dados do portador e dados do vínculo com o município); - Portarias de Nomeação e Exoneração.

Nº	NOME
01	ANA ANITA DE ARAÚJO
02	ANA MARIA DANTAS
03	BEATRIZ DE QUEIROZ FREIRE
04	BENEDITA CAMELO DANTAS
05	BENEDITO GERMANO CAVALCANTI
06	CARMINDA ARAÚJO
07	CECIMAR MARINHEIRO DA COSTA RESENDE
08	CRUZA ARAÚJO
09	CREUZA DA SILVA LINS
10	DAGMAR FREIRE
11	DAMIANA DUTRA RESENDE
12	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
13	FRANCICA ALVES DOS SANTOS
14	FRANCISCA DALILA DANTAS
15	FRACISCA DANTAS
16	FRANCISCA DANTAS DA SILVA
17	FRANCISCA MEDEIROS
18	FRANCISCO RESENDE FILHO
19	FRNACISCO SALES DE MEDEIROS
20	GERALDA BRASILEIRA DE ARAÚJO
21	IRENE ARAÚJO DE MEDEIROS
22	JOSE BELARMINO
23	JOSEFINA NECO DA SILVA
24	JÚLIA PEREIRA DA COSTA
25	LINDOMAR MEDEIROS DE QUEIROZ
26	LUCIANO BATISTA DE ARAÚJO
27	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA
28	MARIA CALIXTO DE MEDEIROS
29	MARIA DA PAZ
30	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
31	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA
32	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
33	MARIA DOLORES DUTRA CAVALCANTE

34	MARIA FERNANDES DOS SANTOS
35	MARIA INÊS GOMES
36	MARIA LOPES GOMES
37	MARIA MAIA PEREIRA
38	MARIA MATILDE DOS SANTOS
39	MARIA NILTA DE OLIVEIRA
40	MARIA ONÉLIA MAIA
41	MARIANA SEVERO DE OLIVEIRA
42	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO
43	RITA MARIA DA SILVA
44	SEVERINA GOMES DOS SANTOS
45	TEREZA JOSEFA DA SILVA
46	TEREZINHA CALISTO DE MEDEIROS
47	TEREZINHA ENEDINA DE OLIVEIRA
48	TEREZINHA GARCIA DE MEDEIROS

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DA02D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.138/2018
Dispensa de Licitação n.º 163/2018
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00163/2018				
Dispensa de Licitação nº 88/2018				
Credor: TELMA GUEDES CIOLA-ME				
CPF/CNPJ: 04.141.120/0001-60				
Valor Final: R$ 2.412,45 (dois mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)				
1	0011622 - BOTIJÃO 12L	2,00	UND	169,99
2	0011623 - BOTIJÃO ESTACIONARIO 12L	1,00	UND	138,90
3	0008223 - JARRA 4L	4,00	UND	16,49
4	0008211 - CALDEIRÃO N°22	1,00	UND	42,90
5	0011624 - CALDEIRA N22 CRAQUEADO	1,00	UND	44,99
6	0011625 - CALDEIRAO N°26	1,00	UND	59,90
7	0011626 - CALDEIRAO N°28	1,00	UND	63,99
8	0007357 - CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437 X 310 X 240 PLÁTICA	1,00	UND	55,90
9	0011627 - GARRAFA	1,00	UND	64,90
10	0011628 - KIT DESENTUPIDOR E ESCOVA SANITARIA	2,00	UND	23,49
11	0011629 - CUSCUZEIRA N°18	1,00	UND	16,90
12	0011630 - BACIA 7900ML	4,00	UND	7,90
13	0011631 - BACIA 34800ML	2,00	UND	16,90
14	0011632 - POTE 0,7LTS	1,00	UND	5,99
15	0011633 - GELADEIRA 090L C/ DRENO	1,00	UND	74,99
16	0011634 - CAIXA VERSATIL QUADRADA 3,6LTS	3,00	UND	5,99
17	0011635 - CONJUGADO PARA LIMPEZA	2,00	UND	4,99
18	0011636 - DESCASCADOR CABO BORRACHA	1,00	UND	16,99
19	0011637 - PINCEL SILICONE 28CM	1,00	UND	33,99
20	0011638 - ESCOVA OVAL	2,00	UND	3,49
21	0011125 - CAIXA ORGANIZADORA FOSCA COM PEGADORES 335X255X180MM	2,00	UND	28,90
22	0011639 - BALDE 21L	1,00	UND	12,60
23	0011640 - CESTO MULTIUSO 60LT	1,00	UND	23,49
24	0011641 - CAIXA GOUMET 12L C/ TAMPA	3,00	UND	33,99
25	0011643 - GRAN BOS BAIXA- 26,5	1,00	UND	54,99
26	0001953 - PENEIRA	2,00	UND	4,49
27	0011644 - RALADOR METAL	4,00	UND	3,99
28	0011645 - COLHER INDUSTRIAL DE MADEIRA 60CM	3,00	UND	21,90
29	0008227 - PANELA DE PRESSÃO 10L	2,00	UND	114,99
30	0011646 - CAFETEIRA 2,500 ML	2,00	UND	79,90
31	0011647 - PENEIRA 20X39CM	2,00	UND	9,90
32	0011648 - ESPREMEDOR DE ALHO	4,00	UND	9,99
33	0000581 - PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS.	1,00	UND	74,90
34	0011649 - PANELA DE PRESSÃO 10L POLIDA	1,00	UND	104,90
35	0011650 - FACA PEIXEIRA 6	2,00	UND	9,99
36	0000536 - FACA PARA COZINHA DE 7 POLEGADAS INOX.	1,00	UND	21,90
37	0011651 - FACA 9 PARA COZINHA INOX	1,00	UND	25,90
38	0011652 - CONCHA ARUBA	2,00	UND	9,90
39	0011653 - COLHER PARA ARROZ AÇO	3,00	UND	9,90
40	0011654 - PEGADOR DE MASSAS	2,00	UND	6,99

41	0011655 - PINCEL SILICONE 28CM AMARELO	1,00	UND	31,99
42	0011656 - RALADOR TRIANGULAR	1,00	UND	12,99
43	0011657 - COLHER CONCAVA INDUSTRIAL	1,00	UND	22,99
44	0011658 - KIT COZINHA C/ 03PCS	1,00	UND	15,90
45	0011659 - TABUA PLASTICA N°10	1,00	UND	52,90

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2050	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de agosto de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1DCCE6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 048/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 048/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 048/2018, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para natal, afim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no município considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

559 - MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA (852.731.634-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**3028** - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO DE PACIENTES EM NATAL - RN COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTO, ORIENTAÇÃO, FACILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOENTES ENCAMINHADOS PARA NATAL, AFIM DE SUBMETEREM A CONSULTAS E/OU EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NÃO OFERECIDOS NO MUNICÍPIO.	MÊS		12	2.200,00	26.400,00
Total						**26.400,00**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 29 de agosto de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C2E68AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 046/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 046/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 046/2018, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4949 - ACEBROFILINA AD. 10mg/ml	FR	GLOBO	29.000	3,80	110.200,00
2	183 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	CRISTÁLIA	15.000	0,03	450,00
3	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	FR	PRATI	2.000	0,13	260,00
4	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	PRATI	5.500	4,15	22.825,00
5	688 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	SIGMA	7.000	0,49	3.430,00
6	689 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	CPR	IMEC	7.000	0,03	210,00
7	693 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG	CPR	BRASTERAPICA	9.000	0,02	180,00
8	4934 - AZITROMICINA 900 MG/22,5ML	FR	PRATI	5.000	4,06	20.300,00
9	700 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	CRISTÁLIA	5.000	0,21	1.050,00
10	705 - ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	BIOLAB	8.000	0,22	1.760,00
11	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB	13.000	0,66	8.580,00
12	709 - ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	NOVA QUIMICA	8.000	0,08	640,00
13	711 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	NOVA QUIMICA	13.000	0,10	1.300,00
14	712 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	0,16	800,00
15	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	0,14	700,00
16	718 - AMILORIDA SAL CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORTQLIDONA 5MG MAIS 25MG	CPR	EUROFARMA	2.000	0,87	1.740,00
17	721 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORDIAZEPOSICO 12,5MG MAIS 5MG	CPR	EUROFARMA	3.000	0,41	1.230,00
18	1011 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CPR	CRISTÁLIA	25.000	0,03	750,00
19	186 - BIPERIDENO CLORIDRATODE COMP 2MG	CPR	CRISTÁLIA	25.000	0,12	3.000,00
20	187 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	NEOQUIMICA	15.000	0,09	1.350,00
21	189 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	TEUTO	22.000	0,07	1.540,00
22	4935 - - CARBAMAZEPINA COMP 200MG	CPR	NEOQUIMICA	35.000	0,16	5.600,00
23	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	U QUIMICA	1.000	8,77	8.770,00
24	201 - ATENOLOL 100MG CPR	CPR	PRATI	6.000	0,05	300,00
25	203 - ATENOLOL 25MG S/CART	CPR	MULTILAB	6.000	0,03	180,00
26	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	PRATI	5.000	0,91	4.550,00
27	216 - CARVEDILOL 3,125MG CX C/30CPR	CX	NOVA QUIMICA	7.000	0,17	1.190,00
28	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	NOVA QUIMICA	3.000	0,12	360,00
29	4936 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	UND	HIPOLABOR	3.000	0,48	1.440,00
30	729 - BUPROPIONA 150MG	CPR	NOVA QUIMICA	1.000	0,38	380,00
31	730 - CARBONATO DE LITIO 450MG	CPR	EUROFARMA	7.000	1,09	7.630,00
32	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	PRATI	3.000	4,20	12.600,00
33	733 - ANLODIPINO BESILATO 2,5MG	CPR	BIOLAB	3.000	0,62	1.860,00
34	734 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	CPR	NEOQUIMICA	10.000	0,02	200,00
35	738 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG	CPR	MERK	3.000	0,94	2.820,00
36	739 - CANDESARTANA 8 MG	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	0,80	4.000,00
37	742 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	CRISTÁLIA	18.000	0,46	8.280,00
38	745 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	5.000	2,30	11.500,00
39	746 - CARBOCIESTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	5.000	2,57	12.850,00
40	748 - CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	HIPOLABOR	12.000	0,23	2.760,00
41	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	GEOLAB	25.000	0,04	1.000,00
42	197 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	CRISTÁLIA	20.000	0,05	1.000,00
43	200 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	GEOLAB	900	1,60	1.440,00
44	202 - CLOXAZOLAM 1MG	CPR	SANDOZ	7.000	0,72	5.040,00
45	204 - CLOXAZOLAM 2MG	CPR	SANDOZ	6.000	1,12	6.720,00
46	206 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 25MG	CPR	CRISTÁLIA	22.000	0,23	5.060,00
47	209 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 100MG	CPR	CRISTÁLIA	13.000	0,16	2.080,00
48	211 - CITALOPRAM 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	24.000	0,18	4.320,00
49	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BIS	SOBRAL	6.000	1,45	8.700,00
50	231 - CIPROFLOXACINO 500MG CPR. GENERICO	CPR	PRATI	20.000	0,16	3.200,00
51	753 - CLORDIAZEPOXIDO ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA 5MG + 12,5MG	CPR	VALEANT	3.000	0,40	1.200,00
52	755 - CLORPROMAZINA 4%	FR	CRISTÁLIA	1.000	4,66	4.660,00
53	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	CRISTÁLIA	1.800	10,63	19.134,00
54	763 - CICLESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FR	TAKEDA	50	1,87	93,50
55	768 - CIPROTERONA ACETATO 100MG	CPR	BAYER	3.000	12,73	38.190,00
56	770 - CLOMIPRAMINA 10MG	CPR	SIGMA	4.000	0,44	1.760,00
57	772 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRQTO 25MG MAIS 30MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML	FR	NEOQUIMICA	1.000	5,71	5.710,00
58	776 - CLORTALIDONA 25MG	CPR	NEOQUIMICA	4.000	0,12	480,00
59	777 - CLORTALIDONA 50MG	CPR	GLOBO	3.000	0,22	660,00
60	213 - DIAZEPAM 10MG	CPR	SANTISA	18.000	0,03	540,00
61	214 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 250MG COMP REVESTIDO	CPR	ABBOTT	6.000	0,46	2.760,00
62	217 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 500MG COMP REVESTIDO	CPR	ABBOTT	7.000	0,94	6.580,00
63	254 - DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	PHARLAB	10.000	0,07	700,00
64	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG CPR	CPR	NEOQUIMICA	5.000	0,12	600,00
65	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FR	HIPOLABOR	2.000	1,00	2.000,00

66	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	SOBRAL	2.500	0,77	1.925,00
67	792 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	CPR	NOVA QUIMICA	4.000	0,13	520,00
68	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	5.500	1,18	6.490,00
69	796 - DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA A CAFEINA E ISOMETEPTENO 300MG MAIS 30MG MAIS 30MG	CPR	TAKEDA	4.000	0,92	3.680,00
70	799 - DIVALPROATO DE SODIO 125 MG	CPR	ABBOTT	2.500	0,57	1.425,00
71	801 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	NOVA QUIMICA	6.000	0,06	360,00
72	804 - ENALAPRIL MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG MAIS 12,5MG	CPR	LEGRAND	6.000	0,31	1.860,00
73	1013 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	VITAMEDIC	3.000	0,04	120,00
74	225 - FENITOINA SODICA COMP 100MG	CPR	CRISTÁLIA	15.000	0,24	3.600,00
75	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG	CPR	CRISTÁLIA	22.000	0,12	2.640,00
76	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	1.500	2,66	3.990,00
77	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG	CPR	PHARLAB	38.000	0,08	3.040,00
78	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART	FR	PRATI	1.200	5,30	6.360,00
79	274 - FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	PRATI	25.000	0,02	500,00
80	278 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CPR	PRATI	8.000	0,01	80,00
81	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	HIPOLABOR	15.000	0,22	3.300,00
82	380 - ERITROMICINA ESTEARATO DE COMP 500MG	CPR	PRATI	6.000	0,57	3.420,00
83	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	GEOLAB	17.000	0,02	340,00
84	808 - GABAPENTINA 300MG	CPR	PRATI	14.000	0,37	5.180,00
85	815 - FLUOXETINA GOTAS 20 MG	FR	MEDLEY	500	7,80	3.900,00
86	827 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG	CPR	MULTILAB	2.000	0,53	1.060,00
87	828 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 80 MG	CPR	MULTILAB	3.000	0,45	1.350,00
88	830 - FENOBARBITAL SODICO 50MG	CPR	SANOFI	2.500	0,01	25,00
89	831 - FLUOXETINA 10MG	CPS	EMS	18.000	0,04	720,00
90	833 - FLURAZEPAM 30MG	CPR	VALEANT	5.000	0,54	2.700,00
91	243 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	CRISTÁLIA	16.000	0,25	4.000,00
92	252 - OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	U QUIMICA	16.000	0,48	7.680,00
93	255 - OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	U QUIMICA	15.000	1,60	24.000,00
94	296 - MEBENDAZOL, 20 MG SUSP ORAL 30ML	FR	NATULAB	6.000	0,97	5.820,00
95	298 - METFORMINA 500 MG CPR	CPR	PRATI	10.000	0,07	700,00
96	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	MERK	7.000	0,18	1.260,00
97	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	PRATI	10.000	0,18	1.800,00
98	420 - MEBENDAZOL COMP 100 MG	CPR	SOBRAL	2.400	0,05	120,00
99	692 - IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	CPS	NOVARTIS	2.000	1,60	3.200,00
100	695 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 10 MG	CPR	EMS	12.000	0,23	2.760,00
101	698 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	EMS	15.000	0,25	3.750,00
102	708 - LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	ACHE	1.500	24,53	36.795,00
103	713 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	400	7,87	3.148,00
104	716 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTÁLIA	19.000	0,41	7.790,00
105	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	MERCK	5.000	0,13	650,00
106	722 - LORATADINA 10MG	CPR	GEOLAB	12.000	0,08	960,00
107	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	PRATI	6.000	2,20	13.200,00
108	727 - LORAZEPAM 2MG	CPR	TEUTO	3.000	0,07	210,00
109	732 - MELOXICAM 15MG	CPR	UNICHEM	15.000	0,09	1.350,00
110	740 - LEVOTIROXINA 75MG MCG SÓDICA	CPR	MERCK	9.000	0,12	1.080,00
111	741 - LEVOTIROXINA 150MG MCG SÓDICA	CPR	MERCK	5.000	0,18	900,00
112	302 - METILDOPA 500MG	CPR	SANVAL	7.000	0,54	3.780,00
113	425 - METRONIDAZOL COMP 250MG	CPR	PRATI	12.000	0,08	960,00
114	494 - METROPOLOL SUCCINATO COMP. LIBER. CONTROLADA 100MG	CPR	ASTRA ZENECA	5.000	0,26	1.300,00
115	857 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	PRATI	19.000	0,06	1.140,00
116	861 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 80ML	FR	NEOQUIMICA	3.000	2,87	8.610,00
117	862 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL - 50G	BIS	PRATI	3.000	7,13	21.390,00
118	867 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	GEOLAB	5.000	0,04	200,00
119	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	VITAMEDIC	4.000	1,40	5.600,00
120	870 - NIMODIPINO 30MG	CPR	VITAMEDIC	3.000	0,19	570,00
121	871 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FR	PRATI	2.000	2,57	5.140,00
122	876 - MIRTAZAPINA 30MG	CPR	SANDOZ	3.000	0,83	2.490,00
123	878 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	PRATI	4.000	3,82	15.280,00
124	880 - NORTRIPTILINA 50MG	CPS	LEGRAND	10.000	0,38	3.800,00
125	881 - NORTRIPTILINA 75MG	CPS	LEGRAND	10.000	0,60	6.000,00
126	257 - PAROXETINA CLORIDRATO DE 20MG	CPR	CRISTÁLIA	24.000	0,17	4.080,00
127	273 - SERTRALINA 50MG	CPR	NOVA QUIMICA	12.000	0,13	1.560,00
128	829 - PROPATILNITRATO 10MG	CPR	FARMOQUIMICA	8.000	0,31	2.480,00
129	832 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL 300MG+30MG+150MG	CPR	NEOQUIMICA	6.000	0,22	1.320,00
130	836 - PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	SANOFI	300	8,06	2.418,00
131	839 - PIRACETAM 400MG	CPR	BIOSINTETICA	4.000	0,51	2.040,00
132	840 - PIROXICAM 20MG	CPS	PHARLAB	18.000	0,12	2.160,00
133	842 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	18.000	0,18	3.240,00
134	843 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	PRATI	13.000	0,02	260,00
135	849 - RISPERIDONA 3MG	CPR	CRISTÁLIA	9.000	0,18	1.620,00
136	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE -	FR	NATULAB	1.000	0,78	780,00

	FRASCO COM 100ML					
137	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	HIPOLABOR	20.000	0,14	2.800,00
138	283 - VALPROATO DE SODIO 250MG/ML	FR	TEUTO	3.000	0,24	720,00
139	338 - SINVASTATINA 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	15.000	0,06	900,00
140	752 - SINVASTATINA 40MG	CPR	NOVA QUIMICA	18.000	0,14	2.520,00
141	764 - TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL - 40G	BIS	NEOQUIMICA	500	6,45	3.225,00
142	767 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	U QUIMICA	9.000	0,28	2.520,00
143	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	CPR	U QUIMICA	9.000	0,37	3.330,00
144	773 - TOPIRAMATO 100MG	CPR	CRISTÁLIA	3.500	0,95	3.325,00
145	775 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	CRISTÁLIA	19.000	1,45	27.550,00
146	779 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	HIPOLABOR	3.000	3,17	9.510,00
147	781 - VARFARINA SÓDICA 2,5MG	CPR	BMS	5.000	0,30	1.500,00
148	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	CRISTÁLIA	7.000	1,00	7.000,00
149	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6	CPR	NATULAB	15.000	0,04	600,00
150	797 - VENLAFAXINA 75MG	CPS	CRISTÁLIA	3.000	2,68	8.040,00
151	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	NATULAB	3.000	1,25	3.750,00
152	812 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 25MG	CPR	ASTRA ZENECA	3.000	0,55	1.650,00
153	814 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 50MG	CPR	ASTRA ZENECA	7.000	0,84	5.880,00
154	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	SAC	NATULAB	4.000	0,51	2.040,00
155	1268 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	BIOLAB	3.000	0,36	1.080,00
156	1272 - INSULINA ASPARTE 100 ML	FR	NOVO NORDISK	500	27,78	13.890,00
157	1273 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	CPR	EUROFARMA	7.000	1,30	9.100,00
158	1275 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	CPR	NOVO NORDISK	6.000	3,03	18.180,00
159	1276 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	CPR	SIGMA	6.000	0,89	5.340,00
160	1278 - QUETIAPINA 25 MG	CPR	GEOLAB	3.000	0,38	1.140,00
161	1279 - QUETIAPINA 100 MG	CPR	GEOLAB	5.000	0,46	2.300,00
162	1280 - QUETIAPINA 200 MG	CPR	GEOLAB	3.000	0,77	2.310,00
163	1281 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	BIOLAB	5.000	0,68	3.400,00
164	1288 - CANDERSARTANA 16 MG	CPR	NOVA QUIMICA	4.000	0,97	3.880,00
165	4950 - ACIDO FOLICO 5mg	CPR	HIPOLABOR	36.000	0,05	1.800,00
166	4951 - AKINETON 2mg	CPR	ABBOTT	28.000	0,39	10.920,00
167	4952 - ALBENDAZOL 400mg	CPR	PRATI	8.000	0,40	3.200,00
168	4953 - AMBROXOL AD. 30mg/5ml	FR	FARMACE	20.000	0,46	9.200,00
169	4954 - AMBROXOL PED 15mg/5ml	FR	FARMACE	22.000	1,46	32.120,00
170	4955 - AMITRIPTILINA 10mg	CPR	SUPERA	9.000	0,31	2.790,00
171	4956 - AMOXICILINA 500 mg	CPR	PRATI	20.000	0,14	2.800,00
172	4957 - ATENOLOL 50mg	CPR	PRATI	10.000	0,03	300,00
173	4958 - ATROVENT brometo de ipratopio 0,25mg/ml de 20ml	FR	HIPOLABOR	19.000	0,63	11.970,00
174	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	PHARLAB	18.000	0,43	7.740,00
175	4959 - BEROTEC BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML DE 20ML	FR	HIPOLABOR	19.000	2,26	42.940,00
176	4960 - CARVEDILOL 25MG	CPR	NOVA QUIMICA	18.000	0,13	2.340,00
177	4961 - CARVEDILOL 6,25MG	CPR	NOVA QUIMICA	18.000	0,10	1.800,00
178	4962 - CEFALEXINA 500MG	CPR	TEUTO	20.000	0,31	6.200,00
179	4963 - CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSÃO USO ORAL 100ML	FR	U QUIMICA	20.000	7,64	152.800,00
180	4964 - CETOCONAZOL 200 MG	CPR	PRATI	5.000	0,12	600,00
181	4965 - CINARIZINA 25MG	FR	NEOQUIMICA	18.000	0,06	1.080,00
182	4966 - CIPROFIBRATO 100MG	CPR	VITAMEDIC	21.000	0,25	5.250,00
183	4967 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	MELCON	16.000	0,33	5.280,00
184	4968 - COMPLEXO B POLITAMINICO VIA ORAL AD. E PED. 100ML	FR	MEDQUIMICA	20.000	0,04	800,00
185	4969 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR AD E PED USO ORAL 120ML	FR	FARMACE	23.000	1,78	40.940,00
186	4970 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	GEOLAB	15.000	0,06	900,00
187	4971 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL AD. E PED. 120ML	FR	PROBIOTICA	18.000	0,72	12.960,00
188	4972 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50mg	CPR	GEOLAB	15.000	0,05	750,00
189	4973 - DIPIRONA 500mg	CPR	PRATI	22.000	0,06	1.320,00
190	4974 - DIPIRONA 500mg/ml 10ml	FR	FARMACE	19.000	0,57	10.830,00
191	265 - ENALAPRIL 20MG CPR	CPR	GEOLAB	10.000	0,03	300,00
192	4975 - ESCITALOPRAM 20mg	CPR	NEOQUIMICA	15.000	0,41	6.150,00
193	4976 - ESPIRONOLACTONA 25mg	FR	EUROFARMA	19.000	0,15	2.850,00
194	4977 - FLUCONAZOL 150mg	CPR	MEDQUIMICA	6.000	0,23	1.380,00
195	4978 - HALOPERIDOL 1mg	CPR	CRISTÁLIA	9.000	0,12	1.080,00
196	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FR	U QUIMICA	4.000	2,51	10.040,00
197	4980 - HALOPERIDOL 5mg	CPR	CRISTÁLIA	20.000	0,07	1.400,00
198	4981 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml	FR	NATULAB	17.000	2,21	37.570,00
199	4982 - IBUPROFENO 50mg/ml GTS 30ml	FR	NATULAB	12.000	1,03	12.360,00
200	4983 - IBUPROFENO 300mg	CPR	VITAMEDIC	36.000	0,08	2.880,00
201	288 - IBUPROFENO 600MG	CPR	PRATI	26.000	0,17	4.420,00
202	4984 - LIDOCAINA GEL 20mg/g 30g	BIS	PHARLAB	10.000	0,66	6.600,00
203	4985 - METOCLOPRAMIDA 10mg	CPR	HIPOLABOR	8.000	0,06	480,00
204	4986 - METRONIDAZOL CR VAG 100mg/g 50g	BIS	PRATI	20.000	3,22	64.400,00
205	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g	BIS	SOBRAL	20.000	1,00	20.000,00
206	4988 - NEULEPTIL GTS	FR	SANOFI	4.000	8,09	32.360,00
207	868 - NIMESULIDA 100MG	CPR	VITMEDIC	30.000	0,08	2.400,00
208	4989 - NITRATO MICONAZOL CR VAG 20mg/g 80g	BIS	PRATI	20.000	4,27	85.400,00
209	319 - NORFLOXACINO 400MG CPR	CPR	MEDQUIMICA	20.000	0,18	3.600,00
210	4990 - OLANZAPINA 10mg	CPR	GEOLAB	3.000	0,55	1.650,00
211	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	PHARLAB	19.000	0,04	760,00
212	4991 - PARACETAMOL 750mg	CPR	PRATI	13.000	0,05	650,00
213	4992 - PARACETAMOL 200mg/ml gts 15ml	FR	SOBRAL	17.000	0,57	9.690,00
214	4993 - PLASIL cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts 10ml	FR	PHARLAB	9.000	0,62	5.580,00

215	4994 - PREDNISOLONA 3mg	FR	PRATI	22.000	1,58	34.760,00
216	4995 - PREDNISONA 20mg	CPR	NEOQUIMICA	22.000	0,18	3.960,00
217	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	NEOQUIMICA	25.000	0,13	3.250,00
218	4996 - RANITIDINA 150mg	CPR	MEDQUIMICA	18.000	0,06	1.080,00
219	847 - RISPERIDONA 1MG	CPR	CRISTÁLIA	18.000	0,21	3.780,00
220	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml	FR	CRISTÁLIA	8.000	10,05	80.400,00
221	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	CRISTÁLIA	19.000	0,22	4.180,00
222	4998 - SIMETICONA GOTAS 75mg/ml 20ml	FR	NATULAB	7.000	0,75	5.250,00
223	4999 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 200mg + 40mg/5ml via oral ad. e ped. 100ml	FR	PRATI	15.000	1,38	20.700,00
224	5000 - SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g 50g	BIS	PRATI	18.000	0,15	2.700,00
225	5001 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CPR	PRATI	18.000	0,10	1.800,00
226	5002 - SULFATO FERROSO 199,13mg	CPR	NATULAB	35.000	0,04	1.400,00
227	5003 - SULFATO FERROSO 125mg/ml gts 30ml	FR	NATULAB	8.000	0,80	6.400,00
228	5004 - SULFATOFERROSO 25mg/5ml suspensao	FR	NATULAB	16.000	0,80	12.800,00
229	5005 - TARTARATO METROPOLOL 100mg	CPR	MULTILAB	17.000	0,24	4.080,00
230	5007 - VITAMINA C 500MG ACIDO ASCORBICO	CPR	NATULAB	25.000	0,13	3.250,00
231	5333 - NORTRIPTILINA 10mg	CPR	EUROFARMA	1.200	0,49	588,00
232	5334 - CLOBAZAM 20mg	CPR	SANOFI	1.000	1,03	1.030,00
233	5335 - VELIJA 30mg	CPR	LIBBS	1.000	1,26	1.260,00
234	5336 - VELIJA 60mg	CPR	LIBSS	1.000	2,48	2.480,00
235	5337 - SERTRALINA 100mg	CPR	GEOLAB	1.500	0,36	540,00
236	5338 - ÓLEO DE GIRASSOL 200ml	FR	NUTRIEX	60	3,64	218,40
237	6022 - METRONIDAZOL500G - COMPRIMIDO	UND	ZODIAC	10.000	0,94	9.400,00
238	6023 - Tenoxicam (Tilatil) 40Mg (Frasco Ampola) Injetável	UND	U QUIMICA	2.000	4,02	8.040,00
239	6024 - Metropolol Succinato, comprimido liberação controlada 50 MG	UND	ASTRA ZENECA	5.000	0,55	2.750,00
240	6025 - Metropolol Succinato, Comprimido Liberação Controlada 25 MG	UND	ASTRA ZENACA	5.000	0,52	2.600,00
241	6026 - Decanoato de Haloperidol 50MG/ML Solução Injetável	UND	CRISTÁLIA	2.000	7,90	15.800,00
242	6027 - Topiramato 50MG Comprimido	UND	CRISTÁLIA	10.000	0,55	5.500,00
243	6028 - Topiramato 10MG Comprimido	UND	CRISTÁLIA	10.000	0,95	9.500,00
244	6029 - PAROXETINA CLORIDRATO, 40MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	20	4,58	91,60
245	6030 - SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	5.000	0,36	1.800,00
246	6031 - CERUMIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ML (hidroxiquinolina 0.4mg/ml) e (trolamina 140mg/ml)	UND	NOVARTIS	1.000	9,58	9.580,00
247	6032 - SOMALGIN CARDIO 100MG COMPRIMIDO	UND	SIGMA	10.000	0,03	300,00
248	6033 - AZORGA, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML (brinzolamida 10mg/ml maleato de timolol 6,8 mg/ml)	UND	ALCON	300	62,69	18.807,00
249	6034 - Donila 10MG Comprimido (cloridrato de donezepila)	UND	ACHE	1.000	0,30	300,00
250	6035 - AMANTADINA, 100 MG	UND	MOMENTA	2.000	0,43	860,00
251	6036 - TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	UND	ASPEN	10.000	0,52	5.200,00
252	6037 - TRAZADONA 100MG	UND	ASPEN	10.000	0,99	9.900,00
253	6038 - COLECALCIFEROL, 14.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	SANOFI	1.000	18,70	18.700,00
254	6039 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UND	NATULAB	20.000	0,78	15.600,00
255	6040 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	UND	BIOLAB	3.000	0,18	540,00
256	6041 - ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	UND	BIOLAB	3.000	0,57	1.710,00
257	6042 - ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	UND	HIPOLABOR	1.000	2,50	2.500,00
258	6043 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	HIPOLABOR	1.000	1,67	1.670,00
259	6044 - VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	UND	BIOLAB	3.000	0,01	30,00
260	6045 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	UND	HIPOLABOR	1.000	2,45	2.450,00
261	6046 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	U QUIMICA	1.000	0,57	570,00
262	6047 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	ASTRA ZENECA	10.000	0,55	5.500,00
263	6048 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	ASTRA ZENECA	10.000	0,52	5.200,00
264	6049 - METRONIDAZOL, 250 MG	UND	PRATI	10.000	0,08	800,00
265	6050 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	U QUIMICA	2.000	1,06	2.120,00
266	6051 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ INJETAVÉL	UND	CRISTÁLIA	1.000	5,13	5.130,00
Total					**1.861.133,50**	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 29 de agosto de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D0AE39D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 047/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 047/2018

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 047/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de hospedagem e alimentação para os pacientes em tratamento de saúde no Município de Natal, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
277 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA (13.588.774/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1979 - SEERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. Serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha- RN, em tratamento de Saúde na Capital do Estado, cidade de Natal - RN.	UND		2.300	80,00	184.000,00
Total						**184.000,00**

José da Penha/RN, 22/08/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0F06717F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PROCESSO Nº 727004/2018

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, homologado em 28 de agosto de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **PNEUTEX LTDA - EPP**		
CNPJ: **10.761.839/0001-04**	Telefone: **(84) 4008-5601**	Email: **pneutexltda@gmail.com**
Endereço: **AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600**		
Representante: **RODRIGO GARCIA BARBOSA** - CPF: **872.050.331-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002418 - PNEU 175/70 R 13	FATE	UND	40,00	220,000	8.800,00
2	0002419 - PNEU 175/70 R 14	FATE	UND	120,00	245,000	29.400,00
4	0002422 - PNEU 12.5/80 R 18	PETLAS	UND	4,00	1.300,000	5.200,00
7	0002426 - PNEU 1000-20	CENTELLA	UND	20,00	1.140,000	22.800,00
8	0005995 - PNEU 14.00 R 24	MRL	UND	12,00	2.450,000	29.400,00
9	0002429 - PNEU 275/80 R 22.5	GENERAL	UND	25,00	1.460,000	36.500,00
10	0005996 - PNEU 17.5 R 25	MRL	UND	8,00	4.050,000	32.400,00
11	0005997 - PNEU 14/9 R 28	VANTAGE	UND	4,00	2.100,000	8.400,00
12	0005998 - PNEU 650 R 16	PIRELLI	UND	4,00	550,000	2.200,00
14	0006000 - PNEU 19.5L R 24	MRL	UND	4,00	2.800,000	11.200,00
15	0006001 - CAMARA DE AR R 24	MAGNUM	UND	8,00	220,000	1.760,00
17	0006003 - CAMARAS DE AR 1000-20	MAGNUM	UND	20,00	120,000	2.400,00
19	0006005 - CAMARA DE AR 12.5/80X18	MAGNUM	UND	4,00	120,000	480,00
20	0006006 - CAMARA DE AR 14/9 R 28	MAGNUM	UND	6,00	175,000	1.050,00
21	0006007 - CAMARA DE AR 650 R 16	MAGNUM	UND	6,00	65,000	390,00
23	0002442 - PROTETOR R 24	ABC	UND	12,00	110,000	1.320,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO
4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.
4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.
5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.
5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 3 (dias) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.
6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto
12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **019/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de agosto de 2018.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

PNEUTEX LTDA - EPP
CNPJ: 10.761.839/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E2431E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - PROCESSO Nº 727004/2018

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, homologado em 28 de agosto de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **PAULO R PEREIRA - ME**		
CNPJ: **18.131.838/0001-80**	Telefone: **(84) 3281-2648**	Email: **universodoborracheiro@gmail.com**
Endereço: **R FREI SERAFIM DE CATANEA, 220, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ /RN, CEP: 59215-000**		
Representante: **PAULO ROBERTO PEREIRA** - CPF: **427.596.094-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0002421 - PNEU 265/70 R 16	OVATION	UND	12,00	685,000	8.220,00
5	0005994 - PNEU 7.50-16	CENTELLA	UND	30,00	535,000	16.050,00
6	0002425 - PNEU 900-20	CENTELLA	UND	30,00	835,000	25.050,00
13	0005999 - PNEU 215/65 R 16	OVATION	UND	20,00	325,000	6.500,00
16	0006002 - CAMARAS DE AR 900-20	MAGNUM	UND	30,00	115,000	3.450,00
18	0006004 - CAMARAS DE AR 7.50-16	MAGNUM	UND	30,00	88,000	2.640,00
22	0002441 - PROTETOR R 20	GA FLEX	UND	50,00	46,000	2.300,00
24	0006008 - PROTETOR 7.50 R 16	GA FLEX	UND	15,00	28,000	420,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 64.630,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 3 (dias) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.
6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto
12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **019/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de agosto de 2018.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

PAULO R PEREIRA - ME
CNPJ: 18.131.838/0001-80
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:AF41DFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA PP 011

CNPJ: 08.145.153/0001-39
AV DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM-RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto do ano de 2018 o MUNICIPIO DE PASSAGEM, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a Comissão de Registro de Preços- CRP como ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços(ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2018, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN. processado nos termos do Processo Administrativo nº. 05072018/01, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN. cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município ou em raio não superior a 25km da sede do município de Passagem-RN
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: W. DANTAS BEZERRA ME; C.N.P.J. nº 18.602.368/0001-95, estabelecida à CAM POVOADO SUCAVÃO, Nº 200, ZONA RURAL, Macaíba RN, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL ANDRADE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 010.702.394-61, R.G. nº 1976102 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO MURIATICO - Marca.: BRILHOTEX	UNIDADE	340.00	4,120	1.400,80
00002	AGUA SANITARIA DE USO GERAL 1000ML - Marca.: MARIL UX APLICAÇÃO: PRODUTO SANEANTE DOMISSANITARIO COM AS AÇOES DE ALVEJANTE E DESIFETANTE DE USO GERAL, SENDO IMPRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL. DESCRIÇÃO: SOLUCOES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p a 2,5% P/P, DURANTE O PRAZ DE VALIDADE. (MAXIMO DE SEIS MESES).	LITRO	1,700.00	2,570	4.369,00
00003	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML - Marca.: SERTANEJO	LITRO	340.00	8,250	2.805,00
00004	ALCOOL ETILICO 96% - Marca.: SERTANEJO	UNIDADE	340.00	8,930	3.036,20
00005	AMACIANTE 2LT - Marca.: ALA	UNIDADE	240.00	9,950	2.388,00
00006	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ml - Marca.: ULTRAFRESH Em forma de aerosol, fragrância agradável, nao contendo CFC-Clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	340.00	13,920	4.732,80
00008	BALDE 100L (CESTÃO) - Marca.: POLYUTIL	UNIDADE	66.00	73,750	4.867,50
00009	BALDE PLÁSTICO 12L - Marca.: POLYUTIL	UNIDADE	66.00	16,200	1.069,20
00010	BALDE PLÁSTICO 15L - Marca.: POLYUTIL	UNIDADE	63.00	18,200	1.146,60
00011	BALDE PLÁSTICO 21L - Marca.: POLYUTIL	UNIDADE	63.00	27,500	1.732,50
00014	CESTO TIPO LEXEIRA EM PLÁSTICO CAP. 95 LTS – Marca .: SENREMO	UNIDADE	24.00	98,000	2.352,00
00015	CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 72 LTS - Marca.: SANREMO	UNIDADE	24.00	108,500	2.604,00
00016	CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 102 LTS - Marca.: SANREMO	UNIDADE	12.00	122,500	1.470,00
00017	CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX – Marca .: DISSOLI	UNIDADE	12.00	127,400	1.528,80
00018	CESTO LIXEIRA COM 5 LITROS COM PEDAL INOX - Marca. : DISSOLI	UNIDADE	12.00	70,500	846,00
00019	CESTO TELADO CAP. 10 LITROS - Marca.: SANREMO	UNIDADE	58.00	7,050	408,90
00021	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES - Marca.: PACKFEST	UNIDADE	220.00	4,800	1.056,00
00023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - Marca.: COPOBRAS DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 50ML	PACOTE	2,200.00	2,920	6.424,00
00024	COPO DESC. 150ML 5X100 UN - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	2,200.00	4,460	9.812,00
00025	COPO DESCARTÁVEL TRANSP. CAP. 200 ML - Marca.: COPOBRAS	UNIDADE	1,080.00	5,280	5.702,40
00026	COPO DESC. 300ML - 100 UNID - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	650.00	6,000	3.900,00
00027	DESINFETANTE CONSENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS – Marca.: BECKER superfícies laváveis e instalações sanitárias, floral em embalagem frasco de polipropileno com diluidor na própria em balagem com 5 litros	UNIDADE	130.00	85,200	11.076,00
00028	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO - Marca.: STARLUX frasco plástico com 500ml	FRASCO	650.00	4,200	2.730,00
00029	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE BINHO 1000ML - Marca.: STARLUX	UNIDADE	650.00	6,370	4.140,50
00030	DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA COM 500ML - Marca.: MARILUX	UNIDADE	1,600.00	2,650	4.240,00
00031	DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML - Marca.: JSN	UNIDADE	25.00	39,000	975,00
00032	DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: JSN	UNIDADE	24.00	62,000	1.488,00
00035	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - Marca.: SANREMO	UNIDADE	65.00	10,300	669,50
00036	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - Marca.: CONDOR 9imensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	124.00	12,000	1.488,00
00037	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: UTILISSIMA	UNIDADE	580.00	0,760	440,80
00038	ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA 100ML - Marca.: ESTRELA	FRASCO	62.00	15,700	973,40
00039	FILME PVC 28X30 - Marca.: ALPFILM	UNIDADE	116.00	10,400	1.206,40
00040	FLANELA EM 100% ALGODÃO - Marca.: ESPERANÇA FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES D E40X60 CM NA COR AMARELA.	UNIDADE	240.00	4,350	1.044,00
00041	FÓSFORO 20X01 - Marca.: QLUZ	PACOTE	120.00	5,200	624,00
00042	GUARDANAPO TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS – Marca .: SOLLIS	UNIDADE	240.00	2,350	564,00
00043	LÃ DE AÇO 14X8 - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	120.00	33,900	4.068,00
00044	LIMPA VIDROS 500 ML - Marca.: ZAP CLEAN	UNIDADE	130.00	9,400	1.222,00
00045	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR - Marca.: BECKER	UNIDADE	60.00	130,200	7.812,00
00046	LOÇÃO GEL ALCÓLICA A 70% - Marca.: JNS	UNIDADE	240.00	26,000	6.240,00
00047	LUSTRA MÓVEIS - 200ML - Marca.: YPE	UNIDADE	130.00	5,850	760,50
00048	LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX - Marca.:SANRO SOFT	PACOTE	230.00	7,800	1.794,00
00049	LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - Marca.: EMBRAMAQ	UNIDADE	116.00	17,000	1.972,00
00052	OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE FIXA - Marca.: 3M	UNIDADE	25.00	15,800	395,00

00054	PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM - Marca.: POTYGUAR	UNIDADE	60.00	11,900	714,00
00055	PANO P/PRATO TAMANHO 0,65X0,40 - Marca.: MULAMBO NOVO	UNIDADE	540.00	3,000	1.620,00
00056	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS 21,5X20 CM - Marca.: PROSPACK	PACOTE	250.00	7,700	1.925,00
00057	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COR BRANCA COM 100 FOLHAS - Marca.: PROSPACK	FARDO	240.00	17,500	4.200,00
00058	PASTILHA SANITÁRIA 30G - Marca.: ESTRELA	UNIDADE	240.00	2,700	648,00
00059	PULVERIZADOR EM POLIPROPILENO CAP. 1 LITRO - Marca.: BECKER	UNIDADE	25.00	19,750	493,75
00061	PRATO DESCARTÁVEL COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND - Marca.: COPOCENTRO	PACOTE	620.00	4,800	2.976,00
00065	RODO DUPLO CABO DE MADEIRA TAM. 40CM - Marca.: POTYGUAR	UNIDADE	60.00	16,200	972,00
00066	RODO 30 CM - Marca.: POTYGUAR	UNIDADE	120.00	14,300	1.716,00
00067	SABÃO EM BARRA 50X200G - Marca.: MARILUX	CAIXA	60.00	81,500	4.890,00
00068	SABÃO EM PÓ 500G - Marca.: ABSOLUTO	UNIDADE	1,080.00	4,300	4.644,00
00069	SABONETE LIQUIDO 200ML - Marca.: BECKER	UNIDADE	120.00	36,200	4.344,00
00070	SABONETE 90G - Marca.: EVEN	UNIDADE	380.00	1,900	722,00
00071	SABONETEIRA PLAST 800ML C/ RESERVATÓRIO - Marca.:SANREMO	UNIDADE	120.00	3,850	462,00
00072	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 75X1 - Marca.: IMPLASVERDE	PACOTE	100.00	84,000	8.400,00
00074	SACO P/ LIXO 40LT C/ 100 UNID - Marca.: IMPLASVERDE	PACOTE	600.00	18,400	11.040,00
00075	SACO P/ LIXO 100LT C/ 100 UNID - Marca.: IMPLASVERDE	PACOTE	580.00	45,300	26.274,00
00076	SACO P/ LIXO 60LT C/ 100 UNID - Marca.: IMPLASVERDE	PACOTE	580.00	28,700	16.646,00
00077	SAPÓLIO EM PÓ 300G - Marca.: RADIUM	UNIDADE	120.00	9,740	1.168,80
00079	TOUCA DESCARTÁVEL COM UNIDADES - Marca.: EMBRAMAC	PACOTE	61.00	12,900	786,90
00080	VASSOURA DE PELO - 30 CM - Marca.: POTYGUAR	UNIDADE	240.00	13,350	3.204,00
00081	VASSOURA PIAÇAVA Nº 12 - Marca.: POTYGUAR	UNIDADE	240.00	10,150	2.436,00
00082	VASSOURINHA P/ BANHEIRO PIAÇAVA - Marca.: POTYGUAR	UNIDADE	120.00	4,600	552,00
00083	QUEROSENE 500 ML - Marca.: SETANEJO	FRASCO	120.00	9,700	1.164,00
00084	QUEROSENE 200 ML - Marca.: SETANEJO	LITRO	120.00	5,750	690,00
00085	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE CX C/10UND - Marca.: ESTRELA	CAIXA	66.00	33,900	2.237,40
00086	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100mm FARDO C/64 ROLOS - Marca.: FLORAL	FARDO	240.00	71,000	17.040,00
00087	PANO DE CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJANTE - Marca.: MULAMBO NOVO	ALQUEIRE	506.00	4,750	2.403,50
00088	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO 50 UNIDADES - Marca.: PACKFEST	PACOTE	300.00	4,450	1.335,00
VALOR TOTAL R$					245.279,15

Empresa: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; C.N.P.J. nº 26.393.618/0001-52, estabelecida à Rua dos Caicos, nº 1348, ap. 13, Alecrim, Natal RN, (84) 99456-3431, representada neste ato pelo Sr(a). CLÁUDIA KARINA DA SILVA, C.P.F. nº 837.380.534-68, R.G. nº 1068852 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	AVENTAL ENCERADO - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	120.00	29,000	3.480,00
00012	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Marca.: CERTEC Em polipropileno, balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinalizadorae pá e saco de vinil	UNIDADE	7.00	807,030	5.649,21
00013	CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP - Marca.: CERTEC ÚMIDO COM GARRAS	UNIDADE	7.00	99,000	693,00
00020	CERA LIQUIDA INCOLOR - Marca.: BRILOTEX AUTO BRILHO NEMBALAGEM COM 750ML	FRASCO	220.00	5,480	1.205,60
00022	CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE - Marca.: CERTEC 1 CABO ALUMINIO, 1 SUPORTE, 1 REFIL	CONJUNTO	7.00	211,000	1.477,00
00033	DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Marca.: COLUMBUS	UNIDADE	25.00	62,000	1.550,00
00034	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAP. 800ML – Marca .: COLUMBUS	UNIDADE	25.00	40,000	1.000,00
00050	MOP PÓ COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M E LARGURA 24MM - Marca.: CERTEC	CONJUNTO	7.00	184,000	1.288,00
00051	MOP ÚMIDO HASTE AMERICANA AMARELA - Marca.: CERTEC	CONJUNTO	7.00	104,000	728,00
00053	PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO - Marca. : BETTANI	UNIDADE	25.00	66,600	1.665,00
00060	PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO 65CM X 30CM LARGURA - Marca.: CERTEC	UNIDADE	12.00	59,300	711,60
00062	REFIL MOP PÓ - Marca.: CERTEC composto por fios 100 acrílicos	UNIDADE	7.00	96,000	672,00
00063	REFIL MOP TIPO LUNA - Marca.: CERTEC	UNIDADE	7.00	54,300	380,10
00064	REFIL MOP ÚMIDO - Marca.: CERTEC NA COR CRÚ CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO	UNIDADE	7.00	54,000	378,00
00073	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) 63X80CM - Marca.: IMPLAME	PACOTE	100.00	62,000	6.200,00
00078	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS - Marca.: ECOPEL	UNIDADE	120.00	49,750	5.970,00
VALOR TOTAL R$					33.047,51

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dosMunicípios – FEMURN Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
c) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.
12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 - o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:
I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 28 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

P/ Empresas:

Firma: W. Dantas Bezerra - ME
Representante Legal:
WAGNER DANTAS BEZERRA,
Portador da Cédula de Identidade RG: 1.679.631-SSP-RN E
CPF: 044.944.294-22
Assinatura: _____

Firma: K & N Produtos de Limpeza LTDA
Representante Legal:
CLÁUDIA KARINA DA SILVA,
Portador da Cédula de Identidade RG: 1.068.852- SSP-RN e
CPF: 837.380.534-68.
Assinatura: _____

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:58078BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018 - PE, homologada em 09/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados a atender o Termo de Compromisso PAR nº 201802699-5 (Ministério da Educação/FNDE). , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 001/2018 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR
CNPJ. 20.903.036/0001-92
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF. 051.414.994-99
RG. 2.083.934 SSPRN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11429 - BALANÇA DIGITAL 15KG	UN	RPC	1	468,00	468,00
2	11430 - BALANÇA DIGITAL MÍNIMO 30KG - LINHA COMERCIAL	UN	RPC	1	699,00	699,00
9	11437 - FREEZER VERTICAL 500 L - LINHA COMERCIAL	UN	FRICON	1	4.270,00	4.270,00
Total					5.437,00	

Item: 1 - BALANÇA DIGITAL 15KG
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	468,00	RPC

Item: 2 - BALANÇA DIGITAL MÍNIMO 30KG - LINHA COMERCIAL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	699,00	RPC

Item: 9 - FREEZER VERTICAL 500 L - LINHA COMERCIAL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1197 - A N Q GONÇALVES JUNIOR	4.270,00	FRICON

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/08/2018, tendo seu término em 29/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 29/08/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

A N Q GONÇALVES JUNIOR
CNPJ: 20.903.036/0001-92

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E286B11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018 - PE, homologada em 09/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados a atender o Termo de Compromisso PAR nº 201802699-5 (Ministério da Educação/FNDE). , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 001/2018 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
CNPJ. 08.321.484/0001-82
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

CPF. 030.403.514-94
RG. 2038791 – SSPPB

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	11431 - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - 20 LT	UN	MANA	1	4.512,00	4.512,00
5	11433 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - LINHA COMERCIAL	UN	ARGE	1	140,00	140,00
6	11434 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS	UN	MR FOGÕES	1	1.600,00	1.600,00
8	11436 - FORNO MICROONDAS 30 LT	UN	LG	1	455,00	455,00
10	11438 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8LT	UN	VITHORY INOX	1	600,00	600,00
Total					7.307,00	

Item: 3 - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - 20 LT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1517 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	4.512,00	MANA

Item: 5 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - LINHA COMERCIAL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1517 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	140,00	ARGE

Item: 6 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1517 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	1.600,00	MR FOGÕES

Item: 8 - FORNO MICROONDAS 30 LT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1517 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	455,00	LG

Item: 10 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8LT
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1517 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS	600,00	VITHORY INOX

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/08/2018, tendo seu término em 29/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 29/08/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
CNPJ: 08.321.484/0001-82

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:65CE88A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018 - PE, homologada em 09/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados a atender o Termo de Compromisso PAR nº 201802699-5 (Ministério da Educação/FNDE). , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 001/2018 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ. 10.942.831/0001-36
Representante:

Nome: Edson Camilo						
RG nº: 3.964.332 SSP-SC						
CPF nº: 039.334.289-12						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
7	11435 - FORNO INDUSTRIAL A GS COM 1 CÂMARA	UN	VENANCIO	1	1.399,00	1.399,00
12	11440 - REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 04 PORTAS (1.000L) - LINHA COMERCIAL	UN	GELOPAR	1	4.499,00	4.499,00
Total					5.898,00	

Item: 7 - FORNO INDUSTRIAL A GS COM 1 CÂMARA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	**Valor unitário(R$)**	**Marca**
1519 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	1.399,00	VENANCIO

Item: 12 - REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 04 PORTAS (1.000L) - LINHA COMERCIAL
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	**Valor unitário(R$)**	**Marca**
1519 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	4.499,00	GELOPAR

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/08/2018, tendo seu término em 29/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 29/08/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ: 10.942.831/0001-36

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B898D2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018 - PE, homologada em 09/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados a atender o Termo de Compromisso PAR nº 201802699-5 (Ministério da Educação/FNDE). , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 001/2018 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: D. F. DE S. SILVA
CNPJ 04.599.190/0001-66
Representante: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF. 941.799.804-87
RG. 1.560.872 – SSPRN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	11439 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA DOMÉSTICA	UN	CONSUL	1	2.300,00	2.300,00
Total					2.300,00	

Item: 11 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA DOMÉSTICA
Unidade de medida: UN Quantidade: 1
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	2.300,00	CONSUL

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/08/2018, tendo seu término em 29/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 29/08/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

D. F. DE S. SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:75B78E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018 - PE, homologada em 09/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos permanentes destinados a atender o Termo de Compromisso PAR nº 201802699-5 (Ministério da Educação/FNDE). , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 001/2018 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ. 14.676.091/0001-94
Representante: Denis Teixeira
CPF. 074.417.459-77
RG. 5.363.262 – SSP/SC

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	11432 - BEBEDOURO DE 50 LT - LINHA COMERCIAL	UN	AQUAMAX	2	2.060,00	4.120,00
Total					4.120,00	

Item: 4 - BEBEDOURO DE 50 LT - LINHA COMERCIAL
Unidade de medida: UN Quantidade: 2
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
1518 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.060,00	AQUAMAX

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/08/2018, tendo seu término em 29/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 29/08/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.676.091/0001-94

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BF97F103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP008/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180031 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 08/2018, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Analisador Bioquímico destinado ao laboratório do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva.** Vigência: 28/05/2018 a 28/05/2019. Empresa(s) vencedora(s): BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, C.N.P.J. nº 13.160.859/0001-00. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA; C.N.P.J. nº 13.160.859/0001-00, estabelecida à AV NASCIMENTO DE CASTRO, DIX SEPT ROSADO, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO, MODELO MAX BIO TOUCH - MARCA MEDMAX Característica Física / Especificação: BIOQUÍMICA (COLORIMÉTRICA, ENZIMÁTICA E CINÉTICA); TURBIDIMETRIA (PADRÃO, FATOR OU CURVA DE PADRÕES; IMUNOLOGIA (METODOLOGIA ELISA EM TUBOS OU TURBIDIMETRIA); HORMÔNIOS (METODOLOGIA ELISA EM TUBOS); APARELHO EQUIPADO COM FILTROS DE CAMADA DURA DE LONGA DURABILIDADE; 90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO); FAIXA DE LEITURA: 0,100 A 3,500 ABS; MONOCROMADOR COM 8 FILTROS: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 E 670 NM; BANDA DE PASSAGEM 10 NM PARA 340 E 06 NM PARA OS DEMAIS FILTROS; LUZ ESPÚRIA: < 0,01%T; LEITURAS MONOCROMÁTICAS E BICROMÁTICAS; COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS PARA CUBETAS QUADRADAS OU REDONDAS; CUBETA DE FLUXO METÁLICA DE 32 L TERMOSTATIZADA PARA 25, 30, 37 ± 0,1 ºC; CUBETA DE FLUXO TERMOSTATIZADA PARA 25, 30, 37 ± 0,1 ºC; CONTAMINAÇÃO CUBETA: < 1% COM 500 L (TESTE COM SOLUÇÃO DE DICROMATO DE POTÁSSIO); LEITURAS EM ABSORBÂNCIA, PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, CINÉTICA MÚLTIPLA; LEITURAS COM PADRÃO, MULTI PADRÃO E FATOR; ESTATÍSTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS; IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA; LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO DE LONGA DURABILIDADE; CONTROLE COMPLETO DA REAÇÃO CINÉTICA OU COLORIMÉTRICA; ALIMENTAÇÃO: 110, 127, 220, 240 VOLTS 35 VA; CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BIOPLUS BIO-2000. Registro na ANVISA/MS: 80298970130.	01	UND	11.125,00	11.125,00

Ruy Barbosa/RN, 28 de Agosto de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:38F8A12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018

Processo Administrativo nº 288/2018
OBJETO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**		
CNPJ: **27.008.156/0001-75**	Telefone: **(84)3472-2378**	Email:
Endereço: **RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000**		
Representante: **Anaelson Azevedo da Silva** - CPF: **011.832.354-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0019132 - CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA.	Azevedo	QUILOGRA	1500,00	17,00	25.500,00
7	0019135 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE.	Granjeiro	QUILOGRA	3500,00	7,35	25.725,00

Importa a presente em R$ 51.225,00, (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 28/08/2019. SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Anaelson Azevedo da Silva– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5579D25E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018

Processo Administrativo nº 288/2018
OBJETO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME**		
CNPJ: **15.052.431/0001-79**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090**		
Representante: **Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes** - CPF: **089.580.744-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0019130 - FLOCOS DE CEREAIS (REFIL) C/ 230G	NESTLE	Unidade	150,00	5,15	772,50
2	0019131 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE	NEVADA	QUILOGRA	400,00	0,90	360,00
3	0006658 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	GALO	Unidade	60,00	25,90	1.554,00
13	0011313 - CEREAL À BASE DE MILHO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	Unidade	120,00	4,20	504,00
14	0011314 - CEREAL À BASE DE ARROZ P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	Unidade	120,00	4,15	498,00
15	0011315 - CEREAL À BASE DE AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	MARATA	Unidade	200,00	4,15	830,00
16	0011316 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G.	MARATA	Unidade	150,00	6,90	1.035,00
17	0003867 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	FREVO	Unidade	100,00	4,65	465,00
18	0003868 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	FREVO	Unidade	100,00	4,75	475,00
19	0003869 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	FREVO	Unidade	50,00	4,75	237,50
21	0019141 - MOLHO POMAROLA TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340ML (SACHE), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DAFRUTA	Unidade	150,00	3,40	510,00
22	0019142 - MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500 G	GOSTOSO	Pacote	1000,00	2,40	2.400,00

Importa a presente em R$ 9.641,00, (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA: 28/08/2019. SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EA52F503

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018

Processo Administrativo nº 288/2018
OBJETO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **J I C DE CARVALHO ME**		
CNPJ: **09.439.791/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **José Iran Cortes de Carvalho** - CPF: **276.867.444-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0003853 - COGUMELO CHAMPIGNON EM CONSERVA, COM REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G.	MARATA	Unidade	15,00	6,00	90,00
9	0019136 - LINGÜIÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE.	C. VALE	QUILOGRA	1000,00	11,85	11.850,00
10	0019137 - SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES MECANICAM	COPACOL	QUILOGRA	3000,00	8,70	26.100,00
11	0019138 - PEPINO, VERDES, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE.	CEASA	QUILOGRA	1000,00	4,90	4.900,00
12	0019139 - TOMATE DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SADIAS, LIMPAS, NÃO TOTALMENTE MADURAS.	CEASA	QUILOGRA	1500,00	4,80	7.200,00
20	0019140 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS. EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA	BOM TODO	QUILOGRA	2000,00	16,80	33.600,00
23	0019143 - PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO.	SERIDO	QUILOGRA	1000,00	7,90	7.900,00

Importa a presente em R$ 91.640,00, (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 28/08/2019. SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:125DB73F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018

Processo Administrativo nº 288/2018
OBJETO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**		
CNPJ: **00.632.304/0001-71**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 948 LOJA 05, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-030**		
Representante: **José Afonso de Moura Medeiros Júnior** - CPF: **523.912.644-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0019133 - CARNE BOVINA, COSTELA VERDE.	BigBoi	QUILOGRA	2500,00	13,81	34.525,00
6	0019134 - FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE.	Saboroso	QUILOGRA	1500,00	6,75	10.125,00
24	0019144 - CARNE DE SOL DE SEGUNDA QUALIDADE.	BigBoi	QUILOGRA	1000,00	19,09	19.090,00

Importa a presente em R$ 63.740,00, (sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 28/08/2019. SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e José Afonso de Moura Medeiros Júnior–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3B2E156C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 024/2018, para o Sistema de Registro de Preços, destinado a aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

1008 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QUANT.*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	*7332 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas*	*PCT*	*50*	*4,70*	*235,00*
4	*7336 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades*	*CX*	*50*	*33,50*	*1.675,00*
9	*8319 - Amálga Em Capsula, Capsula De 1 Porção 400mg Presa Regular. Gs80*	*CÁPSULA*	*300*	*2,70*	*810,00*
10	*8320 - Amálga Em Capsula, Capsula De 2 Porções 600mg Presa Regular. Gs80*	*CÁPSULA*	*300*	*3,00*	*900,00*
11	*7344 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada*	*CX*	*20*	*124,00*	*2.480,00*
12	*7345 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada*	*CX*	*100*	*47,00*	*4.700,00*
13	*7335 - Afastador de lábio - minesota*	*UND*	*20*	*14,00*	*280,00*
15	*7348 - Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil*	*UND*	*2*	*461,00*	*922,00*
19	*7355 - Brocas Zekrya Cirúgica Para Alta Rotação*	*UND*	*30*	*23,00*	*690,00*
22	*8321 - Brunidor Bennet Para Amálga N 33*	*UND*	*15*	*3,85*	*57,75*
23	*8322 - Cabo Para Espelho Clínico, Produzido Em Aço Inoxidável, Esterilizável*	*UND*	*40*	*3,45*	*138,00*
25	*7358 - Colgadura individual em inox*	*UND*	*6*	*3,20*	*19,20*

27	7360 - Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g	UND	10	24,00	240,00
28	7361 - Compressa de gase de 9 fios 7,5x7.5 - Embalagem com 500 unidades	PCT	200	15,00	3.000,00
29	7362 - Contra ângulo 1:1 com micromotor para equipo odontológico	UND	4	850,00	3.400,00
31	7368 - Cureta de Luccas	UND	10	7,00	70,00
34	7371 - Colheres de dentina 11 1/2	UND	10	5,00	50,00
35	7372 - Colheres de dentina nº 14	UND	10	5,00	50,00
36	7373 - Colheres de dentina nº 17	UND	10	5,00	50,00
37	7374 - Calcadores Ward nº 01	UND	10	5,00	50,00
38	8325 - Condensador Ward Nº 02	UND	10	5,00	50,00
39	7377 - Caneta de alta rotação	UND	4	580,00	2.320,00
46	7381 - Espelho dental sem cabo, caixa com 12 unidades	CX	10	9,20	92,00
48	7385 - Fio dental/500m	UND	2	12,00	24,00
49	7388 - Fita matriz de aço 0,05mm para porta-matriz tofflemire	PCT	60	1,30	78,00
50	7387 - Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m	UND	20	1,50	30,00
51	7389 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tutti-frutti, embalagem de 200 ml	UND	30	4,40	132,00
52	7390 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml	UND	20	4,40	88,00
61	8337 - Fórcepes Infantil Nº 150	UND	4	49,50	198,00
62	8338 - Fórcepes Infantil Nº 151	UND	4	49,50	198,00
63	8339 - Fórcepes Infantil Nº 16	UND	4	48,50	194,00
64	8340 - Fórcepes Infantil Nº 17	UND	4	48,50	194,00
65	8341 - Fórcepes Infantil Nº18l	UND	4	48,50	194,00
66	8342 - Fórcepes Infantil Nº18r	UND	4	48,50	194,00
67	8335 - Fórcepes Nº 65	UND	2	48,50	97,00
68	8334 - Fórcepes Nº 69	UND	2	48,50	97,00
69	6391 - Foice Raspador Ponta Morse 0-00	UND	2	9,80	19,60
70	7399 - Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml	FR	2	7,40	14,80
73	8347 - Gorro Descartável Com Elástico	PCT	50	7,80	390,00
74	8348 - Grau Cirúgico – Rolo Para Esterelização, Bobinas De Papel Cirúgico+ Fio Laminado Poliéster/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 51	RL	25	47,00	1.175,00
75	7403 - Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g	FR	6	5,70	34,20
87	7416 - Luvas para procedimento PP, caixa com 50 pares	CX	200	18,90	3.780,00
89	7419 - Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidade	CX	50	14,00	700,00
90	7420 - Micro-brush regular , embalagem com 100 unidades	CX	50	14,00	700,00
91	8350 - Alveolótomo Odontológico Curvo	UND	6	80,00	480,00
95	7425 - Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g	BISNAGA	20	7,90	158,00
97	7427 - Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g	SERINGA	4	29,00	116,00
103	7432 - Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	5	23,00	115,00
104	7433 - Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	5	23,00	115,00
105	7434 - Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	5	23,00	115,00
106	7435 - Ponta diamantada FG 1014 haste longa - caixa com 10 unidades	CX	5	23,00	115,00
107	7437 - Ponta diamantada FG 1015, haste longa - caixa com 10 U unidades	CX	5	23,00	115,00
108	8397 - Ponta Diamantada Fg 1016, Haste Longa – Com 10 Unidades	CX	5	23,00	115,00
119	7451 - Porta brocas odontológicas de 15 furos	UND	8	8,80	70,40
120	7452 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	2	75,00	150,00
121	7454 - Ponteira Para Ultrasson Scaler Jet (Kit Completo) Item Indispensável	KIT	16	210,00	3.360,00
122	7455 - Pó de bicarbonato de sódio, 80g (Uso odontológico)	PCT	10	6,00	60,00
123	8355 - Porta Dycal Duplo	UND	20	6,40	128,00
125	8357 - Restaurador Provisório Coltosol – Embalagem Com 20g	UND	20	14,20	284,00
127	7458 - Resina composta fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zicrônica/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Universal)	BISNAGA	15	48,50	727,50
128	7459 - Resina composta fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zicrônica/ Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A 3 (Universal)	BISNAGA	30	48,50	1.455,00
129	7460 - Resina composta fotopolimerizável Contendo Micro-Hibrida Com Matriz Inorgânica De Zicrônica/ Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A 3,5 (Universal)	BISNAGA	40	48,50	1.940,00
130	7463 - Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 Unidades	PCT	100	3,80	380,00
133	8359 - Solução Hemostática Hemostop – Embalagem Com 10 Ml	UND	10	31,00	310,00
134	7466 - Solução fixadora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	40	8,60	344,00
135	7467 - Solução reveladora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	40	8,60	344,00
139	8360 - Seringa Carpule	UND	30	38,00	1.140,00
142	7473 - Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	PCT	20	8,00	160,00
144	7475 - Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	PCT	30	1,45	43,50
145	7478 - Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml	FR	5	10,00	50,00
TOTAL					**43.200,95**

327 - JOANA DARC BESSA - ME (07.641.623/0001-92)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	7333 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FR	4	19,50	78,00
3	7334 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	40	33,00	1.320,00
5	7337 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UND	6	19,00	114,00
6	7338 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 11	UND	6	19,00	114,00
7	7339 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UND	10	19,00	190,00
8	7340 - Álcool Etílico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	LITRO	60	4,90	294,00
14	7347 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango	FR	10	9,00	90,00
16	7349 - Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 unidade	PCT	50	13,90	695,00
17	7350 - Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	UND	20	11,90	238,00
18	7351 - Brocas carbide cirúgica nº 702 para alta rotação	UND	30	11,90	357,00
20	7353 - Brocas carbide nº 04 para baixa rotação	UND	30	11,90	357,00
21	7354 - Brocas carbide nº 02 para baixa rotação	UND	30	11,90	357,00
24	7357 - Cimento de Ionômero de vidro de presa quimica, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e liquido (8ml).	UND	20	39,00	780,00
26	7359 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UND	2	3,60	7,20
30	7363 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	1	9,80	9,80
32	7369 - Detergente enzimático, frasco com 1L	UND	20	29,00	580,00
33	7370 - Câmara escura para revelar filmes odontológicos	UND	2	158,00	316,00
40	8326 - Enxaguatório Bucal, Composto Digluconato De Clorexidina 0,12%	FR	20	19,90	398,00
41	7379 - Escova de Robinson, corte das cerdas retas	UND	120	1,45	174,00
42	8327 - Espátula Simples Nº 24	UND	5	7,80	39,00
43	7380 - Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada	UND	20	39,00	780,00
44	8328 - Esponja Hemostática De Colágeno Liofilizado, Reabsorvível, Com Ação Hemostática E Cicatrizante (Hemospon). Caixa Com 10 Unidades	CX	5	23,50	117,50

45	7383 - Explorador duplo n° 05	UND	10	9,80	98,00
47	6389 - Fio de sutura tipo seda odontológica com agulha 3-0 não, absorvível, agulha triangular ½. Circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda). Caixa com 24 envelopes.	CX	60	34,00	2.040,00
53	7391 - Fórceps nº 150	UND	10	59,00	590,00
54	7392 - Fórceps nº 151	UND	10	59,00	590,00
55	7393 - Fórceps nº 17	UND	10	59,00	590,00
56	7394 - Fórceps nº 18L	UND	10	59,00	590,00
57	7395 - Fórceps 18R	UND	10	59,00	590,00
58	7396 - Fórceps nº 69	UND	10	59,00	590,00
59	7397 - Fórceps nº 65	UND	10	59,00	590,00
60	7398 - Fórceps nº 16	UND	10	59,00	590,00
71	8345 - Grau Cirúgico – Rolo Para Esterelização, Bobinas De Papel Cirúgico+ Fio Laminado Poliéster/Polipropileno, Com Medidas 30cm X 50m	ROLO	25	88,00	2.200,00
72	8346 - Grau Cirúgico – Rolo Para Esterelização, Bobinas De Papel Cirúgico+ Fio Laminado Poliéster/Polipropileno, Com Medidas 20cm X 100m	ROLO	25	78,00	1.950,00
76	7404 - Hollembeck nº 03	UND	6	5,80	34,80
77	7405 - Hollembeck nº 06	UND	6	5,80	34,80
78	7406 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UND	700	4,60	3.220,00
80	7408 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em aluminio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	4	27,00	108,00
81	7409 - Lima para osso nº 12	UND	5	31,00	155,00
83	7411 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml	UND	2	15,80	31,60
84	7412 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0	UND	300	1,25	375,00
85	7413 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5	UND	500	1,25	625,00
86	7415 - Luvas para procedimento P, caixa com 50 pares	CX	100	19,00	1.900,00
88	8349 - Máscara Para Procedimento	CX	150	6,80	1.020,00
92	7422 - Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.	UND	2	7,90	15,80
93	7423 - Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades	PCT	20	2,25	45,00
94	7424 - Pote Dappen De Vidro	Pote	20	2,90	58,00
96	7426 - Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g	PCT	10	5,90	59,00
98	7428 - Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas	CX	10	114,00	1.140,00
99	7429 - Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.	CX	2	149,00	298,00
100	7430 - Pinça clínica curva	UND	30	9,90	297,00
102	7431 - Placa de vidro 20mm, polida	UND	5	11,80	59,00
109	7439 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	UND	30	1,95	58,50
110	7440 - Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação	UND	30	1,95	58,50
111	8352 - Ponta Diamantada Cônica Tipo Inativa	UND	30	1,95	58,50
112	7443 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033	UND	30	1,95	58,50
113	7444 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035	UND	30	1,95	58,50
114	8353 - Ponta Cilindrica Diamantada N° 1094 Para Alta Rotação	UND	30	1,95	58,50
115	7447 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato pêra	UND	30	3,00	90,00
116	7448 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama	UND	30	3,00	90,00
117	7449 - Porta agulha Mayo Heger de 16cm	UND	10	24,80	248,00
118	7450 - Porta amálgama inox	UND	8	17,90	143,20
124	8356 - Porta-Matriz Tofflemire	UND	15	14,90	223,50
126	8358 - Restaurador Provisório Irm – Embalagem Com 38g De Pó + 15 Ml De Líquido	UND	5	39,00	195,00
131	7464 - Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável	BISNAGA	10	39,00	390,00
132	7465 - Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.	FR	30	24,80	744,00
136	7468 - Sugador Cirúgico Descartável Estéril, Embalagem Com 40 Unidades	CX	50	35,00	1.750,00
137	7476 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atoxico, embalagem com 40 unidades	PCT	100	4,90	490,00
138	7469 - Sindesmótomo cirúrgico	PCT	20	4,90	98,00
140	7471 - Taça de borracha, embalagem com 3 unidades para polimento e acabamento de resina	UND	50	1,00	50,00
141	7472 - Tesoura Ires reta	UND	20	17,80	356,00
TOTAL					**33.108,20**

São Francisco do Oeste/RN, 28 de julho de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:4428DE86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0232018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE RECICLAGEM DE CARTUCHOS E TONERES, DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES E DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

A C DE MORAIS JUNIOR					
** CPF/CNPJ : 08430439000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4076	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA CANON IP 1900 - CARTUCHO Nº 30A - COR PRETA	RECAR	80	10.00	800.00
4077	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA CANON IP 1900 - CARTUCHO Nº 31A - COLORIDO	RECAR	80	13.00	1,040.00
4075	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COLORIDO	RECAR	80	13.00	1,040.00
4074	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COR PRETA	RECAR	80	10.00	800.00
4089	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480 - CARTUCHO 60A - COLORIDA	RECAR	80	13.00	1,040.00
4088	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480 - CARTUCHO 60A - COR PRETA	RECAR	80	10.00	800.00
4080	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 218A	RECAR	80	40.00	3,200.00
4081	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 219A	RECAR	80	40.00	3,200.00
4079	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DNE - TONER CF280A	RECAR	80	45.00	3,600.00
4090	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD - TONER D-204	RECAR	80	65.00	5,200.00
4115	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - COR AMARELO, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	59.90	2,995.00
4116	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - COR CIANO, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	59.90	2,995.00
4117	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - COR MAGENTA, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	59.90	2,995.00
4114	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - COR PRETO, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	59.90	2,995.00
TOTAL DO FORNECEDOR A C DE MORAIS JUNIOR					32,700.00

Valor Total da Contratação R$ 32,700.00(Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E8C124D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0232018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE RECICLAGEM DE CARTUCHOS E TONERES, DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERES E DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

A C DE MORAIS JUNIOR					
** CPF/CNPJ : 08430439000166					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4076	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA CANON IP 1900 - CARTUCHO Nº 30A - COR PRETA	RECAR	80	10.00	800.00
4077	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA CANON IP 1900 - CARTUCHO Nº 31A - COLORIDO	RECAR	80	13.00	1,040.00
4075	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COLORIDO	RECAR	80	13.00	1,040.00
4074	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 - CARTUCHO Nº 60 COR PRETA	RECAR	80	10.00	800.00
4089	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480 - CARTUCHO 60A - COLORIDA	RECAR	80	13.00	1,040.00
4088	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480 - CARTUCHO 60A - COR PRETA	RECAR	80	10.00	800.00
4080	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 218A	RECAR	80	40.00	3,200.00
4081	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M132NW - TONER CF 219A	RECAR	80	40.00	3,200.00
4079	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DNE - TONER CF280A	RECAR	80	45.00	3,600.00
4090	RECICLAGEM DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD - TONER D-204	RECAR	80	65.00	5,200.00
4115	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - COR AMARELO, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	59.90	2,995.00
4116	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - COR CIANO, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	59.90	2,995.00
4117	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - COR MAGENTA, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	59.90	2,995.00
4114	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L375 - COR PRETO, PESO LÍQUIDO 70ML.	UND	50	59.90	2,995.00
TOTAL DO FORNECEDOR A C DE MORAIS JUNIOR					32,700.00

Valor Total da Contratação R$ 32,700.00(Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B86C8DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

Referência: processo administrativo nº. **03025/2018**.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de n° 025/2018**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para Registro de preço para futura aquisição fracionada de carnes, linguiças e frios, conforme termo de referência. Teve como participantes as empresas:
FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO 14385099790 - CNPJ: 23.480.051/0001-63, com sede na R CORONEL MANOEL MOREIRA, 50, CENTRO, São Miguel/RN
E G DE QUEIROZ - CNPJ: 07.834.078/0001-50, com sede na R DOUTOR JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO, 886, CENTRO, São Miguel/RN
WILLAMS MARTINS BARRETO - ME - CNPJ: 04.781.232/0001-85, com sede na RUA DOUTOR LUIZ TORQUATO, 180, CENTRO, São Miguel/RN
JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA - CNPJ: 17.587.345/0001-96, com sede na TV PEDRO PINHEIRO, 115, CENTRO, São Miguel/RN
GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75, com sede na R PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, Jardim do Seridó/RN.
Itens por vencedor:

241 - E G DE QUEIROZ (07.834.078/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/08/2018	5	5912 - CARNE COM OSSO, SUINA ACONDIC - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	AURORA	1.500	8,00	12.000,00
27/08/2018	10	2315 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG. SEM MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PROPRIO, COM ADIÇÃO DE AGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	LEBOM	850	8,00	6.800,00
27/08/2018	12	354 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 ¨C, PRAZO VALIDADE 90 D	KG	BOM TODO	1.800	8,50	15.300,00
27/08/2018	14	2096 - QUEIJO TIPO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	ISIS	1.500	17,50	26.250,00
Total							60.350,00

263 - JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA (17.587.345/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/08/2018	1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA. ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	1.700	7,60	12.920,00
27/08/2018	3	5911 - CARNE BOVINA SALGADA, CURADA, SECA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, AESPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	2.200	15,25	33.550,00
27/08/2018	6	5913 - CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	2.200	10,35	22.770,00
27/08/2018	8	2314 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PROPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	1.700	5,95	10.115,00
27/08/2018	9	5914 - KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM	KIT	CENTRAL DE CARNES	1.500	11,90	17.850,00

		GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG					
27/08/2018	11	2095 - LINGUIÇA TIPO CASEIRA FINA, FEITA DE CARNE E TEMPEROS, SEM PIMENTA DE ÓTIMA QUALIDADE	KG	CENTRAL DE CARNES	1.000	7,15	7.150,00
27/08/2018	13	5915 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA MISTA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONERVAÇÃO 2 "C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.	KG	LEBOM	1.800	8,95	16.110,00
Total							120.465,00

757 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/08/2018	2	2316 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM 010 PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	2.200	17,00	37.400,00
27/08/2018	4	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	2.200	15,50	34.100,00
27/08/2018	7	2311 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE SEGUNDA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECÍDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	1.500	7,85	11.775,00
Total							83.275,00

São Miguel/RN, em 27 de agosto de 2018

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A2D3E030

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 06 de Agosto de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.787.152/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
013	ALENDRONATO DE SÓDIO - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	800	R$0,35
014	ALOPURINOL - ALOPURINOL 100MG COMP. - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
022	AMOXICILINA - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$10,35
023	AMOXICILINA - AMOXICILINA, PRINCÍPIOATIVOASSOCIADACOM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG +125MG	COMPRIMIDOS	2.800	R$1,51
024	198 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
025	ANLODIPINO BESILATO - Anlodipino 10mg - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,05
032	BENZOATO DE BENZILA - • BENZOATO DE BENZILA 25 - Forma Farmacêutica Loção - Nome Comercial ESCAB IFAL – Marca IFAL – Frasco 60ML - Procedência Nacional - Embalagem com 168 Unidades - REG. MS.: 1.3531.0021.004-5 - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,07
055	DEXAMETASONA DEXAMETASONA COMPRIMIDO. - 4MG,	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,18
116	PARACETAMOL - PARACETAMOL DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,05
121	PREDNISONA - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,20

Empresa: PHOSPODONT LTDA,inscrita no CNPJ n.º 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
008	ACICLOVIR - ACICLOVIR CREME 10 MG	TUBO	1.000	R$2,83
011	ALBENDAZOL - Albendazol 400mg	COMPRIMIDOS	3.000	R$0,43
016	AMBROXOL - CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE ADULTO - FRASCO 120,00 ML	FRASCO	1.800	R$1,50
019	AMINOFILINA - AMINOFILINA, DOSAGEM 200 MG PROPOSTA 60 DIASENTREGA30DIASREGISTRO 1037004450080	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,06
020	AMOXICILINA - AMOXICILINA, 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$3,89
021	AMOXICILINA - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,16
028	ATENOLOL - Atenolol 100mg . - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,07
034	BETAMETASONA - BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICAELIXIR	FRASCOS	120	R$5,22
036	FENOTEROL BROMIDRATO - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃOORAL	FRASCO	120	R$3,05
037	BROMETO 0,25MG/ML DE IPATROPIO GOTAS20ML	FRASCO	1.600	R$0,74

039	CAPTOPRIL - Captopril 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,06
040	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,25
041	CARVEDILOL - CAVERDILOL 3,125MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
042	CARVEDILOL - CAVERDILOL 6,25MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
043	CARVEDILOL - CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO 25MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,17
045	CEFALEXINA - CEFALEXINA 250MG/5ML, FRASCO 100ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$4,99
047	CETOCONAZOL - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,14
049	BETAMETASONA - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM 0,5MG+ 20MG + 2,5MG/G, USOPOMADA	UNIDADE	600	R$3,45
050	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,21
051	CLORTALIDONA - CLORTALIDONA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
054	DESLORATADINA - DESLORATADINA, DOSAGEM 5MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,39
062	DICLOFENACO - Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g - 60g gel Embalagem c/100 100 Sobral Diclofan gel 1096300620020 Nacional	UNIDADE	360	R$3,10
067	DIPIRONA SÓDICA - (Dipirona), 500mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,09
072	FLUCONAZOL - Fluconazol 150mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,26
073	FLUNARIZINA DICLORIDRATO - Flunarizina 10mg(Comp) - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,09
076	GLIMEPIRIDA - GLIMEPIRIDA, DOSAGEM 4 MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,31
077	HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida, 25mg	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,03
078	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$2,08
080	IBUPROFENO - Ibuprofeno 300mg Comprimido - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,12
081	ISOSSORBIDA - Isossorbida 5mg	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,13
083	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	TUBOS	1.200	R$9,90
084	KOLAGENASE 30G	TUBOS	240	R$10,98
094	MELOXICAM - MELOXICAM, dosagem 15mg, comprimido, genérico.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,12
099	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Metoclopramida, 10mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,03
103	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBOS	1.200	R$3,49
104	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL - BISNAGAS	BISNAGAS	600	R$6,10
107	NAPROXENO 500MG - NAPROXENO	COMP	3.600	R$0,34
126	RANITIDINA CLORIDRATO Ranitidina 150mg -	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,13
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATACAO 27,9G	UNIDADE	1.200	R$0,47
130	SECNIDAZOL - Secnidazol, 1000mg comprimido	COMPRIMIDOS	600	R$0,51
136	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	600	R$1,29
137	TANSULOSINA - TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,4MG COMPRIMIDO. RMS: 1542301820050 - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$1,46
138	TIMOLOL - TIMOLOL SOL OFT 0,5% 5ML FRASCO - FRASCO	FRASCOS	180	R$1,30
139	TIOCONAZOL - TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM 20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL - BISNAGAS	BISNAGAS	200	R$9,64
141	FINASTERIDA - FINASTERIDA COMP 5MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,49

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.305.387/0001-73:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
003	ACECLOFENACO - ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,33
004	ACETILCISTEÍNA - Cisteil 20mg/ml 120ml/Geolab Acetilcisteína, xarope 20mg/ml, frasco de 120mL + copo dosador Validade da proposta:90dias;Validade:85%; Entrega: 15 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1542301400078	FRASCO	360	R$4,59
005	ACETILCISTEÍNA - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE - FRASCO	FRASCO	360	R$6,54
007	ACICLOVIR - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,30
009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,03
017	Ambroxol - pediátrico	FRASCOS	1.800	R$1,52
029	AZITROMICINA - AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	9.000	R$0,48
033	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À BETAMETASONA,CONCENTRAÇÃO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE120ML	FRASCOS	1.200	R3,83
035	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS20ML.	FRASCOS	360	R$7,25
044	CARVEDILOL - Carvedilol 12,5mg - comp.	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,12
046	CEFALEXINA - Cefalexina, 500mg	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,31
052	CLOTRIMAZOL - CLOTRIMAZOL, DOSAGEM 10 MG/G, USO CREME - BISNAGAS	UNIDADE	240	R$2,09
066	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML.	FRASCO	12.000	R$1,02
079	IBUPROFENO- IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100ML REGISTRO 1384100330131UNITARIA - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,09
082	IVERMECTINA - Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,23
086	LEVOTIROXINA 50mcg	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,20
091	LOSARTANAPOTÁSSICA LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. -	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,04
097	METILDOPA - Metildopa 250mg comp	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,22
111	NISTATINA - Pomada para assaduras, nistatina (100.000 UI/g) e óxido de zinco (200mg/g) Bisnaga REGISTRO: 1542300950023 - BISNAGA 40,00 G	UNIDADE	1.000	R$5,57
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO - Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,03
129	SALBUTAMOL - AERODINI (SULFATO DE SALBUTAMOL) JATO SPRAY C/200 DOSE+ADAPTA 100MCG CX C/1 FRS / RMS: 1037000960033/ NACIONAL - FRASCO	FRASCO	900	R$7,30
131	SINVASTATINA - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,08
132	SINVASTATINA - SINVASTATINA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,14
140	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	600	R$0,81
142	MUPIROCINA - Descrição: MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/G, USO CREME - BISNAGA 15,00 G	UNIDADE	100	R$10,15

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
010	ÁCIDO FÓLICO 5MG - ACIDO FOLICO	COMPRIMIDOS	50.000	R$ 0,04
012	ALBENDAZOL40MG/ML - SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO : ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS COM10 ML (**)	FRASCO	1.200	R$0,51
015	ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,14
048	CETOCONAZOL CREME	TUBOS	600	R$1,86
053	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05

057	DEXAMETASONA - DEXAMETASONACREME	UNIDADE	1.200	R$1,01
061	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
069	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,04
074	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
075	GLIBENCLAMIDA GLIBENCLAMIDA 5MG -	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
092	MEBENDAZOL - Mebendazol 100mg comp - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
101	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,11
109	NIFEDIPINO - NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	900	R$0,06
110	NIMESULIDA - NIMESULIDA COMPRIMIDO100MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,07
113	NISTATINA - NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCOS	600	R$2,73
114	Óleo mineral 100ml	FRASCOS	480	R$2,34
117	PARACETAMOL - PARACETAMOL - FRASCOS	FRASCOS	2.400	R$0,62
120	PREDNISONA - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,09
122	PREDNISOLONA FOSFATOSÓDICO PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO,1MG/ML,SOLUÇÃOORAL FRASCOS	FRASCOS	600	R$3,66
124	PROTETOR SOLAR - Protetor solar fator 30, proteção contra raios uva e UVB, tipo creme, 200 ml - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$6,48
125	PROTETOR SOLAR - Protetorsolar, fator de proteção solar 50, creme para o corpo, proteção uva/uvb, frasco com 200ml.	FRASCO	1.200	R$9,75
133	BISNAGA - Descrição: Sulfadiazina de prata 10mg. Bisnaga de 50g, pomada. Registro: 125680142 - TUBOS	TUBOS	48.000	R$3,84
134	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,04

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
026	ATENOLOL - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
056	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	1.200	R$1,28
058	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,08
059	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE // NOME COMERCIAL GENERICO // TIPO GENERICO // PROCEDENCIA NACIONAL // EMBALAGEM CX C/ 50 FRS // Nº DE REGISTRO 1037003090080 // APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML // VAL. DOS PRODUTOS 18 MESES // ENTREGA 30 DIAS - FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.800	R$0,95
065	DIOSMINA - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	COMPRIMIDOS	2.000	R$0,36
068	ENALAPRIL 20mg	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,05
095	METFORMINA CLORIDRATO METFORMINA 500MG -	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,07
096	METFORMINACLORIDRATO - Metformina 850mg comp	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,06
108	Neomicina+Bacitracina-Pomada	TUBO	2.000	R$1,05
112	NISTATINA - 839680 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/ g BISNAGA DE60 g COM APLICADOR.(COD. SIASG BR0266788) RMS:120190122 - BISNAGAS	TUBOS	1.200	R$3,30
115	OMEPRAZOL - Omeprazol, 20mg	COMPRIMIDOS	60.000	R$0,07
119	PERMETRINA 5% loção	FRASCOS	360	R$2,33

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
002	ACEBROFILINA - Acebrofilina 5mg/mL 120mL/Prati-Donaduzzi Acebrofilina, xarope 5mg/mL, frascos de 120mL. Validade da proposta: 90 dias; Validade: 2/3; Entrega: 20 dias; Procedência: Nacional;Registro MS: 1256801590128 - FRASCOS	FRASCOS	360	R$3,10
006	TRIANCINOLONA - Triancinolona acetonida 1mg/g 10g/Prati- Donaduzzi Triancinolona acetonida, pomada bucal, 1mg/g, bisnaga de 10g. Validade da proposta: 60 dias; Validade: 1 ano; Entrega: 10 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1256801220010 - BISNAGA 20,00 G	BISNAGAS	600	R$3,79
027	ATENOLOL - Atenolol 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,05
031	BENZOILMETRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃOORAL	FRASCO	1.200	R$4,40
038	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,03
063	DIGOXINA - DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO. RMS: 1410701090020	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
064	DIGOXINA - DIGOXINA, DOSAGEM 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR - FRASCOS	FRASCO	180	R$6,80
071	ESTROGENIOS CONJULGADOS 0,3 mg	UNIDADE	600	R$0,91
085	LEVOFLOXACINO LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO. - 500MG,	COMPRIMIDOS	900	R$0,80
089	LORATADINA- LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
100	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	360	R$0,52
106	Miconazol Locão topica	FRASCOS	360	R$4,31
128	SALBUTAMOL - Salbutamol 0,4mg/mL 100mL/Theodoro F. Sobral Salbutamol, sulfato, xarope 0,4mg/mL caixa com 60 frascos de 100mL. Validade da proposta: 60 dias; Entrega: 30 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1096300510039 - FRASCOS	FRASCOS	600	R$1,10
135	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO30ML25MGFEII/MLGTS	UNIDADE	2.000	R$0,70

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 06 de Agosto de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.787.152/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
013	ALENDRONATO DE SÓDIO - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	800	R$0,35
014	ALOPURINOL - ALOPURINOL 100MG COMP. - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
022	AMOXICILINA - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$10,35
023	AMOXICILINA - AMOXICILINA, PRINCÍPIOATIVOASSOCIADACOM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG +125MG	COMPRIMIDOS	2.800	R$1,51
024	198 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
025	ANLODIPINO BESILATO - Anlodipino 10mg - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,05
032	BENZOATO DE BENZILA - • BENZOATO DE BENZILA 25 - Forma Farmacêutica Loção - Nome Comercial ESCAB IFAL – Marca IFAL – Frasco 60ML - Procedência Nacional - Embalagem com 168 Unidades - REG. MS.: 1.3531.0021.004-5 - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,07
055	DEXAMETASONA DEXAMETASONA COMPRIMIDO. - 4MG,	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,18
116	PARACETAMOL - PARACETAMOL DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,05
121	PREDNISONA - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,20

Empresa: PHOSPODONT LTDA,inscrita no CNPJ n.º 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
008	ACICLOVIR - ACICLOVIR CREME 10 MG	TUBO	1.000	R$2,83
011	ALBENDAZOL - Albendazol 400mg	COMPRIMIDOS	3.000	R$0,43
016	AMBROXOL - CLORIDRATO DE AMBROXOL, XAROPE ADULTO - FRASCO 120,00 ML	FRASCO	1.800	R$1,50
019	AMINOFILINA - AMINOFILINA, DOSAGEM 200 MG PROPOSTA 60 DIASENTREGA30DIASREGISTRO 1037004450080	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,06
020	AMOXICILINA - AMOXICILINA, 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$3,89
021	AMOXICILINA - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,16
028	ATENOLOL - Atenolol 100mg . - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,07
034	BETAMETASONA - BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICAELIXIR	FRASCOS	120	R$5,22
036	FENOTEROL BROMIDRATO - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃOORAL	FRASCO	120	R$3,05
037	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS20ML 0,25MG/ML	FRASCO	1.600	R$0,74
039	CAPTOPRIL - Captopril 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,06
040	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,25
041	CARVEDILOL - CAVERDILOL 3,125MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
042	CARVEDILOL - CAVERDILOL 6,25MG POR COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,09
043	CARVEDILOL - CARVEDILOL, CONCENTRAÇÃO 25MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,17
045	CEFALEXINA - CEFALEXINA 250MG/5ML, FRASCO 100ML. - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$4,99
047	CETOCONAZOL - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,14
049	BETAMETASONA - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, DOSAGEM 0,5MG+ 20MG + 2,5MG/G, USOPOMADA	UNIDADE	600	R$3,45
050	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,21
051	CLORTALIDONA - CLORTALIDONA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
054	DESLORATADINA - DESLORATADINA, DOSAGEM 5MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,39
062	DICLOFENACO - Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g - 60g gel Embalagem c/100 100 Sobral Diclofan gel 1096300620020 Nacional	UNIDADE	360	R$3,10
067	DIPIRONA SÓDICA - (Dipirona), 500mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,09
072	FLUCONAZOL - Fluconazol 150mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,26
073	FLUNARIZINA DICLORIDRATO - Flunarizina 10mg(Comp) - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,09
076	GLIMEPIRIDA - GLIMEPIRIDA, DOSAGEM 4 MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,31
077	HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida, 25mg	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,03
078	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$2,08
080	IBUPROFENO - Ibuprofeno 300mg Comprimido - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,12
081	ISOSSORBIDA - Isossorbida 5mg	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,13
083	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	TUBOS	1.200	R$9,90
084	KOLAGENASE 30G	TUBOS	240	R$10,98
094	MELOXICAM - MELOXICAM, dosagem 15mg, comprimido, genérico.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,12
099	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - Metoclopramida, 10mg	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,03
103	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBOS	1.200	R$3,49
104	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL - BISNAGAS	BISNAGAS	600	R$6,10
107	NAPROXENO 500MG - NAPROXENO	COMP	3.600	R$0,34
126	RANITIDINA CLORIDRATO - Ranitidina 150mg	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,13
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATACAO 27,9G	UNIDADE	1.200	R$0,47
130	SECNIDAZOL - Secnidazol, 1000mg comprimido	COMPRIMIDOS	600	R$0,51
136	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	600	R$1,29
137	TANSULOSINA - TANSULOSINA CLORIDRATO, 0,4MG COMPRIMIDO. RMS: 1542301820050 - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	600	R$1,46
138	TIMOLOL - TIMOLOL SOL OFT 0,5% 5ML FRASCO - FRASCO	FRASCOS	180	R$1,30
139	TIOCONAZOL - TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM 20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL - BISNAGAS	BISNAGAS	200	R$9,64
141	FINASTERIDA - FINASTERIDA COMP 5MG	COMPRIMIDOS	1.800	R$0,49

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.305.387/0001-73:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
003	ACECLOFENACO - ACECLOFENACO 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,33
004	ACETILCISTEÍNA - Cisteil 20mg/ml 120ml/Geolab Acetilcisteína, xarope 20mg/ml, frasco de 120mL + copo dosador Validade da proposta:90dias;Validade:85%; Entrega: 15 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1542301400078	FRASCO	360	R$4,59
005	ACETILCISTEÍNA - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE - FRASCO	FRASCO	360	R$6,54
007	ACICLOVIR - ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	2.400	R$0,30
009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,03
017	Ambroxol - pediátrico	FRASCOS	1.800	R$1,52
029	AZITROMICINA - AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	9.000	R$0,48
033	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À BETAMETASONA,CONCENTRAÇÃO 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE120ML	FRASCOS	1.200	R3,83
035	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML GOTAS20ML.	FRASCOS	360	R$7,25
044	CARVEDILOL - Carvedilol 12,5mg - comp.	COMPRIMIDOS	5.400	R$0,12
046	CEFALEXINA - Cefalexina, 500mg	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,31
052	CLOTRIMAZOL - CLOTRIMAZOL, DOSAGEM 10 MG/G, USO CREME - BISNAGAS	UNIDADE	240	R$2,09
066	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 20ML.	FRASCO	12.000	R$1,02
079	IBUPROFENO- IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100ML REGISTRO 1384100330131UNITARIA - FRASCOS	FRASCOS	1.200	R$3,09
082	IVERMECTINA - Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,23
086	LEVOTIROXINA 50mcg	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,20
091	LOSARTANAPOTÁSSICA -LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,04
097	METILDOPA - Metildopa 250mg comp	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,22
111	NISTATINA - Pomada para assaduras, nistatina (100.000 UI/g) e óxido de zinco (200mg/g) Bisnaga REGISTRO: 1542300950023 - BISNAGA 40,00 G	UNIDADE	1.000	R$5,57
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO - Cloridrato de propranolol 40mg comprimido	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,03
129	SALBUTAMOL - AERODINI (SULFATO DE SALBUTAMOL) JATO SPRAY C/200 DOSE+ADAPTA 100MCG CX C/1 FRS / RMS: 1037000960033/ NACIONAL - FRASCO	FRASCO	900	R$7,30

131	SINVASTATINA - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,08
132	SINVASTATINA - SINVASTATINA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1.200	R$0,14
140	DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	600	R$0,81
142	MUPIROCINA - Descrição: MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/G, USO CREME - BISNAGA 15,00 G	UNIDADE	100	R$10,15

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
010	ÁCIDO FÓLICO 5MG - ACIDO FOLICO	COMPRIMIDOS	50.000	R$ 0,04
012	ALBENDAZOL40MG/ML - SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO : ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO, EMBALAGENS CONTENDO 50 FRASCOS COM10 ML (**)	FRASCO	1.200	R$0,51
015	ALOPURINOL 300MG - ALOPURINOL	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,14
048	CETOCONAZOL CREME	TUBOS	600	R$1,86
053	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
057	DEXAMETASONA - DEXAMETASONACREME	UNIDADE	1.200	R$1,01
061	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	COMPRIMIDOS	18.000	R$0,04
069	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,04
074	FUROSEMIDA - FUROSEMIDA, DOSAGEM 40MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
075	GLIBENCLAMIDA- GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
092	MEBENDAZOL - Mebendazol 100mg comp - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
101	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	7.200	R$0,11
109	NIFEDIPINO - NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	900	R$0,06
110	NIMESULIDA - NIMESULIDA COMPRIMIDO100MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,07
113	NISTATINA - NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS	FRASCOS	600	R$2,73
114	Óleo mineral 100ml	FRASCOS	480	R$2,34
117	PARACETAMOL - PARACETAMOL - FRASCOS	FRASCOS	2.400	R$0,62
120	PREDNISONA - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,09
122	PREDNISOLONA FOSFATOSÓDICO PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO,1MG/ML,SOLUÇÃOORAL FRASCOS	FRASCOS	600	R$3,66
124	PROTETOR SOLAR - Protetor solar fator 30, proteção contra raios uva e UVB, tipo creme, 200 ml - FRASCOS	FRASCO	1.200	R$6,48
125	PROTETOR SOLAR - Protetorsolar, fator de proteção solar 50, creme para o corpo, proteção uva/uvb, frasco com 200ml.	FRASCO	1.200	R$9,75
133	BISNAGA - Descrição: Sulfadiazina de prata 10mg. Bisnaga de 50g, pomada. Registro: 125680142 - TUBOS	TUBOS	48.000	R$3,84
134	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,04

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
026	ATENOLOL - ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,04
056	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	1.200	R$1,28
058	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,08
059	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE // NOME COMERCIAL GENERICO // TIPO GENERICO // PROCEDENCIA NACIONAL // EMBALAGEM CX C/ 50 FRS // Nº DE REGISTRO 1037003090080 // APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML // VAL. DOS PRODUTOS 18 MESES // ENTREGA 30 DIAS - FRASCO 100,00 ML	FRASCO	1.800	R$0,95
065	DIOSMINA - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	COMPRIMIDOS	2.000	R$0,36
068	ENALAPRIL 20mg	COMPRIMIDOS	20.000	R$0,05
095	METFORMINA CLORIDRATO -METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R$0,07
096	METFORMINACLORIDRATO - Metformina 850mg comp	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,06
108	Neomicina+Bacitracina-Pomada	TUBO	2.000	R$1,05
112	NISTATINA - 839680 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/ g BISNAGA DE60 g COM APLICADOR.(COD. SIASG BR0266788) RMS:120190122 - BISNAGAS	TUBOS	1.200	R$3,30
115	OMEPRAZOL - Omeprazol, 20mg	COMPRIMIDOS	60.000	R$0,07
119	PERMETRINA 5% loção	FRASCOS	360	R$2,33

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNEC.	QNT	VALOR UNIT.
002	ACEBROFILINA - Acebrofilina 5mg/mL 120mL/Prati-Donaduzzi Acebrofilina, xarope 5mg/mL, frascos de 120mL Validade da proposta: 90 dias; Validade: 2/3; Entrega: 20 dias; Procedência: Nacional;Registro MS: 1256801590128 - FRASCOS	FRASCOS	360	R$3,10
006	TRIANCINOLONA - Triancinolona acetonida 1mg/g 10g/Prati- Donaduzzi Triancinolona acetonida, pomada bucal, 1mg/g, bisnaga de 10g. Validade da proposta: 60 dias; Validade: 1 ano; Entrega: 10 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1256801220010 - BISNAGA 20,00 G	BISNAGAS	600	R$3,79
027	ATENOLOL - Atenolol 50mg - comprimido	COMPRIMIDOS	12.000	R$0,05
031	BENZOILMETRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃOORAL	FRASCO	1.200	R$4,40
038	CAPTOPRIL - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	R$0,03
063	DIGOXINA - DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO. RMS: 1410701090020	COMPRIMIDOS	6.000	R$0,05
064	DIGOXINA - DIGOXINA, DOSAGEM 0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO ELIXIR - FRASCOS	FRASCO	180	R$6,80
071	ESTROGENIOS CONJULGADOS 0,3 mg	UNIDADE	600	R$0,91
085	LEVOFLOXACINO LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO. - 500MG,	COMPRIMIDOS	900	R$0,80
089	LORATADINA- LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.600	R$0,08
100	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	360	R$0,52
106	Miconazol Locão topica	FRASCOS	360	R$4,31
128	SALBUTAMOL - Salbutamol 0,4mg/mL 100mL/Theodoro F. Sobral Salbutamol, sulfato, xarope 0,4mg/mL caixa com 60 frascos de 100mL. Validade da proposta: 60 dias; Entrega: 30 dias; Procedência: Nacional; Registro MS: 1096300510039 - FRASCOS	FRASCOS	600	R$1,10
135	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO30ML25MGFEII/MLGTS	UNIDADE	2.000	R$0,70

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B7A652CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº.** 025/2018, as licitantes:

241 - E G DE QUEIROZ (07.834.078/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/08/2018	5	5912 - CARNE COM OSSO, SUINA ACONDIC - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	AURORA	1.500	8,00	12.000,00
27/08/2018	10	2315 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG. SEM MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PROPRIO, COM ADIÇÃO DE AGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	LEBOM	850	8,00	6.800,00
27/08/2018	12	354 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 ¨C, PRAZO VALIDADE 90 D	KG	BOM TODO	1.800	8,50	15.300,00
27/08/2018	14	2096 - QUEIJO TIPO COALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	ISIS	1.500	17,50	26.250,00
Total							60.350,00

263 - JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA (17.587.345/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/08/2018	1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA. ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	1.700	7,60	12.920,00
27/08/2018	3	5911 - CARNE BOVINA SALGADA, CURADA, SECA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, AESPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	2.200	15,25	33.550,00
27/08/2018	6	5913 - CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	2.200	10,35	22.770,00
27/08/2018	8	2314 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PROPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	CENTRAL DE CARNES	1.700	5,95	10.115,00
27/08/2018	9	5914 - KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG	KIT	CENTRAL DE CARNES	1.500	11,90	17.850,00
27/08/2018	11	2095 - LINGUIÇA TIPO CASEIRA FINA, FEITA DE CARNE E TEMPEROS, SEM PIMENTA DE ÓTIMA QUALIDADE	KG	CENTRAL DE CARNES	1.000	7,15	7.150,00
27/08/2018	13	5915 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA MISTA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONERVAÇÃO 2 “C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.	KG	LEBOM	1.800	8,95	16.110,00
Total							120.465,00

757 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/08/2018	2	2316 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM 010 PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	2.200	17,00	37.400,00
27/08/2018	4	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	2.200	15,50	34.100,00
27/08/2018	7	2311 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE SEGUNDA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECÍDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	AZEVEDO	1.500	7,85	11.775,00
Total							83.275,00

São Miguel/RN, 28/08/2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:61A4F409

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018 – REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - TRIMESTRAL

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
KARLENO DE QUEIROZ PEIXOTO - CPF: 852.695.734-15	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2018**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

74 - FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO ME (08.535.072/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/06/2018	1	701 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	LT	ALE	270.000	3,85	1.039.500,00
11/06/2018	2	5180 - Agente redutor líquido automotivo (Arla 32), galão com 20 litros.	GL	FLUA PETROBRAS	150	60,00	9.000,00
11/06/2018	3	5181 - Graxa azul especial para rolamento, balde com 20kg.	BALDE	UNI	30	368,00	11.040,00
11/06/2018	4	5182 - Anti ferrugem	UND	WHITELUB	20	9,00	180,00
11/06/2018	5	5183 - ATF (Óleo hidráulico)	LT	MAXON	50	13,00	650,00
11/06/2018	6	5184 - Aditivo para radiador	LT	PETRONAS	50	18,98	949,00
11/06/2018	7	5185 - Fluído de freio com 500ml	UND	VARGAS	50	14,30	715,00
Total							1.062.034,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, doze de junho de dois mil e dezoito.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representante da Empresa
KARLENO DE QUEIROZ PEIXOTO
CPF: 852.695.734-15
Francisco Peixoto Sobrinho ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D6AFD284

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a(s) Empresa(s):

REPRESENTANTE	EMPRESA
FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO	FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME
CPF: 276.191.093-15	
ALLAN KENNES DIOGENES REGO	M N NOGUEIRA INFORMATICA
CPF: 053.474.224-67	

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004/2018**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO - ME (70.152.301/0001-16)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/02/2018	3	4100 - COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	UND	POSITIVO	26	2.230,00	57.980,00
22/02/2018	11	4109 - MOUSE MULTILASER ÓPTICO CLASSIC PRETO	UND	MULTILASER	90	15,70	1.413,00
22/02/2018	12	4110 - MOUSE WIRELESS WM 126	UND	DELL	50	58,00	2.900,00

22/02/2018	16	4114 - ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MINIMA DE 350MBPS INTERFACE 4PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS	UND	TPLINK	21	88,00	1.848,00
22/02/2018	18	4116 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL DH 15.6 + WINDOWS 10	UND	Samsung	7	3.680,00	25.760,00
22/02/2018	33	4132 - TECLADO USB WIRELESS	UND	C3 Tech	80	37,00	2.960,00
22/02/2018	36	4169 - FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	UND	MEGATRON	80	27,00	2.160,00
22/02/2018	37	4170 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (COMPUTADOR E NOTEBOOK).	UND	LT CENTER	140	64,00	8.960,00
22/02/2018	44	4178 - HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM	UND	SEAGATE	8	220,00	1.760,00
22/02/2018	46	4180 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA	UND	INDUSAT	13	158,00	2.054,00
22/02/2018	47	4181 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA	UND	INDUSAT	13	79,00	1.027,00
22/02/2018	49	4183 - MONITOR PARA PC, 23,6" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	UND	ACER	6	793,00	4.758,00
22/02/2018	50	4184 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB PRETO	UND	SEAGATE	8	319,00	2.552,00
22/02/2018	54	4188 - FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	UND	MEGATRON	40	24,50	980,00
22/02/2018	55	4189 - PROJETOR DE MESA VERSÁTIL LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA CONECTAR A UM COMPUTADOR E REPRODUZIR APRESENTAÇÕES COMPARTILHANDO TELAS.	UND	RICOH	9	2.025,00	18.225,00
22/02/2018	58	4108 - TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3GHZ MÉMORIA RAM DE NO MINIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO IEEE802.11 INTERFACE MICROFONE EALTO FALENTE INTEGRADOS CAMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 5 MP (CINCO MEGAPIXELS) CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 1.2 MP (UM PONTO DOIS MAGAPIXELS) BATERIA INTERNA E RECARREGAVEL, FUNCIONALIDADES POSSUIR ACELEROMETRO FUNCIONAR COMO USB PERMITIR A MUDANCA DE ORIENTAÇÃO DA TELA, RECURSO DE VIDEO, GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 640X480 PARA CAMERA TRASEIRA SISTEMA OPERACIONAL ANDROID DE NO MINIMO 4.4 OU SUPERIOR	UND	MULTILASER	48	868,00	41.664,00
Valor Total						**R$ 177.001,00**	

M N NOGUEIRA INFORMATICA (07.610.338/0001-04)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/02/2018	1	4098 - COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	UND	Windstar	17	3.570,00	60.690,00
22/02/2018	2	4099 - COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	UND	Windstar	24	2.580,00	61.920,00
22/02/2018	5	4102 - MULTIFUNCIONAL M426FDW LASERJET PRO WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX)	UND	HP	17	2.550,00	43.350,00
22/02/2018	6	4103 - IMPRESSORA AGEWIDE PRO 452DW	UND	CANON	17	2.350,00	39.950,00
22/02/2018	8	4105 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI	UND	CANON	15	1.070,00	16.050,00
22/02/2018	13	4111 - MOUSE SEM FIO UBS X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO	UND	HP	50	49,70	2.485,00
22/02/2018	14	4112 - MOUSE USB M-S25BK PRETO C3	UND	C3 Tech	90	14,80	1.332,00
22/02/2018	15	4113 - LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PC'S)	UND	Kaspersky	21	340,00	7.140,00
22/02/2018	17	4115 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10	UND	ACER	14	2.750,00	38.500,00
22/02/2018	19	4117 - TINTAS DE ALTA PERFORMANCE PARA HP OFFICEJET 8000/8100/8500/ 8610 CORES VARIADAS	KG	Qualink	160	46,00	7.360,00
22/02/2018	20	4118 - KIT REFIL DE TINTA 5X500ML PARA IMPRESSORAS EPSON L355 / L365 / L375 / L395	KIT	Qualink	55	105,00	5.775,00
22/02/2018	21	4120 - CARTUCHO TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DCP-8080 DN BROTHER	UND	MASTERPRINT	90	138,00	12.420,00
22/02/2018	22	4121 - TINTA PARA EPSON T140 / TX620FWD / TX525FW CORES VARIADAS 500ML	UND	Qualink	20	28,50	570,00
22/02/2018	24	4123 - KIT TINTA PARA CARETUCHO HP 950 / 951 500ML CORES VARIADAS	KIT	Qualink	55	94,00	5.170,00
22/02/2018	26	4125 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555 500ML CORES VARIADAS	UND	Qualink	70	28,00	1.960,00
22/02/2018	31	4130 - KIT 4 TINTAS L575 PARA IMPRESSORA EPSON 500ML	KIT	Qualink	34	128,00	4.352,00
22/02/2018	32	4131 - CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z	UND	Maspertinp	34	198,00	6.732,00
22/02/2018	34	4133 - TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO	UND	MULTILASER	80	58,00	4.640,00
22/02/2018	35	4168 - TECLADO MULTILASER SLIM PRETO LASER USB	UND	MULTILASER	80	21,00	1.680,00
22/02/2018	38	4171 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (IMPRESSORA).	UND	Windstar	140	53,00	7.420,00
22/02/2018	39	4173 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (PONTOS DE ACESSOS A REDE).	UND	Windstar	120	68,00	8.160,00
22/02/2018	40	4174 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE INTERNA E DISPOSITIVOS.	UND	Windstar	70	68,00	4.760,00
22/02/2018	41	4175 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS	UND	Windstar	70	97,00	6.790,00
22/02/2018	45	4179 - NOBREAK 600VA BIVOLT	UND	Enermax	8	319,00	2.552,00
22/02/2018	48	4182 - MONITOR PARA PC, 21,5" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	UND	AOC	6	629,00	3.774,00
22/02/2018	51	4185 - LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10)	UND	MICROSOFT	10	449,00	4.490,00
22/02/2018	52	4186 - LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017	UND	Microsott	10	358,00	3.580,00
22/02/2018	53	4187 - CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET	Metro	Sumay	6.500	0,98	6.370,00
22/02/2018	56	4190 - RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS	UND	Windstar	240	138,00	33.120,00
22/02/2018	57	4191 - RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS	UND	Windstar	240	68,00	16.320,00
22/02/2018	59	4172 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR).	UND	Windstar	20	169,00	3.380,00
Valor Total						**R$ 422.792,00**	

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Visto/Unidades Solicitantes:

ALAN CAMPOS ALVES
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Orçamento e Planejamento

WALDÊNCIO PESSOA DE AQUINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ALINE SANDRA FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Representantes das Empresas
FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
CPF: 276.191.093-15
Francisco Lindolfo Teófilo – ME
MARILIA CAMPOS PESSOA CAMPOS
CPF: 014.341.033-40
M N Nogueira Informatica

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0B13E0AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a Empresa:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA	FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA 06522020475

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 008/2018**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 008/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA 06522020475 (17.383.256/0001-28)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/04/2018	1	4543 - Gandola manga longa com fecho em tecido rip stop com 05 bordados. (tamanho conforme pedido)	UND	VESFAT	40	139,00	5.560,00
11/04/2018	2	4544 - Calça confeccionada em tecido rip-stop com 06 bolsos. (tamanho conforme pedido)	UND	VESFAT	40	100,00	4.000,00
11/04/2018	3	4545 - Boné com aba confeccionado em tecido rip stop, 70% algodão e 30% poliéster, regulagem na parte de trás através de velcro, com brasão da Guarda Municipal bordado na parte da frente.	UND	MB	40	19,00	760,00
11/04/2018	4	4546 - Coturno modelo militar na cor preta. Coturno modelo militar cor preto, confeccionado em couro semi-cromo, com espessura mínima de 1,8mm. Gáspea em duas peças, gáspea e língua, contendo onze ilhoses de cada lado, forrado em tecido 100% poliamida de alta tenacidade com resistência a rasgamento de no mínimo 500m em média na trama e 450m em média no urdume.	PAR	TCS TRACTOR	40	140,00	5.600,00
11/04/2018	5	4547 - Camisa malha PP com aplique no peito. (tamanho conforme pedido)	UND	MOISES	40	28,00	1.120,00
11/04/2018	6	4548 - Cinto tático em polímero, com alça em polímero flexível, regulagem com sistema de velcrons, possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Na cor preto. Tamanho P	UND	MAYNARDS	5	42,00	210,00
11/04/2018	7	4549 - Cinto tático em polímero, com alça em polímero flexível, regulagem com sistema de velcrons, possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Na cor preto. Tamanho M	UND	MAYNARDS	5	42,00	210,00
11/04/2018	8	4550 - Cinto tático em polímero, com alça em polímero flexível, regulagem com sistema de velcrons, possibilita a passagem de todos os acessórios, trava de segurança evitando o saque da fivela. Na cor preto. Tamanho G	UND	MAYNARDS	5	42,00	210,00
11/04/2018	9	4551 - Spray de Defesa Pessoal Peso Líquido Mínimo: 50g Com trava de segurança contra disparos acidentais Distância de jato de até 3 metros Instruções de uso no próprio rótulo	UND	KNOCKOUT	10	89,00	890,00
11/04/2018	10	4552 - Lanterna led potente Mínimo de 900.000w	UND	POLICE/SWAT	6	69,00	414,00
11/04/2018	11	4553 - Tonfa Militar de Fibra - 58cm - Preta Comprimento do Cabo: 150 mm Comprimento Total: 580 mm Diâmetro: 35 mm Circunferência: 110 mm Peso aproximado - 545gr	UND	BELICA	6	38,00	228,00
11/04/2018	12	4554 - Radio Comunicador Segurança - uv-5r Antena: Até 15 centímetros. Aumentar o comprimento permitindo a melhoria no envio e recepção de ondas de rádio e sinais. Múltiplo de revestimento de cobre sólido enrolamento de arame de aço, que é de maior eficiência na transmissão e recepção. Bateria: Capacidade de armazenamento entre 5500 Mah a 1800 mah. Potência: A potência opera com máxima de 7 Watts. Alerta de bateria fraca Bloqueio automático do teclado	UND	BAOFENG	3	200,00	600,00
11/04/2018	13	4555 - Porta treco militar Material: Nylon Tipo: Pochete de perna Profundidade: 18 cm Altura: 27 cm Largura: 15 cm	UND	SAMURAY	3	65,00	195,00
Valor Total						**R$ 19.997,00**	

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 11 de abril de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representante da Empresa
FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA
06522020475

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3BFCE9F7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a(s) Empresa(s):

REPRESENTANTE	EMPRESA
CLIDENOR FELIX NICACIO - CPF: 294.117.854-68	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 913.926.244-87	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º** 015/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preço para futura aquisição fracionaria de material de laboratório e reagentes para o laboratório central do município**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 015/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME (26.690.173/0001-72)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/07/2018	3	4877 - TUBOS VACUTAINER 0,5ML S/ ATIVADOR C/ TAMPA COM 100 VIDRO	UND	BIO-COM	23	45,80	1.053,40
06/07/2018	4	4878 - LAMINA LISA P/ MICROSCOPIO C/50	CX	CRAL	27	2,89	78,03
06/07/2018	5	4879 - LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIO C/50	CX	CRAL	27	2,99	80,73
06/07/2018	6	4880 - LAMINULAS 24 X 32	CX	CRAL	18	2,79	50,22
06/07/2018	7	4881 - TUBOS CAPILARES SEM HEPARINA C/500	FR	CRAL	15	9,70	145,50
06/07/2018	19	4893 - GLUCOTSTE LIMÃO 75G	UND	RENYLAB	50	3,78	189,00
06/07/2018	23	4897 - PONTEIRA AZUL PCT C/ 1000	PCT	CRAL	50	22,70	1.135,00
06/07/2018	25	4899 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE INFANTIL C/500	CX	CRAL	40	14,80	592,00
06/07/2018	29	4903 - DILUIDOR DE LEUCOCITOS 1000 ML	LT	RENYLAB	27	15,30	413,10
06/07/2018	32	4906 - SORO ANTI A	FR	EBRAN	50	16,90	845,00
06/07/2018	33	4907 - SORO ANTI B	FR	EBRAN	50	16,90	845,00
06/07/2018	35	4909 - CORANTE RAPIDO	KIT	RENYLAB	27	29,90	807,30
06/07/2018	37	4911 - LANCETAS PARA SANGRIA COM 20 UND	CX	CRAL	27	3,80	102,60
06/07/2018	39	4913 - PIPETAS AUTOMATICAS DE 200 UI	UND	CRAL	18	46,00	828,00
06/07/2018	40	4914 - PIPETAS AUTOMATICAS DE 300 UI	UND	CRAL	18	46,00	828,00
06/07/2018	41	4915 - PIPETAS AUTOMATICAS DE 400 UI	UND	CRAL	18	46,00	828,00
06/07/2018	43	4917 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO	UND	J. PROLAB	300	13,75	4.125,00
Total							12.945,88

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME (06.964.537/0001-58)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/07/2018	1	4875 - TUBOS DE 13 X100	UND	LABOR IMPORT	3.000	0,11	330,00
06/07/2018	2	4876 - TUBOS DE 12 X 75	UND	LABOR IMPORT	3.000	0,07	210,00
06/07/2018	8	4882 - GLICOSE COM 1000 ML	KIT	BIOTECNICA	50	85,00	4.250,00
06/07/2018	9	4883 - COLESTEROL TOTAL COM 250ML	KIT	BIOTECNICA	50	85,00	4.250,00
06/07/2018	10	4884 - COLESTEROL HDL 100 ML	KIT	BIOTECNICA	50	50,00	2.500,00
06/07/2018	11	4885 - TRIGLICERÍDEOS COM 250 ML	KIT	BIOTECNICA	50	195,00	9.750,00
06/07/2018	12	4886 - UREIA ENZIMATICA COM 500 ML	KIT	BIOTECNICA	40	110,00	4.400,00
06/07/2018	13	4887 - CREATININA CINETICA E PONTO FINAL COM 100 ML	KIT	BIOTECNICA	40	23,00	920,00
06/07/2018	14	4888 - BETA HCG QUICKSTRIP CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	EBRAM	40	23,00	920,00
06/07/2018	15	4889 - EDTA (ANTICOAGULANTE UNIVERSAL) 20ML	FR	BIOTECNICA	45	11,50	517,50
06/07/2018	16	4890 - TGO 50 ML	KIT	BIOTECNICA	40	38,00	1.520,00
06/07/2018	17	4891 - TGP 50 ML	KIT	BIOTECNICA	40	38,00	1.520,00
06/07/2018	18	4892 - CITRATO 20 ML	KIT	BIOTECNICA	40	11,50	460,00
06/07/2018	20	4894 - FATOR REUMATOIDE 2,5ML	UND	Laborclin	50	35,00	1.750,00
06/07/2018	21	4895 - VDRL	UND	Laborclin	50	36,50	1.825,00
06/07/2018	22	4896 - PONTEIRA AMARELA PCT C/ 1000	PCT	LABOR IMPORT	50	9,30	465,00
06/07/2018	24	4898 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE ADULTO C/500	CX	LABOR IMPORT	40	13,00	520,00
06/07/2018	26	4900 - AGUA DEIONIZADA 5LTS	GL	SANAFARMA	100	6,10	610,00
06/07/2018	27	4901 - LUGOL FORTE 500 ML	LT	Laborclin	30	30,50	915,00
06/07/2018	28	4902 - DILUIDOR DE PLAQUETA 1000 ML	LT	Laborclin	27	21,00	567,00
06/07/2018	30	4904 - FITAS PARA URANALISES COM 150 UNIDADES	CX	BIOCON	53	25,00	1.325,00
06/07/2018	31	4905 - ACIDO URICO MR PRONTO USO COM 250 ML	KIT	BIOTECNICA	38	100,00	3.800,00
06/07/2018	34	4908 - SORO ANTI D	FR	EBRAM	50	31,50	1.575,00
06/07/2018	36	4910 - PAPEL DE FILTRO 9 CM	UND	J PROLAB	27	2,50	67,50
06/07/2018	38	4912 - ANTICOAGULANTE FLUORETO COM 20 ML	FR	BIOTECNICA	45	11,50	517,50
06/07/2018	42	4916 - PLACA DE KLINE	UND	PERFECTA	27	33,00	891,00
06/07/2018	44	4918 - ESTANTES PARA TUBOS	UND	LABOR IMPORT	54	8,00	432,00
06/07/2018	45	4919 - CAMARA DE NEUBAUER	UND	PERFECTA	27	53,00	1.431,00
Total							48.238,50

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, nove de julho de dois mil e dezoito.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Gestor do FMS

Representante(s) da(s) Empresa (s)
CLIDENOR FELIX NICACIO
CPF: 294.117.854-68
JM Comercio e Representação EIRELI ME
KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA
CPF: 913.926.244-87
LABMED Comercio de Artigos Medicos e Laboratoriais LTDA - ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:04F5C7A1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a(s) Empresa(s):

Representante	Empresa
KAIO CESAR LUCENA MELHO - CPF: 009.875.324-05	W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º** 018/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preço para futura aquisição fracionada de material odontológico**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 018/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

149 - W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/07/2018	1	4926 - ÁCIDO FOSFORICO A 37% ÁCIDO FOSFORICO A 37% COM SERINGA COM 2,5 ML CADA FLOW PACK EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	PCT	CAITHEC	50	5,00	250,00
06/07/2018	2	4927 - AGENTE HEMOSTATICO SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, USO ODONTOLOGICO, EM FRASCO COM 10ML	UND	BIODINAMICA	50	38,80	1.940,00
06/07/2018	3	4928 - AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL	CX	INJEX	150	33,00	4.950,00
06/07/2018	4	4929 - AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	INJEX	100	33,00	3.300,00
06/07/2018	5	4930 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIRETA IR ALAVANCA SELDIN ADULTO DIRETA IR	UND	LM	50	26,00	1.300,00
06/07/2018	6	4931 - ALAVANCA SEDIN ESQUERDA 1L ALAVANCA SEDIN ESQUERDA 1L	UND	LM	50	26,00	1.300,00
06/07/2018	7	4932 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2 ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	UND	LM	50	26,00	1.300,00
06/07/2018	8	4933 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM - FRASCO COM 1 LITRO	LT	ITAJA	200	6,20	1.240,00
06/07/2018	9	4934 - ALGODÃO HIDRÓFILO USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS	RL	NATHALYA	200	14,90	2.980,00
06/07/2018	10	4935 - AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 1 PORÇÃO 400MG AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR GS80	UND	SDI	1.000	2,88	2.880,00
06/07/2018	11	4936 - AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 2 PORÇÃO 600MG AMÁLGAMA EM CAPSULA DE 2 PORÇÃO 600MG PRESA REGULAR GS80	UND	SDI	500	3,75	1.875,00
06/07/2018	12	4937 - ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CX	DFL	300	115,00	34.500,00
06/07/2018	13	4938 - ANESTESICO LOCAL SOLUÇÃO INJETAVEL ANESTESICO LOCAL SOLUÇÃO INJETAVEL Á BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CX	SS WHITE	500	48,50	24.250,00
06/07/2018	14	4939 - ANESTESICO TÓPICO GEL ANESTESICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAINA EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	UND	DFL	200	9,00	1.800,00
06/07/2018	15	4940 - AVENTAL PROTETOR DE CHUBO AVENTAL PROTETOR DE CHUBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO DE INFANTIL	UND	FENIX DENTAL	20	430,00	8.600,00
06/07/2018	16	4941 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	BIODINAMICA	500	15,00	7.500,00
06/07/2018	17	4942 - BANDEJA CLINICA BANDEJA CLINICA MEDINDO 22X21 CM	UND	FAVA	50	28,50	1.425,00
06/07/2018	18	4943 - BRONCA CIRURGICA HASTE BRONCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO N°	CX	PRIMA DENTAL	50	169,00	8.450,00

		4 CAIXA COM 10 UNIDADES					
06/07/2018	19	4944 - Clone-BRONCA CIRURGICA Clone-BRONCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO N° 6 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	PRIMA DENTAL	50	169,00	8.450,00
06/07/2018	20	4945 - CABO PARA ESPELHO CABO PARA ESPELHO	UND	PREVEN	200	4,00	800,00
06/07/2018	21	4946 - CAIXA INOX PARA ESTERILIZAÇÃO CAIXA INOX PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 8X8X3CM	UND	INDUSBELLO	100	34,00	3.400,00
06/07/2018	22	4947 - CIMENTO DE INOMERO DE VIDRO PRESA QUIMICA CIMENTO DE INOMERO DE VIDRO PRESA QUIMICA COR A3, INOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - COMPOSTO DE PÓ (10G) E LIGUIDO (8ML) RIVA	KIT	FGM	100	58,50	5.850,00
06/07/2018	23	4948 - CIMENTO PROVISORIO CIMENTO PROVISORIO, PARA CIMENTAÇÃO E BTURAÇÃO PROVISÓRIA	UND	CAITHEC	100	16,70	1.670,00
06/07/2018	24	4949 - COLDAGURA INDIVIDUAL COLDAGURA INDIVIDUAL EM INOX	UND	MAC	200	3,00	600,00
06/07/2018	25	4951 - COLETOR DE MATERIAL PERFÚRO-CORTANTE COLETOR DE MATERIAL PERFÚRO-CORTANTE CAPACIDADE NORMAL: 20LITROS	UND	VIVA BOX	300	8,00	2.400,00
06/07/2018	26	4952 - COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDRO DE CALCIO RADIOPACO COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDRO DE CALCIO RADIOPACO - PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORES 11G	KIT	TECHNEW	200	33,10	6.620,00
06/07/2018	27	4953 - COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	BIOTEXTIL	500	9,50	4.750,00
06/07/2018	28	4954 - CONTRA-ÂNGULO 1:1 CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UND	DENTFLEX	20	1.000,00	20.000,00
06/07/2018	29	4955 - CUNHA DE MADEIRA CUNHA DE MADEIRA - CUNHA ANATOMINAS DORTIDAS ISENTA DE REBARBAS E SUPERFICIE ACABADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	SS PLUS	100	11,70	1.170,00
06/07/2018	30	4956 - CURETAS DE PERIODANTIA MODELO MC CALL 13/14	UND	PRATA	50	11,00	550,00
06/07/2018	31	4957 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18	UND	PRATA	50	11,00	550,00
06/07/2018	32	4958 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1 LITRO	LT	FORTSAN	100	33,60	3.360,00
06/07/2018	33	4959 - DISCOS DE FELTRO NATURAL DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFICIES	UND	CROMOX	100	1,10	110,00
06/07/2018	34	4960 - ENXAGUATÓRIO BUCAL COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EM FRASCO DE 1 LITRO	LT	IODONTOSUL	100	23,90	2.390,00
06/07/2018	35	4961 - ESCOVA DE ROBINSON CORTE DAS CERDAS RETA	UND	PREVEN	500	1,80	900,00
06/07/2018	36	4962 - ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA-MACIAS TAMANHO ÚNICO	UND	DENTAL K	5.000	1,05	5.250,00
06/07/2018	37	4965 - ESPELHO DENTAL SEM CABE ESPELHO DENTAL SEM CABE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	IODONTOSUL	200	32,00	6.400,00
06/07/2018	38	4966 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIAN EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, PRONTO PARA USO COM 500ML	UND	IODONTOSUL	50	13,80	690,00
06/07/2018	39	4967 - EXPLORADOR DUPLO N°5 EXPLORADOR DUPLO N°5	UND	LM	200	6,00	1.200,00
06/07/2018	40	4968 - FIO DE SUTURA ODONTOLOGICA 3-0, FIO DE SUTURA ODONTOLOGICA 3-0, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2	UND	TECHNEW	500	1,80	900,00
06/07/2018	41	4969 - FIO 100 DUNIDENTAL FIO 100 DUNIDENTAL - COM 500M	RL	PREVEN	500	12,00	6.000,00
06/07/2018	42	4970 - FITA M100ATRUNIDIZ DE AÇO 5X 0,05 X 5M FITA M100ATRUNIDIZ DE AÇO 5X 0,05 X 5M	UND	PREVEN	300	1,40	420,00
06/07/2018	43	4971 - FITA MATRIZ DETUBO AÇO 7X 0,05 X 5 CM FITA MATRIZ DETUBO AÇO 7X 0,05 X 5 CM	UND	PREVEN	300	1,70	510,00
06/07/2018	44	4972 - FLUORETO DE SODIO UNID1,23% 0 FLUÓ DEL	UND	IODONTOSUL	500	6,70	3.350,00
06/07/2018	45	4973 - FORCEPS N° 150 FORCEPS N° 150	UND	GOLGRAN	50	68,00	3.400,00
06/07/2018	46	4974 - Clone-FORCEPS N° 151 Clone-FORCEPS N° 151	UND	GOLGRAN	50	68,00	3.400,00
06/07/2018	47	4975 - FORCEPS Nº 17 FORCEPS Nº 17	UND	GOLGRAN	50	68,00	3.400,00
06/07/2018	48	4976 - FORCEPS N° 18L FORCEPS N° 18L	UND	GOLGRAN	50	68,00	3.400,00
06/07/2018	49	4977 - FORCEPS N° 18R FORCEPS N° 18R	UND	GOÇGRAN	50	68,00	3.400,00
06/07/2018	50	4978 - FORCEPS N° 69 FORCEPS N° 69	UND	GOLGRAN	50	68,00	3.400,00
06/07/2018	51	4979 - FORMOCRESSOL, USO ODONTOLOGICO FORMOCRESSOL, USO ODONTOLOGICO, FRASCO DE 10ML	UND	MAQUIRA	50	8,40	420,00
06/07/2018	52	4981 - GRAU CIRURGICO 10X100 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRURGICO 10X100 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRUGICO + FILME LAMINADO	RL	HOSPFLEX	200	48,90	9.780,00
06/07/2018	53	4982 - GRAU CIRURGICO 20X100- ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRURGICO 20X100- ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRUGICO + FILME LAMINADO	RL	HOSPFLEX	200	96,50	19.300,00
06/07/2018	54	4983 - HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLOGICO HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLOGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	UND	MAQUIRA	200	5,50	1.100,00
06/07/2018	55	4984 - hollemback n° 3 hollemback n° 3	UND	PRATA	50	6,10	305,00

06/07/2018	56	4985 - HOLLEMBACL N° 6 HOLLEMBACL N° 6	UND	PRATA	50	6,10	305,00
06/07/2018	57	4986 - INSTRUMENTAL CLEV DENT INSTRUMENTAL CLEV DENT	UND	PRATA	50	4,00	200,00
06/07/2018	58	4987 - KINT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA KINT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, SILENCIOSA ABRASIVAS	KIT	KG SORESEN	50	110,00	5.500,00
06/07/2018	59	4988 - KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXIVEIS, DISPONIVEIS EM 4 GRANULAÇOES KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXIVEIS, DISPONIVEIS EM 4 GRANULAÇOES (GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 A 12 MM DE	KIT	TDV	50	128,00	6.400,00
06/07/2018	60	4989 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N°12 EM AÇO CARBONICO LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N°12 EM AÇO CARBONICO, PONTA AFIADA COM PERFEITA ADPTAÇÃO AO CABO ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SOLIDOR	500	0,17	85,00
06/07/2018	61	4990 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N°15 EM AÇO CARBONICO LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N°15 EM AÇO CARBONICO, PONTA AFIADA COM PERFEITA ADPTAÇÃO AO CABO ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	SOLIDOR	200	0,17	34,00
06/07/2018	62	4991 - LIXEIRA COM PEDAL 101 LIXEIRA COM PEDAL 101	UND	SIMPLY BASIC	50	139,00	6.950,00
06/07/2018	63	4992 - LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICANTE E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTO, UNIDADE COM 200ML	FR	MAQUIRA	100	24,90	2.490,00
06/07/2018	64	4993 - MICROBRUSH FINO (1,5MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES MICROBRUSH FINO (1,5MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	KG SORESEN	100	15,70	1.570,00
06/07/2018	65	4994 - MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	KG SORESEN	100	15,70	1.570,00
06/07/2018	66	4995 - OCULOS DE PROTEÇÃO OCULOS DE PROTEÇÃO - LENTE DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE	UND	SS PLUS	20	9,20	184,00
06/07/2018	67	4996 - PAPEL CARBONICO, DUPLA FACE PAPEL CARBONICO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	MAQUIRA	100	8,20	820,00
06/07/2018	68	4997 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO - GRANULAÇÃO EXTRA-FINA DE 6 A 8 MICRONS. SERINGA COM 4G	UND	TDV	50	35,60	1.780,00
06/07/2018	69	4998 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, USO PROFISSIONAL, BISNAGA COM 90G	UND	MAQUIRA	200	9,20	1.840,00
06/07/2018	70	4999 - PEDRA POMES, USO ODONTOLOGICOS, ULTRA FINA PEDRA POMES, USO ODONTOLOGICOS, ULTRA FINA. POTE COM 100G	UND	MAQUIRA	50	16,50	825,00
06/07/2018	71	5000 - PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO, FILME E CAIXA PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO, FILME E CAIX	CX	KODAK	50	152,00	7.600,00
06/07/2018	72	5001 - POLICULA RADIOGRAFICA INFANTI POLICULA RADIOGRAFICA INFANTIL, FILME E CAIXA COM 150 PELICULAS	CX	KODAK	20	245,00	4.900,00
06/07/2018	73	5002 - PINÇA CLINICA PINÇA CLINICA	UND	LM INSTRUMENTOS	200	10,00	2.000,00
06/07/2018	74	5003 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA	UND	PREVEN	15	15,70	235,50
06/07/2018	75	5004 - PONTA DIAMANTADA FG 1012 HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 1012 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	76	5005 - PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	77	5006 - PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	78	5007 - PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE LONGA PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE LONGA (1016HL - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	79	5008 - PONTA DIAMANTADA FG 1032 HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 1032 HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	80	5009 - PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	81	5010 - PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	82	5011 - PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	83	5012 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	84	5013 - PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	85	5014 - PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	86	5015 - PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00

		PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES					
06/07/2018	87	5016 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	88	5047 - PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	89	5048 - PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	90	5049 - PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA - CAIXA COM 1O UNIDADES	CX	FAVA	100	27,60	2.760,00
06/07/2018	91	5050 - PONTA AGULHA MAYO HEGAR DE 16CM PONTA AGULHA MAYO HEGAR DE 16CM	UND	LM	100	64,50	6.450,00
06/07/2018	92	5051 - PORTA AMALGAMA INOX PORTA AMALGAMA INOX	UND	PRATA	50	41,00	2.050,00
06/07/2018	93	5052 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVEL INFANTIL POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVEL INFANTIL CONTENDO UM POSICIONADOR BITE WING E TRES POSICIONADORES PERIAPICAIS	UND	MAQUIRA	20	81,90	1.638,00
06/07/2018	94	5054 - POTE DAPPEN DE PLASTICO POTE DAPPEN DE PLASTICO	UND	PREVEN	200	2,70	540,00
06/07/2018	95	5055 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A1 ESMALTE	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	96	5056 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A2 ESMALTE	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	97	5057 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3 ESMALTE	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	98	5058 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3,5 ESMALTE	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	99	5059 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA OPACA	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	100	5060 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR B1	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	101	5061 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR B2	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	102	5062 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A1 DENTINA	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	103	5063 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A2 DENTINA	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	104	5064 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3 DENTINA	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	105	5065 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA COR A3,5 DENTINA	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	106	5067 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CONTENDO MICROHIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA	UND	TECHNEW	100	43,80	4.380,00
06/07/2018	107	5073 - ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLOGICO ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLOGICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	SS PLUS	200	3,80	760,00
06/07/2018	108	5074 - SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	DENTSPLY	100	41,00	4.100,00
06/07/2018	109	5075 - SISTEMA DE ADESIVO, FOTOPOLIMERIZAVEL, SISTEMA DE ADESIVO, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA	UND	DENTSPLAY	50	61,50	3.075,00
06/07/2018	110	5076 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML	UND	CAITHEC	50	8,30	415,00
06/07/2018	111	5077 - SOLUÇÃO REVELLADORA - EMBALAGEM COM 475ML SOLUÇÃO REVELLADORA - EMBALAGEM COM 475ML	UND	CAITHEC	50	8,30	415,00
06/07/2018	112	5078 - SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, COMPATIVEL COM AQUEIPO GNATUS, PARA REMOÇÃO	PCT	A. GOMES	200	5,50	1.100,00

		DE SALIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES					
06/07/2018	113	5079 - TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	UND	PREVEN	200	3,30	660,00
06/07/2018	114	5080 - TESOURA IRIS CURVA TESOURA IRIS CURVA	UND	LM	100	22,60	2.260,00
06/07/2018	115	5081 - TESOURA IRIS RETA TESOURA IRIS RETA	UND	LM	100	22,60	2.260,00
06/07/2018	116	5082 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDAVEL TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDAVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	UND	FAVA	50	8,60	430,00
06/07/2018	117	5083 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE SINA COMPOSTA TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE SINA COMPOSTA, COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MEDIA E FICA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	UND	PREVEN	50	8,60	430,00
06/07/2018	118	5084 - TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE ENVELOPE TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10X 120 X 0,5MM	UND	PREVEN	50	2,60	130,00
06/07/2018	119	5085 - TRICRESOL FARMALINA, USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10ML TRICRESOL FARMALINA, USO ODONTOLOGICO FRASCO COM 10ML	UND	MAQUIRA	50	7,60	380,00
06/07/2018	120	5086 - TURBINA (CANETA DE ALTA RETAÇAO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO TURBINA (CANETA DE ALTA RETAÇAO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO	UND	DENTFLEX	20	550,00	11.000,00
06/07/2018	121	5087 - VEMIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 M VEMIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML	UND	BIODINAMICA	100	26,30	2.630,00
06/07/2018	122	5088 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	UND	SS WHITE	50	8,60	430,00
06/07/2018	123	5089 - SELADOR SELADOR	UND	AGIR	50	235,00	11.750,00
06/07/2018	124	5090 - SELANTE PARA FOSSOLAS E FISSURAS (RESINA/FONOMERICO SELANTE PARA FOSSOLAS E FISSURAS (RESINA/FONOMERICO	UND	DENTSAPLY	100	41,00	4.100,00
06/07/2018	125	5091 - FOTOPOLIMERIZADOR FOTOPOLIMERIZADOR	UND	KODENTECH	20	900,00	18.000,00
06/07/2018	126	5092 - ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE ANTICAINA A 4% COM EPINEFRINA ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE ANTICAINA A 4% COM EPINEFRINA	CX	DFL	50	135,00	6.750,00
06/07/2018	127	5093 - PORTA MATRIZ TOFLEMERI ADULTO PORTA MATRIZ TOFLEMERI ADULTO	UND	PRATA	100	27,00	2.700,00
06/07/2018	128	5094 - PORTA MATRIZ TOFLEMERI INFANTIL PORTA MATRIZ TOFLEMERI INFANTIL	UND	PRATA	100	27,00	2.700,00
06/07/2018	129	5095 - ESPATULA DE MADEIRA ESPATULA DE MADEIRA	UND	OGP	200	7,20	1.440,00
06/07/2018	130	5096 - BROCA CARBIA N°2 BROCA CARBIA N°2	UND	PRIMA DENTAL	100	11,80	1.180,00
06/07/2018	131	5097 - BROCA CARBIA N° 4 BROCA CARBIA N° 4	UND	PRIMA DENTAL	100	11,80	1.180,00
06/07/2018	132	5098 - TOUCA SONFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA SONFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	GOEDERT	500	10,00	5.000,00
06/07/2018	133	5099 - ENDO ICE ENDO ICE	UND	MAQUIRA	50	30,50	1.525,00
06/07/2018	134	5100 - LIMAS K 1° SERIE 25 MM 15 A 40 LIMAS K 1° SERIE 25 MM 15 A 40	UND	EURODONTO	50	61,90	3.095,00
06/07/2018	135	5114 - LIMAS K 2° SERIE 25 MM 45 A 80 LIMAS K 2° SERIE 25 MM 45 A 80	UND	EURODONTO	50	61,90	3.095,00
06/07/2018	136	5115 - LIMAS K ESPECIAL 6 (ROXA) LIMAS K ESPECIAL 6 (ROXA)	UND	EURODONTO	50	61,90	3.095,00
06/07/2018	137	5116 - LIMAS K ESPECIAL 8 (ROSA) LIMAS K ESPECIAL 8 (ROSA)	UND	EURODONTO	50	61,90	3.095,00
06/07/2018	138	5117 - LIMAS K ESPECIAL 10 (CINZA) LIMAS K ESPECIAL 10 (CINZA)	UND	EURODONTO	50	61,90	3.095,00
06/07/2018	139	5118 - KIT PROTAPER KIT PROTAPER ROTATORIO (5 MOLARES POR KIT)	UND	EURODONTO	50	230,00	11.500,00
06/07/2018	140	5119 - Clone-KIT PROTAPER ROTATORIO Clone-KIT PROTAPER ROTATORIO (5 MOLARES POR KIT)CONES DE GUTTAPERCHA PRINCIPAIS 15 A 40 E 45-80	UND	EURODONTO	50	230,00	11.500,00
06/07/2018	141	5120 - CONES DE GUTTAPERCHA ACESSORIOS CONES DE GUTTAPERCHA ACESSORIOS	UND	DENTSPOLY	100	28,60	2.860,00
06/07/2018	142	5121 - POSICIONADOR RADIOGRAFICO POSICIONADOR RADIOGRAFICO ENDODONTICO	UND	MAQUIRA	50	82,90	4.145,00
06/07/2018	143	5122 - PINÇA CLINICA PINÇA CLINICA	UND	LM INSTRUMENTOS	200	13,00	2.600,00
06/07/2018	144	5123 - GATTES GLIDEN 2 GATTES GLIDEN 2	UND	DENTSPLY	50	19,00	950,00
06/07/2018	145	5124 - GATTES GLIDEN 3 GATTES GLIDEN 3	UND	DENTSPLY	50	19,00	950,00
06/07/2018	146	5126 - GATTES GLIDEN 4 GATTES GLIDEN 4	UND	DENTSPLY	50	19,00	950,00
06/07/2018	147	5127 - ARCO DE OSTBY ARCO DE OSTBY DOBRAVEL	UND	MAQUIRA	50	10,30	515,00
06/07/2018	148	5128 - PERFURADOR PERFURADOR DE DIQUE	UND	LM INSTRUMENTOS	20	88,60	1.772,00
06/07/2018	149	5129 - PORTA GRAMPO PORTA GRAMPO	UND	PRATA	20	72,00	1.440,00
06/07/2018	150	5130 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	UND	FAVA	20	14,60	292,00

06/07/2018	151	5131 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UND	FAVA	20	14,60	292,00
06/07/2018	152	5132 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14ª GRAMPO PARA ISOLAMENTO 14ª	UND	FAVA	20	14,60	292,00
06/07/2018	153	5133 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO W84 GRAMPO PARA ISOLAMENTO W84	UND	FAVA	20	14,60	292,00
06/07/2018	154	5134 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207	UND	FAVA	20	14,60	292,00
06/07/2018	155	5135 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208	UND	FAVA	20	14,60	292,00
06/07/2018	156	5137 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209 GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	UND	FAVA	20	14,60	292,00
06/07/2018	157	5138 - PONTA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA 3081	UND	FAVA	100	2,50	250,00
06/07/2018	158	5140 - PONTA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA E HASTE LONGA 3081	UND	FAVA	100	2,50	250,00
06/07/2018	159	5142 - PONTA DIAMANTADA COM PONTA INATIVA E HASTE LONGA 3082	UND	FAVA	100	2,50	250,00
06/07/2018	160	5143 - HIPOCLORITO HIPOCLORITO DE SODIO 2.5%	LT	IODONTOSUL	50	8,60	430,00
06/07/2018	161	5144 - EDTA EDTA	UND	IODONTOSUL	50	6,20	310,00
06/07/2018	162	5145 - FORMOCRESOL FORMOCRESOL	UND	BIODINAMICA	50	8,40	420,00
06/07/2018	163	5147 - CALEN CALEN COM PMCC	UND	SS WHITE	20	56,00	1.120,00
06/07/2018	164	5148 - SERINGA DE CALEN SERINGA DE CALEN MARIO LEONARDO	UND	DUFLEX	20	69,80	1.396,00
06/07/2018	165	5149 - RÉGUA MEDINDORA RÉGUA MEDINDORA	UND	MAQUIRA	20	10,90	218,00
06/07/2018	166	5150 - CIMENTO ENDODÔNTICO CIMENTO ENDODÔNTICO (ENDOFILL)	UND	DENTSPLY	20	54,30	1.086,00
06/07/2018	167	5151 - TOP DAM TOP DAM (PARA SELAR ISOLAMENTO)	UND	FGM	20	40,00	800,00
06/07/2018	168	5152 - PONTAS ASPIRADORAS PONTAS ASPIRADORAS ENDODÔNTICAS	UND	INDUSBELLO	20	39,60	792,00
06/07/2018	169	5153 - SUGADOR PLASTICO SUGADOR PLASTICO	UND	A. GOMES	500	5,30	2.650,00
06/07/2018	170	5154 - OBTURADOR OBTURADOR PROVISORIO (COLTOSOL)	UND	CAITHEC	50	17,80	890,00
06/07/2018	171	5155 - COLCADORES COLCADORES	UND	PRATA	50	15,50	775,00
06/07/2018	172	5156 - LAMPARINA LAMPARINA	UND	MAC	20	27,50	550,00
06/07/2018	173	5157 - PINÇA DE ADSON PINÇA DE ADSON (SEM DENTE DE RATO)	UND	PRATA	50	26,00	1.300,00
06/07/2018	175	5159 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA WILLIAMS SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA WILLIAMS	UND	PREMIUM	100	14,00	1.400,00
06/07/2018	176	5160 - SONDA MILIMETRADA PC15MM SONDA MILIMETRADA PC15MM	UND	PRATA	100	17,60	1.760,00
06/07/2018	178	5179 - FIO DE SUTURA 4.0 FIO DE SUTURA 4.0	CX	TECHNEW	100	41,60	4.160,00
06/07/2018	179	5162 - PERIOGARD PERIOGARD 2L SEM ALCOOL	LT	COLGATE	50	22,70	1.135,00
06/07/2018	180	5163 - PORTA AGULHA PORTA AGULHA	UND	PRATA	100	30,00	3.000,00
06/07/2018	181	5164 - GENGIVOTOMO GENGIVOTOMO DE ORBAN	UND	PRATA	50	12,00	600,00
06/07/2018	182	5165 - GENGIVOTOMO DE KIRKLAND GENGIVOTOMO DE KIRKLAND	UND	PRATA	50	14,50	725,00
06/07/2018	183	5166 - CINZEL MICRO CINZEL MICRO OHSENBEIN N° 1	UND	PRATA	50	29,00	1.450,00
06/07/2018	184	5167 - CINZEL MICRO CINZEL MICRO OCHSENBEIN N° 2	UND	PRATA	50	29,00	1.450,00
06/07/2018	189	5173 - DESCOLADOR DE MOLT DISSECTOR 1-2 DESCOLADOR DE MOLT DISSECTOR 1-2	UND	LM	50	20,00	1.000,00
06/07/2018	190	5174 - CURETA DE MOLT CURETA DE MOLT	UND	LM	50	23,70	1.185,00
06/07/2018	191	4963 - ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTA-MACIAS ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTA-MACIAS TAMANHO INFANTIL	UND	DENTAL K	5.000	0,83	4.150,00
06/07/2018	192	4964 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA SERINGA ESPATULA DE INSERÇÃO PARA SERINGA COM PONTA ATIVA DOURADA	UND	INDUSBELLO	50	59,40	2.970,00
Total							584.094,50

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, dez de julho de dois mil e dezoito.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Gestor do FMS

Representante(s) Da(s) Empresa(s)
KAIO CESAR LUCENA MELHO
CPF: 009.875.324-05
W S Comercio e Servicos LTDA ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:05472A55

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 – REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, 59.920-000, 08.355.463/0001-88 neste ato representada pelo Sr **JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENS TORQUATO** - PREFEITO, e a(s) Empresa(s):
A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37);
C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME (01.961.000/0001-10); E
QUEIROZ E PINHEIRO LTDA - ME (35.649.748/0001-02).

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL ESPORTIVO**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 012/2018, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

202 - QUEIROZ E PINHEIRO LTDA - ME (35.649.748/0001-02)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/06/2018	3	4643 - APITO FABRICADO COM METAL INOXIDÁVEL NIQUELADO Tamanho aproximado de 40mm, com bolinha de cortiça.	UND	PENALTY	10	26,50	265,00
05/06/2018	4	4644 - APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO PARA PENDURAR OU FIXA NA MÃO Material: Plástico. Peso Aproximado: 35 A 45g.	UND	PENALTY	10	25,00	250,00
05/06/2018	5	4645 - BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLAS ESPORTIVAS Matéria prima metal, rosqueaval	UND	DONA CLARA	20	4,00	80,00
05/06/2018	6	4646 - BOMBA DE AR Para encher bolas esportivas, materia prima metal	UND	PENALTY	20	22,50	450,00
05/06/2018	15	4655 - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA cor preta, masculina. Tamanho conforme solicitação.	UND	PENALTY	50	44,50	2.225,00
05/06/2018	16	4656 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL Utilizada Nas Competições Internacionais E Aprovada Pela Fivb. Confeccionada Em 100% Poliuretano E Em Lâminas, Costurada À Máquina, Bico Removível E Que Não Absorva Água. Circunferência – 65cm A 67cm Para Competições Internacionais Da Fivb. Peso – 260g A 280g	UND	PENALTY	10	61,00	610,00
05/06/2018	17	4657 - BOLA DE HANDEBOL confeccionada em PU, circunferência 59cm pressão 6 Lbs, peso aproximado de 440g	UND	PENALTY	10	68,00	680,00
05/06/2018	19	4659 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO confeccionada em 100% poliuretano. circunferência: entre 67 e 72 cm. pressão: 0.8 a 1.0 bar / 11.6 a 14.5 psi. peso: 400 a 430 g	UND	PENALTY	40	64,00	2.560,00

05/06/2018	20	4660 - BOLA DE BASQUETE confeccionada em borracha, circunferência 57 cm, pressão 6 Lbs, peso aproximado de 320g.	UND	PENALTY	10	58,00	580,00
05/06/2018	21	4661 - BOLA DE FUTSAL 100% poliuretano, circunferência 68cm, libras 6/8, peso aproximado de 440g	UND	PENALTY	50	74,50	3.725,00
05/06/2018	24	4664 – CANELEIRA feita em material 100% polipropileno EVA(material de revestimento amortecido, macio e resistente) forro sintético e macio (alto conforto)	PAR	POKER	100	16,00	1.600,00
05/06/2018	25	4665 - CARTÃO DE ÁRBITRO Cartão Oficial Florescente para esportes é utilizado normalmente em vários desportos pelo árbitro, no sentido de indicar ao jogador que recebe um determinado nível de punição pela sua conduta, servindo como aviso a este, que cometeu uma infração leve. Kit com 3 Cartões (Amarelo, Vermelho e Azul) com marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA). Composição: Plástico.	KIT	POKER	10	11,00	110,00
05/06/2018	26	4666 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas e nos tamanhos: conforme solicitação.	PAR	OXN	100	58,00	5.800,00
05/06/2018	27	4667 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO com cabedal em couro sintético, palmilha em EVA, solado de borracha com travas multidirecionais, cadarço assimétrico, nas cores variadas e nos tamanhos: conforme solicitação	PAR	OXN	100	56,00	5.600,00
05/06/2018	28	4668 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY com cabedal leve de couro sintético, palmilha em EVA, solado de borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas e nos tamanhos: conforme solicitação.	PAR	PENALTY	100	52,00	5.200,00
05/06/2018	31	4671 – COTOVELEIRA com felcro 4mm, nos diversos tamanhos: P, M e G.	PAR	PENALTY	100	28,00	2.800,00
05/06/2018	32	4672 - CRONOMETRO DIGITAL cronômetro de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão	UND	POKER	10	26,00	260,00
05/06/2018	37	4677 - CONE DE PVC EXTRA-FLEXÍVEL, 70-75 CM com base de 35x35 a 40x40 cm, laranja em peça única sem emendas, com mais de 3 kg, maior parte do peso concentrado na base, duas faixas reflexivas, atendendo as normas da NBR 15071.	UND	PENALTY	20	32,80	656,00
05/06/2018	38	4678 - CONE FLEXÍVEL – ESPORTIVO 20CM Material: composto de p.v.c produto com possibilidade de personalização.	UND	PENALTY	20	9,90	198,00
05/06/2018	39	4679 - CONE FLEXÍVEL – ESPORTIVO 50CM Material: composto de p.v.c produto com possibilidade de personalização.	UND	PENALTY	20	17,90	358,00
05/06/2018	41	4681 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA produzida em poliéster e elastano fechamento em velcro. com letra C em destaque.	UND	POKER	20	12,00	240,00
05/06/2018	48	4688 - JOELHEIRA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL articulável para utilização em atividades, produto feito de plástico injetável, articulada com seus movimentos do joelho, forração interna com espuma dupla, fechamento com velcro, cor preta, tamanho único.	PAR	PENALTY	30	27,00	810,00
05/06/2018	51	4691 - LUVA DE GOLEIRO PROFISSIONAL Com Pequenas Perfurações Para Ventilação. Composição: 58% Borracha Natural De Látex, 37% Poliéster E 5% Nylon. Extensão De Látex Na Ponta Dos Dedos. Zona De Soco Em Eva. Punho Para Maior Aderência. Fechamento Elástico Para Maior Firmeza E Estabilidade. Dimensões: 20x25 Cm Ou 22x27 Ou 24x29 Cm.	PAR	PENALTY	20	89,00	1.780,00
05/06/2018	53	4693 - MEDALHAS EXCLUSIVAS 6,0CM X 7,0CMEM METAL COM ESPESSURA DE 3,6MM ou mais, para competições e atividades diversas da EsFCEx/CMS. Todas as medalhas deverão possuir fita em cetim de 90mm x 20mm, impresso a logomarca do evento e em cores a serem definidas pela contratante. Deverá ser entregue um modelo para aprovação da contratante para a autorização para a confecção das quantidades adquiridas.	UND	VITORIA	100	2,40	240,00
05/06/2018	54	4694 - MEDALHAS EXCLUSIVAS 6,0 X 3,0, EM ACRÍLICO competições e atividades diversas do corpo permanente da EsFCEx, espessura de 3,6 mm, largura 60 mm, altura 75 mm, com fita de cetim de 90 mm x 20 mm, peso de 40 g, cor a ser definida, impresso logomarca do evento, modalidade e categorias.	UND	VITORIA	100	2,80	280,00
05/06/2018	65	4705 - REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e proteção aos raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (7,50m comprimento 2,50m altura) Vista Lateral (2,50 m altura 2,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,85 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 14x14cm	PAR	SEGURA REDE	20	218,00	4.360,00
05/06/2018	66	4706 - REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL (par), confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 3,00 mm de espessura, na cor branca.	PAR	SEGURA REDE	10	149,00	1.490,00
Total							43.207,00

201 - C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME (01.961.000/0001-10)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/06/2018	1	892 - ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)	CJ	COMPACTA	30	56,70	1.701,00
05/06/2018	2	4642 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA aro confeccionado em ferro e rede em nylon	UND	FOX	6	123,00	738,00
05/06/2018	7	4647 - BARRA TRANVERSAL (SARRAFO) PARA SALTO vara em fibra de vidro 4m	UND	PISTA CAP	5	394,00	1.970,00
05/06/2018	8	4648 - BARREIRINHA DE PVC largura 60 cm altura ajustável 38,46 e 53 fabricado em material de plástico de alta resistência	UND	PISTA CAP	50	60,30	3.015,00
05/06/2018	9	4649 - BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m de circunferência (1,4mm - pct c/10 und).	PCT	SPORTING	10	91,00	910,00
05/06/2018	10	4650 - BASTÃO CALISTÊNIO Confeccionado em madeira 1M envernizado, ideal para ginastica, alongamento e recreação, usado geralmente em escolas para o desenvolvimento infantil.	UND	PISTA CAP	10	11,90	119,00
05/06/2018	11	4651 - BASTÃO DE REVEZAMENTO Confeccionado em plástico, liso e oco, de seção circular, em plástico comprimento de 28 a 30cm diâmetro de 12 a 13cm, e peso de 50gr, conjunto com 8 unidades	CJ	PISTA CAP	5	13,00	65,00
05/06/2018	12	4652 - BLOCO DE PARTIDA EM AÇO modelo T (3 apoios) pista e campo, revestimento em borracha nos apoios e no assoalho pode ser usado em qualquer local.	UND	PISTA CAP	10	379,00	3.790,00
05/06/2018	13	4653 - BOLAS DE BORRACHA alta performance e resistência, produzida com borracha natural tamanhos 2,3,8 e 10 saco com 8 unidades.	SACO	MAGUSSY	10	25,00	250,00
05/06/2018	14	4654 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO altura de 1,5 metros, com mola na base de aço kit com 04 bandeiras	KIT	STARFLEX	10	500,00	5.000,00
05/06/2018	18	4658 - BERIMBAU INSTRUMENTO MUSICAL formato de arco, produzido com biriba, candeias, cabaça média, pedra, baqueta e caxixi em verniz natural. tamanho: 1,60m	UND	ARTESANAL	10	139,00	1.390,00
05/06/2018	22	4662 - BOLA DE TENIS DE MESA Pacote com 6 unidades tamanho e peso oficial – confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro 40mm peso:2,74g.	PCT	KLOPF	30	25,90	777,00
05/06/2018	23	4663 – BÚSSOLA Material: Base Acrílica E Plástica Abs (acrilonitrile Butadiene Stirene). Peso de 40 a 50g. Cordão Para Pendurar, Lente De Aumento,	UND	STARFLEX	10	30,50	305,00

		Régua, Bússola.					
05/06/2018	29	4669 - CORDA DE PULAR confeccionada em plástico e silicone de alta resistência, design desenvolvido para se aderir com precisão a pegada, corda com tamanho ajustável equipamento extremamente leve peso liquido aproximado 14g dimensões aproximadas 2,75m	UND	EVERLAST	20	29,80	596,00
05/06/2018	30	4670 - COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 x 0,06 D80 colchão para queda, revestido em lona Vinílica bem resistente, indicado para uso escolar e ginastica	UND	PISTA CAMP	10	980,00	9.800,00
05/06/2018	33	4673 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS tampa removível com travamento, alça lateral que para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	UND	INVICTA	10	172,00	1.720,00
05/06/2018	34	4674 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS tampa removível com travamento, alça lateral que para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem.	UND	INVICTA	10	219,00	2.190,00
05/06/2018	35	4675 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS espuma 100% poliuretano, densidade mínima 20 e máxima 24. Medidas: comprimento de 90cm até 100cm, largura de 40cm até 60cm, espessura de 3cm até 4 cm. Com capa 100% poliester ou napa. Cor preta ou azul, garantia mínima de 12 meses.	UND	HIDROLHAITE	20	50,00	1.000,00
05/06/2018	40	4680 - DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO desenvolvido para atletas altíssimo desempenho estrutura rígida de fibra de carbono e cabeça de aço ultra-fina revestida com zinco, comprimento 2,2M empunhada com diâmetro de 32mm e 150mm de comprimento.	UND	PISTA CAMP	10	233,00	2.330,00
05/06/2018	42	4682 - FAIXA/FITA DE SINALIZAÇÃO em polietileno, zebrada nas cores preta e amarela com rolo de 185 m (comprimento) x 7cm (largura).	RL	SCOPO	20	18,10	362,00
05/06/2018	43	4683 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para Eventos) DESCRIÇÃO: Sistema exclusivo de bomba que não pinga; Jato forte e preciso; Base de silicone para melhor aderência e menor impacto sobre superfícies lisas. Uso e transporte na vertical; Capacidade mínima de 2500 ml; Conservação térmica de líquidos frios e quentes; Revestimento externo em aço inox; Ampola com parede de vidro espelhado dupla; Rolha dosadora e conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. ampola de inox.	UND	INVICTA	20	100,00	2.000,00
05/06/2018	44	4684 - GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L isolamento térmico com espuma de poliuretano, livre de CFC, bocal que permite a colocação de gelo, conservação térmica de no mínimo 8h, tampa rosqueável, alça ergonômica, sem torneira.	UND	INVICTA	10	66,00	660,00
05/06/2018	45	4685 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO com alça, tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha / preta / branca	UND	INVICTA	10	37,00	370,00
05/06/2018	49	4689 - LUVA KARATE revestida com couro sintético e seu interior preenchida com espuma moldada TAMANHO: variado	PAR	SUPREMO	20	77,00	1.540,00
05/06/2018	50	4690 - KIMONO PARA KARATE BLUSÃO confeccionado em tecido trançado super reforçado (550 g/m). CALÇA, CONFECCIONADA EM LONA GROSSA (550 g/m), composição textil 100% algodão. Acompanha faixa Branca. Cores: Branco. Tamanho: (de infantil a adulto) conforme necessidade da instituição. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	COMPACTA	20	151,00	3.020,00
05/06/2018	52	4692 - MANOPLA DE FOCO CURVADA COM ALVO tem encaixe perfeito nas mãos o equipamento possui proteção extra para os punhos, desenvolvendo o reflexo e precisão dos golpes, sistema de ventilação. Dimensões 16x11,2x16cm	UND	JUGUI	10	177,00	1.770,00
05/06/2018	56	4696 - MESA OFICIAL DE TENIS DE MESA 15 Mm MDP desmontável com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF tampo em MDP com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobrável tampo em MDP com 15Mm de espessura, altura 0,76cm, largura 1,52cm e comprimento 2,74 cm	UND	KLOF	2	500,00	1.000,00
05/06/2018	57	4697 - MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP), CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020 pintura epóxi; pés aparafusados, acompanhando chave estrela para fixar os mesmos; com tela sannet costurada com linha de nylon, sapatas em PVC antiderrapante; capacidade de peso até 120Kg. Prazo de validade da Proposta: 12 (doze) meses de acordo com a Ata de registros; Prazo de Garantia dos bens: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega dos bens.	UND	POLIMELIT	5	390,00	1.950,00
05/06/2018	58	4698 - PANDEIRO. Pandeiro 10' com características mínimas: - Pratinelas douradas - 6 afinações - Aro chato – Pele de couro Modelo referência: Contemporânea Choro 25C 10'.	UND	LIVERPOL	5	96,00	480,00
05/06/2018	59	4699 - PELOTA DE ARREMESSO 7KG é utilizada para médio e rápidos esforços e para enrijecimento dos braços, material ferro fundido, peso 7kg	UND	PISTA CAMP	5	143,00	715,00
05/06/2018	60	4700 – PETECA material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso entre 40 e 42g, modelo oficial.3	UND	OFFSIDE	10	19,00	190,00
05/06/2018	61	4701 - PROTETOR TÓRAX KARATÊ apropriado para competições oficiais, a parte interna é composta de espuma para maior conforto e proteção, a proteção se estende também a parte lateral do atleta. TAMANHOS P,M E G	UND	SUPREMO	10	179,00	1.790,00
05/06/2018	62	4702 - PROTETOR DE CABEÇA capacete com grade confeccionado em material sintético emborrachado com grade em plástico injetado, grade removível.	UND	SUPREMO	10	148,00	1.480,00
05/06/2018	63	4703 - PROTETOR BUCAL DUPLO o acessório oferece perfeito encaixe à arca dentaria, garantindo proteção e conforto, unissex, 20gr, composição silicone, dimensões aproximadas 7X3 LxA) cm	UND	EVERLAST	10	33,00	330,00
05/06/2018	64	4704 - RAQUETE TENIS DE MESA possui empunhadura confortável e é ideal para aperfeiçoar as jogadas, possui cabo côncavo e cobertura de cinco folhas, unissex composição madeira e borracha sintética, dimensões 15X27,5X2 cm	PAR	OFFSIDE	10	40,00	400,00
05/06/2018	67	4707 - REDE DE VÔLEI DE QUADRA PROFISSIONAL COM 2 FAIXAS polipropileno (seda), fio de 2mm de espessura (nylon), malha em seda de 10 X10 Cm, rede com duas lonas de algodão, costura dupla, com ilhós metálico e revestimento em couro sintético nas pontas para amarração, medida de 1,0x10m, lona superior com 7 cm de largura e inferior com 5 cm de largura.	UND	GOLDEM	5	60,00	300,00
05/06/2018	68	4709 - SALTOMETRO EM AÇO 2,10M confeccionado em aço carbono de alta resistência ajuste da altura com medição milimétrica, e sistema de manivela 2,10 metros.	UND	PISTA CAMP	5	400,00	2.000,00
05/06/2018	69	4710 - SACO DE PANCADA, PROFISSIONAL. Em Pu De Alta Resistência, Peso Líquido Aproximado (kg): 40 Kg, Dimensões Aproximadas (a X L X C) 160 Cm X 0,30 Cm X 0,30. Sistema Anti-Impacto, Reforço Nas Costuras E Parafusos De Metal Que Asseguram A Durabilidade Das Alças. Acompanham Correntes E Suporte De Teto.	UND	COMPACTA	5	340,00	1.700,00
05/06/2018	70	4711 - 15 MT COM OLHAL NAS PONTAS + PROTEÇÃO DA ÁRVORE E CINTA BAG fita de suspenção equilíbrio e suspenção, composição poliéster,	UND	PISTA CAMP	10	133,00	1.330,00
05/06/2018	71	4712 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - EM METAL DO TIPOTAÇA COM 4 COLUNAS, DOURADO base preta polida,plaqueta com logomarca do governo e do evento, com 70cm	UND	VITORIA	10	185,00	1.850,00
Total							62.903,00

30 - A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME (70.157.680/0001-37)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/06/2018	36	4676 - COLETE DE MALHA ABERTURA LATERAL (tipo jogador) com	UND	Nova Solução	30	10,50	315,00

		logomarca personalizada, frente e verso, COR CONFORME SOLICITAÇÃO					
05/06/2018	46	4686 - JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (15 unid) camisa e calção: microfibra com elastano em acabamento dry, 2 camisas para goleira, acolchoadas nos cotovelos e 2 calções para goleiro acolchoados nas laterais e forro interno em algodão; meião polipropileno 40%, poliamida 33,1%, algodão 15,7%, elastodieno10,7%, com sola atoalhada.,tamanho p/m, para adulto; 2 camisas para goleiro m/l,com manga,cores variadas.	JG	Nova Solução	20	860,00	17.200,00
05/06/2018	47	4687 - JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALAO (15 unid.) camisa e calção em microfibra com elastano e meiões com polipropileno 40%, poliamida 33,1%, algodão 15,7%, elastodieno 10,7%, tamanho gg para adultos com 12+2 unidades, manga curta, cores variadas.	JG	Nova Solução	30	730,00	21.900,00
05/06/2018	55	4695 – MEIÃO Composição: 60% Poliamida, 33% Algodão, 5% Poliéster E 2% Elastodieno. Sola: Reforçada; Cano: Médio; Peso entre 50-60 G; Tamanho: Único (9 Cm De Largura X 63 Cm De Altura).	PAR	Nova Solução	100	12,80	1.280,00
Total							40.695,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, seis de junho de dois mil e dezoito.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representante(S) Da(S) Empresa(S)

FRANCISCO PEIXOTO DE QUEIROZ
CPF: 039.339.384-49
Queiroz E Pinheiro LTDA - ME

CLAUDIA PINHEIRO DIAS
Cpf: 785.139.174-04
C. Pinheiro Dias Armarinho - ME

AMANDA KEZIA ARAUJO
CPF: 068.090.864-12
A.C.Alexandre De Oliveira - ME

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B5E54C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL-RP 006/2018

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Aos 19 de fevereiro de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2018, RESOLVE registrar os preços para futura aquisições de suplementos alimentares para atender pacientes advindos da atenção básica, que são referenciados para a Média e alta complexidade e necessitam suplementar as suas necessidades e carências alimentares, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de suplementos alimentares para atender pacientes advindos da atenção básica, que são referenciados para a Média e alta complexidade e necessitam suplementar as suas necessidades e carências alimentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 07 do Edital em conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. O Prazo de entrega é de até 03 (três) dias uteis após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; **-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 006/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
Contratante

NUTRI SAUDE STORE
CNPJ: 05.818.747/0001-75
Contratada

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:02.800.122/0001-98
Contratada

ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018.

Assunto: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de suplementos alimentares para atender pacientes advindos da atenção básica, que são referenciados para a Média e alta complexidade e necessitam suplementar as suas necessidades e carências alimentares.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 09/02/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
01	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PARA COMPLEMENTO NUTRICIONAL DESTINADO A PACIENTE COM BAIXO PESO OU PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL (SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM SABOR). APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G MININO	LTA	600	NUTRI SAUDE STORE	NUTREN SENIOR SEM SABOR/NESTLÉ	52,04
02	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS para complemento nutricional de dietas para pacientes infantil com baixo peso ou similar. apresentação: lata de 400G MINIMO	LTA	225	NUTRI SAUDE STORE	NUTREN KIDS/NESTLÉ	30,35
03	FÓRMULA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, BASE DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA CRIANÇAS DE 0 ATÉ OS 6 MESES DE IDADE. LATA DE 400G MINIMO	LTA	75	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE	19,90
04	FÓRMULA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, A BASE DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. LATA 300G MININO	LTA	75	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE	20,40
05	NUTRIÇÃO NTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.APRESENTAÇÃO: LATA 300G. MINIMO	LTA	38	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE	54,55
06	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA DE SOJA.LIGHT NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA 300G MINIMO	LTA	38	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE	47,98
07	NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO EM PÓ. LATA COM 400G MINIMO	LTA	60	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE/NUTRIMED	52,00
08	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO PELO MIX MULTI FIBER. LATA 260G MINIMO	LTA	8	NUTRI SAUDE STORE	FIBER MAIS/NESTLÉ	78,56
11	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS, MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G MINIMO	LTA	45	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE	56,50
12	FÓRMULA HIPERCALÓRICA, BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, SÓDIO E FÓSFORO. DESTINADO A NEFROPATAS NÃO DIALISADOS, COM RESTRIÇÕES DE PROTEÍNAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CAIXA 200 ML	UND	38	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE/NUTRIMED	11,25
	COTA RESERVADA					
13	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS PARA COMPLEMENTO NUTRICIONAL DESTINADO A PACIENTE COM BAIXO PESO OU PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL (SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM SABOR). APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G MINIMO	LTA	200	NUTRI SAUDE STORE	NUTREN SENIOR SEM SABOR/NESTLÉ	52,04
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS para complemento nutricional de dietas para pacientes infantil com baixo peso ou similar. apresentação: lata de 400 G MINIMO	LTA	75	NUTRI SAUDE STORE	NUTREN KIDS/NESTLÉ	30,35
15	FÓRMULA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, BASE DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA CRIANÇAS DE 0 ATÉ OS 6 MESES DE IDADE. LATA DE 400G	LTA	25	NUTRI SAUDE STORE	NAN SOY/NESTLÉ	47,20
16	FÓRMULA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, A BASE DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. LATA 300 G MINIMO	LTA	25	NUTRI SAUDE STORE	NAN SOY/NESTLÉ	47,20
17	NUTRIÇÃO INTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN.APRESENTAÇÃO: LATA 300G MINIMO	LTA	12	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE	54,55
18	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA DE SOJA.LIGHT NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA 300G MINIMO	LTA	12	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE	47,98
19	NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO EM PÓ. LATA COM 400G MINIMO	LTA	20	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE/NUTRIMED	52,00
20	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO PELO MIX	LTA	2	NUTRI SAUDE	FIBER MAIS/NESTLÉ	78,56

	MULTI FIBER. LATA 260G MINIMO			STORE		
23	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS, MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G MINIMO	LTA	15	NUTRI SAUDE STORE	NUTREN JUNIOR/NESTLÉ	59,63
24	FÓRMULA HIPERCALÓRICA, BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, SÓDIO E FÓSFORO. DESTINADO A NEFROPATAS NÃO DIALISADOS, COM RESTRIÇÕES DE PROTEÍNAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CAIXA 200 ML	UND	12	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	DANONE/NUTRIMED	11,25

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4E887128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL-RP 009/2018

CNPJ: 08.079.774/0001-61	Proc. Nº 16100001/2017	
	Fl. ------	Rub ---
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000	CPL	PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Aos 14 de março de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 000/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CNPJ; 08.079.774/0001-61
Contratante

Contratadas:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21

ANTONIO WILLIAM COSTA
CNPJ: 24590259/0001-06

RDF –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ:40.787.152/0001-09

MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:40.782.468/0001-08

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.
Assunto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos Farmácia Básica.**
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 09/03/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3/3MG/ML	AMP	240	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PHARLAB	4,20
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - 15G	BISN	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	6,80
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.400	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PHARLAB FARMA	0,36
4	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10G	BISN	120	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	3,46
5	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CPR	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	IMEC	0,01
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ 20ML	FRCO	4.800	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,22
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	72.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATULAB	0,11
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML	FRCO	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	5,90
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR – M (MG)	0,04
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRCO	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	FARMACE	0,14
11	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 5MM (3/16")/0.25MM (31G)	UND	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,29
12	AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 8MM (5/16") 0,25MM (31G)	UND	24.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,33
13	ALBENDAZOL 400MG	CPR	18.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,44
14	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRCO	3.600	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB – GO (GO)	1,10

15	ALCOOL ÉTILICO 70% GEL 1.000ML	FRCO	1.200	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CICLO FARMA	7,20
16	ALENDRONATO 70 MG	CPR	7.200	DROGAFONTE LTDA	DELTA (SP)	0,39
17	ALOPURINOL 100MG	CPR	7.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,06
18	ALOPURINOL 300MG	CPR	3.600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,19
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG SUSP. ORAL 75ML	FRCO	480	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	13,85
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	CPR	4.800	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,97
22	AMOXICILINA 500MG	CAP	120.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,16
23	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRCO	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	3,80
24	ATENOLOL 25MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,03
25	ATENOLOL 50MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
26	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	1.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	EMS	4,50
27	AZITROMICINA 500 MG	CPR	24.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,60
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	8,98
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	1.200	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TEUTO	7,10
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ P/SUSP. INJ	F/AMP	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	BLAU	8,30
31	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRCO	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	IFAL	3,52
33	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	18.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB – GO(GO)	0,07
34	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	18.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,03
35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FR	180	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,86
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS 20ML	FRCO	360	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	3,10
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	4.800	DROGAFONTE LTDA	UNIÃO QUIMI (DF)	0,62
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS 20ML	FRCO	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	7,34
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,14
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 20MG+2,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	1,47
41	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB –GO (GO)	0,02
42	CAPTOPRIL 50MG	CPR	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GEOLAB	0,04
43	CARBOCISTEÍNA SOL ORAL 50MG/ML 100ML	FRCO	2.400	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATULAB	2,46
44	CARBOCISTEINA SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 100ML	FRCO	2.400	PHOSPODONT LTDA	PRATI DONADUZZI	3,01
45	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,14
46	CARVEDILOL 25MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,16
47	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	14.400	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,09
48	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	14.400	DROGAFONTE LTDA	NOVA QUIMIC (SP)	0,09
49	CEFALEXINA 500MG	CAP	120.000	DROGAFONTE LTDA	ABK (GO)	0,31
50	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRCO	7.200	DROGAFONTE LTDA	TEUTO – GO (GO)	5,00
51	CEFTRIAXINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,46
53	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRCO	480	PHOSPODONT LTDA	PRATI DONADUZZI	6,25
54	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	24.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	0,15
55	CETOCONAZOL CREME 200MG/G 30G	BISN	3.600	ANTONIO WILLIAM COSTA	HIPOLABOR	1,60
56	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	7.200	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA	0,23
57	CINARIZINA 25MG	CPR	7.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	NOVAQUIMICA	0,07
58	CINARIZINA 75MG	CPR	3.600	ANTONIO WILLIAM COSTA	EMS	0,09
60	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	60	PHOSPODONT LTDA	EMS LTDA	26,47
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	12.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GEOLAB	0,31
62	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRCO	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	PRATI DONADUZZI	2,34
63	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRCO	2.400	PHOSPODONT LTDA	NOVA QUIMICA	4,02
64	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	36.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BRASTERAPICA	0,21
65	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CAP	2.400	DROGAFONTE LTDA	UNIÃO QUIMI (DF)	0,84
66	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	2,39
67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - 30G	BISN	720	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR – M (MG)	2,00
68	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	18.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,07
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	MERCK (SP)	0,06
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	0,15
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	FRCO	360	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MARIOL	0,68
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	PHOSPODONT LTDA	ISOFARMA	0,35
73	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,09
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTÁLIA	2,00
75	CLORIDRATO PRATDE PROPRANOLOL 40MG	CPR	42.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	0,03
76	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,43
77	CLORIDRATO DE RANITIDINA150MG	CPR	60.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,09
78	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE 120ML	FRCO	1.200	PHOSPODONT LTDA	GEOLAB	7,95
79	CLORIDRATO DE TETRACICLINA +ANFOTERICINA B 25/12,5MG/G CREME VAGINAL 45G	BISN	1.800	PHOSPODONT LTDA	VITAPAN	20,16
80	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CPR	6.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	0,16
81	COMPLEXO B	CPR	60.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	0,05
82	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML	FRCO	2.400	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MEDQUIMICA FARMA	2,37
83	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISN	4.800	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,90
84	DEXAMETASONA 4MG	CPR	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,18
85	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML	FR	2.400	DROGAFONTE LTDA	FARMACE – CE (CE)	1,35
86	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SANTISA	0,64
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CPR	24.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	GENOMA	0,06
88	DICLOFENACO RESINADO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRCO	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VITAMEDIC	3,36
89	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,65
90	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,68
91	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	7,50
92	DIGOXINA 0,25MG.	CPR	48.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC FARMA	0,05

93	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,08
94	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,46
95	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 10ML	FRCO	4.800	DROGAFONTE LTDA	FARMACE-CE (CE)	0,70
96	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	36.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,09
97	DIPROPIZINA XPE 1,5MG/ML 100ML	FRCO	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA	3,37
98	DROPROPIZINA XPE 3MG/ML 100ML	FRCO	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NEOQUIMICA SMART	3,70
99	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	2.160	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANOFI AVENTIS	3,98
100	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	EMS	0,41
101	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	ASPEN PHARM (ES)	0,14
102	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	PRATI DONADUZZI	0,64
103	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	5,38
104	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50G	BISN	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	BLISFARMA	11,00
105	ESTRÓGENO CONJUGADO 0,3MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	WYETH	0,80
106	ESTROÓGENIO CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 26G	BISN	2.400	ANTONIO WILLIAM COSTA	PFIZER	19,00
107	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA	1,80
108	FINASTERIDA 5MG	CPR	18.000	PHOSPODONT LTDA	NOVAQUIMICA	0,90
109	FLUCONAZOL 150MG	CAP	6.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	EMS	0,31
110	FLUNARIZINA 10MG	CPR	3.600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC FARMA	0,10
111	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	ANTONIO WILLIAM COSTA	BIOSINTETICA	0,53
112	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,65
113	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML(EQUIV 1MG/ML DE PREDNISOLONA)	FRCO	600	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	7,00
114	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML (EQUIV 3ML DE PREDNISOLONA)	FRCO	600	DROGAFONTE LTDA	HIPORLABOR –M (MG)	3,00
115	FUROSEMIDA 40MG	CPR	36.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
116	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	120.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GEOLAB	0,04
117	GLICEROL 72MG	SUPOS	600	PHOSPODONT LTDA	PHARMACIENCE	0,81
118	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 500ML	FRCO	240	PHOSPODONT LTDA	RIOQUIMICA	7,97
119	GLICOSE 500 MG/ML 10 ML SOL INJETÁVEL	AMP	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SAMTEC	0,26
120	GLICOSE 50 MG/ML 10ML SOL INJETAVEL	AMP	1.200	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	0,30
121	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 0,5ML/ML XAROPE 120ML	FRCO	1.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	2,27
122	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	1,17
123	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100 ML	FRCO	1.200	PHOSPODONT LTDA	NATULAB	9,50
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	120.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,02
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL - 100ML	FRCO	1.800	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,78
127	IBUPROFENO 200MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	EMS	0,13
128	IBUPROFENO 300MG	CPR	12.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MULTILAB	0,08
129	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - GTS	FRCO	360	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	1,09
130	IBUPROFENO 600MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD (PR)	0,11
131	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300MG(1500UI)SERINGA 1ML	UND	12	DROGAFONTE LTDA	KAMADA LTDA (SP)	210,00
132	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVO NORDISK	41,86
133	INSULINA DETEMIR 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UNID	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	65,00
134	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	SANOFI	75,80
135	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	600	ANTONIO WILLIAM COSTA	SANOFI	83,50
136	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANOFI	30,66
137	INSULINA HUMULIN N 100 UI/ML REFIL 3ML	UNID	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	28,50
138	INSULINA HUMULIN R 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	28,50
139	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO3ML	UND	72	PHOSPODONT LTDA	NOVA NORDISK	203,58
140	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 25/75% 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	48,50
141	INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINADA 50/50% 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	43,00
142	INSULINA LISPRO 100% (PURA) 100 UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	UND	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	38,45
143	INSULINA NOVOLIN N 100 UI/ML REFIL 3ML	UND	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	23,50
144	INSULINA NOVOLIN R100 UI/ML REFIL 3ML	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	LILLY	23,50
145	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX) 150MG	CPR	3.600	PHOSPODONT LTDA	PHARMASCIENCE	0,40
146	ITRACONAZOL 100MG	CAP	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GEOLAB	0,72
147	IVERMECTINA 6MG	CPR	3.600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAMEDIC	0,21
148	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	CRISTALIA	2,19
149	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRCO	840	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NUTRIEX	6,09
150	LANCETA 28GX1,8MM, CORPO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	120.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MEDLEVENSOHN	0,04
151	LANCETADOR DE ATÉ 5 NIVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO COMPATIVEL	UND	240	PHOSPODONT LTDA	ACON BIOTECH	4,65
153	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	CPR	1.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,38
154	LEVOTIROXINA 100MG	CPR	6.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MERCK	0,23
155	LEVOTIROXINA 25MG	CPR	3.600	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,17
156	LEVOTIROXINA 50MG	CPR	3.600	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,18
157	LORATADINA 10MG	CPR	12.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GEOLAB	0,09
158	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	2,50
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PRATI DONADUZZI	0,04
160	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	3.600	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR-M (MG)	1,00
* 161	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	*36.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB –GO (GO)	0,07
162	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,05
163	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	60.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,06

164	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	6.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	EMS	0,08
165	MEBENDAZOL 100MG	CPR	3.600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SOBRAL	0,05
166	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML - 30ML	FRCO	360	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,14
167	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	9.000	PHOSPODONT LTDA	GERMED LTDA	0,48
168	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	9.000	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,41
169	METILDOPA 250MG	CPR	48.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	EMS	0,18
170	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BISN	3.600	DROGAFONTE LTDA	SANVAL (SP)	4,00
171	METRONIZADOL 250MG	CPR	3.600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI	0,12
172	METRONIDAZOL 400MG	CPR	4.800	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	0,25
173	MONITOR DE GLICEMIA, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 20 A 600 MG/DL,	UND	120	ANTONIO WILLIAM COSTA	ON CALL PLUS	24,00
174	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/250UI/G 10G	BISN	4.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	GREENPHARMA	1,14
175	NIFEDIPINO 10MG	CPR	30.000	DROGAFONTE LTDA	GEOLAB-GO (GO)	0,05
176	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	48.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	0,11
177	NIMESULIDA 100MG	CPR	120.000	DROGAFONTE LTDA	VITAMEDIC L (RS)	0,07
178	NIMESULIDA GTS 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRCO	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VITAMEDIC	1,40
179	NISTATINA 100.000 UI/ML SUPENSÃO ORAL 50ML	FRCO	480	ANTONIO WILLIAM COSTA	TEUTO	3,55
180	NISTANTINA CREME VAGINAL 25000 UI/G 50G	BISN	4.800	ANTONIO WILLIAM COSTA	SEM	3,25
181	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28G	BISN	600	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	1,60
182	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80 G	BISN	1.200	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	5,20
183	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% - 30ML	FRCO	360	ANTONIO WILLIAM COSTA	CIMED	3,20
184	NITROFURANTOINA 100MG	CAP	9.600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,20
186	NORFLOXACINO 400MG	CPR	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	MULTILAB	0,22
187	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ML	FRCO	600	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HADASSAH	2,60
188	OLEO MINERAL 100ML	FRCO	1.200	ANTONIO WILLIAM COSTA	TIARAJU	2,20
189	OMEPRAZOL 20MG	CAP	180.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GEOLAB	0,07
190	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	36.000	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PHARLAB FARMA	0,22
191	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS 15ML	FRCO	4.800	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	0,64
192	PARACETAMOL 500MG	CPR	24.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	0,05
193	PARACETAMOL 750MG	CPR	48.000	ANTONIO WILLIAM COSTA	VITAMEDIC	0,05
194	PASTA DAGUA 120G	POTE	480	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FARMAX	3,70
195	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CPR	1.200	PHOSPODONT LTDA	FARMAX	0,06
196	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRCO	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	IFAL	2,03
197	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRCO	480	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	MULTILAB	2,50
198	PREDNISONA 20MG	CPR	24.000	DROGAFONTE LTDA	BRAINFARMA(GO)	0,18
199	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	DROGAFONTE LTDA	VITAMEDIC(GO)	0,09
200	PROPATIOURACILA 100MG	CPR	1.200	PHOSPODONT LTDA	BIOLAB	0,77
201	ROSUVASTATINA 20 MG	CPR	1.800	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NOVA QUIMICA	0,87
202	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO 27,9G	ENV	1.200	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	NATULAB	0,50
203	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML-60 ML	FRCO	180	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,08
204	SECNIDAZOL 1G	CPR	6.000	DROGAFONTE LTDA	PHARLAB- MG(MG)	0,52
205	SERINGA C/AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UNID	120.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SR	0,15
206	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRCO	4.800	CIRUFARMS COMERCIAL LTDA	NATULAB	0,76
207	SINVASTATINA 10MG	CPR	24.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PHARLAB	0,07
208	SINVASTATINA 20MG	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	SANDOZ (SP)	0,06
209	SINVASTATINA 40MG	CPR	48.000	DROGAFONTE LTDA	SANVAL(SP)	0,13
210	SOLUÇÃO RINGER 500ML	BLS	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	2,92
211	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	BLS	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	FRESENIUS	2,92
212	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	2,28
213	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	4,89
214	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	BISN	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	3,70
215	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSPENSÇÃO ORAL 50ML	FRCO	1.200	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	1,15
216	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPIMA 400+80MG	CPR	36.000	DROGAFONTE LTDA	PRATI DONAD(PR)	0,09
217	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	240	PHOSPODONT LTDA	NOVAFARMA	0,76
218	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HYPOFARMA	0,96
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 120, 5MG (EQUIV A 100 MCG/DOSE DE SAIBUTAMOL	FRCO	120	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	8,50
221	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	120.000	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	NATULAB	0,05
222	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 60ML	FRCO	2.400	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	NATULAB	1,33
223	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIÃO QUIMICA	6,24
224	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	240	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIÃO QUIMICA	4,30
225	TESTE DE GRAVIDEZ	UND	600	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	SANFARMA	1,46
226	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	120.000	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ON CALL PLUS	0,43
227	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G	BISN	240	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PRATI DONADUZZI	4,00
228	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	12.000	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	TEUTO	0,16
229	FITOMENADIONA (VITAMINAK) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	AMP	2.400	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CRISTALIA	1,20

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9733123A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

CNPJ: 08.079.774/0001-61
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO–CEP:59.460-000
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Aos 16 de maio de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PregãoPresencial para Registro de Preços n° 021/2018, RESOLVE, Registrar preço para contratação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados ao município de São Paulo do Potengi e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados**,** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Formação de registro de preço para Contratação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados ao município de São Paulo do Potengi e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presenteAta de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As publicações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (PUBLICAÇÕES)
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a realização dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a comprovação da realização dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os Serviços serão realizados sempre que for de necessários para a administração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurando o contraditório e, ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima concluído o processo a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte,** que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 021/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CNPJ: 08.079.774/0001-61
Contratante

MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440
CNPJ: 19.130.054/0001-08
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
ASSUNTO: Formação de registro de preço para Contratação de Empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor Preço por lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 15/05/2018:

LOTE 01 VEICULOS LEVES	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES, Lavagem simples = lavagem e aspiração.	UND	384	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	25,00
002	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVE, Lavagem: aspiração, motor, painel e vaselina	UND	86	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	35,00
003	LAVAGEM GERAL VEÍCULOS LEVE, lavagem: aspiração, motor, painel, vaselina polimento e lavagem de bancada.	UND	38	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	175,00
004	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS LEVE – AMBULÂNCIA (Tipo de veículos VW/Parati Ambulância 1.8, MYE 7905, VW/Saveiro Ambulância 1.6 QGS 5470, FIAT/fiorino Ambulância 1.0 MXM 0373) Lavagem simples = consiste em lavar e aspirar	UND	156	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA	30,00

				06352415440	
005	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA (Tipo de veículos VW/Parati Ambulância 1.8, MYE 7905, VW/Saveiro Ambulância 1.6 QGS 5470, FIAT/fiorino Ambulância 1.0 MXM 0373). Lavagem de motor: aspiração, painel e vaselina	UND	36	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	40,00
006	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA (IVECO/DAILY 35S14 Ambulância QGW 5091) Lavagem simples = consiste em lavar e aspirar	UND	52	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	60,00
007	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE – AMBULÂNCIA (IVECO/DAILY 35S14 Ambulância QGW 5091). Lavagem de motor, aspiração, painel e vaselina	UND	12	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	75,00
LOTE 02 – VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Empresa**	**Vr. Unit.**
08	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS, Lavagem COMPLETA Lavagem e banho de óleo	UND	40	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	195,00
09	LAVAGEM DE ÔNIBUS – Lavagem COMPLETA Lavagem e banho de óleo	UND	130	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	235,00
LOTE 03 – MAQUINAS PESADAS E OUTROS	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Empresa**	**Vr. Unit.**
010	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO - TRITON L200. Consiste em lavar e aspirar	UND	52	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	35,00
011	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO - TRITON L200 LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, MOTOR, PAINEL E VASELINA. Lavagem, aspiração, motor, painel e vaselina	UND	12	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	45,00
012	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO – TRITON, Consiste em aspirar, lavagem de bancada e polimento.	UND	4	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	184,00
013	LAVAGEM GERAL DE MOTO	UND	52	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	10,00
014	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA	UND	12	DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	215,00
015	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	UND	36	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	80,00
016	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	UND	10	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	238,00
017	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	UND	10	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	210,00
018	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO - CISTERNA E BASCULANTE	UND	10	MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA 06352415440	200,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8230451C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

Proc. Nº 05040002/2018
Fl. --------Rub -----

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
Aos 27 de agosto de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 038/2018, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de material esportivo a serem utilizados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos(SCFV), CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

e para os atletas das escolas da rede municipal de ensino deste Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material esportivo a serem utilizados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos(SCFV), CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) e para os atletas das escolas da rede municipal de ensino deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 07 do Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 038/2018a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez, comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 038/2018e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CNPJ: 08.079.774/0001-61
Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73
Contratado

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60
Contratado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018.
Assunto: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material esportivo a serem utilizados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos(SCFV), CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) e para os atletas das escolas da rede municipal de ensino deste Município.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 27/08/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL FIO POLIPROPILENO - SEDA, COM 2MM TRAÇADO MEDINDO 9,5X1,00M. COM 4 FAIXAS DE ALGADÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5 CM DE LARGURA.COM ANTENA DE VÔLEI CONFECCIONADA NAS DIMENSÕES OFICIAIS (1,80MTS X 10MM) COM ACABAMENTO RESISTENTE DE ALTA RESISTENCIA	03	UND	229,80	689,40
2	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, P FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM, TRAÇADO, MALHA 16X16CM. VISTA FRONTAL 7,50X2,50M, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M.COM TRATAMENTO UV.	03	PARES	469,00	1.407,00
3	REDES PARA FUTEBOL DE SALÃO - OFICIAL, FIO DE POLIPROPILEN MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M	04	PARES	199,00	796,00
4	BOLA DE VÔLEI DE AREIA: PESO 260 A 280G CÂMARA AIRBILLITY, 65 CM DE DIAMETRO, TERMOTEC, MICROFIBRA, MIOLO SLIP STSEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	09	UND	239,00	2.151,00
5	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFOCIAL 68-70 CM/410-450 GR/COURO 11PU/CÂMARA AIRBILITY/TERMOTEC/MIOLO ALIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	15	UND	179,80	2.697,00
6	BOLA MAX 1000 DE FUTSAL 1000 OFICIAL/61-64CM/410-440 GR/COURO PU ULTRA 100% CÂMARA AIRBIRILITY8 GOMOS/TERMOTEC/MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	19	UND	259,90	4.938,10
7	BOLA MAX 200 DE FUTSAL 200 OFICIAL 55-59 CM/350-380 GR/COURO UP/CÂMARA AIRBILITY/TERMOTEC/8 GOMOS/MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	11	UND	164,90	1.813,90
8	BOMBA DE ENCHER BOLA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLSAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRAFLEXÍVEL ROSQUEAVEL E BICO (AGULHA).	02	UND	33,95	67,90
09	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEAVEL	03	UND	3,45	10,35
10	CORDA DE PULAR COLETIVA COM MANOPLAS - COM MANOPLAS DE MADEIRA, MATERIAL SISAL, COM 5M DE COMPRIMENTO E 8MM DE ESPESSURA.	05	UND	19,00	95,00
11	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS - COM MANOPLAS DE MADEIRA, MATERIAL SISAL COM 2M CADA UMA, E 8MM DE ESPESSURA.	10	UND	12,50	125,00
12	JOGO DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS, MATERIAL DE PLÁSTICO E EMBALAGEM DE PLASTICO	10	UND	32,90	329,00
13	BAMBOLÉ ARO DE PLÁSTICO, DESMONTÁVEL, APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIAMETRO,DE VÁRIAS CORES	10	UND	80,00	800,00
14	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO/ COMPOSIÇÃO PLASTICA/PRODUZ ATE 90 DP/PESO LIQUIDO DE 0,005G/DIMENSÕES (XAXP): 2X5, 5X2,20CM.	04	UND	20,00	80,00
15	BOLA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO: 40 MM; PESO APROXIMADO: 20G - CAIXA C/ 6 BOLAS.	15	CX	18,90	283,50
16	CAMA ELÁSRICA TOTALMENTE DESMONTÁVEL, ESTRUTURA EM SISTEMA POR ENCAIXA (NÃO USA PARAFUSO), PÉS EM FORMATO DE W, MOLAS SUPER MACIA. ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (INT. E EXT.). 68,13SISTEMA DE IMPULSÃO POR 40 MOLAS, 4 PÉS INTEIROS EM "W" ALTURA DO TRAMPOLIM: 40 CM, 08 HASTES LATERAL COM ISOLAMENTO, ESCADA DE 2 DEGRAUS, SUPORTE ATÉ 80 KG. TAMANHO 2,40M.	01	UND	444,50	444,50
17	CONES SINALIZADORES DE (TRANSITO), FABRICADO EM PBC; 75CM DE ALTURA DISPONIVEL NAS CORES LARANJA E BRANCO; INICIADO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONSTRUÇÕES ENTRE OUTRAS UTILIDADES	12	UND	60,00	720,00
18	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA O CABO É RETO, BORRACHA COM PINOS E FOLHAS DE 5MMM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 2X3X25CM	08	PARES	49,50	396,00
19	REDE DE TÊNIS DE MESA, COM 1,70M DE COMPRIMENTO, ELA É CONFECCIONADA EM NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE, PROPORCIONANDO JOGOS DE ALTO NIVEL .RESISTENTE, RETA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, COM SUPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP)6X69´ (APROXIMADAMENTE 15X175CM)	05	UND	74,00	370,00
20	MESA DE TÊNIS MATERIAL: TAMPO EM MDP; ACABAMENTO: PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATORIAS BRANCAS; PÉS: MADEIRA MACIÇA DOBRAVEL; PESO APROXIMADO; 69KG: CUBAGEM DO PRODUTO: 0,2803M³, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,54 M X1,39 M X 0,12M	03	UND	680,00	2.040,00
21	JOGO DE DAMA E XADREZ - TABULEIRO E PEÇAS EM MADEIRA. TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CMX30CM. PEÇAS VARIAM ENTRE 2,5CM. TABULEIRO SERVE COMO ESTOJO PARA GUARDAR AS PEÇAS. ACOMPANHA CONJUNTO DE PEÇAS PARA DAMA E XADREZ.	10	UND	75,00	750,00
22	JOGO CARA A CARA - CONTENDO 48 MOLDURAS DE PLASTICO, 48 CARTAS ILUSTRADAS, 24 CARTAS DE ADVINHAÇÃO, 2 TABULEIROS, 4 PINOS MARCA PONTOS E UM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	05	UND	153,90	769,50
23	JOGO DO MILHÃO O JOGO INCLUI QUATRO ARMADILHAS, MESA, 200 CARTÕES DE PERGUNTAS, SUPORTE DE CARTA E 50 POCOTES DE DINHEIRO(FICTICIO).	02	UND	126,00	252,00
24	BANCO IMOBILIARIO - CONTENDO: 01 TABULEIRO, 28 TITULOS DE POSSE, 32 CARTAS NOTICIOAS, 6 CARTÕES, 80 CASAS PLÁSTICAS, 02 DADOS, 06 PEÕES PLÁSTICOS, 01 MÁQUINA DE CARTÕES E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	02	UND	242,00	484,00
25	QUEBRA CABEÇAS DIVERSOS - MATERIAL DE PAPELÃO.	10	UND	75,00	750,00
26	BARALHO TIPO DE CARTA: PAPEL COUCHÉ 290G; TAMANHO DA CARTA BRIDGE SIZE 57X89MM; QUANTIDADE DE CARTAS: 1 CAIXINHA UNITARIA CONTENDO 55 CARTAS CADA (52 CARTAS + 2 CORINGAS + CARTA GARANTIA).	10	UND	31,00	310,00
27	APITO DE MESA EM MODELO PROFISSIONAL, PARA ARBRITOS QUE NECESSITAM DE UM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. MODELO OFICIAL PARA MESÁRIO.	02	UND	23,80	47,60
28	BOLA DE HAMDEBOL	03	UND	95,00	285,00
29	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, ACABAMENTO: 18 GOMOS, EM PVC; MATRIZADA; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	10	UND	119,00	1.190,00
30	BOLA MAX 100 DE FUTSAL 100 OFICIAL/50 55 CM/300-350GR/8 GOMOS/COURO PU/CÂMARA AIRBILITY/TERMOTEC/MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	07	UND	150,00	1.050,00

31	BOLA OFICIAL DE BEACH SOCCER COM 8 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC. COMPOSIÇÃO: EM PU ULTRA 100% PESO APROXIMADO: 435G CIRCUNFERENCIA: 67CM	10	UND	177,90	1.799,00
32	BOLA PARA QUEIMADA INICIAÇÃO, NÚMERO 08; CIRCUNFERÊNCIA 40-42CM, PESO110-120G. MATERIA PRIMA: DE BORRACHA: ACABAMENTO INTERNO: MIOLO REMOVIVEL: ACABAMENTO EXTERNO: VULCANIZADO SEM COSTURA; COR: CAMARA ARBILITY	10	UND	33,00	330,00
33	COLETE MATERIAL 100% POLIESTER. TAMANHO M; 24 VERMELHO E 24 AMARELO	24	UND	12,00	288,00
34	CONES PEQUENO - MEDINDO 50CM - ALT.	10	UND	20,90	209,00
35	CONE PLASTICO RIGIDO COM 20 CM APROXIMADAMENTE	10	UND	8,50	85,00
36	CRONOMETRO DIGITAL COM MEMÓRIA DE 10 VOLTAS E CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA.	02	UND	182,00	364,00
37	FITA MARCAÇÃO DE FUTEBOL DE AREIA, MEDIDAS OFICIAIS, BEACH SOCCER (28M X 37M). SÃO PRODUZIDAS EM PVC, MATERIAL DURÁVEL, FLEXÍVEL, LEVE E FACIL DE LIMPAR. NA COR LARANJA. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, BRAMA...) O KIT POSSUI HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. BEACH SOCCER - 2 FITAS DE 28 METROS, 2 FITAS DE 37 METROS E 4 HASTES DE METAL.	02	UND	288,00	576,00
38	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA, PRODUZIDAS EM PVC, MATERIAL DURÁVEL, FLRXIVEL. LEVE E FACIL DE LIMPAR, NA COR LARANJA. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA...) O KIT POSSUI HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. 6 FITAS COM 8 MTS DE COMPRIMENTO X0,05 DE LARGURA	02	UND	108,00	216,00
39	PLACAR DE MESA, UTILIZADO EM COMPETIÇÕES TAIS COMO FUTEBOL DE SALÃO, VÔLEI E TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E CARACTERES EM LAMINAS DE PVC PLACAR COM NUMERAÇÃO GRANDE: 0 A 31. 31 . PLACAR COM NUMERAÇÃO PEQUENA: 0 A MEDINDO APROXIMADAS: 38X21 CM (AXL).	01	UND	240,00	240,00
40	PRANCHETA TÁTICA FUTEBOL, FEITA DE MATERIAL RESISTENTE; PASTA/PRANCHETA MAGNETICA DE FUTEBOL DE CAMPO. POSSUI: PRANCHA MAGNÉTICA; 2 TIMES COM 11 JOGADORES. CANETA PILOTO.	01	UND	171,90	171,90
41	PRANCHETA TÁTICA FURSAL, FEITO DE MATERIAL RESISTENTE; PASTA/PRANCHETA MAGNETICA DE FUTSAL. POSSUI: PRANCHA MAGNÉTICA: 2 TIMES COM 5 JOGADORES. CANETA PILOTO.	02	UND	171,90	343,80
42	PRATINHO DEMARCATORIO, CONES PRATO TAMANHO MINI (SINALIZADOR), PLÁSTICO FLEXIVEL COM 19 CM DE DIAMETRO, CONFECCIONADO EM PVC.	20	UND	4,15	83,00
43	REDE DE FUTEBOL DE AREIA(OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO) SEDA, COM 4MM TRAÇADO 16X16CM. VISTA FRONTAL 5,50X2,20M, LATERAL 2,20X1,00X0,70M.	02	PARES	268,00	536,00
44	REDE DE SOCIETY OFICIAL FIO POLIPROPILENO(SEDA) COM 4MM TRANÇADO, MALHA 16X16CM. VISTA FRONTAL 5,50X2,20M, VISTA LATERAL 2,20X1,00X0,70M.	01	PAR	328,50	328,50
45	MEDALHA EM ACRILICO CRISTAL DE 4MM DE ESPESSURA, MEDINDO 7,5CM DE DIAMETRO. PISTOLADA COM TINTA METALICA NA COR OURO, LOGOS E E DESCRIÇÕES JATEADAS E FITA NÚMERO 05 PERSONALIZADA EM ATÉ CINCO CORES.	637	UND	8,00	5.096,00
46	MEDALHA EM ACRILICO CRISTAL DE 4MM DE ESPESSURA,MEDINDO 7,5CM DE DIÂMETRO, PISTOLADA COM TINTA METÁLICA NA COR PRATA, LOGOS E DESCRIÇÕES JATEADAS E FITA NÚMERO 05 PERSONALIZADA EM ATÉ CONCO CORES.	637	UND	8,00	5.096,00
47	MEDALHA EM ACRILICO CRISTAL DE 4MM DE ESPESSURA, MEDINDO 7,5CM DE DIÂMETRO, PISTOLADA COM TINTA METÁLICA NA COR BRONZE, LOGOS E DESCRIÇÕES JATEADAS E FITA NÚMERO 05 PERSONALIZADA EM ATÉ CONCO CORES.	300	UND	8,00	2.400,00
48	TABULEIRO DE DAMA, JOGO COMPLETO DE DAMAS, MATERIAL DE COMPOSIÇÃO PVC E RESINA: 24 FICHAS DE DAMAS: 2 CM DIMENSÃO 25M X 25M.	10	UND	21,00	210,00
49	TABULEIROS DE XADREZ	10	UND	78,00	780,00
(Quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) Valor total R$					**45.273,95**

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4266A798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP-00041/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de agosto de 2018, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, centro, Severiano Melo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00041/18, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para atender a manuteção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME; C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, estabelecida à RUA PADRE NEGREIROS Nº 1050, CENTRO,

Potiretama CE, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS, C.P.F. nº 748.861.853-04, R.G. nº 200097181740 SSP/CE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO MECÂNICO CAÇAMBA	HORA	8,00	110,00	880,00
00002	SERVIÇO MECÂNICO CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL	HORA	8,00	110,00	880,00
00003	SERVIÇO MECÂNICO RETROESCAVADEIRA	HORA	8,00	110,00	880,00
00004	SERVIÇO MECÂNICO TRATOR VALTRA	HORA	5,00	90,00	450,00
00005	SERVIÇO MECÂNICO TRATOR MASSEY	5,00	90,00	450,00	
00006	SERVIÇO MECÂNICO MOTONIVELADORA NEUW HOLLAND	HORA	8,00	110,00	880,00
00007	SERVIÇO MECÂNICO PÁ MECANICA	HORA	8,00	110,00	880,00
00008	SERVIÇO PIPA DO TRATOR	HORA	8,00	80,00	640,00
00009	SERVIÇO MECÂNICO CARROÇÃO 6	HORA	8,00	80,00	640,00

	TONELADAS				
00010	SERVIÇO MECANICO PALIO WAY FLEX	HORA		80,00	800,00
00011	SERVIÇO MECANICO MECÂNICO SPIN ATTRACTIVE 1.8 MT	HORA	5,00	80,00	400,00
00012	SERVIÇO MECANICO FIAT DOBLO ATTRACTIVE FLEX	HORA		80,00	400,00
00013	SERVIÇO MECANICO AMBULANCIA DUCATO	HORA	5,00	80,00	400,00
00014	SERVIÇO MECANICO MOTO HONDA CG 125	HORA	5,00	60,00	300,00
00015	SERVIÇO MECANICO MOTO HONDA CG 125 CARGO	HORA	5,00	60,00	300,00
00016	SERVIÇO MECANICO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	HORA	8,00	90,00	720,00
00017	SERVIÇO MECANICO ÔNIBUS VW17210 CAIO APACHE 21U	HORA	8,00	90,00	720,00
00018	SERVIÇO MECANICO ÔNIBUS VW 15 190EDO ESC HD	HORA	8,00	90,00	720,00
00019	SERVIÇO MECANICO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	HORA	8,00	90,00	720,00
00020	SERVIÇO MECANICO ÔNIBUS MECERDES-BENS CAIO APACHE	HORA	8,00	90,00	720,00
VALOR TOTAL R& 12.780,000					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP- 00041/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar
os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00041/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Severiano Melo/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 21 de Agosto de 2018

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS – ME
C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B5CAF366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PROCESSO nº 46/2018

Pregão Presencial SRP nº 23/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **R W C GURGEL - EPP**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **33165726**	Email: **DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM**
Endereço: **R FELIPE CAMARÃO, 1662 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**		
Representante: **RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL** - CPF: **915.383.784-34**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009842 - Agulha Descartável 20x5,5 C/ 100	CX.	135,00	7,250	978,75
3	0009843 - Agulha Descartável 25x6 C/ 100	CX	135,00	7,250	978,75
4	0003123 - Agulha Descartável 13 X 4,5 C/ 100	Caixa	135,00	7,250	978,75
5	0003124 - Agulha Descartável 25 x 7 C/ 100	Caixa	135,00	7,250	978,75
6	0003125 - Agulha Descartável 25 X 8 C/ 100	Caixa	135,00	7,250	978,75
7	0009844 - Agulha Descartável 40x12 C/ 100	UND	135,00	7,250	978,75
11	0003138 - Atadura Crepon 20cm. x 3m.	Rolo	2160,00	0,650	1.404,00
16	0009850 - caixa de material perfuro cortante 13 L	UND	1000,00	4,390	4.390,00
17	0009851 - caixa de material perfuro cortante 7 L	UND	800,00	3,430	2.744,00
18	0003149 - Campo Operatório C/50	PCT	100,00	57,000	5.700,00
33	0009861 - coletor de urina por sistema fechado	UND	540,00	3,240	1.749,60
34	0009862 - coletor universal	UND	4500,00	0,400	1.800,00
35	0009863 - coletor universal estéril	UND	540,00	0,460	248,40
37	0003183 - Equipo Macro Gotas	UNID.	8000,00	1,110	8.880,00
38	0009864 - Equipo Macro Gotas C/ injector lateral	UNID.	6000,00	1,110	6.660,00
41	0003190 - Esparadrapo de Técido 10cm.x 4,5m.	Rolo	1000,00	6,850	6.850,00
42	0003191 - Espátula de Ayres c/100 Unid.	cpt	180,00	7,400	1.332,00
46	0003195 - Estetoscópio	UNID.	50,00	13,800	690,00
49	0003198 - Fio Nylon 0 c/Agulha 3/8 x 3.0	CX	33,00	36,000	1.188,00
50	0009865 - Fio Nylon 1.0 c/Agulha 3/8 cort. 2.0cm	CX	33,00	36,000	1.188,00
51	0009866 - Fio Nylon 2.0 c/Agulha 3/8 cort. 2.0cm	CX	33,00	36,000	1.188,00
52	0003201 - Fio Nylon 3.0 c/Agulha 3/8 x 3.0	CX	33,00	36,000	1.188,00
53	0003202 - Fio Nylon 4.0 c/Agulha 3/8 x 3.0	CX	33,00	36,000	1.188,00
54	0003203 - Fio Nylon 5.0 c/Agulha 3/8 x 3.0	CX	33,00	36,000	1.188,00
67	0003222 - Lâmina Microscopia FL "Fosca" c/50 Unid.	Caixa	135,00	5,600	756,00
68	0003223 - Lâmina p/Bisturi Nº. 20 c/100 Unid.	Caixa	90,00	26,500	2.385,00
69	0003224 - Lâmina p/Bisturi Nº. 22 c/100 Unid.	Caixa	90,00	26,500	2.385,00
70	0009868 - Lâmina p/Bisturi Nº. 24 c/100 Unid	Caixa	90,00	26,500	2.385,00
71	0003226 - Lâmina para bisturi nº 11	CX.	45,00	26,500	1.192,50
72	0003227 - Lâmina para bisturi nº 12	CX.	45,00	26,500	1.192,50
73	0003228 - Lâmina para bisturi nº 15	CX.	45,00	26,500	1.192,50
74	0003229 - Latex 201 c/15mts de silicone	PCT	10,00	44,000	440,00
75	0003230 - Latex 202 c/ 15 mtrs de silicone	PCT	15,00	65,000	975,00
76	0003231 - Latex 203 c/15mts de silicone	PCT	10,00	83,500	835,00
77	0003232 - Lidocaína pomada	Tb.	600,00	3,100	1.860,00
78	0003234 - Luva Cirúrgica 7,0 Esteril	Par	3600,00	1,130	4.068,00
79	0003235 - Luva Cirúrgica 7,5 Esteril	Par	3600,00	1,130	4.068,00
80	0003236 - Luva Cirúrgica 8,0 Esteril	Par	3600,00	1,130	4.068,00
81	0003237 - Luva Cirúrgica 8,5 Esteril	Par	600,00	1,130	678,00
82	0009869 - Luva de vinil "G" c/100 unid.	Caixa	360,00	19,990	7.196,40
83	0009870 - Luva de vinil "M" c/100 unid.	Caixa	720,00	19,990	14.392,80
84	0009871 - Luva de vinil "P" c/100 unid.	Caixa	720,00	19,990	14.392,80
92	0003248 - Mascara Duas Camadas C/Elástico c/ 50	Caixa	216,00	6,650	1.436,40
94	0006728 - Óleo de Girassol 100ml	Fr	800,00	3,050	2.440,00
97	0009876 - Papel Grau Cirúrgico 20x100	Rl.	140,00	94,000	13.160,00
103	0003260 - Placa de Duoderme anatômica	UNID.	100,00	36,000	3.600,00
106	0003265 - Scalp 19G.	UNID.	10000,00	0,220	2.200,00
107	0003266 - Scalp 21G.	UNID.	12000,00	0,220	2.640,00
108	0003267 - Scalp 23G.	UNID.	12000,00	0,220	2.640,00
109	0003268 - Scalp 25G.	UNID.	12000,00	0,220	2.640,00
110	0003269 - Scalp 27G.	UNID.	4000,00	0,220	880,00
114	0003273 - Seringa descartável 5ml. c/Agulha	UNID.	20000,00	0,270	5.400,00
115	0003274 - seringa descartável de 1ml com agulha	UNID.	18000,00	0,210	3.780,00
132	0009879 - Sonda Foley nº 10 /2v.	UNID.	270,00	3,500	945,00
139	0003347 - Soro Fisiológico 0,9% 100ml	UNID.	3240,00	2,450	7.938,00
141	0003349 - Soro Fisiológico 0,9% 500ml	UND	12000,00	3,200	38.400,00
146	0009884 - Soro Ringer C/Lactato 500ml	UNID.	800,00	3,430	2.744,00
147	0009885 - Soro Ringer Simples 500ml	UNID.	1200,00	3,430	4.116,00
151	0003362 - Termometro Clinico Auxilar	UNID.	600,00	6,640	3.984,00
153	0004666 - Seringa 1ml	UNID.	20000,00	0,210	4.200,00

Valor Global de R$ 223.054,40 (duzentos e vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Tibau/RN,01 de agosto de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3E4DFD26

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TIBAU/RN

IDENTIFICAÇÃO Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
Vigência: 2014 a 2023
Comissão responsável pela elaboração:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Kalinny Liégi Oliveira Santos	SEMTHAS
Geronimo de Paiva Silva	COMDICA / Educação
Tatiana Muniz Siqueira	COMDICA/ Sociedade Civil -Associação de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique
Iracilda Araújo Pinheiro Rebouças	COMDICA / Educação
Weruska Beserra Cirilo	COMDICA / SEMTHAS
Alexandra Teixeira de Oliveira	COMDICA / Saúde
Rosa Maria da Silva Melo	COMDICA / SEMTHAS
Marina Alves Justino	COMDICA / Saúde
Patrícia Herbene Cavalcante	COMDICA/ Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Francisca Ozelita da Silva	COMDICA/ Sociedade Civil – Associação dos Agricultores e Agricultoras do Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova
Iaponira Thaysa de Souza Vieira	COMDICA/ Sociedade Civil – Igreja Católica
Rita Pereira de Gois Araújo	COMDICA/ Sociedade Civil – Associação de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique
Maria Rosimeire da Silva	COMDICA/ Administração

Prefeitura Municipal
Município: Tibau/RN
Nome do Gestor Municipal: Josinaldo Marcos de Souza
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura
Rua do Pargo, Nº 76
Bairro: Centro
CEP: 59678-000 Telefone: (84) 3326-2228
E-mail: pmtibau@gmail.com

Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo
Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)
Nome da Gestora Municipal: Lidiane Marques da Costa

Endereço da Secretaria
Rua do Pargo, Nº 76
Bairro: Centro
CEP: 59678-000 Telefone: (84) 99145-5827
E-mail: smastibau@rn.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)
Nome do Presidente: Iracilda Araújo Pinheiro Rebouças
Travessa Padre João Venturelli, n°37
Bairro: Centro
CEP: 59678-000
E-mial: comdicatibaurn@yahoo.com.br

Conselho Tutelar
Nome do Coordenador: Armando Ermínio Neto
Rua Pedro Francisco Nolasco, n 11
Bairro: Centro
CEP: 59678-000

INTRODUÇÃO

O cenário de destituição de direitos sociais, de não acesso a condições dignas de moradia, a pobreza, a defasagem na escolarização, o desemprego, tão presentes na vida dos adolescentes autores de ato infracional institucionalizados e de suas famílias, nos mostra que essas expressões da questão social permanecem como condição de vida dessas crianças e adolescente.
No Rio Grande do Norte, os Centros Educacionais (CEDUC) se caracterizam como ambientes aglomeradores de adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias que integram as estatísticas de milhares de brasileiros pobres, em sua maioria negros e subalternizados que tem suas vidas marcadas por processos de violação de direitos, recorrentes da sociabilidade burguesa (LIBERATO, 2010).
No período entre os anos de 2006 e 2013, no estado do Rio Grande do Norte, 13.696 (treze mil seiscentos e noventa e seis) adolescentes cumpriram medidas socioeducativas; dos quais 4.493 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis) adolescentes cumpriram em meio aberto e 9.203 (nove mil duzentos e três) dentre as demais medidas de privação e restrição de liberdade, das quais podemos citar: internação provisória e internação. Este fato nos instiga a pensar que existe uma inversão com relação a prioridade preconizada no ECA e normatizada no SINASE, sobre a prioridade das medidas socioeducativas serem cumpridas em meio aberto e não em restrição de liberdade, como vem acontecendo.

As medidas socioeducativas devem, em regra, corresponder a um programa socioeducativo e este, por sua vez, deve estar inserido numa política socioeducativa mais ampla, devidamente articulada (cf. art. 86, do ECA) com outros programas e serviços públicos disponíveis na "rede de proteção à criança e ao adolescente" que todo município deve dispor [...] (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, p. 164, 2013).

As medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, são chamadas de Medidas de Meio Aberto. Essas são medidas aplicadas ao adolescente que pratica o ato infracional e está prevista no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse atendimento está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade pública que oferta serviço continuado a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco ou violação de direitos. Dentre essas demandas está o acompanhamento aos adolescentes e jovens, de ambos os sexos, em cumprimento dessas medidas.

As ações devem ser programadas a partir da realidade vivida em família e em comunidade pelos adolescentes para que seja possível encontrar soluções mais próximas de suas reais necessidades. É importante ressaltar o papel fundamental da participação ativa da família e da comunidade nessa experiência que necessita ser fortalecida em várias etapas do processo socioeducativo.

O atendimento se inicia na base familiar (entendemos que esta base seja formada por todo e qualquer sujeito que o adolescente tenha ao seu redor, em convívio diário e que o mesmo reconhece como referência), buscando realizar um atendimento em conjunto, entendendo que quase sempre o adolescente e suas atitudes são sequelas de uma relação familiar conturbada. Sendo assim, ao atender o adolescente infrator, fazse indispensável o envolvimento da família, atendendo-a juntamente.

No Capítulo IV, art. 112, do ECA, que dispõe sobre as medidas socioeducativas, verificada a prática de ato infracional do adolescente, podem ser aplicadas as seguintes medidas socioeducativas: advertência; obrigação de repara o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI do mesmo.

No artigo 88, inciso I, que prevê a Municipalização do Atendimento no âmbito socioeducativo, garante que as medidas socioeducativas aplicadas e o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados o mais próximo possível do município ao qual reside de forma que o mesmo não perca contato com sua família e a comunidade.

1. DIAGNÓSTICO

O município de Tibau, às vezes referido como Tibau do Norte, está localizado na extremidade setentrional do Estado do Rio Grande do Norte. Pertencente ao Polo Costa Branca, à Mesorregião do Oeste Potiguar e à Microrregião de Mossoró, localiza-se a noroeste de Natal, capital do estado. Ocupa uma área de 169,237 km², sendo que 0,3682 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada no ano de 2016 em 4.060 habitantes, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo então o 138º mais populoso do estado e último de sua microrregião. Seus municípios limítrofes são o Oceano Atlântico e Icapuí/CE a norte, Mossoró/RN a sul, Grossos/RN e Oceano Atlântico a leste e novamente Mossoró e Icapuí a oeste.

Tibau foi emancipada de Grossos em 22 de dezembro de 1995, conforme a Lei Estadual nº 6.840/95. O nome do município deve-se ao fato de estar localizada entre os rios Jaguaribe e Mossoró. Já a etimologia do topônimo, segundo o historiador Luís da Câmara Cascudo, é originária do tupi, através da junção ti + paum, que significa "entre dois rios".

Ao adentrarmos no assunto de atendimento socioeducativo e tomando como base as informações do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, como já mencionado, no período de 2006 a 2013 cumpriram medidas socioeducativas, no estado do RN, cerca de 13.696 adolescentes, dos quais 4.493 adolescentes, em meio aberto e 9.203 dentre as medidas de privação (internação provisória e internação) e restrição de liberdade (Fonte: Sistematização de dados da Fundac e SETHAS//MDS.)

Quanto ao perfil do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa do Estado do Rio Grande do Norte, observa-se uma predominância do sexo masculino, tanto nas medidas em meio aberto quanto na restrição e privação de liberdade, num total de 95,22 % e somente 4,78 % do sexo feminino, no período pesquisado. Quanto a idade dos adolescentes, observa-se uma predominância dos adolescentes na faixa de 15 a 17 anos, tanto nas medidas em meio aberto como na restrição e privação de liberdade. Nessa faixa de idade temos um percentual de 62.2%, contra 7,6% na faixa de 12 a 14 anos e 30,2% na faixa dos 18 a 21 anos. Quanto a cor, há também uma prevalência de jovens pardos e negros na execução das medidas em meio aberto. O número de adolescentes que frequentam a escola não representam nem 10% dos adolescentes em acompanhamento, cerca de 47, em 2006; 200, em 2010 e 294, em 2013. Já a escolaridade dos adolescentes em privação e restrição de liberdade 8,2 % não são alfabetizados, 89,36 % estão no Ensino Fundamental e apenas 2,4 % no Ensino Médio, contando com 0,04 % no Ensino superior.

Trazendo para a realidade do município de Tibau/RN, sua população no censo demográfico de 2010 era de 3 687 habitantes, sendo que 2 500 pessoas tinham entre 15 e 64 anos (67,81%), 941 menos de 15 anos (25,52%) e 246 acima de 65 anos (6,67%), mas com população estimada em 2016 de 4.060 habitantes, como já destacado anteriormente. Ainda segundo o mesmo censo, a população era formada por 2 045 pardos (55,47%), 1 406 brancos (38,12%), duzentos pretos (5,42%) e 36 amarelos (0,98%). Dessa população 526 famílias são beneficiadas do Programa Bolsa Família, ou seja, que tem uma renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos. Das famílias que estão dentro dos critérios desse programa, temos 225 crianças e adolescentes de até 17 anos que não frequentam a escola. (Fonte: Censo 2010 –MDS – Setembro 2016)

Com relação a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no município de Tibau/RN entre os anos de 2015 a 2018 temos um adolescente em Liberdade Assistida. Apesar de termos um baixo índice de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no município não quer dizer que os adolescentes destes não tenham envolvimentos com álcool e drogas, violência, conflitos familiares, necessitando assim de um trabalho constante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para que não cheguem de fato a cumprirem medidas socioeducativas.

Sabe-se que o não acesso a condições dignas de moradia, pobreza, desigualdades sociais, desemprego, baixos níveis de escolaridade, abandono escolar, uso de álcool e drogas, vínculos pouco afetivos com a família, dificuldade ao acesso a políticas públicas, faz com que adolescente tenham maior probabilidade de se envolver em atos infracionais, problemas esses enfrentados por adolescente deste município.

A população jovem, no município de Tibau, conta com ações e serviços das diversas políticas públicas existentes na área da assistência social. O município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados às crianças e adolescentes com o objetivo de desenvolver as potencialidades, habilidades e proporcionar experiências lúdicas e esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos através das atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com suporte de técnicos de nível superior e médio e suporte dos profissionais referenciados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Como instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município podemos citar: Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), além dos demais conselhos de políticas setoriais como Saúde e Educação.

2. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

2.1 Princípios

Através de ações preventivas como ampliação e integração de programas e projetos de saúde, Educação, Trabalho e Cultura, Esportes e Lazer, as situações de conflitos e violência envolvendo adolescentes podem ser modificadas, favorecendo o desenvolvimento e atendendo os interesses e habilidades dos mesmos.

A fim de reinserir socialmente o adolescente em conflito com a lei é necessário que o mesmo seja alvo de ações socioeducativas eficientes que contribuam com sua formação, buscando torná-lo um cidadão solidário e independente, capaz de relacionar-se consigo e com a comunidade, a qual está inserido, sem que haja reincidência na prática infracional.
Entende-se que o adolescente que comete um ato infracional dever ser responsabilizado pelo mesmo, no entanto, a responsabilização deve ocorrer com o respeito e dignidade inerentes a pessoa humana.
Os programas socioeducativos devem garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito.
A ação socioeducativa deve ser orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça social e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida.
Os serviços educacionais, sociais, esportivos, culturais e os órgãos de proteção à criança e ao adolescente, existentes no município, constituem uma rede que precisa ser articulada e organizada para atender as necessidades especiais do público alvo.
O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á, preferencialmente, por meio de equipamentos da comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente ou de cumprimento da medida.

2.2 Diretrizes
Todos os órgãos das políticas públicas municipais, a Secretaria doTrabalho, Habitação e Assistência Social e os órgãos de proteção da criança e do adolescente, como: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo tomando iniciativas concretas para esse fim.
Os diferentes atores do sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter buscando sempre a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.
O COMDICA, em junção com os órgãos municipais responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas procurarão zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços e programas de atendimento de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes.
O COMDICA e o poder público estadual e municipal, deverão proporcionar capacitação e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo e para as equipes das entidades de atendimento e dos órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança, entre outras destinadas ao adolescente.

2.3 Estratégias

2.3.1 Implantação do Serviço de Atendimento ao Adolescente:
Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo;
Encaminhar esse Plano ao Prefeito Municipal com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Tibau/RN;
Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tibau/RN no Diário Oficial do município.

2.3.2 Atendimento aos Adolescentes e às Famílias:
Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, fiscalizando inclusive a aquisição de local adequado pelo município tanto para a criação quanto para implantação do programa;
Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescente;
Estimular a participação da família na vida escolar do adolescente;
Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes.

3. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de ato infracional, residente no município de Tibau/RN e suas respectivas famílias.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral
Promover um atendimento socioeducativo de qualidade no Município de Tibau-RN, proporcionando estratégias protetivas aos adolescentes autores de ato infracional em consonância com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

4.2 Objetivos Específicos
Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
Manutenção e qualificação dos serviços e atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
Fortalecer e promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente;
Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre a execução das medidas socioeducativas, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
Promover ações de prevenção ao consumo de drogas lícitas e ilícitas e violência em suas diversas manifestações;
Promover ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;
Ampliar a atuação do Executivo e do Legislativo municipal na elaboração e implantação de políticas de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, incentivando o trabalho e a educação.

5. EIXOS OPERATIVOS

5.1 Gestão do Sistema Socioeducativo

META	CICLO										RESPONSÁVEL
	1°	2°				3°				4°	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Instituir portaria nomeando a comissão intersetorial municipal para avaliar e monitorar o cumprimento do plano decenal.					X						Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Garantir estrutura mínima de funcionamento para a comissão intersetorial, definindo composição, periodicidade das reuniões, atribuições etc.	X										Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Solicitar à Secretaria de Direitos Humanos uma capacitação SIPIA-SINASE e a implantação do sistema no município.					X	X					Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicisar os resultados da avaliação anual do Sistema Socioeducativo e do cumprimento do Plano Estadual perante os Conselhos, o Sistema de Justiça e a sociedade, além dos órgãos que compõem o sistema					X	X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Criar cursos de formação para a gestão do sistema e para a equipe técnica, no município, a fim de provê-la de ferramentas para gerir os recursos.					X	X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Escola Estadual de Formação Socioeducativa
Inserir os profissionais do sistema socioeducativo nos cursos de capacitação e de especialização propostos pelo Plano Estadual.					X	X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Escola Estadual de Formação
Firmar calendário de reuniões periódicas com toda a rede de atendimento, através de reuniões mensais.					X						Serviços de execução de medida socioeducativa, Secretarias de Saúde, de Segurança e de Educação, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Garantir orçamento e recurso para o Atendimento socioeducativo municipal. (infraestrutura e recursos humanos)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município
Firmar parceria com Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) para garantia de recursos para esta ação.					X						Poder Executivo do Município
Realizar seminários sobre o SINASE junto aos órgãos que compõem a rede. (Educação, saúde, assistência social, polícia militar)					X	X	X	X	X	X	Escola Estadual de Formação Socioeducativa / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Educação e da Saúde
Incorporar as demandas do sistema socioeducativo na ouvidora do município					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município
Divulgar a existência desta ouvidoria de modo que a rede possa se reportar até ela para eventuais denúncias.					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Educação e da Saúde/ CREAS
Cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e o fornecimento de dados para atualização do sistema					X						Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

5.2 Qualidade no Atendimento Socioeducativo

META	CICLO										RESPONSÁVEL
	1°	2°				3°				4°	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Efetivar o atendimento ao adolescente junto ao Núcleo Regional de Atendimento Integrado – NAI (previsto no plano estadual) e sediado no Foro Regional deste território, adotando os parâmetros nacionais e estaduais para o funcionamento desses núcleos, garantindo nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) a previsão dessas despesas;						X	X	X			Governo do Estado/ Judiciário/ Ministério Público/ Defensoria Pública e Poder Executivo Municipal..
Realizar formação continuada com as equipes profissionais do Sistema de Garantia de Direitos com o intuito de prepara-los para o trabalho com estes adolescentes.					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA
Estimular a participação de adolescentes no âmbito do controle social, através de palestras, conferências, fóruns, dentre outros eventos; bem como a participação com representação deles nos conselhos.					X	X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/COMDICA
Fomentar, nos serviços de execução de medida, a discussão a respeito da discriminação racial e de gênero, bem como da violência no âmbito familiar e sócio-comunitária.					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA
Compor as equipes de trabalho das unidades de atendimento socioeducativo, observando os parâmetros indicados pelo SINASE;					X						Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/
Estabelecer parcerias com Sistema "S", Institutos Federais e outras entidades para formação e qualificação profissional dos adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo.					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/
Garantir a participação dos adolescentes nas várias instâncias do processo socioeducativo, possibilitando-o opinar e intervir sobre o mesmo.					X	X	X	X	X	X	Poder Judiciário e Órgão Gestor do Sistema Socioeducativo.
Facilitar e estimular ao adolescente em cumprimento de medida e de sua família, o acesso aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.					X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de
											medidas (CREAS,CRAS, SCFV).
Efetivar a construção do PIA – em todas as fases e modalidades da execução, de modo que aconteça com a participação dos profissionais-referência, dos adolescentes e suas famílias, como preconizado no SINASE				X	X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de medidas(CREAS,CRAS, SCFV).
Garantir, ampliar e consolidar o acesso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas aos serviços de saúde, sobretudo, dos adolescentes com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme Portaria nº 1.082 – MS, de 23 de maio de 2014.				X	X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Serviços de execução de medidas (CREAS,CRAS,SCFV).
Garantir o atendimento integral a família do adolescente em cumprimento de medida, em todos os âmbitos das políticas				X	X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do

setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.											Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Elaborar o projeto político-pedagógico e regimento interno das entidades, programas e serviços de atendimento socioeducativo						X	X				Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e de Educação
Garantir às famílias o acesso e conhecimento de todos os trâmites de execução da medida socioeducativa, estabelecido no Projeto Político Pedagógico.						X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e de Educação /Serviços de execução de medidas (CREAS, CRAS, SCFV).
Garantia de espaço físico, recursos materiais e humanos necessários à execução do serviço de atendimento socioeducativo, em conformidade com o estabelecido nas normas de referência do Suas e no Sinase					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Capacitar gestores e demais profissionais para a execução do sistema						X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Fomentar a implantação dos núcleos de práticas restaurativas						X	X				Poder Executivo do Município
Garantir, em nível local, a articulação das políticas setoriais, possibilitando a execução dos objetivos e metas contidos no plano decenal;					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Acompanhar os adolescentes egressos do sistema socioeducativo, dentre outros, de acordo com a realidade local;				X	X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de

5.3 Participação e Autonomia dos Adolescentes

META	CICLO										RESPONSÁVEL
	1°	2°				3°				4°	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Participação de adolescentes na elaboração de regimentos internos e no planejamento político pedagógico das entidades, programas e serviços de atendimento socioeducativo						X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e de Educação
Garantir a oitiva obrigatória e participação: o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente (disposto no artigo 100, parágrafo único, inciso XII, do Estatuto da Criança e do Adolescente)					X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de medidas (CREAS, CRAS, SCFV).
Inserir representantes de adolescentes nos órgãos de controle social.						X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA
Realizar de fóruns e conferências afim de garantir a participação destes sujeitos.						X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA
Participação do adolescente e da família na construção do seu PIA..					X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de medidas socioeducativas em meio aberto.
Orientar e fornecer dados para a construção de instrumentos e ferramentas (cartilhas, manuais, etc.) de acompanhamento dos adolescentes egressos das medidas socioeducativas de meio aberto					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA
Criar e fomentar um programa de acompanhamento de adolescentes egressos do sistema no âmbito do município.						X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

5.4 Acesso à Justiça e Segurança

META	CICLO										RESPONSÁVEL
	1°	2°				3°				4°	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
Acompanhar, fiscalizar/cobrar a criação e instalação do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI) no Foro Regional do Seridó, com a participação da Segurança Pública (Delegacias Especializadas), Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário (Varas da Infância e da Juventude) e a Assistência Social (FUNDAC e os municípios), com a implementação de todos esses serviços.						X	X	X			Órgão Gestor, Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Poder Executivo Municipal.
Solicitar, junto ao estado, a estruturação do Sistema de Justiça da Infância e da Juventude do município, com equipes multidisciplinar e interprofissional.						X	X				Poder executivo Estadual e Municipal, Poder Judiciário, COMDICA.
Viabilizar o acesso às informações do processo judicial via SIPIA-SINASE, ou encaminhar juntamente as cópias das peças que embasaram a sentença ao serviço (CREAS) que acompanha o adolescente.						X	X	X	X	X	Tribunal de Justiça, Coordenadoria da Infância e da Juventude – CEIJ, Poder Executivo Municipal e Estadual.
Promover capacitação/formação continuada para o Sistema de Justiça do município.					X	X	X	X	X	X	Órgão Gestor, Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Poder Executivo Municipal.
Promover espaços de discussão, junto ao sistema de justiça (magistrados, promotores de justiça e defensores públicos), que contemple discussões acerca da excepcionalidade e brevidade damedida de internação.						X	X	X	X	X	Órgão Gestor, Varas da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, COMDICA e Poder Executivo Municipal.
Realizar audiências de reavaliação judicial a cada seis meses, ou sempre que necessário, como preconizado no SINASE, bem como a realização correições judiciais.					X	X	X	X	X	X	Tribunal de Justiça, CEIJ, Ministério Público e Defensoria Pública.

6. MARCO SITUACIONAL

6.1. Aspectos Históricos do Município de Tibau/RN

O município de Tibau está localizado na extremidade setentrional do Estado do Rio Grande do Norte. Pertencente ao Polo Costa Branca, à Mesorregião do Oeste Potiguar e à Microrregião de Mossoró, localiza-se a noroeste de Natal, capital do estado. Ocupa uma área de 169,237 km², sendo que 0,3682 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada no ano de 2016 em 4.060 habitantes, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo então o 138º mais populoso do estado e último de sua microrregião. Seus municípios limítrofes são o Oceano Atlântico e Icapuí/CE a norte, Mossoró/RN a sul, Grossos/RN e Oceano Atlântico a leste e novamente Mossoró e Icapuí a oeste.
O quadro 1 contém dados do município de Tibau, segundo o IBGE, considerando o censo 2010.

Quadro 1 – Características Demográficas e Populacionais do Município de Tibau/RN

ITENS ANALIZADOS	QUANTIDADE
População estimada 2016	4.060
População 2010	3.687
Área da unidade territorial 2015 (km²)	169,237
Densidade demográfica 2010 (hab/km²)	21,79
Bioma	Caatinga
Instalado em	01/01/1997
Código do Município	2411056

Primeiramente a povoação de Tibau foi alcançada por veranistas e pelo forte apelo turístico que a região possui. Por meio da Lei nº 146 de 23 de dezembro de 1948, o povoado chegou a condição de distrito e pouco depois assumiu características de cidade. A autonomia política do município só foi conseguida no dia 21 de dezembro de 1995, através da Lei nº 6.840, a qual desmembra Tibau do município de Grossos/RN, tonando-se assim um novo município do estado do Rio Grande do Norte.
A cidade de forte presença turística possui também grande destaque no campo artesanal. Com grande variedade natural de argila e areia existente na praia são criadas obras belíssimas e desenhos variados.

6.2. Educação

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio) – com informações sobre rendimento escolar.
O IDEB combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino, os "indicadores de fluxo" monitoram a promoção do ensino, o índice de repetência e a evasão escolar e "As pontuações em exames padronizados", obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio).
Entre os objetivos do IDEB destacamos a identificação de escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência; o monitoramento da evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino e a exibição das condições do ensino no Brasil, numa escala de zero a dez e determinando o prazo e a forma de como chegar.
O IDEB fixou a média 6,0 para ser atingida até o ano de 2022, utilizando sua metodologia como base e observando que esta foi a média atingida pelos 20 países mais bem colocados no ranking mundial. Para o IDEB realizar o cálculo necessário, são utilizados: o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e censo escolar; A média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 e 10, dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino; e o indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa.
As escolas municipais de Tibau/RN, obtiveram resultados crescentes em sua média no decorrer dos anos e as metas projetadas são cada vez melhores, como nos mostram os quadros a seguir:

Quadro 2 – IDEB observado – 4ª série / 5º ano

Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Tibau	2,5	2,7	3,0	3,3	3,4	**

Quadro 3 – Metas projetadas – 4ª série / 5º ano

Município	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Tibau	2,6	2,9	3,3	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8

Quadro 4 – IDEB observado – 8ª série / 9º ano

Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Tibau	-	2,6	3,1	2,5	-	**

Quadro 5 – Metas projetadas – 8ª série / 9º ano

Município	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Tibau	-	2,6	2,8	3,2	3,5	3,8	4,0	4,3

Fonte: IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)

6.3. Saúde

Na área da Saúde destacamos o Programa Saúde na Escola (PSE), que visa a ampliação de ações específicas de saúde aos alunos da rede pública de ensino, tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
A Constituição Federal (CF) definiu as competências de cada esfera de governo na gestão da política de educação. À União e aos Estados cabe o papel de estabelecer, em colaboração com os municípios, competências e diretrizes curriculares e garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira. Contudo, os Estados devem atuar de forma prioritária no ensino Médio Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre o Ensino Fundamental e a Educação Infantil (creches e pré-escolas), e ainda Educação de Jovens e Adultos.
Quanto à Educação Infantil, esta foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela LDB/96, a qual reafirma o disposto na CF de 1988 e no ECA, o que revela uma conquista social. Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementariedade à ação da família (PME, 2009).

6.4. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família consiste num processo continuado com as famílias com a finalidade de fortalecer a chamada função protetiva, prevenindo a ruptura de seus vínculos e promovendo seu acesso ao conhecimento e aos serviços ligados aos direitos, melhorando desta forma, sua qualidade de vida, despertando potencialidades e aquisições, sejam pessoais, culturais, comunitárias e sociais estas pessoas, famílias

e grupos podem tornar-se protagonistas. Este serviço é oferecido pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Os usuários passam por um processo de acolhimento, cadastro e escuta. Os profissionais, técnicos de nível superior (assistente social e psicólogo), fazem a triagem e identificadas as demandas, fazem os devidos encaminhamentos para os serviços que serão necessários para a minimização ou solução da questão identificada. Os usuários também devem ser inseridos em grupos, oficinas e demais serviços oferecidos pela Política.

6.5. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos está previsto na Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil.
O PAEFI é um serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O serviço é oferecido pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), por meio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e tem como objetivo a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o fortalecimento da função protetiva das famílias em vulnerabilidade.

6.6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Está incluso entre os serviços oferecidos pela Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é ofertado de forma complementar ao trabalho realizado pelo PAIF e PAEFI.
O SCFV é responsável por fazer atendimentos em grupo e são realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. As atividades tem como objetivo proporcionar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências, além de contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e com a promoção, integração e troca de experiências dos usuários.

7. CRIANÇA E ADOLESCENTE E O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

No ambiente da redemocratização política, a sociedade brasileira construiu um instrumento que garante a todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990. Para os efeitos desta lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.
O ECA preconiza o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, prioritariamente, a efetivação de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando as oportunidades para um bom desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Além do Estatuto supracitado, é sistematizada e organizada, em 2004, a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. A implementação desse documento visa o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende a ideia do alinhamento conceitual, estratégico e operacional, estruturada em bases éticas e pedagógicas.
O SINASE contém uma análise das realidades sobre a adolescência, com foco naqueles que estão em conflito com a lei, e das medidas socioeducativas, com destaque para as medidas privativas de liberdade. Além desta análise, destacam-se assuntos como: conceito e integração das políticas públicas; princípios e marco legal do SINASE; organização do sistema; gestão dos programas; parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo; parâmetros arquitetônicos para os programas socioeducativos; gestão do sistema e financiamento; e por fim, monitoramento e avaliação.

A mudança de paradigma e a consolidação do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo e asseguram aos adolescentes que infracionaram oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida. Dessa forma, esses direitos estabelecidos em lei devem repercutir diretamente na materialização de políticas públicas e sociais que incluam o adolescente em conflito com a lei (SINASE, 2004).

O Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) foi tipificado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social como serviço de responsabilidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. A política de Assistência Social incorporou em suas ações, através do CREAS, o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA). De acordo com o Censo SUAS/CREAS, de 2012, de um total de 2.167 CREAS, 1.561 (72%) informaram ofertar o serviço de medida socioeducativa em Meio Aberto de LA e de PSC. Ainda de acordo com dados do Censo SUAS 2012 e do Levantamento Nacional de 2011, realizado pela SDH/PR, há um adolescente privado de liberdade para cada 4,5 cumprindo medida no meio aberto.
Os programas em Meio Aberto foram significativamente ampliados em 2010. De 40.657 adolescentes atendidos em 2009, para 88.075 em 2011. Por meio da Resolução nº 7, da Comissão Intersetorial Tripartite (CIT), promoveu-se uma expansão da oferta do Serviço de medidas socioeducativas em Meio Aberto no SUAS, passando de 388 para 903 o número de municípios com cofinanciamento federal.
As causas da violência como: desigualdades sociais, racismo, concentração de renda e dificuldade ao acesso a políticas públicas, não se resolvem com a adoção de leis penais mais severas e sim através de medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo perverso. São as políticas sociais, em especial a área da Educação, que diminuem o envolvimento dos adolescentes com a violência. Por esta razão é fundamental reconhecer e reverter a discriminação e as violências (física, psicológica e institucional) a que são submetidos os adolescentes em toda a rede de atendimento do sistema de justiça até as unidades de internação dos que cumprem medidas socioeducativas.
A adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento. Atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser compreendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas e de problemas passíveis de superação, para que exista uma inserção social saudável e de reais oportunidades. Os adolescentes precisam ser protegidos de novas violências, a exemplo do que representaria a convivência com criminosos adultos em prisões superlotadas, além do estigma do encarceramento.
O SINASE visa superar todos os fatores aqui mencionados como impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente.
No município de Tibau, o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), é realizado pela Proteção Social Especial, por meio do CREAS, responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos adolescentes e suas famílias, encaminhando-os e inserindo-os nos serviços necessários para a reestruturação e o fortalecimento das relações do mesmo consigo, com a família e com a comunidade.

8. MAPEAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

8.1 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, configura-se como uma unidade pública e estatal que oferta serviços de proteção especial de média complexidade. O serviço é destinado ao acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. Os CREAS podem ter abrangência local ou regional, abrangendo assim, um conjunto de municípios e assegurando maior cobertura e eficiência ao atendimento.
O CREAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias, é responsável por promover o PAEFI; o Serviço
Especializado de Abordagem Social; o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); e o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
É por meio do CREAS que o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, é oferecido. Este serviço é responsável pela oferta de apoio, orientação e acompanhamento especializado, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, além da restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia dos usuários, rompendo com os padrões violadores existentes no âmbito interno das famílias, contribuindo dessa forma, para a reparação ou redução de danos decorrentes das situações de violência e violação de direitos vivenciadas e a prevenção da reincidência das mesmas. O acompanhamento dos indivíduos e/ou das famílias sugere um processo planejado de atendimentos sistemáticos por período de tempo correspondente.

8.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Além do atendimento em serviços de atenção especial de média complexidade deve-se incluir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em atividades e grupos de fortalecimento de vínculos familiar e comunitário. Como exemplo temos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
As potencialidades das famílias devem ser ponto de partida para a organização dos serviços de proteção na assistência que estimula a participação social. Em razão disso, foi aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que institui, na Proteção Básica, os SCFV que são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida.
Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família (PAIF), sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
Podem ser ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em outras unidades públicas ou em entidades privadas sem fins lucrativos, desde que referenciadas ao CRAS, sempre supervisionados por uma equipe de profissionais capacitada para atender as demandas específicas de cada faixa etária.

9. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

Assistência Social

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Gestão do Sistema Socioeducativo	Garantia de equipe mínima necessária à execução do serviço, em consonância com os parâmetros do Sinase	A partir de 2015
		Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS	
		Ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias.	
		Inscrição do programa de atendimento socioeducativo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	
		Seleção e o credenciamento de orientadores	
		O Creas deve construir, peremptoriamente, o Plano Individual de Atendimento – PIA de todos os adolescentes e jovens (até 21 anos) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, enquanto unidade executora do respetivo serviço no Município	
Ação 02	Qualificação do atendimento socioeducativo	Elaboração do projeto político-pedagógico do programa de tendimento Socioeducativo	A partir de 2015
		Ampliação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Paefi aos adolescentes em atendimento socioeducativo, assim como dos serviços do Cras de Atendimento Integral à Família (Paif) e deConvivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para aqueles que encerraram o cumprimento das medidas socioeducativas	
		Implantação de práticas restaurativas no âmbito do atendimento socioeducativo	
Ação 03	Participação e autonomia dos adolescentes	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas socioeducativa (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).	A partir de 2015
		Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	

Saúde

	Ações	Metas	Ano
Ação 01	Gestão do Sistema Socioeducativo	Construir um fluxo de atendimento do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa dentro da própria rede de saúde, bem como desta com as demais redes (educação,assistência social e entidade ou programa de atendimento socioeducativo)	A partir de 2018
		Elaboração do Projeto Terapêutico Singular – PTS por parte dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial – Raps, inclusive pela atenção básica, para o cuidado de adolescentes autores de ato infracional com transtorno mental ou uso de álcool e outras drogas, e o seu compartilhamento com o programa de atendimento socioeducativo, para fins de compatibilização com o Plano Individual de Atendimento – PIA;	
		Desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes.	
Ação 02	Qualificação do atendimento socioeducativo .	Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a ações e serviços de saúde resolutivos, em tempo oportuno.	A partir de 2015
		Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendiemnto de crianças e adolescentes que praticaram atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicações da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda.	
		Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais.	
		Elaborar consenso sobre saúde sexual e reprodutivas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	
		Implantação e implementação de assistência integral a saúde do adolescente – avaliação, promoção e prevenção.	

Educação

	Ações	Metas	Ano
Ação 01	Gestão do Sistema Socioeducativo	Orientar os sistemas de ensino quanto à garantia da escolarização aos adolescentes destinatários do atendimento de medidas socioeducativas nos Plano Municipal de Educação.	A partir de 2015
		Estabelecer parâmetros para a escolarização e educação profissional no sistema socioeducativo.	
		Assegurar a documentação civil básica do adolescente, assim como a sua documentação escolar, imprescindível para todo o acompanhamento do adolescente, em	

		consonância com os planos estadual e nacional	
		Criar Núcleo de Práticas Restaurativas no ambiente escolar, com a finalidade de promover a mediação de conflitos escolares, bem com outra com a finalidade de assegurar a capacitação dos profissionais encarregados de desenvolver tais práticas da comunidade escolar	
Ação 02	Qualificação do atendimento socioeducativo	Orientar as Escolas Municipais e Estaduais a realizarem diagnóstico da trajetória escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	A partir de 2015
		Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, observadas as ressalvas da legislação pertinente.	

Esporte e Cultura

	Ações	Metas	Ano
Ação 01	Participação e autonomia dos adolescentes	Instalação de projetos de cultura e esporte com funcionamento contínuo, inclusive no horário noturno, nos bairros e ruas de maior incidência de adolescentes autores de infração.	A partir de 2015
		Fortalecimento dos Programas de Cultura, Esporte e Lazer nos municípios.	
Ação 02	Qualificação do atendimento socioeducativo	Disponibilização, ampliação e qualificação de programas e serviços de apoio pedagógico, sociocultural, esportivos e de lazer incentivando a valorização da cultura regional.	A partir de 2015

Inserção ao Trabalho

	Ações	Metas	Ano
Ação 01	Qualificação do atendimento Socioeducativo	Inserção dos egressos do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica.	A partir de 2015
		Formação continuada das famílias durante o período descumprimento das medidas socioeducativas dos adolescentes em conflito com a lei	
Ação 02	Participação e autonomia dos adolescentes	Promoção da política de trabalho emprego e renda nos municípios priorizando os socioeducandos jovens e o núcleo familiar dos adolescentes.	A partir de 2015
Ação 03	Gestão do Sistema Socioeducativo	Criação e fortalecimento de parcerias entre o executivo municipal e setor publico, setor privado, terceiro setor, referente à profissionalização do adolescente.	A partir de 2015

10. FINANCIAMENTO

Corresponde aos recursos destinados pelas políticas setoriais no orçamento do Município, assegurado no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, parcela de recursos do Fundo Municipal de Direitos para a Infância e Adolescência – FIA, desde que haja prévia aprovação do COMDICA (art. 31, Lei do Sinase) para implantação e implementação das ações deste Plano.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo tem por objetivo verificar o cumprimento das metas estabelecidas no plano, e, para tanto, conta com a participação de um representante do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Conselho Tutelar. Cabe destacar que o título V da Lei do SINASE, cuida da análise e apreciação feita pela União, em conjunto com os Estados, Distrito Federal e Municípios do atendimento socioeducativo prestado aos adolescentes que cometeram atos infracionais e sua avaliação abrangerá a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.
Dessa forma, pode-se dizer que o objetivo principal do processo avaliativo é identificar as lacunas do atendimento, melhorar a capacitação dos gestores, reestruturar a rede de atendimento de acordo com as necessidades identificadas confluindo assim, em uma melhora geral no quadro de atendimento socioeducativo. As avaliações periódicas da implementação do plano de atendimento socioeducativo devem ocorrer em intervalos não superiores a 3 (três) anos (art. 18, Lei n. 12.594/2012).
A coordenação da avaliação cabe a uma comissão permanente e sua realização cabe a uma comissão temporária, como bem destaca os artigos 21 a 25 da Lei do Sinase. Para auferir de maneira definitiva a efetividade prática do Plano de Atendimento Socioeducativo, há uma preocupação em zelar pela integridade do adolescente verificando sua condição após o cumprimento das medidas socioeducativa e se houve reincidência na prática infracional.

12. RESULTADOS PRAGMÁTICOS

Garantia de acesso à saúde, assistência social, educação, habitação digna; às atividades socioeducativas, lúdicas, esportivas e culturais que respeitem a diversidade étnico-racial e de gênero, bem como a condição de pessoa com deficiência;
Apoio sociofamiliar e atendimento psicossocial;
Qualificação profissional, atividade de geração de renda, inclusão no mundo do trabalho e participação nos programas de transferência de renda;
Atendimento na proteção social básica e na proteção social especial orientado pelo conhecimento das famílias, em sua diversidade de arranjos e em seu contexto comunitário, cultural e social;
Prevenção e tratamento do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas na rede de saúde, com apoio das redes de educação e de assistência social, bem como da mídia no que se refere à prevenção;
Atendimento especializado aos adolescentes em conflito com a lei com deficiência, transtorno mental ou outros agravos em suas famílias;
Famílias estimuladas a buscar e participar ativamente do processo socioeducativo assegurando, assim, a qualidade dos serviços prestados;
Equipamentos e serviços públicos disponibilizados em quantidade e qualidade suficiente se prontos para atender aos adolescentes em conflito com a lei com programas, ações e serviços destinados, dentre outros, ao fortalecimento de vínculos familiares e à da ruptura com o envolvimento de atos infracionais;
Famílias participando ativamente nos projetos político-pedagógicos dos programas de atendimento governamental e nãogovernamental de atendimento socioeducativo aos adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, com transtorno mental e/ou outros agravos;
Redes comunitárias fortalecidas, apoiando os socioeducandos e suas famílias, potencializando o apoio ao processo de autonomia da adolescência;
Equipamentos, programas e serviços públicos e sociais em permanente articulação entre si e com os Conselhos Tutelares, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Direitos e Setoriais de políticas públicas, mantendo uma rede de informações que assessore o atendimento e acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias;
Políticas públicas e, principalmente, sociais – entre elas: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho, previdência social, segurança pública – executando suas ações intersetorialmente com qualidade, proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;
Sociedade mobilizada por meio de campanhas de divulgação, cobrando dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário o efetivo cumprimento de seus deveres, de forma a garantir a implementação e a continuidade das políticas públicas proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;

Participação popular no processo de elaboração e controle social sobre a execução dos programas e dos orçamentos públicos voltados ao atendimento socioeducativo;
Sistema de registro e de tratamento de dados para cada caso de adolescente em conflito com a lei, por intermédio do Sistema de
Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e outros sistemas de informação, estabelecido e alimentado por todos os atores do Sistema e programado de forma a obter informações que orientem no diagnóstico, acompanhamento de cada caso e prognóstico, garantindo a agilidade no fluxo de informações e troca entre atores sociais estratégicos.
Conselhos Tutelares, Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Organizações Não governamentais, Poder Legislativo, Conselhos de Direitos e Setoriais e sociedade em geral desempenhando ativamente suas tarefas e responsabilidades na rede de atendimento socioeducativo;
Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) geridos de forma ágil, transparente e responsável, com a colaboração dos diversos setores da sociedade, sem perder de vista seu caráter eminentemente suplementar aos recursos provenientes do orçamento público, de onde devem ser obtidas fundamentalmente as verbas necessárias à implementação das políticas públicas deliberadas pelos Conselhos de Direitos e setoriais voltadas para o atendimento socioeducativo;
Conselho Municipal de Direitos, de Assistência Social e a Câmara de Vereadores, por meio de suas assembleias e audiências públicas, se constituindo em espaços privilegiados para articulação dos atores sociais locais e participação conjunta na elaboração e monitoramento de políticas públicas de proteção social e de garantia de direitos referentes ao atendimento socioeducativo.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília,** Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
.**Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.
. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p.
. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.** Brasília
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010.** Rio de janeiro: IBGE, 2010.
SPOSATO, Karina Batista (org). **Guia de Orientação para Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: passo a passo da Municipalização.** UNICEF, novembro/2008.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0B432D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2018

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 033/2018**, **Registro de Preços nº 074/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de uniformes, fardamentos, e camisetas (camisas para as ações e campanhas) destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W B DE LIMA DANTAS – ME**
CNPJ: **18.668.305/0001-31**
Endereço**. RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO, ANEXO, 295 -CENTRO – PATU - RN.**
Representante: **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS** - RG: **050.978.774-62**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015578 - CALÇA EM OXFORD, NA COR BRANCA, COM PINTURA NAS PERNAS EM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	120,00	30,00	3.600,00
2	0015582 - CAMISETAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA (FRENTE E VERSO) ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1910,00	19,00	36.290,00
3	0015623 - CONTURNO TÁTICO PRETO OU AZUL MARINHO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
4	0015624 - CINTO GUARNIÇÃO TÁTICO - VÁRIOS TAMANHOS	WB	Und.	80,00	80,00	6.400,00
5	0013184 - BONÉS EM TECIDO TACTEL, COM PINTURA LOCALIZADA EM SERIGRAFIA, CORES DIVERSAS.	WB	UND	145,00	9,33	1.352,85
6	0015602 - GANDOLA TÁTICA PRETO COM TECIDO RIPSTOP COM 05 BOLSOS - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	80,00	80,00	6.400,00
7	0015577 - BATAS EM OXFORD, COM BOLSO, NA COR BRANCA, COM PINTURA LOCALIZADA (BOLSO E COSTAS) COM SUBLIMAÇÃO	WB	UND	40,00	33,67	1.346,80
8	0013183 - TOUCA NINJA EM MALHA PP- COR ESCURA	WB	UND	20,00	9,33	186,60
9	0015622 - BOTINA DE SEGURANÇA (EM PARES) - VÁRIOS TAMANHOS E CORES	WB	Und.	25,00	58,33	1.458,25
10	0015592 - CALÇA ADULTO EM TECIDO OXFORD- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	10,00	31,67	316,70
11	0015583 - CAMISETAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- INFANTIL (EM MALHA PP) CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	1200,00	18,66	22.392,00
12	0015593 - TERNO SOCIAL JUVENIL EM OXFORD CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	40,00	90,00	3.600,00
13	0015594 - TERNO SOCIAL ADULTO, SENDO CALÇA SOCIAL E PALITÓ EM TECIDO OXFORD	WB	UND	110,00	91,67	10.083,70

	COM TAMANHOS E CORES DIVERSAS.					
14	0015595 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUIA EM SUBLIMIÇÃO TOTAL- INFANTIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	340,00	35,00	11.900,00
15	0015596 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL- JUVENIL CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	400,00	38,33	15.332,00
16	0015600 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	70,00	17,66	1.236,20
17	0015606 - GRAVATA – MODELO SOCIAL, EM POLIÉSTER, TRADICIONAL, LISA, SEM NÓ PERMANENTE. CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	100,00	28,67	2.867,00
18	0015613 - COLETO ESPORTIVO EM HELANQUINHA, EM CORES CLARAS, COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA: PEITO E COSTAS E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	340,00	17,33	5.892,20
19	0015619 - SAIA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	80,00	31,67	2.533,60
20	0015620 - CALÇA SOCIAL EM OXFORD COM ZÍPER E BOTÕES . TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	20,00	40,00	800,00
21	0015579 - TOUCAS EM TECIDO OXFORD	WB	UND	20,00	12,67	253,40
22	0015597 - TERNO ESPORTIVO EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL ADULTO - CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	300,00	45,00	13.500,00
23	0013088 - CAMISETA EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ESTILO ABADA P, M E G	WB	UND	100,00	17,67	1.767,00
24	0015627 - CALÇA EM HELANCA INFANTIL - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	2000,00	31,00	62.000,00
25	0015628 - CAMISETA INFANTIL EM MALHA PP, COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSAS.	WB	Unid	2000,00	17,67	35.340,00
26	0015717 - CAMISETA DE CICLISMO, MANGA CURTA, EM HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM ZÍPER E BOLSOS	WB	UND	200,00	41,00	8.200,00
27	0015621 - CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA MANGA LONGA EM BRIM. SENDO COM FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS DAS CALÇAS E NAS MANGAS DAS CAMISAS, COM PINTURA NO BOLSO ESQUERDO E NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	WB	Und.	70,00	100,00	7.000,00
28	0015618 - CAMISA EM GOLA POLO EM MALHA PIKET MISTA. CORES E TAMANHOS VARIADOS, COM PINTURA EM SERIGRAFIA NO BOLSO E NAS COSTAS.	WB	Und.	35,00	40,00	1.400,00
29	0015625 - PIJAMA HOSPITALAR EM TECIDO OXFORD- TAMANHOS E CORES DIVERSOS	WB	Und.	35,00	48,33	1.691,55
30	0015626 - JALECO MANGA LONGA EM GABARDINE, COM BORDADO NO PEITO - VÁRIAS CORES E TAMANHOS	WB	Und.	15,00	90,00	1.350,00
31	0015580 - CAMISA MANGA LONGA , COM PINTURA LOCALIZADA NAS COSTAS EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTA. EM MALHA PP. CORES E TAMANHOS VARIADOS.	WB	UND	180,00	27,67	4.980,60
32	0015591 - CALÇA ADULTO EM HELANCA COM FAIXA RELETIDA NAS PERNAS- CORES E TAMANHOS DIVERSOS	WB	UND	180,00	41,67	7.500,60
TOTAL Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos R $						286.837,05

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2018 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra/Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.
4.1.2. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
4.2. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
4.4. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.4.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.
5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.
5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de agosto de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

W B de Lima Dantas - ME
CNPJ:18.668.305/0001-31
WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
CPF: 050.978.774-62

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E73338AC

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 039/2017**, **Registro de Preços nº 69/2017,** na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).", conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP**		
CNPJ: **26.757.426/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA 24 DE JUNHO, 839 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **SKORZENY ALLISON F. F. DE BRITO** - CPF: **085.118.714-54**		

Lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	Lote 14		Lote	1,00	225.500,00	225.500,00
109	BDI- LOTE 14		UND	1,00	56.375,00	56.375,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

A ordem de Serviço constará o prazo de entrega dos serviços, haja vista que não há possibilidade prévia de mensuração, por tratar-se de necessidades futuras e peculiares. Para segurança dos licitantes, os prazos de prestação de serviços, que constarão nas ordens, não serão inferiores a 10 (dez) dias.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, com suas respectivas medições, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais/serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Construções E Serviços Alfa LTDA EPP
CNPJ:26.757.426/0001-88
SKORZENY ALLISON F. F. DE BRITO
CPF: 085.118.714-54

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F9322AED

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2017**, **Registro de Preços nº 71/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 037/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÉC. LTDA**		
CNPJ: **40.792.210/0001-84**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CORONEL VICENTE SABÓIA , 121 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120**		
Representante: **PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO** - CPF: **150.398.034-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014495 - CUSCUZEIRA HOTEL N22 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	52,00	208,00
2	0014496 - CACAROLA HOTEL C/ ASA N40	BALDUINO	UND	6	108,00	648,00
3	0014497 - CORTADOR / FATIADOR DE LEGUMES DUP FACE	JLK	UND	2	8,00	16,00
4	0014702 - ESPREMEDOR DE ALHO GIGANTE	GLOBO	UND	10	8,50	85,00
5	0014703 - PANELA DE PRESSÃO 20LT	ABC	UND	4	440,00	1.760,00
6	0014499 - CACAROLA EXTRA C/ ASA N35	BALDUINO	UND	8	85,00	680,00
7	0014500 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 10LT	BALDUINO	UND	5	105,00	525,00
8	0014501 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR GRANDE	NADIR	UND	11	46,00	506,00
9	0014502 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR MEDIA 2,2LT	NADIR	UND	11	38,00	418,00
10	0014705 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 11LT	PLASVALE	UND	5	23,00	115,00
11	0014504 - GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1LT	SOPRANO	UND	6	23,00	138,00
12	0014505 - COLHER DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	250	2,23	557,50
13	0014706 - CAIXA PLASTICA RETANGULAR 3,5LT	PLASVALE	UND	10	16,00	160,00
14	0014506 - PENEIRA GRANDE	PLASVALE	UND	22	9,00	198,00
15	0014507 - FORMA P/ PUDIM N28 ALUMINIO	BALDUINO	UND	6	41,00	246,00
16	0014509 - JARRA VIDRO S/ TAMPA 1,46LT	NADIR	UND	21	21,00	441,00
17	0014510 - FACA P/ MESA INOX	TRAMONTINA	UND	250	2,20	550,00
18	0014512 - CALDEIRAO EXTRA HOTEL N40 43LT	BALDUINO	UND	6	157,00	942,00
19	0014514 - COLHER DE MESA INOX SIENA	BRINOX	UND	150	1,90	285,00
20	0014515 - ESCORREDOR HOTEL N45	BALDUINO	UND	6	41,00	246,00
21	0014516 - CALDEIRAO EXTRA HOTEL N35	BALDUINO	UND	3	117,00	351,00
22	0014707 - CAFETEIRA HOTEL 2,5LT	BALDUINO	UND	20	73,00	1.460,00
23	0014518 - CONCHA HOTEL N10 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	11	18,00	198,00
24	0014519 - CONCHA HOTEL N12 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	11	24,00	264,00
25	0014708 - CONCHA HOTEL N14 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	10	26,00	260,00
26	0014709 - PRATO VIDRO RASO 25,5CM	DURALEX	UND	200	7,30	1.460,00
27	0014710 - CALDEIRAO HOTEL N60 127LT	BALDUINO	UND	2	412,00	824,00
28	0014711 - ASSADEIRA REDONDA ALTA N30	NADIR	UND	10	38,00	380,00
29	0014712 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2LT INOX	INOX VITALEX	UND	4	535,00	2.140,00
30	0014521 - CONCHA INOX	INOX BRINOX	UND	5	13,00	65,00
31	0014522 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 7LT	BALDUINO	UND	5	74,00	370,00
32	0014713 - ASSADEIRA HOTEL N6	BALDUINO	UND	10	130,00	1.300,00
33	0014714 - ESPUMADAIRA INOX	TRAMONTINA	UND	10	15,50	155,00
34	0014715 - FRIGIDEIRA HOTEL N32 ANTIADERENTE	BALDUINO	UND	10	80,00	800,00
35	0014532 - FRIGIDEIRA HOTEL N36 ANTIADERENTE	BALDUINO	UND	11	80,00	880,00
36	0014716 - PASSADOR DE MACARRAO HOTEL N50	BALDUINO	UND	10	160,00	1.600,00
37	0014525 - CACAROLA INDUSTRIAL C/ ABA N26 6,3LT	BALDUINO	UND	7	54,00	378,00
38	0014526 - TOALHEIRO INT FOLHA	AURIMAR	UND	52	39,00	2.028,00
39	0014527 - SABONETEIRA PLASTICA C/ RESERVATORIO	SANREMO	UND	52	39,00	2.028,00
40	0014717 - PRATIC BOX 90LT 66X44X45CM	BALDUINO	UND	1	110,00	110,00
41	0014718 - FRIGIDEIRA HOTEL N26 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	1	50,00	50,00
42	0014719 - GARRAFA TERMICA INOX P/ CAFÉ 1,8LT	TERMOLAR	UND	5	129,00	645,00
43	0014721 - BANDEJA GRANDE C/ ALCA INOX	INOX BRINOX	UND	10	117,00	1.170,00
44	0014722 - MALETA PRIMEIROS SOCORROS	PLASNORTHON	UND	3	20,00	60,00
45	0014528 - COLHER P/ ARROZ INOX	TRAMONTINA	UND	22	15,00	330,00
46	0014723 - JARRA PLASTICA C/ TAMPA 3LT	PLASVALE	UND	15	14,00	210,00
47	0014530 - PEGADOR P/ MASSA INOX	TRAMONTINA	UND	54	15,00	810,00
48	0014724 - PRATIC BOX 10LT 41X29X14CM	SANREMO	UND	12	22,00	264,00
49	0014531 - FACA P/ CARNE 12 POLEGADAS	MARCAMIX	UND	12	24,00	288,00
50	0014726 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT INOX	INOX VITALEX	UND	4	800,00	3.200,00
51	0014727 - LIQUIDIFICADOR COMUM 220V - Referência: Marca Arno, similar ou equivalente	ARNO	UND	20	117,00	2.340,00
52	0014728 - PRATIC BOX 50LT 59X38X34CM	SANREMO	UND	10	83,00	830,00
53	0014533 - JARRA PLASTICA COM TAMPA 4LT	PLASVALE	UND	23	12,00	276,00
54	0014729 - COPO VIDRO DUPLO LISO	NADIR	UND	200	4,10	820,00
55	0014534 - FACA DO CHEF 8 POLEGADAS PROFIS	MARCAMIX	UND	11	14,50	159,50
56	0014730 - PRATIC BOX 80LT	PLASVALE	UND	60	100,00	6.000,00
57	0014513 - CUSCUZEIRA HOTEL N40 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	98,50	394,00
58	0014529 - CUSCUZEIRA HOTEL N34 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	115,00	460,00
59	0014732 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE 5 L - CARACTERISTICAS: COM TAMPA TRANSPARENTE. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. HIGIÊNICO E DURÁVEL. REFERENCIA: MODELO: 0320 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PLASVALE	UND	5	19,00	95,00
60	0014733 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE BIOPRÁTIKA 11 L - REFERÊNCIA: MODELO: 0330 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5	34,00	170,00
61	0014731 - CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTIKA TAMPA. REFERENCIA: 0325 8 L MARCA: PLEION , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5	21,00	105,00
62	0014511 - GARFO DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	2500	2,20	550,00
63	0014734 - Colher Chá Aço Inox - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (CXLXA):13 X 2,7 X 0,5	BRINOX	UND	20	1,42	28,40
64	0014735 - PRATO VIDRO FUNDO 25,5CM	DURALEX	UND	200	6,00	1.200,00
65	0014517 - PLACA DE CORTE 10X300X400MM	SOLRAC	UND	6	42,00	252,00
66	0014736 - JARRA DE SUCO COM TAMPA INOX	BRINOX	UND	10	41,50	415,00
67	0014737 - ESPREMEDOR DE ALHO PEQUENO	GLOBO	UND	10	2,77	27,70
68	0014498 - CANECA PLASTICA	PLASNORTHON	UND	50	1,73	86,50
69	0014503 - BANDEJA PLASTICA EUROPA	PLASVALE	UND	2	20,00	40,00
70	0014508 - FORMA P/ PUDIM N30 ALUMINIO	BALDUINO	UND	1	46,00	46,00
71	0014520 - FACA DO CHEF 10 POLEGADAS PROFIS	MARCAMIX	UND	1	20,00	20,00
72	0014523 - CALDEIRAO HOTEL N36 32,5LT	BALDUINO	UND	1	111,00	111,00
73	0014524 - CACAROLA HOTEL N24 4,9LT	BALDUINO	UND	1	45,00	45,00
Valor total em R$						47.273,60
Quarenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2096	Funcionamento da Estratpegia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Bel Service Eletropeças Com. Téc. LTDA
CNPJ:40.792.210/0001-84
PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
CPF: 150.398.034-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4D9CA4AC

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2017**, **Registro de Preços nº 72/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 038/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR**		
CNPJ: **04.441.866/0001-99**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOSÉ ANDRÉ, 21 , CENTRO, BARAUNAS/RN, CEP: 00000-000**		
Representante: **JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR** - CPF: **761.396.034-04**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014859 - PALMEIRA IMPERIAL- ROYSTONEA OLERACEA. TAMANHO MÉDIO DE 02 METROS. PALMEIRA SOLITÁRIA, ROBUSTA, PROVIDA DE PALMITO, COM ESTIPE COLUNAR LISO, DE COR ESBRANQUIÇADA. FOLHAS PINADAS, COM PINAS DÍSTICAS. INFLORESCÊNCIAS DISPOSTAS ABAIXO DO PALMITO.	UND	38	68,00	2.584,00
2	0014860 - MINI LACRE- ARBUSTO DE ALTURA ATÉ 2,0 METROS, MUITO RAMIFICADO, FORMA COMPACTA, DE RAMOS LENHOSOS A SEMILENHOSOS, FOLHAS GRANDES OVAIS ACUMINADAS, COR VERDE-ESCURAS, CORIÁCEAS E BRILHANTES, QUASE SEM PECÍOLO, INSERIDAS OPOSTAS DUAS A DUAS.	UND	528	7,00	3.696,00
3	0014861 - ALAMANDA – ALLAMANDA CATHARTICA- PLANTAS POR METRO LINEAR. TAMANHO DA COVA: 30CM PROF. X 30CM LARGURA.	UND	540	20,00	10.800,00
4	0014862 - PALMEIRA FENIZ -PHOENIX ROEBELENII. FAMÍLIA: ARECACEAE. ALTURA: 1.2 A 1.8 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.	UND	8	270,00	2.160,00
5	0014863 - IUCA- NOME CIENTÍFICO: YUCCA GIGANTEA. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, ÁRVORES, ÁRVORES ORNAMENTAIS, PLANTAS ESCULTURAIS.CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	15	170,50	2.557,50
6	0014864 - GRAMA ESMERALDA- NOME CIENTÍFICO: ZOYSIA JAPÔNICA. FAMÍLIA: POACEAE. CATEGORIA: GRAMADOS.CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, SUBTROPICAL, TEMPERADO, TROPICAL. ALTURA: MENOS DE 15 CM. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	Car	11	4.000,00	44.000,00
7	0014865 - BOUGAINVILLEA GLABRA. NOMES POPULARES: PRIMAVERA, BUGANVILE, BUGANVÍLIA, CEBOLEIRO, FLOR-DE-PAPEL, PATAGUINHA, PAU-DE- ROSEIRA, ROSEIRO, ROSETA, SANTA-RITA, SEMPRE-LUSTROSA, TRÊS-MARIAS. FAMÍLIA: NYCTAGINACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, TREPADEIRAS. CLIMA: EQUATORIAL, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: AMÉRICA DO SUL, BRASIL. ALTURA: 4.7 A 6.0 METROS. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	400	32,00	12.800,00
8	0014866 - IPÊ-AMARELO- ALTURA DE 8-20 M, COM TRONCO DE 60-80 CM DE DIÂMETRO. FOLHAS COMPOSTAS 5-FOLIOLADAS	UND	10	71,20	712,00

	(EVENTUALMENTE 4); FOLÍOLOS GLABROS OU PUBESCENTES, DE 6-17 CM DE COMPRIMENTO POR 3-7 CM DE LARGURA. COPA: RALA, COM DIÂMETRO UM POUCO MAIOR QUE A METADE DA ALTURA				
9	0014869 - NIM INDIANO OU MARGOSA (AZADIRACHIA INDICA A. JUSS), SYN ANTELARA AZADIRACHTA, MELIA AZADIRACHTA L., COM FOLHAS VERDE- ESCURAS, COMPOSTAS E IMPARIPINADAS, COM FREQÜÊNCIAS AGLOMERADAS NOS EXTREMOS DOS RAMOS SIMPLES E SEM ESTÍPULAS. FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA E AROMÁTICAS, REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIAS DENSAS (CIMAS AGRUPADAS EM PANÍCULAS), COM OS ESTAMES CRESCENTES FORMANDO UM TUBO (POR UNIÃO DOS FILAMENTOS) ACTINOMÓRFICAS E PENTÂMERAS.	UND	100	38,00	3.800,00
10	0014868 - JARRO GRANDE EM CERÂMICA PARA PLANTAS- JARDINS E PRAÇAS	UND	10	90,50	905,00
11	0014867 - PALMEIRA ARECA- NOME CIENTÍFICO: DYPSIS LUTESCENS. FAMÍLIA: ARECACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, PALMEIRAS. CLIMA: EQUATORIAL, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: ÁFRICA, MADAGASCAR. ALTURA: 3.0 A 3.6 METROS, 3.6 A 4.7 METROS, 4.7 A 6.0 METROS, 6.0 A 9.0 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.	UND	10	75,80	758,00
Valor total em R$					84.772,50
Oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 038/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de

Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

José de Araujo Dias Junior
CNPJ: 04.441.866/0001-99
JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR
CPF: 761.396.034-04

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:60CBEFBB

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2017(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 040/2017**, **Registro de Preços nº 74/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimentos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME**		
CNPJ: **07.333.596/0001-90**	Telefone:	Email: **CAMPELOCONTABIL@MIKROCENTER.COM.BR**
Endereço: **Rua: Presidente Vargas, 132 , Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-270**		
Representante: **VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO** - CPF: **023.071.314-93**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014857 - TRANSPORTE FÚNEBRE DE TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA UPANEMA/RN	Km	12000	4,70	56.400,00
2	0010899 - Velas com Tamanho 50 cm	UND	30	145,00	4.350,00
3	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.	PCT	20	135,00	2.700,00
4	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;	UND	5	425,00	2.125,00
5	0010900 - Roupa Masculina e Feminina em Tecido Cetim	UND	30	145,00	4.350,00
6	0010903 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,80cm à 1,20m;	UND	5	440,00	2.200,00
7	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;	UND	30	560,00	16.800,00
8	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 mt;	UND	10	1.450,00	14.500,00
9	0010905 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 03 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, tamanho especial.	UND	10	1.830,00	18.300,00
Valor total em R$					121.725,00
Cento e vinte e um mil e setecentos e vinte e cinco reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2107 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

LAM- Industria e Comercio de Urnas LTDA - ME
CNPJ:07.333.596/0001-90
VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO
CPF: 023.071.314-93

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:32DF90EC

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2017(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2017**, **Registro de Preços nº 73/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 044/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474**		
CNPJ: **27.752.238/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV DEZESSEIS DE SETEMBRO , 78 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA** - CPF: **101.731.144-74**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014745 - COBERTURA FOTOGRÁFICA de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD/, PENDRIVE e HD).	UND	25	240,00	6.000,00
2	0014746 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA COM MOLDURA – tamanho 50 x 75. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	10	240,00	2.400,00
3	0014747 - EDIÇÃO E MONTAGEM DE ÁLBUNS – tamanho 20 x 30, encadernados, com de 20 a 30 páginas, contendo de 100 a 120 imagens diagramadas impressas em papel fotográfico padrão "Fuji" ou equivalente	UND	3	3.200,00	9.600,00
4	0014748 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA com moldura para foto oficial - tamanho 30 x 40. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	20	65,00	1.300,00
5	0014749 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA com moldura para quadro expositivo- tamanho 1 x 1,60. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	5	560,00	2.800,00
6	0014750 - COBERTURA DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICA em HD de eventos COM DRONE, no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, com capa contendo logo oficial do evento).	UND	5	450,00	2.250,00
7	0014751 - COBERTURA DE FILMAGEM EM HD de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, com capa contendo logo oficial do evento).	UND	15	720,00	10.800,00
8	0014752 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA – tamanho 20 x 30. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	200	15,00	3.000,00
9	0014753 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA - tamanho 15 x 21. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente.	UND	300	7,00	2.100,00
Valor total em R$					40.250,00
Quarenta mil e duzentos e cinquenta reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 044/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados nas condições estipuladas neste termo de contrato, no Edital do PP 044/2017 e seus Anexos, nos locais e horários de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na zona urbana ou rural, a depender do evento a ser coberto.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:
02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte De Recurso: 100 – Recursos do Tesouro Unidade Orçamentária:
07.001 - Fundo de Assistência Social Função: 08 - Assistência Social Subfunção:122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2007 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte Dos Recursos: 100 - Recursos do Tesouro
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII Ação: 2113 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação: 2109 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação: 2122 - Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte Dos Recursos: 140 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Mayre Gabrielle Bezerra de Oliveira 10173114474
CNPJ: 27.752.238/0001-20
MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 101.731.144-74

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:47A5239A

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2017**, **Registro de Preços nº 77/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 046/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone: **8433250538**	Email: **mercadinhojeova@gmail.com**
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0004033 - ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Coperalcool, similar ou de qualidade superior	COPERALCOOL	CX	75,00	75,00	5.625,00
4	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superio	FC	Caixa	624,00	65,00	40.560,00
5	0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 250ML, APLICAÇÃO: CAFÉ. PACOTE COM 100UN. GRAVAÇÃO N FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO	FC	Caixa	262,00	105,00	27.510,00
6	0014758 - DESINFETANTE 1L COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	Caixa	700,00	20,00	14.000,00
7	0004041 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto,dados do fabricante, data de fabricação e validade. Referência: Marca IPÊ, similar ou de qualidade superior.	LIMPOL	CX	309,00	55,00	16.995,00
8	0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO	CONDOR	UND	94,00	5,50	517,00
10	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.	ASSOLAN	FARDO	81,00	15,30	1.239,30
11	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior	PARANA	MASSO	259,00	3,50	906,50
12	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM -Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais. Fardo com 48 (quarenta e oito) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Kitchen, similar ou de qualidade superior	LIZ	FARDO	58,00	59,00	3.422,00
13	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS FRASCO COM 200ml - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. Referência: Marca Poliflor, similar ou de qualidade superior.	BRAVO	UND	290,00	3,50	1.015,00
15	0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.Referência: Marca Impakto, similar ou de qualidade superior	SANY	UND	428,00	1,60	684,80
16	0003869 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo em madeira,aço ou plástico de 1m de comprimento, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	RAINHA	UND	93,00	4,70	437,10
17	0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	GINA	FARDO	65,00	17,50	1.137,50
18	0014770 - ESFREGÃO MULTI CORES DE 40CMX68CM	CRISTAL	UND	76,00	3,40	258,40
19	0014762 - PANO DE PRATO- Material 100% algodão alvejado, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção.	CRISTAL	UND	142,00	2,50	355,00
20	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16 Pacotes x 4 rolos, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões. Marca Neve, similar ou de qualidade superior	FOFEX	FARDO	377,00	30,80	11.611,60
21	0004047 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - GOFRADO RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, DIMENSÕES: 20CMX21CM, 60 toalh c/ 2 rolos. Referência: Marca Mili, similar ou de qualidade superior	ABSOLUTO	UND	123,00	5,10	627,30
22	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - Pedra sanitária 35g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Diferentes fragrâncias. Referência: Marca Harpic , similar ou de qualidade superior.	MARILUX	UND	728,00	1,50	1.092,00
23	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê , similar ou de qualidade superior	MARILUX	CX	76,00	37,40	2.842,40
24	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	BOM D"ÁGUA	UND	250,00	4,90	1.225,00
25	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê , similar ou de qualidade superior	GUARANI	PACOTE	605,00	4,65	2.813,25
27	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	634,00	36,50	23.141,00
28	0003889 - VASSOURA EM PÊLO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 40CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.Referência: Marca Condor , similar ou de qualidade superior	LADY	UND	372,00	10,50	3.906,00
29	0014771 - LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARILUX	UND	28,00	7,50	210,00
30	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor , similar ou de qualidade superior	RAINHA	UND	411,00	6,60	2.712,60
31	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ml. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. Referência: Marca Bom Ar , similar ou de qualidade superior.	GLADE	UND	384,00	8,85	3.398,40

32	0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 lts. COR NATURAL.Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	35,00	9,60	336,00
33	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior.	LUMAR	UND	92,00	9,20	846,40
34	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO COM 1L. Referência: Marca Lux , similar ou de qualidade superior	MARILUX	LT	149,00	8,00	1.192,00
35	0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML	RAID	UND	40,00	8,00	320,00
36	0004043 - Flanela- flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 39x59cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.	CRISTAL	UND	208,00	2,60	540,80
37	0013175 - Limpa vidro- Liquido, para a limpeza de vidros e acrílicos, embalagem plástica com 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Referência: Marca Veja , similar ou de qualidade superior	MARILUX	UND	104,00	4,70	488,80
38	0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteudo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	320,00	4,40	1.408,00
39	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior	FC	Caixa	20,00	62,50	1.250,00
40	0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO multi-uso TAM 50x70CM. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	CRISTAL	UND	230,00	3,90	897,00
41	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 42x75cm, cor diversas (estampado), caracteristicas adicionais alto nível de absorção	CRISTAL	UND	112,00	2,50	280,00
43	0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA , EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	502,00	19,90	9.989,80
44	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	PALHA	UND	354,00	2,85	1.008,90
45	0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteudo da Embalagem: C/04 Pilhas	PANASONIC	UND	315,00	4,80	1.512,00
46	0004040 - DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVA NÃO IONICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	130,00	9,30	1.209,00
48	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95g - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.	CRISTAL	UND	10,00	5,50	55,00
49	0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	ULTRAPLAST	KG	540,00	20,70	11.178,00
50	0004052 - SODA CÁUSTICA 350g - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LIMPA FACIL	CX	52,00	118,80	6.177,60
52	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior	LUMAR	UND	37,00	14,50	536,50
53	0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT	DESENGRUTANTE	UND	25,00	425,00	10.625,00
54	0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	UND	70,00	4,20	294,00
56	0014761 - GUARDANAPO DE PAPEL 14CMX14CM CONTEM 200 UNIDADE - FARDO COM 20 UNIDADE.	LIZ	FARDO	20,00	11,90	238,00
57	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MELLO	Rolo	110,00	3,00	330,00
58	0014897 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior.	LUMAR	UND	90,00	9,00	810,00
59	0014898 - Lava Piso 2L - frascos de plástico de 2 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Guarani, similar ou de qualidade superior	GUARANI	UND	150,00	5,20	780,00
61	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme.Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.	COTTON	CX	36,00	90,00	3.240,00
64	0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES	CRISTAL	UND	60,00	4,90	294,00
65	0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO Folha Dupla C/4 Rolos de 30mx10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	TWO	UND	36,00	5,00	180,00
66	0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt. Referência: Marca Querosene , similar ou de qualidade superior	LIDER	LT	12,00	10,00	120,00
70	0013174 - Velas - Composição: parafina, corante e pavio. Peso líquido: 23 g, caixa com 24 pacotes de 8 unidades.	VIDA LUZ	Caixa	12,00	71,50	858,00
71	0013152 - VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.Referência: Marca Condor , similar ou de qualidade superior.	AGUIA	UND	540,00	6,90	3.726,00
72	0013176 - Aparelho De Barbear Descartavel. Cartela com 24 aparelhos de barbear.	BIC	CART	60,00	23,90	1.434,00
73	0013178 - BOBINA DE SACO PLASTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LI. DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS	DOKAPACK	Rolo	30,00	50,00	1.500,00
74	0014776 - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.	DOKAPACK	UND	10,00	50,00	500,00
75	0014778 - Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). 100 L nas medidas 75 x 105 cm. Pacote c/ 100 unidades	PLASTICO JUREMA	PACOTE	479,00	165,00	79.035,00
76	0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ABSOLUTO	UND	100,00	5,10	510,00
77	0014777 - PASTA DE PINHO 1L DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	CLARILUX	PACOTE	100,00	62,40	6.240,00
Valor total em R$						318.181,95
Trezentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas -ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C1CD8ABE

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2017**, **Registro de Preços nº 78/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 046/2017
As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Felipe Camarão, 853 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255**		
Representante: **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR** - CPF: **051.414.994-99**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p,embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade. Referencia: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior.	MARILUX	CX	780,00	25,00	19.500,00
3	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. Referência: Marca leroymerlin, similar ou de qualidade superior	PLT	UND	41,00	120,00	4.920,00
9	0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior	LANUX	UND	523,00	0,49	256,27
14	0003896 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior	UTIL	Par	352,00	4,50	1.584,00
26	0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares,limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Omo , similar ou de qualidade superior	FARDO	GUARANI	167,00	49,00	8.183,00
42	0004051 - SABONETE SÓLIDO - Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Referência: Marca Dove , similar ou de qualidade superior	EVEM	Dz	76,00	18,00	1.368,00
47	0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTÉM UMA ESPONSA DE 100mmx75mmx42mm	LANUX	UND	150,00	1,90	285,00
51	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 lts. COR NATURAL.	PLT	UND	27,00	13,00	351,00
55	0004429 - Removedor de ferrugem a base de ácido fosfórico e propanol, não corrosivo e não reagente com instrumental em aço inoxidável. Galão de 4l.	MARILUX	GALÃO	11,00	90,00	990,00
62	0014773 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.	CONDOR	Par	100,00	6,00	600,00
63	0014772 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.	CONDOR	Par	130,00	6,00	780,00
67	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500g. Pacote com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê , similar ou de qualidade superior	GUARANI	PCT	120,00	2,50	300,00
68	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS	STRAIK	UND	12,00	8,00	96,00
69	0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS	STRAIK	UND	20,00	9,00	180,00
Valor total em R$						39.393,27
Trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

VIGÊNCIA
A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO:	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA:	3.3.90.30	Material Recursos do Tesouro de Consumo
FONTE DE RECURSO:	100	Recursos do Tesouro

RESPONSABILIDADES
A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME
CNPJ:20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
CPF: 051.414.994-99

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4989DBA0

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2017(TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017**, **Registro de Preços nº 82/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email:
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320**		
Representante: **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO** - CPF: **673.151.434-91**		

Item	Descrição		Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006545	- AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMI	65000,00	0,04	2.600,00
2	0006556	- CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	PRATI	FRASCO	800,00	2,50	2.000,00
3	0006461	- ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	7500,00	0,36	2.700,00
4	0006468	- GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00
5	0015139	- CLORPROMAZINA 40 mg/ml 4% GOTAS	CRISTALIA	UND	300,00	6,29	1.887,00
7	0015140	- LAMOTRIGINA 100MG	CRISTALIA	UND	2000,00	0,49	980,00
8	0006482	- LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,37	740,00
9	0001410	- Lorazepam 2mg	TEUTO	Cpr.	3000,00	0,10	300,00
10	0006496	- MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,66	1.320,00
11	0006497	- MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,80	1.800,00
12	0006450	- CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00
13	0006579	- RISPERIDONA 3 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,28	560,00
14	0015141	- RISPERIDONA SOL. ORAL	PRATI	UND	350,00	14,95	5.232,50
15	0006533	- TRAMADOL 50MG	TEUTO	CAPSULA	2000,00	0,12	240,00
16	0015142	- VALPROICO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML	PRATI	UND	200,00	3,69	738,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ:07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:1E88F257

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2017(TRIMESTRAL)

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017**, **Registro de Preços nº 83/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: **04.451.626/0001-75**		Telefone:		Email:		
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, , 4148 -CAPIM MACIO – NATAL - RN.**						
Representante: **JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0006539 - VENLAFAXINA 75MG	EMS LTDA	CÁPSULA	1000,00	1,41	1.410,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:43A107B9

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2017(TRIMESTRAL)

Ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 053/2017**, **Registro de Preços nº 88/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/11/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão e Gerenciamento de Programas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 053/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PREMIUM CONSUL. E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME

CNPJ: 23.228.721/0001-59		Telefone:	Email:			
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1047 -SANTO ANTONIO – MOSSORÓ - RN.						
Representante: RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO - CPF: 035.080.664-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015227 - SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO: RELATÓRIO ANUAL E QUADRIMESTRAL DE GESTÃO; E NO PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: BPA MAGNÉTICO, FPO MAGNÉTICO, SIA, SIHD, SISMOB, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E SISPPI.		Mês	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 053/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 – Os Serviços deverão ser prestados mensalmente, por meio de reuniões presenciais frenquentes no Município de Upanema/RN, e com atendimento as dúvidas por meio de ligações telefônicas ou por email.

4.3 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

O resultados dos relatórios da Assessoria, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.8. Caso seja comprovado que os obejtos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.9. Em caso de problemas de saúde ou fatos supervenientes que acarretem na ausência justificada dos profissionais, a contradada deverá substituí-lo por profissional de igual ou superior formação e experiência, comunicando previamente a Administração.

4.10. As reuniões serão periódicas, conforme calendário a ser formulado pelo Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN. Poderão ocorrer reuniões em caráter extraordinário, quando solicitado pelo fundo, e com aviso de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

4.11. Fazendo-se necessária a presença de um Assessor em reuniões na Câmara dos Vereadores, ou em outro órgão, para a exposição de projetos e/ou relatórios, a empresa deverá encaminhar profissional para tal finalidade.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2131	Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 01 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Premium Consul. e Assessoria em Saude EIRELI-ME
CNPJ:23.228.721/0001-59
RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
CPF: 035.080.664-01

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4EA1373D

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2017(TRIMESTRAL)

Ao 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 055/2017**, **Registro de Preços nº 146/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias e fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 055/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **Posto João Lopes LTDA ME**

CNPJ: **09.459.395/0002-40**	Telefone:		Email:			
Endereço: **Rua: Antonio Cizilio de Oliveira, 0 , Santa Paz, Upanema/RN, CEP: 59670-000**						
Representante: **João Lopes da Silva Júnior** - CPF: **566.356.994-49**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003642 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO.	ULTRAGÁS	UND	1022,00	60,00	61.320,00
2	0003643 - VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	ULTRAGÁS	UND	34,00	135,00	4.590,00
Valor total em R$						65.910,00
Sessenta e cinco mil novecentos e dez reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 0055/2017 e seus anexos;
Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. 5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Administração
Subfunção	361	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02/08/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará à empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Posto João Lopes LTDA ME
CNPJ:09.459.395/0002-40
JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR
CPF: 566.356.994-49

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:45EFA874

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 060/2017**, **Registro de Preços nº 91/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados compondo a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449**		
CNPJ: **14.850.527/0001-10**	Telefone:	Email:
Endereço: **Não Informado, 1502 , PLANALTO 13 DE MAIO, Mossoró/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449** - CPF: **655.499.294-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008899 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1000 X 20		SERV	24,00	530,00	12.720,00
2	0008897 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 900 X 20		SERV	80,00	505,00	40.400,00
3	0008902 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 700 X 16		SERV	12,00	290,00	3.480,00
4	0008911 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4.30		SERV	4,00	1.795,00	7.180,00
5	0008912 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12.4.24		SERV	4,00	843,75	3.375,00
6	0008903 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 650-16		SERV	5,00	285,00	1.425,00
7	0008904 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 18.4/15-30		SERV	4,00	1.792,50	7.170,00
8	0008907 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 14.00-24		SERV	8,00	1.420,00	11.360,00
9	0008908 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 17.5-25 E-3		SERV	8,00	1.933,75	15.470,00
10	0008909 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 19.5L-24		SERV	6,00	1.938,25	11.629,50
11	0008910 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 12-16.5		SERV	6,00	716,25	4.297,50
12	0008906 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO275/80 R22.5		SERV	10,00	580,00	5.800,00
13	0008898 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE PNEUS 1100 X 22		SERV	8,00	600,00	4.800,00
14	0008900 - SERVIÇO DE RECAPEAMENTO 750 X 16		SERV	5,00	320,00	1.600,00
	TOTAL	130.707,00 (cento e trinta mil e setecentos reais)				

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 060/2017 e seus anexos;
Proposta da Licitante.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviços, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, contada da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes Orçamentária Anual vigente de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil-

PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

UNIDADE 06.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. FUNÇÃO 04 Administração
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO 2067 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 Saúde
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO 301 Atenção Básica
PROGRAMA 0101 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO 2096 Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa Saúde Bucal CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PESSOA JURÍDICA FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 Fundo de Assistência Social FUNÇÃO 08 Assistência Social
PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO 2007 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA 0114 Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO 2127 Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO 2122 Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS 140 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
65549929449
CNPJ:14.850.527/0001-10

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
65549929449
CPF: 655.499.294-49

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D8BE8EDF

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2017(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 062/2017**, **Registro de Preços nº 95/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/12/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com

a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, manutenção preventiva de Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 062/2017

1.2. A licitante registrada para os materiais licitados é seguinte:

Fornecedor: **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: **07.807.635/0001-44**		Telefone:			Email:	
Endereço: **Rua Drº Mário Negócio , 2º andar, 143 -Centro – Mossoró - RN.**						
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015156 - Instalação de central de ar tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU'S.		SERV	17,00	237,50	4.037,50
2	0015157- Instalação de central de ar tipo Split de 12.000 BTU'S.		SERV	24,00	218,50	5.244,00
3	0010686- Serviços de troca de compressor de condicionador de ar.		SERV	29,00	190,00	5.510,00
4	0010687- Serviços de troca do motor do ventilador de condicionador de ar.		SERV	29,00	190,00	5.510,00
5	0015158- Manutenção preventiva e corretiva em geladeira e freezer horizontal e vertical de 180 a 540 litros de uma e/ou duas portas		SERV	34,00	190,00	6.460,00
6	0015160- Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo Split de12.000 BTU'S.		SERV	257,00	190,00	48.830,00
7	0015159- Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo janela de12.000 a 18.000 BTU'S.		SERV	9,00	185,00	1.665,00
8	0015161- Manutenção preventiva e corretiva de central de ar tipo Split de18.000 a 24.000 BTU'S.		SERV	151,00	187,50	28.312,50
9	0015163- Manutenção preventiva e corretiva em gelágua e bebedouro de 1 a 3 torneiras.		SERV	50,00	190,00	9.500,00
10	0015164- Máquina de lavar, manutenção preventiva e corretiva.		SERV	3,00	175,00	525,00
11	0015165- Reposição de gás para ar condicionado.		SERV	83,00	190,00	15.770,00
12	0015166- Reposição de gás para freezer, geladeira e bebedouro.		SERV	16,00	175,00	2.800,00
13	001516230.000 a 60.000 BTU'S.		SERV	9,00	350,00	3.150,00
14	0015197- Manutenção corretiva e preventiva de ventilador de teto/parece		SERV	10,00	95,00	950,00
15	0010683- Instalação de central de ar tipo split de 18.000 a 24.000 BTU`s. inclusive com material para até 10 metros de distância em a condensadora e a evaporadora.		SERV	2,00	285,00	570,00
16	0010684- Instalação de central de ar tipo split de 7.000 a 12.000 BTU`s.		SERV	2,00	285,00	570,00

inclusive com material para até 10 metros de distância em a condensadora e a evaporadora.

TOTAL	139.404,00
	Cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quatro reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 062/2017 e seus anexos;

Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze)* dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS

AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às
		Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e patrimônio
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ:07.807.635/0001-44
JOSÉ ORLEAN PEREIRA
CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:780491AD

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2017(TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 047/2017**, **Registro de Preços nº 84/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais Automatizados e Semiautomatizados (Analisador Bioquímico, Analisador Hematológico, Coagulometro, Macro Centrífuga, Agitador de Kline e Homogeneizador) com mão de obra inclusa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 047/2017

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LABOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**		
CNPJ: **02.146.717/0001-71**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MANOEL JOAQUIM VERAS, , 32 -CENTRO – CAMPO GRANDE - RN.**		
Representante: **RONALDO VIEIRA DA SILVA** - CPF: **553.891.475-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015199 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AUTOMATIZADOS E SEMIAUTOMATIZADOS (ANALISADOR BIOQUÍMICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO, COAGULOMETRO, MACRO CENTRÍFUGA, AGITADOR DE KLINE E HOMOGENEIZADOR) COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.		Mês	12,00	6.100,00	73.200,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 047/2017 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

Caso haja problema com as máquinas, a contratada deverá comunicar a Administração e efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição da mesma, por um igual ou de qualidade superior a que estava operando.

Em caso de problemas de saúde ou fatos supervinientes que acarretem na ausência justificada dos profissionais alocados, a contradada deverá subistituí-lo por profissional de igual ou superior formação e experiência, comunicando previamente a Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
AÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
6. RESPONSABILIDADES		

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 10 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Laboclin Laboratório De Análises Clínicas LTDA
CNPJ:02.146.717/0001-71
RONALDO VIEIRA DA SILVA
CPF: 553.891.475-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:031EDC70

PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 048/2017, Registro de Preços nº 79/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0048/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:
Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME

CNPJ: 09.210.219/0001-90			Telefone:			Email:	
Endereço: RUA DO CRUZEIRO , 356 , CEBTRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE, CEP: 61700-976							
Representante: LEONARDO LIMA DE CASTRO - CPF: 025.847.103-40							
Item	Descrição		Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007840	- ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	12000,00	0,55	6.600,00
3	0007842	- ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	PRATI	CPR	4000,00	0,69	2.760,00
7	0007846	- AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATI	FRASCO	500,00	3,70	1.850,00
8	0007847	- AMPICILINA 500MG	PRATI	CPR	1000,00	0,24	240,00
13	0007852	- ATENOLOL 25 MG	PRATI	CPR	30000,00	0,04	1.200,00
14	0007853	- ATENOLOL DE 50MG	PRATI	CPR	20000,00	0,04	800,00
16	0007855	- AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATI	FRASCO	1000,00	5,49	5.490,00
20	0007858	- CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	CPR	20000,00	0,06	1.200,00
25	0000380	- Cetoconazol 200mg	PRATI	CPR	15000,00	0,20	3.000,00
29	0007863	- AAS 500MG	SOBRAL	CPR	500,00	0,07	35,00
36	0007869	- DEXAMETAZONA CREME 10G	SOBRAL	Tubo	3000,00	1,06	3.180,00
40	0007872	- DICLOFENACO DE SODIO 50MG	VITEMAD	CPR	40000,00	0,05	2.000,00
51	0007881	- FUROSEMIDA 40MG	PRATI	CPR	60000,00	0,04	2.400,00
52	0007882	- GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	70000,00	0,03	2.100,00
57	0000392	- Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	10000,00	0,12	1.200,00
63	0007890	- ANESTÉSICO SPRAY XYLESTESIN 10% 50ML	CRISTALIA	FRASCO	200,00	82,00	16.400,00
66	0007895	- METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	PRATI	Tubo	200,00	6,70	1.340,00
67	0007896	- METRONIDAZOL SUSP. 250MG 80ML	TEUTO	FRASCO	3000,00	4,44	13.320,00
70	0007899	- METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CPR	3000,00	0,12	360,00
74	0007905	- NIMESULIDA 100MG	VITAMED	CPR	20000,00	0,11	2.200,00
75	0007906	- NIMESULIDA GTS 15ML	VITAPAN	FRASCO	700,00	2,25	1.575,00
79	0007910	- NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	CPR	10000,00	0,05	500,00
80	0007911	- NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	8000,00	0,06	480,00
83	0007913	- PANTOPRAZOL 20MG	E M S	CPR	1000,00	0,31	310,00
84	0000394	- Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	70000,00	0,06	4.200,00
90	0007920	- MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	CPR	20000,00	0,06	1.200,00
91	0007921	- MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	SOBRAL	FRASCO	5000,00	1,29	6.450,00
96	0001533	- SALBUTAMOL XAROPE 100ML	SOBRAL	FRASCO	1200,00	1,25	1.500,00
101	0007930	- SULFA+TRIMETROPINA 4,0%MG+0,8%MG SUSP. 50ML	SOBRAL	FRASCO	3000,00	1,39	4.170,00
107	0007934	- PREDINISONA 5MG	VITAPAN	CPR	15000,00	0,11	1.650,00
109	0007936	- PREDINISOLONA XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	4,08	4.080,00
118	0011951	- COPIDOGREL 75MG	E M S	COMP.	2000,00	1,00	2.000,00
121	0011957	- BROMETO DE FENOTEROL (BEROTEC) GTS	PRATI	GOTAS	500,00	3,02	1.510,00
123	0012966	- AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	30000,00	0,22	6.600,00
Valor total em R$							103.900,00
Cento e três mil e novecentos reais							

1/4

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
Edital de Pregão Presencial nº 0048/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art.

15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira-ME
CNPJ:09.210.219/0001-90
LEONARDO LIMA DE CASTRO
CPF: 025.847.103-40

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:0BD26A29

